



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 33

Brasília - DF, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2010



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8
Ministério da Ciência e Tecnologia	9
Ministério da Cultura	11
Ministério da Defesa	16
Ministério da Educação	17
Ministério da Fazenda	17
Ministério da Integração Nacional	21
Ministério da Justiça	21
Ministério da Pesca e Aquicultura	23
Ministério da Previdência Social	24
Ministério da Saúde	24
Ministério das Comunicações	30
Ministério de Minas e Energia	31
Ministério do Desenvolvimento Agrário	35
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	36
Ministério do Esporte	37
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	37
Ministério do Trabalho e Emprego	43
Ministério dos Transportes	50
Tribunal de Contas da União	50
Poder Judiciário	65
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	67

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 285 (1)
PROCED. : RONDÔNIA
RELATORA : MIN. CARMEN LÚCIA
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ADV. : ALIETE ALBERTO MATTIA MORHY
REQDO. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente a ação direta, nos termos do voto da Relatora. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie e o Senhor Ministro Eros Grau. Plenário, 04.02.2010.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.235 (2)

ORIGEM : ADI - 69302 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : ALAGOAS
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REDATOR DO ACORDÃO : MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS - COBRAPOL
ADV.(A/S) : PAULO CÉSAR MATOS DA SILVA E OUTRO(A/S)
REQDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
ADV.(A/S) : ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS

Decisão: Após o voto do Senhor Ministro Carlos Velloso (Relator), julgando improcedente a ação, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Eros Grau. Presidência do Senhor Ministro Nelson Jobim. Plenário, 19.12.2005.

Decisão: Renovado o pedido de vista do Senhor Ministro Gilmar Mendes, justificadamente, nos termos do § 1º do artigo 1º da Resolução nº 278, de 15 de dezembro de 2003. Presidência do Senhor Ministro Nelson Jobim. Plenário, 22.02.2006.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou procedente a ação direta, vencido o Senhor Ministro Carlos Velloso (Relator). Redigirá o acórdão o Senhor Ministro Gilmar Mendes (Presidente). Não votaram o Senhor Ministro Ricardo Lewandowski, por suceder ao Senhor Ministro Carlos Velloso, e os Senhores Ministros Joaquim Barbosa e Eros Grau, ausentes neste julgamento. Ausente, licenciado, o Senhor Ministro Celso de Mello. Plenário, 04.02.2010.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.916 (3)

ORIGEM : ADI - 109545 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. EROS GRAU
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
REQDO.(A/S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
REQDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
INTDO.(A/S) : SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL - SINPOL/DF
ADV.(A/S) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeitou a questão de ordem no sentido de suspender o julgamento para determinar ao Advogado-Geral da União que apresente defesa da lei impugnada, nos termos do artigo 103, § 3º, da Constituição Federal, vencidos os Senhores Ministros Marco Aurélio (suscitante) e Joaquim Barbosa. Votou o Presidente. Em seguida, após o voto do Senhor Ministro Eros Grau (Relator), julgando improcedente a ação, os votos dos Senhores Ministros Carmen Lúcia e Cezar Peluso, julgando parcialmente procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade do artigo 13, caput, da Lei Distrital nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, e os votos dos Senhores Ministros Ricardo Lewandowski, Joaquim Barbosa e Carlos Britto, julgando totalmente procedente a ação, pediu vista dos autos a Senhora Ministra Ellen Gracie. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Celso de Mello. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 07.10.2009.

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação direta para declarar a inconstitucionalidade do caput do artigo 13 da Lei nº 3.669, de 13 de setembro de 2005, do Distrito Federal, vencidos os Senhores Ministros Eros Grau (Relator) e Marco Aurélio, que a julgavam improcedente, e o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, que julgava totalmente procedente a ação. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Reajustaram os votos proferidos os Senhores Ministros Carlos Britto e Ricardo Lewandowski. Declarou impedimento o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, com voto proferido na assentada anterior. Plenário, 03.02.2010.

REFERENDO NA MEDIDA CAUTELAR NA ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.178 (4)

ORIGEM : ADI - 180427 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : GOIÁS
RELATOR : MIN. CEZAR PELUSO
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
REQDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
REQDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS CONCURSOS PARA CARTÓRIOS - ANDECC
ADV.(A/S) : HECTOR RIBEIRO FREITAS E OUTRO
INTDO.(A/S) : ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO BRASIL - ANOREG/BR
ADV.(A/S) : WALTER COSTA PORTO E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, nos termos do voto do Relator, referendou a decisão liminar, inclusive quanto à distinção entre os concursos de ingresso e de remoção, com a ressalva de que, no tocante ao de ingresso no serviço notarial e de registro, a aprovação em concurso de ingresso prevista no inciso V do artigo 16 da Lei nº 13.136, de 21 de julho de 1997, do Estado de Goiás, deve ser interpretada conforme a Constituição, no sentido de constituir título válido, desde que não sobrevalorizado nem equiparado ao das aprovações em concurso para cargos de carreira jurídica, vencido no ponto o Senhor Ministro Marco Aurélio, que a referendava integralmente. Votou o Presidente, Ministro Gilmar Mendes. Ausentes, licenciado, o Senhor Ministro Celso de Mello e, neste julgamento, a Senhora Ministra Ellen Gracie e o Senhor Ministro Eros Grau. Falou pelo *amicus curiae*, Associação Nacional dos Notários e registradores do Brasil - ANOREG/BR, o Dr. Marcelo Casseb. Plenário, 04.02.2010.

Secretaria Judiciária
ANA LUCIA DA COSTA NEGREIROS
Secretária

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Promulga o Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, firmado em Saint George's, em 24 de abril de 2006.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada celebraram, em Saint George's, em 24 de abril de 2006, um Acordo de Cooperação Técnica;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 264, de 10 de junho de 2009;

Considerando que o Acordo entrou em vigor internacional em 28 de julho de 2009, nos termos de seu Artigo X;

DECRETA:

Art. 1º O Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, firmado em Saint George's, em 24 de abril de 2006, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DE GRANADA**

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo de Granada
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Reconhecendo o interesse de fortalecer os laços de amizade existentes entre seus povos;

Considerando o interesse mútuo de aperfeiçoar e estimular o desenvolvimento social e econômico de seus respectivos países;

Convencidos da necessidade de dar ênfase ao desenvolvimento sustentável;

Reconhecendo as vantagens recíprocas resultantes de uma cooperação técnica em áreas de interesse comum;

Desejosos de desenvolver a cooperação que estimule o progresso técnico,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

O presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado "Acordo", tem por objeto promover a cooperação técnica nas áreas consideradas prioritárias pelas Partes Contratantes, que serão oportunamente determinadas.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

ARTIGO II

1. A implementação da cooperação técnica sob a égide deste Acordo será feita em conformidade com programas, projetos e atividades de cooperação técnica, objeto de Ajustes Complementares.

2. Igualmente, por meio de ajustes complementares, serão definidas as instituições executoras, os órgãos coordenadores e os insumos necessários à implementação dos mencionados programas, projetos e atividades.

3. As Partes Contratantes poderão considerar a participação de instituições dos setores público e privado, assim como de organizações não-governamentais de ambos os países nos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos ao amparo do presente Acordo.

4. As Partes Contratantes poderão, em conjunto ou separadamente, buscar o financiamento necessário à execução dos programas, projetos e atividades junto a organismos e agências internacionais, fundos, programas regionais e internacionais, entre outros doadores.

ARTIGO III

1. Serão realizadas reuniões entre representantes das Partes Contratantes para tratar de assuntos pertinentes aos programas, projetos e atividades de cooperação técnica, tais como:

- avaliação e definição de áreas comuns prioritárias em que seria viável a implementação de cooperação técnica;
- definição de mecanismos e procedimentos a serem adotados pelas Partes Contratantes;
- exame e aprovação do Plano de Trabalho;
- análise, aprovação e implementação de programas, projetos e atividades de cooperação técnica; e
- avaliação dos resultados da execução dos programas, projetos e atividades implementados no âmbito deste Acordo.

2. O local e data das reuniões mencionadas no parágrafo anterior serão acordados por via diplomática.

ARTIGO IV

Cada uma das Partes Contratantes garantirá que os documentos, informações e outros conhecimentos obtidos em decorrência da implementação deste Acordo não sejam divulgados nem transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte Contratante.

ARTIGO V

Cada uma das Partes Contratantes assegurará ao pessoal enviado pela outra Parte Contratante, no âmbito do presente Acordo, todo o apoio logístico necessário, bem como aquele relativo à sua instalação, facilidades de transporte e acesso à informação indispensável para o cumprimento de suas funções específicas.

ARTIGO VI

1. Cada Parte Contratante concederá ao pessoal designado pela outra Parte Contratante para exercer suas funções no seu território, no âmbito do presente Acordo, bem como aos seus dependentes legais, quando for o caso, com base na reciprocidade de tratamento, desde que não se trate de brasileiros em território brasileiro ou estrangeiros com residência permanente no Brasil:

- vistos, conforme as regras aplicáveis a cada Parte Contratante, solicitado por canal diplomático;
- isenção de impostos e demais gravames incidentes sobre importação, nos seis primeiros meses a partir da data de chegada, de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, sempre que o prazo de permanência no país anfitrião seja superior a um ano. Tais objetos deverão ser reexportados ao final da missão, a menos que os impostos de importação, dos quais foram originalmente isentos, sejam pagos;
- idêntica isenção àquela prevista na alínea "b" deste Artigo, quando da reexportação dos referidos bens;
- isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo da instituição da Parte Contratante que os enviou. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição que os recebe, será aplicada a legislação do país anfitrião, observados os acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes Contratantes;
- facilidades de repatriação em situação de crise; e
- imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito deste Acordo.

2. A seleção do pessoal será feita pela Parte Contratante que o envie e deverá ser aprovada pela Parte Contratante que o recebe.

ARTIGO VII

O pessoal enviado de uma Parte Contratante à outra Parte Contratante no âmbito do presente Acordo deverá atuar em função do estabelecido em cada programa, projeto ou atividade e estará sujeito às leis e regulamentos vigentes no território do país anfitrião, ressaltado o disposto no Artigo VI do presente Acordo.

ARTIGO VIII

1. Os bens, equipamentos e outros itens eventualmente fornecidos por uma Parte Contratante à outra, para a execução de programas, projetos e atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo, como definido e aprovado no respectivo Ajuste Complementar, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

2. Ao término dos programas, projetos e atividades, todos os bens, equipamentos e demais itens que não tiverem sido transferidos a título permanente à outra Parte Contratante pela que os forneceu serão reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes, com exceção de taxas e encargos relativos a despesas de armazenagem, transporte e outros serviços conexos.

3. No caso da importação ou exportação de bens destinados à execução de programas, projetos e atividades desenvolvidos no âmbito do Acordo, a instituição pública encarregada da execução será responsável pelas medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

ARTIGO IX

1. O presente Acordo terá vigência de 5 (cinco) anos e será automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes Contratantes manifeste à outra Parte Contratante, por via diplomática, sua intenção de denunciá-lo. A denúncia surtirá efeito 6 (seis) meses depois da data de recebimento da respectiva notificação.

2. Em caso de denúncia do presente Acordo, os programas, projetos e atividades em execução não serão afetados, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente, por escrito.

ARTIGO X

1. Cada uma das Partes Contratantes notificará à outra Parte Contratante, por via diplomática, do cumprimento das formalidades legais internas necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, que terá vigência a partir da data de recebimento da última dessas notificações.

2. O presente Acordo poderá ser emendado nos termos do parágrafo primeiro deste Artigo.

ARTIGO XI

As controvérsias surgidas na implementação do presente Acordo serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no direito público internacional, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre as Partes Contratantes.

Feito em St. George's, em 24 de abril de 2006, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSON AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DE GRANADA

ELVIN G. NIMROD
Ministro dos Negócios Estrangeiros
Do Comércio Internacional

DECRETO Nº 7.110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns, firmado em Brasília, em 24 de julho de 2007.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador celebraram, em Brasília, em 24 de julho de 2007, um Acordo sobre Isenção de Vistos em Passaportes Comuns;



Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acor-
do por meio do Decreto Legislativo nº 586, de 27 de agosto de
2009;

Considerando que o Acordo entrou em vigor internacional em
2 de outubro de 2009, nos termos do parágrafo 1º de seu Artigo 10;

D E C R E T A:

Art. 1º O Acordo entre o Governo da República Federativa
do Brasil e o Governo da República de El Salvador sobre Isenção de
Vistos em Passaportes Comuns, firmado em Brasília, em 24 de julho
de 2007, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e
cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional
quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo,
assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art.
49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos
gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e
122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA
DE EL SALVADOR SOBRE ISENÇÃO DE VISTOS EM
PASSAPORTES COMUNS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de El Salvador
(doravante denominados "Partes"),

Desejando intensificar as relações de amizade existentes en-
tre ambos os países;

Determinados a simplificar e promover as viagens de na-
cionais do território de uma Parte ao território da outra,

Acordam o seguinte:

Artigo 1

Nacionais da República Federativa do Brasil e nacionais da
República de El Salvador, titulares de passaportes comuns válidos,
poderão entrar, transitar e sair do território de qualquer uma das
Partes, sem necessidade de visto, para fins de turismo e de negócios,
assim entendido atividades que não ensejem remuneração no País
receptor.

Artigo 2

Os nacionais a que se refere o Artigo anterior poderão per-
manecer no território da outra Parte, sem necessidade de visto, pelo
período de até noventa (90) dias, prorrogáveis até um total de cento
e oitenta (180) dias por ano, contados a partir da data de entrada.

Artigo 3

Os nacionais mencionados no Artigo 1 do presente Acordo
poderão entrar, atravessar em trânsito e sair do território da outra
Parte em todos os pontos abertos ao tráfego internacional de pas-
sageiros.

Artigo 4

A dispensa de visto introduzida pelo presente Acordo não
exime os nacionais de ambas as Partes da obrigação de cumprir as
leis e regulamentos sobre entrada, permanência e saída de estran-
geiros no território da Parte receptora.

Artigo 5

As Partes reservam-se o direito de negar a entrada ou reduzir
a permanência em seu território de nacionais da outra Parte con-
siderados indesejáveis.

Artigo 6

As autoridades competentes de ambas as Partes intercam-
biarão, por via diplomática, espécimes dos documentos de viagem
mencionados no Artigo 1 deste Acordo, com informação porme-
norizada sobre suas características e usos, trinta (30) dias antes da
entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 7

Caso haja modificação dos passaportes válidos, as Partes
intercambiarão, por via diplomática, espécimes de seus novos pas-
saportes, com informação pormenorizada sobre suas características e
usos, trinta (30) dias antes de sua entrada em circulação.

Artigo 8

As autoridades competentes de ambas as Partes informar-se-
ão mutuamente, por via diplomática, sobre qualquer mudança nas
respectivas leis e regulamentos sobre o regime de entrada, perma-
nência e saída de estrangeiros de seus respectivos territórios.

Artigo 9

Cada uma das Partes poderá suspender, total ou parcialmente,
a aplicação do presente Acordo por razões de segurança nacional,
ordem ou saúde pública. A adoção de tal medida deverá ser notificada
à outra Parte, por via diplomática, com a brevidade possível.

Artigo 10

1. O presente Acordo entrará em vigor trinta dias depois da
data da última notificação pela qual as Partes comunicarem uma à
outra o cumprimento dos requisitos legais internos necessários à en-
trada em vigor do presente Acordo.

2. O presente Acordo poderá ser emendado mediante en-
tendimento mútuo entre as Partes. As emendas entrarão em vigor nos
termos do parágrafo anterior.

3. Qualquer uma das Partes poderá denunciar o presente
Acordo, por via diplomática. Nessa hipótese, os efeitos do Acordo
cessarão noventa (90) dias após o recebimento da Nota de denúncia.

Feito em Brasília, em 24 de julho de 2007, em dois exem-
plares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os
textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DE EL SALVADOR

FRANCISCO ESTEBAN LAÍNEZ RIVAS
Ministro de Relaciones Exteriores

DECRETO Nº 7.111, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Promulga o Acordo entre o Governo da Re-
pública Federativa do Brasil e o Governo de
Barbados sobre Cooperação Cultural, firma-
do em Bridgetown, em 17 de maio de 2005

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição
que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Governo da República Federativa do
Brasil e o Governo de Barbados celebraram, em Bridgetown, em 17
de maio de 2005, um Acordo sobre Cooperação Cultural;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo
por meio do Decreto Legislativo nº 281, de 18 de setembro de 2008;

Considerando que o Acordo entrou em vigor internacional em
29 de setembro de 2009, nos termos do parágrafo 1º de seu Artigo 14;

D E C R E T A :

Art. 1º Acordo entre o Governo da República Federativa do
Brasil e o Governo de Barbados sobre Cooperação Cultural, firmado
em Bridgetown, em 17 de maio de 2005, apenso por cópia ao pre-
sente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele
se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional
quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo,
assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art.
49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos
gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2010; 189ª da Independência e
122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Ruy Nunes Pinto Nogueira

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E O GOVERNO DE BARBADOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo de Barbados
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Reconhecendo que a cooperação cultural contribuirá signi-
ficativamente para o reforço dos laços de amizade existentes entre os
dois países;

Desejosos de desenvolver um relacionamento de natureza
cultural,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão a cooperação entre suas
instituições culturais, públicas e privadas, para contribuir para a me-
lhoria do conhecimento mútuo dos dois países e a difusão de suas
respectivas culturas.

ARTIGO II

As Partes Contratantes envidarão esforços para melhorar e
aumentar o nível de conhecimento mútuo e de ensino da cultura dos
dois países.

ARTIGO III

As Partes Contratantes promoverão o intercâmbio de ex-
periências nas áreas de artes plásticas, artes cênicas e música.

ARTIGO IV

1. As Partes Contratantes encorajarão contatos diretos entre
seus respectivos museus, no intuito de incrementar a difusão e o
intercâmbio de expressões da cultura de cada país.

2. Ademais, reconhecendo a importância do patrimônio cul-
tural, as Partes Contratantes encorajarão a troca de experiências e a
cooperação nos campos de restauração, proteção e conservação do
mencionado patrimônio.

ARTIGO V

As Partes Contratantes adotarão as medidas apropriadas a
fim de evitar a importação, exportação e transferência ilegais de bens
que sejam parte de seus respectivos patrimônios culturais, em con-
sonância com a legislação nacional de cada país e com a aplicação de
tratados internacionais assinados por cada Parte Contratante.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes procurarão estimular iniciativas vol-
tadas para a apresentação de obras de literatura de cada país, pro-
movendo o intercâmbio de visitas de escritores, a participação em
feiras de livros e a execução de projetos de tradução.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes empenhar-se-ão para estimular o in-
tercâmbio entre bibliotecas e arquivos, por meio da troca de in-
formações, livros e publicações.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes procurarão encorajar a cooperação
nas áreas de transmissão radiofônica, cinema e televisão, com o
objetivo de disseminar informação sobre produções recentes e apoiar
a difusão da cultura de ambos os países.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes concordam em aprimorar o inter-
câmbio de informações sobre suas respectivas instituições culturais e
promover o desenvolvimento de projetos comuns entre as mencio-
nadas instituições.

ARTIGO X

1. Será estabelecida uma Comissão Mista para o adequado
seguimento da execução do presente Acordo, a ser coordenada pelos
respectivos Ministérios de Relações Exteriores e constituída por re-
presentantes de ambos os países, reunindo-se por convocação das
Partes Contratantes quando necessário, alternadamente no Brasil e em
Barbados. A Comissão Mista terá as seguintes funções:

- a) avaliar e identificar as áreas prioritárias nas quais
seria factível a realização de projetos de cooperação
nos campos das artes e da cultura, bem como os
recursos necessários para sua execução;

- b) analisar, revisar, aprovar, acompanhar e avaliar os programas de cooperação cultural;
- c) supervisionar o curso do presente Acordo, bem como a execução dos projetos acordados, inclusive sua conclusão nas datas definidas, além de submeter às Partes Contratantes quaisquer recomendações consideradas relevantes.

2. Cada Parte Contratante poderá apresentar à outra Parte Contratante, a qualquer tempo, independentemente do disposto no parágrafo primeiro acima, projetos específicos de cooperação cultural para avaliação e aprovação prévia na Comissão Mista.

ARTIGO XI

As Partes Contratantes deverão encorajar a participação de instituições não oficiais e privadas, cujas atividades sejam principalmente voltadas para questões culturais, a fim de fortalecer e expandir os mecanismos que apóiam a efetiva implementação deste Acordo.

ARTIGO XII

Cada Parte Contratante deverá proporcionar as devidas facilidades para entrada, permanência e saída de participantes oficiais nos projetos de cooperação. Estes participantes deverão submeter-se às leis e regulamentos existentes no país de destino e não deverão dedicar-se a outras atividades, além de suas funções, sem prévia autorização das autoridades competentes.

ARTIGO XIII

As Partes Contratantes deverão proporcionar todas as facilidades de administração e inspeção necessárias para a entrada e saída de quaisquer equipamentos e materiais que serão utilizados para a execução dos projetos, de acordo com a legislação nacional. Os bens designados a exposições culturais poderão ser admitidos no país sob um sistema de admissão temporária específico. As facilidades de imigração, importação e exportação estabelecidas neste Acordo deverão ser limitadas às leis válidas nos territórios das Partes Contratantes.

ARTIGO XIV

1. As duas Partes Contratantes deverão notificar uma à outra, através de canais diplomáticos, da conclusão de todas as formalidades legais internas necessárias para a aprovação deste Acordo, que deverá entrar em vigor na data de recebimento da última notificação.

2. O presente Acordo deverá permanecer em vigor inicialmente por 5 (cinco) anos e deverá ser automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra Parte Contratante, por aviso escrito com antecedência de seis meses, através de canais diplomáticos, de sua intenção de denunciar o Acordo.

3. Poderão ser feitas emendas a este Acordo por concordância das Partes Contratantes. A emenda deverá entrar em vigor conforme o parágrafo primeiro.

4. A denúncia deste Acordo não deverá afetar a conclusão de quaisquer programa ou projeto em execução.

Feito em Bridgetown, no dia 17 de maio 2005, em dois originais, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

CELSON AMORIM
Ministro de Estado das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DE BARBADOS

BILLIE MILLER
Ministra dos Negócios e Comércio Exterior

DECRETO Nº 7.112, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial, firmado em Praga, em 12 de abril de 2008.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca celebraram, em Praga, em 12 de abril de 2008, um Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 699, de 7 de outubro de 2009;

Considerando que o Acordo entrou em vigor internacional em 20 de outubro de 2009, nos termos do parágrafo 1º de seu Artigo IX;

DECRETO :

Art. 1º O Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Tcheca sobre Cooperação Econômica e Industrial, firmado em Praga, em 12 de abril de 2008, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA TCHECA SOBRE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E INDUSTRIAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Tcheca
(doravante denominados as "Partes"),

Desejando estabelecer uma moldura apropriada para um diálogo duradouro entre as Partes, que tornaria possível analisar e adotar medidas necessárias à promoção e ao desenvolvimento das relações econômicas bilaterais em benefício de ambos os países;

Considerando as obrigações decorrentes da qualidade da República Federativa do Brasil de membro do MERCOSUL e da qualidade da República Tcheca de membro da União Européia,

Acordaram o seguinte:

Objetivos

Artigo I

As Partes, em cumprimento a este Acordo e respeitando suas respectivas legislações nacionais, apoiarão o desenvolvimento das relações econômicas bilaterais e promoverão a cooperação econômica, industrial, técnica e tecnológica, assim como o fluxo bilateral de investimentos.

Áreas de Cooperação

Artigo II

As Partes concordam em promover a cooperação econômica nas seguintes áreas, a serem especificadas pormenorizadamente por acordo mútuo:

- setor de energia;
- desenvolvimento agro-industrial e florestal;
- indústria automobilística, aeroespacial e de bens de capital;
- informática;
- tecnologias de proteção ambiental;
- sistemas de transporte;
- padrões técnicos, certificação e metrologia;
- outras áreas de interesse comum.

Formas de Cooperação

Artigo III

1. Este Acordo poderá aplicar-se às seguintes atividades:

- promoção do desenvolvimento da cooperação industrial, técnica e tecnológica, inclusive o intercâmbio de informações nestas áreas, assim como apoio à elaboração de estudos para projetos de investimentos;
- elaboração de estudos e implementação de projetos conjuntos com vistas ao desenvolvimento da indústria, manufatura e processamento de matérias primas e recursos energéticos, transporte, telecomunicações e todas outras esferas de interesse comum;
- cooperação e execução de contratos específicos entre organizações em ambos os países com vistas a capacitar a transferência de tecnologias, a assistência técnica, o

treinamento de peritos e a elaboração de documentos conjuntos, inclusive relativos a terceiros países;

- organização de missões de negócios, participação em feiras e exposições internacionais, organização de feiras, simpósios, conferências e outros eventos destinados a contribuir para o desenvolvimento das relações comerciais mútuas e novas oportunidades de negócios;
- promoção e busca de condições favoráveis para o financiamento de projetos de cooperação no âmbito deste Acordo.

2. Esta lista não é exclusiva e não exclui quaisquer outras formas de cooperação que as Partes possam, segundo seu julgamento, considerar como sendo de interesse comum.

3. As atividades contempladas por este Acordo serão executadas com base em acordos ou entendimentos específicos entre pessoas, empreendimentos ou organizações públicas ou privadas em ambos os países, em conformidade com suas pertinentes leis e regulamentações internas.

Comissão de Cooperação Econômica Bilateral

Artigo IV

As Partes, com vistas a facilitar a implementação deste Acordo e em um esforço para aprofundar e desenvolver relações econômicas mútuas, estabelecem, pelo presente, uma Comissão de Cooperação Econômica Bilateral, a seguir chamada de "Comissão".

Artigo V

A Comissão desempenhará, sem limitações, as seguintes atividades:

- servir de órgão consultivo às Partes nas áreas de cooperação econômica, industrial, de investimentos e de promoção comercial;
- trocar informações sobre desenvolvimento econômico e sobre programas de desenvolvimento em ambos os países e facilitar a busca de oportunidades para intensificar a cooperação bilateral econômica, comercial, industrial e de investimentos;
- propor, examinar, avaliar e determinar áreas de prioridade, nas quais seria possível implementar projetos específicos de cooperação econômica e de negócios e definir precondições para sua implementação, e também projetos e programas de cooperação envolvendo o estabelecimento de metas estratégicas e formas de atividades;
- conferir especial atenção ao desenvolvimento da cooperação entre pequenas e médias empresas de ambos os países;
- no âmbito da competência de ambas as Partes, procurar chegar a solução mutuamente satisfatória no caso de surgimento de controvérsia que possa surgir em suas relações econômicas bilaterais.

Artigo VI

1. A Comissão será dirigida conjuntamente por representantes do ministério responsável pelas relações econômicas exteriores de cada uma das Partes em nível de Ministro de Estado ou Secretário-Geral ou Secretário Executivo ou por representantes por eles autorizados para esse fim especificamente.

2. A Comissão estará composta por representantes de vários órgãos e instituições públicos de ambos os países. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e instituições públicas de ambos os países para participarem em seu trabalho e poderá igualmente envolver em suas atividades representantes do setor privado que estejam interessados em desenvolver cooperação mútua.

3. A Comissão poderá estabelecer grupos de peritos "ad hoc" ou permanentes e poderá delegar alguns de seus poderes a tais grupos. Relatórios e recomendações destes grupos e de outras autoridades governamentais e das pessoas e instituições mencionadas no parágrafo 2 acima deverão ser apresentados à Comissão para consideração.

4. A Comissão reunirá-se em qualquer momento em que as Partes estimarem apropriado, alternadamente na República Tcheca e no Brasil em datas acordadas. Esses encontros podem ocorrer também mediante video-conferências.



Consultas

Artigo VII

As Partes poderão, a pedido de qualquer uma delas feito diretamente ou por intermédio da Comissão, em qualquer tempo, encetar consultas relativas a qualquer questão que afete ou possa afetar a interpretação ou implementação deste Acordo.

Disposições Especiais

Artigo VIII

1. As disposições desse Acordo serão implementadas de maneira a não infringir quaisquer obrigações decorrentes da participação da República Federativa do Brasil no Mercosul ou da participação da República Tcheca na União Européia.

2. Esse Acordo não poderá ser implementado ou interpretado de maneira a transgredir ou afetar de qualquer forma os compromissos assumidos pelas Partes no âmbito dos seguintes documentos legais:

- a) o Acordo-Quadro de Cooperação Inter-Regional entre o Mercado Comum do Sul e seus Estados Partes, de um lado, e a Comunidade Européia e seus Estados Membros, de outro lado, firmado em Madri, em 15 de dezembro de 1995;
- b) qualquer outro compromisso entre a República Federativa do Brasil ou Mercosul, de um lado, e a Comunidade Européia ou a Comunidade Européia e seus Estados-Membros, de outro lado.

Disposições Finais

Artigo IX

1. Este Acordo entrará em vigor na data do recebimento da segunda Nota diplomática entre as Partes que confirma estarem cumpridas todas as exigências formais internas pertinentes ao Estado para sua entrada em vigor.

2. O Acordo tem validade por período ilimitado e poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes mediante notificação escrita à outra Parte por via diplomática, com seis meses de antecedência para a efetiva desconstituição deste Acordo.

3. Em caso de término do Acordo, os dispositivos referentes a obrigações não concluídas resultantes de atividades empreendidas sob sua égide este Acordo permanecerão aplicáveis.

4. Mediante pedido formal de qualquer uma das Partes, este Acordo poderá ser emendado por consentimento escrito mútuo.

Feito em Praga, em 12 de abril de 2008, em dois originais, nas línguas portuguesa, tcheca e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Na eventualidade de quaisquer divergências de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Celso Amorim
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
TCHECA

Karel Schwarzenberg
Ministro de Relações Exteriores

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 56 e 57, de 18 de fevereiro de 2010. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 21 a 27 de fevereiro, em viagens oficiais ao México, nos dias 21 e 22, a Cuba, nos dias 23 e 24, ao Haiti, dia 25 e a El Salvador, de 25 a 27.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Exposição de Motivos

Nº 28, de 9 de fevereiro de 2010, em conjunto com o Ministério da Saúde. Autorização para provimento de mil, cento e trinta cargos vagos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, destinados aos quadros de pessoal do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia do Ministério da Saúde. Autorizo. Em 18 de fevereiro de 2010.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 18 de fevereiro de 2010

Entidade: AR NAPTON, vinculada à SERASA CD e AC SERASA RFB
Processos nºs: 00100.000023/2010-76 e 00100.000034/2010-56

Nos termos do Parecer CCAF/DAFN/ITI - 009/2010 e consoante Parecer ICP 001 e 002/2010 - APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR NAPTON, vinculada à SERASA CD e AC SERASA RFB, para as Políticas de Certificados dos tipos SERASA CD A1, A3, S1 e AC SERASA RFB A1 e A3, para pessoas físicas e jurídicas, com instalação técnica situada na Rua barão de Melgaço, nº 2754, 14º andar, Sala 1401, Edifício Work Tower, Centro Sul, Cuiabá - MT.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SÚMULAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

CONSOLIDAÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2010

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 43, § 2º, Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Consolidar as Súmulas da Advocacia-Geral da União, em vigor nesta data, de observância obrigatória para a Instituição e os órgãos jurídicos de autarquias e fundações públicas federais:

SÚMULA Nº 1. DE 27 DE JUNHO DE 1997
Publicada no DOU, Seção I, 30/06, 1º/07 e 02/07/1997

"A decisão judicial que conceder reajustes referentes à URP de abril e maio de 1988 na proporção de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19 %, incidentes sobre a remuneração do mês de abril e, no mesmo percentual, sobre a do mês de maio, não cumulativos, não será impugnada por recurso."

REFERÊNCIAS:
Legislação Pertinente: Decreto-lei nº 2.335, de 12.6.87, Decreto-lei nº 2.425, de 7.4.88. Precedentes: Supremo Tribunal Federal RE nº 145183-1/DF - Tribunal Pleno - (DJ 18.11.94); RE nº 146749-5/DF - Tribunal Pleno - (DJ 18.11.94)

SÚMULA Nº 3. DE 05 DE ABRIL DE 2000*
(*) Revogada pelo Ato de 26 de julho de 2004, publicado no DOU, Seção I, de 26, 27 e 28/07/2004.
Sobre a matéria, em vigor a Instrução Normativa nº 3, de 19/07/2004

SÚMULA Nº 4. DE 5 DE ABRIL DE 2000*
Republicada no DOU, Seção I, de 26/07, 27/07 e 28/07/2004

"Salvo para defender o seu domínio sobre imóveis que estejam afetados ao uso público federal, a União não reivindicará o domínio de terras situadas dentro dos perímetros dos antigos aldeamentos indígenas de São Miguel e de Guarulhos, localizados no Estado de São Paulo, e desistirá de reivindicações que tenham como objeto referido domínio".

REFERÊNCIAS:
Legislação: Constituições de 1891 (art. 64), de 1934 (arts. 20, 21 e 129), de 1937 (arts. 36 e 37), de 1946 (arts. 34 e 35), de 1967 (arts. 4º e 5º), Emenda Constitucional nº 1, de 1969 (arts. 4º e 5º) e Constituição de 1988 (art. 20); Decreto-lei nº 9.760, de 18.9.1946 (art. 1º) e Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.8.2001 (art. 17).
Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: Súmula nº 650; RE nº 219983-3/SP (Plenário). Acórdãos: RE's nos 212251, 226683, 220491, 226601, 219542, 231646, 231839, RE nº 285098/SP, etc. (Primeira Turma); RE's nos 219983/SP, 197628/SP, 194929/SP, 170645/SP, 179541/SP, 215760/SP, 166934/SP, 222152/SP, 209197/SP, etc. (Segunda Turma). Superior Tribunal de Justiça: RESP nº 126784/SP (Terceira Turma).

(*) Redação alterada pelo Ato de 19 de julho de 2004.

SÚMULA Nº 5. DE 08 DE MARÇO DE 2001*
(*) Revogada pelo Ato de 26 de julho de 2004, publicado no DOU, Seção I, de 26, 27 e 28/07/2004.
Sobre a matéria, em vigor a Instrução Normativa nº 4, de 19/07/2004

SÚMULA Nº 6. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001*
Republicada no DOU, Seção I, de 28/09, 29/09 e 30/09/2005

"A companheira ou companheiro de militar falecido após o advento da Constituição de 1988 faz jus à pensão militar, quando o beneficiário da pensão esteja designado na declaração preenchida em vida pelo contribuinte ou quando o beneficiário comprove a união estável, não afastadas situações anteriores legalmente amparadas."

REFERÊNCIAS:
Legislação: Constituição de 1988 (art. 226); Leis nos 3.765, de 4.5.1960, e 6.880, de 9.12.1980.
Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: Acórdãos nos RESP's nos 246244-PB, 228379-RS, 182975-RN (Quinta Turma); 161979-PE, 181801-CE, 240458-RN, 31185-MG, 477590-PE e 354424-PE (Sexta Turma).

(*) Redação alterada pelo ato de 27 de setembro de 2005.

SÚMULA Nº 7. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001*
Republicada no DOU, Seção I, de 02/08, 03/08 e 04/08/2006

"A aposentadoria de servidor público tem natureza de benefício previdenciário e pode ser recebida cumulativamente com a pensão especial prevista no art. 53, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, devida a ex-combatente (no caso de militar, desde que haja sido licenciado do serviço ativo e com isso retornado à vida civil definitivamente - art.1º da Lei nº 5.315, de 12.9.1967)".

REFERÊNCIAS:
Legislação: Constituição de 1988 (art. 53 do ADCT), Lei nº 5.315, de 12.9.1967, e Lei nº 8.059, de 04/07/1990.
Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: Acórdãos nos RE's 263.911-7/PE, 293.214/RN, 358.231 e 345.442 (Primeira Turma); e 236.902-8/RJ (Segunda Turma).

(*)Redação alterada pelo Ato de 1º de agosto de 2006.

SÚMULA Nº 8. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001*
Republicada no DOU, Seção I, de 28/09, 29/09 e 30/09/2005

"O direito à pensão de ex-combatente é regido pelas normas legais em vigor à data do evento morte. Tratando-se de reversão do benefício à filha mulher, em razão do falecimento da própria mãe que a vinha recebendo, consideram-se não os preceitos em vigor quando do óbito desta última, mas do primeiro, ou seja, do ex-combatente."

REFERÊNCIAS:
Legislação: Constituição de 1988 (art. 53 do ADCT); Leis nos 3.765, de 4.5.1960, 4.242, de 17.7.1963, e 8.059, de 4.7.1990.
Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: Mandado de Segurança nº 21707-3-DF (Tribunal Pleno). Superior Tribunal de Justiça: RESP nº 492445/RJ (Quinta Turma).

(*)Redação alterada pelo Ato de 27 de setembro de 2005.

SÚMULA Nº 9. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001*
(*)Revogada pelo Ato de 19 de julho de 2004, publicado no DOU, Seção I, de 26/07, 27/07 e 28/07/2004.
Sobre a matéria, em vigor a Instrução Normativa nº 5, de 19/07/2004.

SÚMULA Nº 10. DE 19 DE ABRIL DE 2002*
Republicada no DOU, Seção I, de 26/07, 27/07 e 28/07/2004

"Não está sujeita a recurso a decisão judicial que entender incabível a remessa necessária nos embargos à execução de título judicial opostos pela Fazenda Pública, ressalvadas aquelas que julgarem a liquidação por arbitramento ou artigo, nas execuções de sentenças ilíquidas."

REFERÊNCIAS:
Legislação: Código de Processo Civil (arts. 475, inciso I, 520, inciso V, e 585, inciso VI); Lei nº 2.770, de 4.5.56 (art. 3º, com a redação dada pela Lei nº 6.071, de 3.7.1974), e Lei nº 9.469, de 10.7.1997 (art. 10).
Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: ERESP's nos 241.875/SC, 258.097/RS, 233.630/RS e 226.156-SP (Corte Especial); ERESP nº 226.551/PR (Terceira Seção); RESP nº 223.083/PR (Segunda Turma).

(*)Redação alterada pelo Ato AGU de 19 de julho de 2004.

SÚMULA Nº 11. DE 19 DE ABRIL DE 2002*
Republicada no DOU, Seção I, de 26/07, 27/07 e 28/07/2004

"A faculdade, prevista no art. 557 do CPC, de se negar seguimento, monocraticamente, a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou dos Tribunais Superiores, alcança também a remessa necessária." (NR)

REFERÊNCIAS:
Legislação: Código de Processo Civil (arts. 475, 496 e 557).
Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: EREsp 258.881/RS (Corte Especial); REsp 190.096/DF (Sexta Turma); REsp's nºs 205.342/SP e 2206.621/RS (Primeira Turma); REsp 156.311/BA (Segunda Turma).

(*) Redação alterada pelo Ato de 19 de julho de 2004.

SÚMULA Nº 12, DE 19 DE ABRIL DE 2002*

Republicada no DOU, Seção I, de 26/07, 27/07 e 28/07/2004

"É facultado ao segurado ajuizar ação contra a instituição previdenciária perante o Juízo Federal do seu domicílio ou nas Varas Federais da capital do Estado-membro."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Constituição de 1988 (art. 109).

Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: RE' nº 285.936/RS (Primeira Turma); RE nº 288.271/RS, AGRGRE nº 292.066/RS e AGR-GRE nº 288.271/RS (Segunda Turma); RE nº 293.246/RS (Tribunal Pleno) e Súmula nº 689.

(*) Redação alterada pelo Ato de 19 de julho de 2004.**SÚMULA Nº 13, DE 19 DE ABRIL DE 2002***

Republicada no DOU de 08/02, 09/02 e 12/02/2007

"A multa fiscal moratória, por constituir pena administrativa, não se inclui no crédito habilitado em falência regida pela legislação anterior à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Lei nº 11.101, de 9.2.2005 (art. 83, VII, e 192), e Decreto nº 6.042, de 12.2.2007 (altera o art. 239, § 9º, do Decreto nº 3.048, de 6.5.1999).

Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: Súmula Nº 565. Superior Tribunal de Justiça: EREsp 208.107/PR (Primeira Seção); REsp 255.678/SP e 312.534/RS e AGREsp 422.760/PR (Primeira Turma); REsp 235.396/SC e 315.912/RS e AGA 347.496/RS (Segunda Turma).

(*) Redação alterada pelo Ato de 06 de fevereiro de 2007.**SÚMULA Nº 14, DE 19 DE ABRIL DE 2002***

Republicada no DOU de 08/02, 09/02 e 12/02/2007

"Aplica-se apenas a taxa SELIC, em substituição à correção monetária e juros, a partir de 1º de janeiro de 1996, nas compensações ou restituições previdenciárias."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Lei nº 8.212, de 24.7. 1991 (art. 89), e Lei nº 9.250, de 26 .12.1995 (art. 39). Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: AEResp 199.643/SP (Primeira Seção); REsp 308.176/PR e 267.847/SC (Primeira Turma); REsp 205.092/SP, 414.960/SC, 460.644/SP e 246.962/RS (Segunda Turma).

(*) Redação alterada pelo Ato de 06 de fevereiro de 2007.**SÚMULA Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002***Republicada no DOU, Seção I, de 20/10, 21/10 e 22/10/2008
I - A súmula nº 15 da Advocacia-Geral da União passa a vigorar com a seguinte redação:

"A suspeita de fraude na concessão de benefício previdenciário não enseja, de plano, a sua suspensão ou cancelamento, mas dependerá de apuração em procedimento administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: art. 179 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com a redação dada pelos Decretos n's 4.729, de 09 de junho de 2003 e 5.699, de 13 de fevereiro de 2006.
Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: RESP's n's 172.869-SP; 172.252-SP; 210.038-SP; 149.205-SP (Quinta Turma); RESP's n's: 174.435-SP; 140.766-PE (Sexta Turma).**(*)Redação alterada pelo Ato de 16 de outubro de 2008.****SÚMULA Nº 16, DE 19 DE JUNHO DE 2002***

Republicada no DOU, Seção I, de 26/07, 27/07 e 28/07/2004

"O servidor estável investido em cargo público federal, em virtude de habilitação em concurso público, poderá desistir do estágio probatório a que é submetido com apoio no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ser reconduzido ao cargo inacumulável de que foi exonerado, a pedido."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Lei nº 8.112, de 20.12.1990 (arts. 20 e 29)

Outros: Informações nº AGU/WM-11/2002, adotadas pelo Advogado-Geral da União e encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal com a Mensagem nº 471, de 13.6.2002, do Presidente da República.
Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal - Mandados de Segurança nos 22933/DF, 23577/DF e 24271/DF (Tribunal Pleno). Superior Tribunal de Justiça: Mandado de Segurança nº 8339/DF (Terceira Seção)**(*)Redação alterada pelo Ato de 19 de julho de 2004.****SÚMULA Nº 17, DE 19 DE JUNHO DE 2002***

Republicada no DOU de 08/02, 09/02 e 12/02/2007

"Suspensa a exigibilidade do crédito pelo parcelamento concedido, sem a exigência de garantia, esta não pode ser imposta como condição para o fornecimento da certidão positiva de débito com efeito de negativa, estando regular o parcelamento da dívida, com o cumprimento, no prazo, das obrigações assumidas pelo contribuinte."

REFERÊNCIA:

Legislação: Código Tributário Nacional (ARTS. 205 E 206), E LEI Nº 8.212, DE 24.7.1991 (ART. 47)

Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: RESP 95.889/SP, AGREESP, 247.402/PR E 328.804/SC (PRIMEIRA TURMA); RESP 227.306/SC, AGA 211.251/PR, 310.429/MG E 333.133/SP (SEGUNDA TURMA).

(*)Redação alterada pelo Ato de 6 de fevereiro de 2007.**SÚMULA Nº 18, DE 19 DE JUNHO DE 2002**

Publicada no DOU, Seção I, de 28/06, 1º/07 E 02/07/2002

"Da decisão judicial que determinar a concessão de Certidão Negativa de Débito (CND), em face da inexistência de crédito tributário constituído, não se interporá recurso."

REFERÊNCIA:

Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: EREsp's n's 180.771/PR e 202.830/RS (Primeira Seção); AGREesp nº 303.357/RS (Primeira Turma); AGREsp nº 255.749/RS (Segunda Turma).

SÚMULA Nº 19, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002***(*)**Revogada pelo Ato de 1º de agosto de 2006, publicado no DOU de 02, 03 e 04 de agosto de 2006.

Sobre a matéria, em vigor a Instrução Normativa nº 5, de 1º/08/2006.

SÚMULA Nº 20, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002***(*)** Alterada pela Súmula nº 42, de 31 de outubro de 2008**SÚMULA Nº 21, DE 19 DE JULHO DE 2004**

Publicada no DOU, Seção I, de 20/07; 21/07 e 22/07/2004

"Os integrantes da Carreira Policial Civil do extintos Territórios Federais têm direito às gratificações previstas no art. 4º da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, concedidas igualmente aos Policiais Federais."

REFERÊNCIA:

Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: RE 236.089/DF e AI nº 222.118/DF.
Superior Tribunal de Justiça - Mandados de Segurança n's 6.722/DF; 7.494/DF; 6.415/DF; e 6.046/DF - (Terceira Seção).**SÚMULA Nº 22, DE 05 DE MAIO DE 2006**

Publicada no DOU, Seção I, de 10/05; 11/05 e 12/05/2006

"Não se exigirá prova de escolaridade ou habilitação legal para inscrição em concurso público destinado ao provimento de cargo público, salvo se a exigência decorrer de disposição legal ou, quando for o caso, na segunda etapa de concurso que se realize em duas etapas".

REFERÊNCIAS:

Legislação pertinente: Constituição Federal: arts. 5º, XIII, e 37, I e II; - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990: arts. 5º, IV, 7º e 11.
Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: MS nº 20.637/DF (DJ de 12.12.1986), ADI nº 1.188/DF (DJ de 20.04.1995) e ADI nº 1.040 (DJ de 1º.04.2005) - Tribunal Pleno; RE nº 184.425/RS (DJ de 12.06.1998) - Segunda Turma; RMS nº 22.790/RJ (DJ de 12.09.1997), RE(s) nos 423.752/MG (DJ de 10.09.2004) e 392.976/MG (DJ de 08.10.2004) - Primeira Turma; e as Decisões monocráticas nos AI(s) nos 194.768/DF (DJ de 29.02.2000), 471.917/SP (DJ de 11.05.2004), 481.243/SP (DJ de 21.06.2004), 462.883/SP (DJ de 30.06.2004), 474.254/SP (DJ de 26.08.2004) e 485.888/SP (DJ de 08.09.2004). - Superior Tribunal de Justiça: Enunciado 266 da Súmula do STJ; REsp(s) nos 131.340/MG (DJ de 02.02.1998) e 173.699/RJ (DJ de 19.04.1999), AgRg no Ag nº 110.559-DF (DJ de 19.12.1999), RMS nº 10.764/MG (DJ de 04.10.1999), EDcl no AgRg no AI nº 397.762/DF (DJ de 04.02.2002), RMS nº 12.763/TO (DJ de 07.10.2002), REsp(s) nos 532.497/SP (DJ de 19.12.2003) e 527.560 (DJ de 14.06.2004) -Quinta Turma; RMS(s) nos 9.647/MG (DJ de 14.06.1999), 15.221/RR (DJ de 17.02.2003) e 11.861/TO (DJ de 17.05.2004) - Sexta Turma; MS(s) nos 6.200/DF (DJ de 28.06.1999), 6.559/DF (DJ de 26.06.2000), 6.855 (DJ de 18.09.2000), 6.867/DF (DJ de 18.09.2000), 6.742/DF (DJ de 26.03.2001) e 6.479/DF (DJ de 28.06.2001); Terceira Seção.**SÚMULA Nº 23, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006**

Publicada no DOU, Seção I, de 09/10; 10/10 e 11/10/2006

É facultado a autor domiciliado em cidade do interior o aforamento de ação contra a União também na sede da respectiva Seção Judiciária (capital do Estado-membro)."

REFERÊNCIAS:

Legislação pertinente:

- Constituição Federal: arts. 109, § 2º, e 110.

Jurisprudência:

- Supremo Tribunal Federal: RE 233.990/RS (DJ de 1.3.2002), AgRg nº RE 364.465/RS (DJ de 15.8.2003), RE 451.907/PR (DJ de 28.4.2006) e Decisão monocrática no RE 453.967/RS (DJ de 8.9.2005).

SÚMULA Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008

"É permitida a contagem, como tempo de contribuição, do tempo exercido na condição de aluno-aprendiz referente ao período de

aprendizado profissional realizado em escolas técnicas, desde que comprovada a remuneração, mesmo que indireta, à conta do orçamento público e o vínculo empregatício."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e Instrução Normativa nº 11, de 20 de setembro de 2006 (Art. 113).

Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: AgREsp 831.258, 5ª Turma (DJ de 21/08/2006) e REsp 336.797, 6ª Turma (DJ de 25/02/2002); Turma Nacional de Uniformização: PU n. 200335007132220, Súmula 18 (DJ de 07/10/2004).*

(*)Mantida, apenas, a jurisprudência dos Tribunais Superiores (art. 2º do Decreto nº 2.346/97).**SÚMULA Nº 25, DE 09 DE JUNHO DE 2008**

Publicada no DOU, Seção I, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008

"Será concedido auxílio-doença ao segurado considerado temporariamente incapaz para o trabalho ou sua atividade habitual, de forma total ou parcial, atendidos os demais requisitos legais, entendendo-se por incapacidade parcial aquela que permita sua reabilitação para outras atividades laborais."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Art. 59, caput). Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: REsp 272.270/SP, 6ª Turma (DJ de 17/09/2001); REsp 501.267/SP, 6ª Turma (DJ de 28/06/2004), e REsp 699.920/SP, 5ª Turma (DJ de 14/03/2005).

SÚMULA Nº 26, DE 09 DE JUNHO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008

"Para a concessão de benefício por incapacidade, não será considerada a perda da qualidade de segurado decorrente da própria moléstia incapacitante."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Arts. 102, §1º, e 15, I). Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: AgREsp 721.570/SE, 5ª Turma (DJ de 13/06/2005), REsp 956.673/SP, 5ª Turma (DJ de 17/09/2007), AgREsp 529.047/SC, 6ª Turma (DJ de 01/08/2005), e REsp 864.906/SP, 6ª Turma (DJ de 26/03/2007).

SÚMULA Nº 27, DE 09 DE JUNHO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008

"Para concessão de aposentadoria no RGPS, é permitido o cômputo do tempo de serviço rural exercido anteriormente à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, independente do recolhimento das contribuições sociais respectivas, exceto para efeito de carência."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Art. 55, § 2º). Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: EREsp 643.927/SC, 3ª Seção (DJ de 28/11/2005), e EREsp 576.741/RS, 3ª Seção (DJ de 06/06/2005). Turma Nacional de Uniformização: PU nº 200372020503266/SC, Súmula 24 (DJ de 10/03/2005).

SÚMULA Nº 28, DE 9 DE JUNHO DE 2008*

(Alterada pela Súmula nº 38, de 16 de setembro de 2008)

SÚMULA Nº 29, DE 09 DE JUNHO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008

Atendidas as demais condições legais, considera-se especial, no âmbito do RGPS, a atividade exercida com exposição a ruído superior a 80 decibéis até 05/03/97, superior a 90 decibéis desta data até 18/11/2003, e superior a 85 decibéis a partir de então."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Instrução Normativa nº 11, de 20 de setembro de 2006 (Art. 180). Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: EREsp 412.351/RS, 3ª Seção (DJ de 23/05/2005) e EREsp 441.721/RS, 3ª Seção (DJ de 20/02/2006). Turma Nacional de Uniformização: PU 200351510120245, Súmula 32 (DJ 04/0/2006).

SÚMULA Nº 30, DE 09 DE JUNHO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008

"A incapacidade para prover a própria subsistência por meio do trabalho é suficiente para a caracterização da incapacidade para a vida independente, conforme estabelecido no art. 203, V, da Constituição Federal, e art. 20, II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Constituição Federal (Art. 203, V). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Art. 20, II).

Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: REsp 360.202/AL, 5ª Turma (DJ de 01/07/2002) e REsp 601.353/SP, 6ª Turma (DJ de 01/02/2005). Turma Nacional de Uniformização: PU 200430007021290, Súmula 29 (DJ de 13/02/2006).*

Mantida, apenas, a jurisprudência dos Tribunais Superiores (art. 2º do Decreto nº 2.346/97).*SÚMULA Nº 31, DE 09 DE JUNHO DE 2008**

Publicada no DOU, Seção I, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008

"É cabível a expedição de precatório referente a parcela incontroversa, em sede de execução ajuizada em face da Fazenda Pública."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Constituição Federal (Art. 100, §§ 1º e 2º). Código de Processo Civil (Art. 739, § 2º).

Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: RE 458.110/MG, 1ª Turma (DJ de 29/09/2006); RE-Agr 502.009/PR, 2ª Turma (DJ de



29/06/2007); RE-AgR 504.128/PR, 1ª Turma (DJ de 07/12/2007); RE-AgR 511.126/PR, 1ª Turma (31/10/2007); RE-AgR 607.204/PR, 2ª Turma (DJ de 23/02/2007); RE-AgR 498.872/RS, 2ª Turma (DJ de 02/02/2007); RE-AgR 484.770/RS, 1ª Turma (DJ de 01/09/2006). Superior Tribunal de Justiça: EREsp 721.791/RS, Corte Especial (DJ de 23/04/2007).

SÚMULA Nº 32, DE 09 DE JUNHO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 10/06; 11/06 e 12/06/2008

"Para fins de concessão dos benefícios dispostos nos artigos 39, inciso I e seu parágrafo único, e 143 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, serão considerados como início razoável de prova material documentos públicos e particulares dotados de fé pública, desde que não contenham rasuras ou retificações recentes, nos quais conste expressamente a qualificação do segurado, de seu cônjuge, enquanto casado, ou companheiro, enquanto durar a união estável, ou de seu ascendente, enquanto dependente deste, como rurícola, lavrador ou agricultor, salvo a existência de prova em contrário."

REFERÊNCIAS:

Legislação: Instrução Normativa nº 11, de 20 de setembro de 2006 (Art. 180). Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: EREsp 412.351/RS, 3ª Seção (DJ de 23/05/2005) e EREsp 441.721/RS, 3ª Seção (DJ de 20/02/2006). Turma Nacional de Uniformização: PU 200351510120245, Súmula 32 (DJ 04/0/2006).

SÚMULA Nº 33, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008

"É devida aos servidores públicos federais civis ativos, por ocasião do gozo de férias e licenças, no período compreendido entre outubro/1996 e dezembro/2001, a concessão de auxílio-alimentação, com fulcro no art. 102 da Lei nº 8.112/90, observada a prescrição quinquenal".

Legislação Pertinente: art. 102 da Lei nº 8.112/90.

Precedentes : Superior Tribunal de Justiça: Quinta Turma: REsp 745.377/PE (DJ 11/06/2007), REsp 614.433/RJ (DJ 07/05/2007), AgRg no Resp 643.236/PE (DJ 16/05/2005) e Resp 577.647/SE (DJ 07/03/2005); Sexta Turma: REsp 674.565/PE (DJ 19/12/2005); AgRg no REsp 643.938/CE (DJ 24/04/2006) e AgRg no REsp 610.628/PE (DJ 06/03/2006).

SÚMULA Nº 34, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008

"Não estão sujeitos à repetição os valores recebidos de boa-fé pelo servidor público, em decorrência de errônea ou inadequada interpretação da lei por parte da Administração Pública".

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Precedentes: Superior Tribunal de Justiça: Resp. nº 643.709/PR, AgRg no Resp nº 711.995, Resp. nº 488.905/RS e AgRg no Resp nº 679.479/RJ (Quinta Turma); ROMS nº 18.121/RS, Resp nº 725.118/RJ, Resp nº 651.081/RJ e AgRg no Resp. nº 597.827/PR (Sexta Turma); MS nº 10.740/DF (Terceira Seção).

SÚMULA Nº 35, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008

"O exame psicotécnico a ser aplicado em concurso público deverá observar critérios objetivos, previstos no edital, e estará sujeito a recurso administrativo."

REFERÊNCIAS

Legislação Pertinente: art. 5º, XXXV, e 37, caput e incisos I e II, da Constituição Federal.

Precedentes: Supremo Tribunal Federal: RE 188.234-4, Rel. Min. Neri da Silveira, julgamento em 19-03-02; AgAI 318.367-3, Relator Min. Celso de Melo, julgamento 27/08/2002 -AgAI,660.815-4, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 30/10/2007, DJ de 22-11-2007; AgRgAI 630.247-4, Rel. Min.Eros Grau, julgamento em 08-5-07, DJ de01-06-2007, AgRgRE 466.061-0, Relator Ministro Sepúlveda Pertence, DJ 30/06/2006, AgRgRE 433.921-8, Relator Min. Carlos Velloso, DJ 24/02/2005, RE 243.926-6, Relator Min. Moreira Alves, DJ 10/08/2000.

Precedentes no STJ: AgRg no RESP 335.731, Relator Min. Hélio Quaglia Barbosa, julgamento 31/05/2005; RESP 462.676, Relator Min. Paulo Medina, Julgamento 23/03/2004; AgRgno EDcl no RESP 525.611, julgamento em 11/12/2007; MS 9183, Relator Min. Paulo Medina, julgamento 09/08/2006, RESP 685.726,Relator Min. Arnaldo Esteves Lima, julgamento 10/05/2007, ROMS 20480, Relator Paulo Medina, julgamento 30/05/2006, ROMS 17103, Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, julgamento em 03/11/2005.

SÚMULA Nº 36, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008

"O ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, tem direito à assistência médica e hospitalar gratuita, extensiva aos dependentes, prestada pelas Organizações Militares de Saúde, nos termos do artigo 53, IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: art. 53, IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Precedentes: Supremo Tribunal Federal: RE 414.256-AgR, Rel. Min. Carlos Velloso, julgamento em 26-4-05, DJ de 20-5-05; RE 417.871-AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 15-2-05, DJ de 11-3-05; RE 421.197-AgR, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 15-8-06, DJ de 8-9-06.

SÚMULA Nº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008

"Incidem juros de mora sobre débitos trabalhistas dos órgãos e entidades sucedidos pela União, que não estejam sujeitos ao regime de intervenção e liquidação extrajudicial previsto pela Lei nº 6.024/74, ou cuja liquidação não tenha sido decretada por iniciativa do Banco Central do Brasil."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: artigo 18, alínea "d", da Lei nº 6.024/74.

Precedentes: Tribunal Superior do Trabalho: E-RR-345325/1997, E-RR-495383/1998, E-RR-17472/2002, Orientação Jurisprudencial Transitória nº 10 (SBDI-1); TST-RXO-FAR-98017/2003 (SBDI-2); TST-AIRR-721.280/2001 (1ª Turma); TST-AIRR-66891/2000 (3ª Turma); TST-AIRR-1768/1990, AIRR e RR - 50236/2002 (4ª Turma).

SÚMULA Nº 38, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008

Alterar a Súmula nº 28 da Advocacia-Geral da União, que passará a ter a redação da presente súmula, de caráter obrigatório, a ser publicada no Diário Oficial da União por três dias consecutivos:

"Incide a correção monetária sobre as parcelas em atraso não prescritas, relativas aos débitos de natureza alimentar, assim como aos benefícios previdenciários, desde o momento em que passaram a ser devidos, mesmo que em período anterior ao ajuizamento de ação judicial."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: Lei nº 6.899, de 08 de abril de 1981 Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: REsp 529708 / RS e REsp 734261 / RJ (Quinta Turma); REsp 226907 / ES (Sexta Turma) ; EREsp 102622 / SP , AR 708 / PR, AR 693/PR (Terceira Seção); EREsp 92867 / PE e EREsp 96177 / PE (Corte Especial).

SÚMULA Nº 39, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008

São devidos honorários advocatícios nas execuções, não embargadas, contra a Fazenda Pública, de obrigações definidas em lei como de pequeno valor (art. 100, § 3º, da Constituição Federal)."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: art. 100, § 3º, da Constituição da República; art. 1º-D da Lei nº. 9.494/1997.

Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: Pleno: RE 420816 (DJ de 10/12/2006); RE-ED 420816 (DJ de 20/04/2007). Primeira Turma: RE-AgR 402079 (DJ de 29/04/2005); RE-AgR 412134 (DJ de 19/08/2005); RE-AgR 480958 (DJ de 24/11/2006). Segunda Turma: RE-AgR 412891 (DJ de 26/08/2005); RE-AgR 483257 (DJ de 23/06/2006); RE-AgR 490560 (DJ de 02/02/2007); RE-AgR 501480 (DJ de 11/05/2007). Superior Tribunal de Justiça: Corte Especial: ERESP 653270/RS (DJ de 05/02/2007); ERESP 659629/RS (DJ de 12/02/2007); ERESP 720452/SC (DJ de 01/02/2007)".

SÚMULA Nº 40, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 17/09; 18/09 e 19/09/2008

"Os servidores públicos federais, quando se tratar de aposentadoria concedida na vigência do Regime Jurídico Único, têm direito à percepção simultânea do benefício denominado 'quintos', previsto no art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/1990, com o regime estabelecido no art. 192 do mesmo diploma.".

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: arts. 62, § 2º e 192 da Lei nº 8.112, de 11 de setembro de 1990.

Precedentes: Superior Tribunal de Justiça: Terceira Seção: MS 8.788/DF (DJ 24/05/2005); MS 9.067/DF (DJ 14/06/2004); Quinta Turma: REsp 577.259/PE (DJ 27/11/2006); REsp 586.826/RS (DJ 21/03/2003; REsp 516.489/RN (DJ 12/08/2003). Sexta Turma: REsp 380.121/RS (DJ 25/11/2002); REsp 194.217/PE (DJ 05/04/1999).

SÚMULA Nº 41, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 09/10; 10/10 e 13/10/2008

"A multa prevista no artigo 15, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.025/90, relativa à ocupação irregular de imóvel funcional, será aplicada somente após o trânsito em julgado da ação de reintegração de posse, ou da ação em que se discute o direito à aquisição do imóvel funcional."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.

Precedentes : Superior Tribunal de Justiça: REsp 767.038-DF e REsp 511.280-DF (Primeira Turma); REsp 975.132-DF e AgRg no AI nº 717.689 (Segunda Turma); MS 8.483-DF (Primeira Seção).

SÚMULA Nº 42, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

Publicada no DOU, Seção I, de 31/10; 03/11 e 04/11/2008

I - A Súmula 20, da Advocacia-Geral da União, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os servidores administrativos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União têm direito ao percentual de 11,98%, relativo à conversão de seus vencimentos em URV, por se tratar de simples recomposição estipendiária, que deixou de ser aplicada na interpretação das Medidas Provisórias nºs 434/94, 457/94 e 482/94."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: Art. 168 da Constituição Federal, art. 22 da Medida Provisória nº 482/94, convertida na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

Precedentes: Supremo Tribunal Federal: ADIMC 2321/DF e 2323/DF (Tribunal Pleno); RE-AgR 529.559-1/MA (Primeira Turma); AgR-RE's 394.770-2/SC, 416.940-1/RN e 440.171-2/SC; e RE-AgRAI 482.126-1/SP (Segunda Turma).

(* O Ministro-relator das ADI's 2123 e 2323, Celso de Mello, explicitou que as tabelas de vencimentos dos servidores administrativos do Poder Judiciário, constante do Anexo III da Lei 9.421/1996, continham valores relativos a AGOSTO/95, aos quais não havia sido aplicado o percentual de 11,98%, por erro de cálculo na conversão da URV. Igual falha ocorreu em relação às tabelas dos servidores do Ministério Público Federal, que reproduziam valores de AGOSTO/95, conforme Anexo IV, da Lei nº 9.953/2000.

Os 11,98% desaparecem, portanto, com a reestruturação das carreiras dos servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público, a partir das Leis nºs 10.475, de 27 de junho de 2002, e 10.476, de 27 de junho de 2002.

SÚMULA Nº 43, DE 30 DE JULHO DE 2009

Publicada no DOU, Seção I, de 31/07; 03/08 e 04/08/2009

"Os servidores públicos inativos e pensionistas, com benefícios anteriores à edição da Lei n.º 10.404/2002, têm direito ao pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA nos valores correspondentes a:

(i) 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos no período de fevereiro a maio de 2002 (art. 6º da Lei n.º 10.404/2002 e Decreto nº 4.247/2002);

(ii) 10 (dez) pontos, no período de junho de 2002 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o art. 1º da Medida Provisória n.º 198/2004 (art. 5º, parágrafo único, da Lei n.º 10.404/2002, art. 1º da Lei n.º 10.971/2004 e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003); e

(iii) 60 (sessenta) pontos, a partir do último ciclo de avaliação de que trata o art. 1º da Medida Provisória n.º 198/2004 até a edição da Lei n.º 11.357, de 16 de outubro de 2006."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: art. 40, § 8º, da Constituição da República; art. 5º e 6º, parágrafo único da Lei n.º 10.404/2002; art. 1º da Lei n.º 10.971/2004; Lei n.º 11.357/2006; art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: Pleno: RE 476.279 (DJ de 15/06/2007); RE 476.390 (DJ de 29/06/2007).

SÚMULA Nº 44, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Publicada no DOU, Seção I, de 15/09; 16/09 e 17/09/2009

"É permitida a cumulação do benefício de auxílio-acidente com benefício de aposentadoria quando a consolidação das lesões decorrentes de acidentes de qualquer natureza, que resulte em sequelas definitivas, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.213/91, tiver ocorrido até 10 de novembro de 1997, inclusive, dia imediatamente anterior à entrada em vigor da Medida Provisória nº 1.596-14, convertida na Lei nº 9.528/97, que passou a vedar tal acumulação."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: CF/88, Art. 5º, XXXVI; Lei nº 8.213/91, Art. 86, § 3º; MP nº 1.596-14/97, convertida na Lei nº 9.528/97.

Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: AI 490365-AgR/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 31.03.06 (1ª Turma); RE 440818-AgR/SP, Rel. Min. Eros Grau, DJ de 13.10.06 (2ª Turma); AI 471265-AgR/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 03.02.06 (2ª Turma); AI 439136-AgR/SP, Rel. Min. Cezar Peluso, DJ de 19.08.05 (1ª Turma); Superior Tribunal de Justiça: EREsp. 431249/SP (3ª Seção); AgRREsp. 753119/SP (5ª Turma); EREsp. 481921/SP (3ª Seção); EREsp. 406969/SP (3ª Seção); EREsp. 578378 (3ª Seção); AgR-REsp. 599396/SP (5ª Turma) e EDcl-REsp. 590428/SP (6ª Turma).

SÚMULA Nº 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009

Publicada no DOU, Seção I, de 15/09; 16/09 e 17/09/2009

"Os benefícios inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos deficientes."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988; Art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90; Lei nº 7.853/89; Art. 4º inciso III, do Decreto nº 3.298/99, com a redação dada pelo 5.296/2004.

Jurisprudência: Supremo Tribunal Federal: ROMS nº 26.071-1/DF, relator Ministro Carlos Britto (Primeira Turma); Superior Tribunal de Justiça: RMS nº 19.257-DF, relator Ministro Arnaldo Esteves de Lima (Quinta Turma); AgRg no Mandado de Segurança nº 20.190-DF, relator Ministro Hamilton Carvalhido (Sexta Turma) ; Súmula nº 377, de 22/04/2009, DJe. de 05/05/2009 (Terceira Seção).

SÚMULA Nº 46, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Publicada no DOU, Seção I, de 24/09; 25/09 e 28/09/2009

"Será liberada da restrição decorrente da inscrição do município no SIAFI ou CADIN a prefeitura administrada pelo prefeito que sucedeu o administrador faltoso, quando tomadas todas as providências objetivando o ressarcimento ao erário."

Legislação Pertinente: Art. 5º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa nº 01/1997.

Jurisprudência: Superior Tribunal de Justiça: AgReg no RESP nº 756.480-DF, relator Ministro Luiz Fux, AgRg no AI nº 1.123.467-DF, relatora Ministra Denise Arruda; RESP nº 1.054.824-MT, relator Ministro Teori Albino Zavascki (Primeira Turma); RESP nº 870.733-DF, relatora Ministra Eliana Calmon; RESP nº 1079.745-DF, relatora Ministra Eliana Calmon; AgRg no AI nº 1.065.778-AM, relator Ministro Herman Benjamin (Segunda Turma); MS nº 11.496-DF, relator Ministro Luiz Fux (Primeira Seção).

**SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**

CGC, 27.316.538/0001- 66

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 2010 - PROVISÓRIO			
ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
CIRCULANTE	82.675	CIRCULANTE	15.440
Caixa e Bancos	43.204	Empréstimos	1.550
Aplicações Financeiras	15.580	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	2.837
Clientes	16.060	Fornecedores de Materiais, Serviços e Obras	786
Almoxarifado	38	Depósito Garantia Taxas Portuárias	2.130
INSS/ Convênio	67	Provisões Operacionais	214
Tributos a Recuperar -IRPJ/Cont.Social	136	Provisões p/ Ações Judiciais	1.952
Outros Impostos a Recuperar	6.460	Outras Exigibilidades	5.971
Adiantamentos a Empregados/Fornecedores	823		
Despesas Diferidas	0	NÃO-CIRCULANTE	115.378
Outros Valores a Receber	307	Empréstimos	48.683
NÃO CIRCULANTE	154.192	Obrigações Fiscais e trabalhistas	45.007
Realizável a Longo Prazo	50.160	Provisão p/ Ações Judiciais	21.688
Investimentos	110		
Imobilizado	103.433	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	106.049
Intangível	260	Capital Social	137.431
Diferido	229	Reserva de Capital	26.468
		Ajuste de Avaliação Patrimonial	1.317
		Prejuízo Acumulado	-59.167
TOTAL DO ATIVO	236.867	TOTAL DO PASSIVO	236.867

ANGELO JOSÉ DE CARVALHO BAPTISTA
Diretor Presidente

HUGO JOSÉ AMBOSS DE LIMA
Diretor de Infra Estrutura e Operações

PAULO CESAR BRUSQUI DE ALMEIDA
Diretor de Administração e Finanças

DANILO ROGER MARÇAL QUEIROZ
Diretor de Desenvolvimento e Planejamento

ELI BATISTA DE ARAUJO PIROLA
Contadora CRC/ES-5764

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****PORTARIA Nº 79, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Secretário Substituto de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9, Seção II, Capítulo III, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 5.351, de 21 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União, em 24 de janeiro de 2005, e tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigo 69 da Instrução Normativa Ministerial Nº 17/2006 e o que consta do Processo MAPA 21020.000187/2009-20, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 274, de 06 de agosto de 2009, publicada no D.O.U. Nº 150 de 7 de agosto de 2009, que trata de suspensão pelo tempo requerido para a solução do problema da entidade certificadora Serviço Brasileiro de Certificação Ltda., estabelecida à Rua Capitão José Paes de Almeida Nº 156 - Centro,

SÚMULA Nº 47, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

Publicada no DOU, Seção I, de 24/09; 25/09 e 28/09/2009

"Os militares beneficiados com reajustes menores que o percentual de 28,86%, concedido pelas Leis nº 8.622/93 e 8.627/93, têm direito ao recebimento da respectiva diferença, observada a limitação temporal decorrente da MP nº 2.131/2000, bem assim as matérias processuais referidas no § 3º do art. 6º do Ato Regimental nº 1/2008."

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: Lei nº 8.622, de 19.01.1993; Lei 8.627, de 19.02.1993; MP nº 2.131, de 28 de dezembro de 2000. Precedentes: Supremo Tribunal Federal: AgRgRE 398.778-0/BA (Primeira Turma), AgRgRE 444.505-1/RJ e AgRgRE 291.701-0/SP (Segunda Turma); Superior Tribunal de Justiça: REsp's nºs 839.278/PR, 940.141/RS e 967.421/RS, (Quinta Turma); REsp 835.761/RS, AgRgREsp 905.135/RS, AgRgAI 706.118/SC (Sexta Turma) . REsp 990.284

SÚMULA Nº 48, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

Publicada no DOU, Seção I, de 14/10; 15/10 e 16/10/2009

"No reajuste de 28,86%, a correção monetária é devida a partir da data em que deveria ter sido efetuado o pagamento de cada parcela"

REFERÊNCIAS:

Legislação Pertinente: Lei nº 6.899/91; Lei nº 8.622/93; Lei nº 8.627/93; MP 2.131/2000. Precedentes: Superior Tribunal de Justiça - REsp 990284/RS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJ de 14.04.09 (3ª Seção); REsp 967421/RS, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 24.09.07 (5ª Turma); REsp. 508093/RS, Rel. Min. Laurita Vaz, DJ de 06.08.07 (5ª Turma); AgR-Ag 756888/RS, Rel. Min. Carlos Fernando Mathias, DJ de 03.09.07 (6ª Turma) e REsp 835761/RS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJ de 11.12.06 (6ª Turma).

LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS

Município de Botucatu/SP, CNPJ 04.869.443/0001-74, conforme Processo 21020.000187/2009-20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES****DECISÃO Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456/97, torna público aos interessados que tramitou neste Serviço, pedido de proteção da cultivar de maçã frutífera (Malus domestica Borkh), com solicitação de denominação Ruby Pink, apresentado pela empresa australiana Tal-lawang Trust. O pedido de proteção foi indeferido, por não atender o § 5º do Art. 18 da Lei 9.456, de 25 de abril de 1997.

DANIELA DE MORAES AVIANI
Coordenadora

IMPRENSA NACIONAL



Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.286/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.006065/2007-50

Requerente: Bayer S.A.

CNPJ: 18.459.628/0043-74

Endereço: Rua Domingos Jorge, 1100, prédio 9504, 3º andar, CEP 04779-900, São Paulo-SP

Assunto: Liberação comercial de OGM

Extrato Prévio Nº : 1183/2007, publicado em 01/11/2007

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer Técnico para liberação comercial de soja geneticamente modificada tolerante ao glufosinato de amônio, bem como de todas as progêneses provenientes do evento de transformação A2704-12 e seus derivados de cruzamento de linhagens e populações não transgênicas de soja com linhagens portadoras do evento A2704-12, concluiu pelo seu DEFERIMENTO nos termos deste parecer técnico.

A Bayer S.A., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança -CQB 005/96, solicitou à CTNBio parecer técnico relativo à biossegurança da soja (*Glycine max* L.) geneticamente modificada tolerante ao glufosinato de amônio, evento A2704-12, designada soja Liberty Link (soja LL), para o livre registro, uso, ensaios, testes, semeadura, transporte, armazenamento, comercialização, consumo, importação, liberação e descarte. A soja LL foi desenvolvida através da inserção na planta do gene pat, responsável pela síntese da enzima fosfinotricina-N-acetiltransferase (PAT), que catalisa a conversão de L-fosfinotricina (glufosinato de amônio) a produtos não tóxicos, inativando o ingrediente ativo e, deste modo, conferindo à planta a característica de tolerância ao herbicida. O gene pat utilizado foi uma versão modificada do gene isolado da bactéria natural do solo, *Streptomyces viridochromogenes*, e foi inserido nas células vegetais utilizando o processo de transformação via biobalística. A modificação realizada no gene pat consistiu em reduzir, via mutagenese sítio dirigida, o conteúdo de bases G:C (frequentes em genomas de bactérias, mas atípicas em genomas de plantas). As modificações feitas não resultaram em modificações na sequência original de aminoácidos da proteína PAT. Os elementos genéticos presentes no inserto consistiram do gene pat, do promotor e do terminador 35S, derivados do vírus do mosaico da couve-flor (CaMV), e do gene marcador de seleção beta lactamase (bla), oriundo de *Escherichia coli*, que confere resistência ao antibiótico ampicilina. O vetor plasmidial utilizado para a replicação do inserto foi o plasmídeo pB2/35SAck, derivado do plasmídeo pUC19. O plasmídeo foi linearizado antes do processo de transformação com o objetivo de desativar a sequência codificadora do gene bla. Análises de "Southern blot" mostraram a existência de duas (02) cópias do gene pat inserido no genoma do evento A2704-12. Também foi identificado que apenas uma cópia do fragmento da extremidade 3' e uma cópia da extremidade 5' do gene bla está presente no genoma entre os dois cassetes pat e em orientações invertidas, impossibilitando a expressão da característica de resistência antibiótica. A estabilidade do evento A2704-12 por várias gerações foi demonstrada por meio de análises de "Southern blot". A proteína PAT é expressa com intensidade adequada, permitindo que a soja A2704-12 resista a até três vezes a quantidade de glufosinato de amônio recomendada para o uso no campo, sendo a única proteína exógena a se expressar na soja A2704-12. A proteína PAT foi detectada em baixos níveis nos tecidos vegetais analisados (entre 0,001 a 0,0002% da proteína total) e como esperado nenhuma quantidade foi detectada no óleo refinado. Além do mais, demonstrou-se que ela possui rápida degradação nos fluidos gástricos e intestinais, apresentando grande suscetibilidade à digestão e desnaturação. Análises in silico, in vitro e em animais demonstraram que a proteína PAT é destituída de alergenicidade ou toxicidade. Avaliações feitas por organismos internacionais e os dados apresentados pela proponente demonstraram que o referido evento não apresentou nenhum efeito prejudicial ao meio ambiente ou a organismos não alvo ou possui qualquer outra característica que venha a lhe proporcionar vantagens adaptativas. As informações indicam que há equivalência substancial, ou seja, as plantas transgênicas de soja LL não diferem fundamentalmente dos genótipos de soja não transformada, à exceção da tolerância ao herbicida glufosinato de amônio. Quanto ao fluxo gênico horizontal, o mesmo é praticamente impossível, uma vez que no território brasileiro não existem parentes silvestres da soja. Além do mais, a soja é classificada dentro do grupo das plantas autógamas, o que dificulta o fluxo gênico vertical. A soja A2704-12 foi aprovada para uso na alimentação desde o ano de 1998 nos EUA, 2000 no Canadá, 2002 no Japão, 2003 no México, 2004 na Austrália, 2007 em Taiwan e 2009 na Coreia e nas Filipinas. A European Food Safety Authority (EFSA) concluiu que produtos contendo o evento A2704-12, ou produzidos a partir deste evento, não apresentam quaisquer efeitos adversos à saúde humana ou animal, bem como ao meio ambiente e a União Europeia aprovou a importação deste evento para consumo humano e animal em setembro de 2008.

Embora não seja assunto pertinente à CTNBio vale a pena ressaltar que o herbicida glufosinato de amônio é um herbicida não sistêmico e não seletivo, utilizado, principalmente, no controle de plantas invasoras em pós-emergência, tanto de folhas largas como de folhas estreitas, e está registrado, aprovado e liberado para uso comercial no Brasil, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pelo IBAMA, e pelo Ministério da Saúde, sendo utilizado no Brasil e em vários outros países no controle de ervas daninhas, independente do cultivo ou não de plantas transgênicas resistentes ao mesmo. Sua ampla utilização no mundo se deve ao fato de ser biodegradável, apresentar baixa atividade residual, com baixa toxicidade ao homem, aos animais e outros organismos da cadeia alimentar. Diante do exposto, conclui-se que o cultivo e o consumo da soja Liberty Link (Soja LL, evento A2704-12) não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente ou de riscos à saúde humana e animal. Por essas razões, não há restrições ao uso desta soja ou seus derivados. No entanto, a requerente deverá apresentar um plano de monitoramento pós-liberação comercial, nos termos da Resolução Normativa Nº 5 da CTNBio, em até 30 dias após a publicação deste Extrato de Parecer.

No âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo art. 14 da Lei Nº 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e legislação vigentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal e concluiu que a soja A2704-12 é substancialmente equivalente à soja convencional, sendo seu consumo seguro para a saúde humana e animal. No tocante ao meio ambiente, concluiu a CTNBio que o cultivo da soja A2704-12 não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, guardando com a biota relação idêntica à soja convencional.

A CTNBio esclarece que este Extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. Conforme estabelecido no art. 1º da Lei 11.460, de 21 de março de 2007, "ficam vedados a pesquisa e o cultivo de organismos geneticamente modificados nas terras indígenas e áreas de unidades de conservação".

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.287/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.001727/2009-67

Requerente: Embrapa Soja

CNPJ: 00.348.003/0042-99

Endereço: Rodovia Carlos João Strass - Acesso Orlando Amaral - Distrito de Warta - Caixa Postal 231, Londrina/PR, 86001-970

Assunto: Alteração de liberação planejada no meio ambiente

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de solicitação de autorização para alterar o momento da destruição da bordadura do ensaio intitulado "SOJA GM 09/10 R - Avaliação da composição nutricional da soja CV-127 em relação à soja convencional", deferido no Extrato de Parecer Técnico Nº . 2010/09, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer.

Conforme consta do Parecer Técnico Nº . 2010/09, ao redor do experimento com a soja geneticamente modificada haverá uma bordadura de isolamento de 5 m de largura. Consta, ainda, a informação de que a bordadura será destruída e incorporada no solo da área de liberação após o término dos experimentos, que deve coincidir com a colheita do ensaio. Com o intuito de impedir a formação de sementes de soja da bordadura e, conseqüentemente, evitar a dispersão dessas sementes no ambiente, a requerente gostaria de realizar a destruição da bordadura logo após o florescimento das plantas de soja geneticamente modificadas, ao invés de destruí-la somente no momento da colheita do ensaio. Essa medida é desejada, uma vez que a CIBio da Embrapa Soja tem notado que as sementes da bordadura constituem a principal fonte de origem de plantas voluntárias de soja na área da liberação planejada durante o período de monitoramento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.288/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.001381/2009-05

Requerente: Embrapa Soja

CNPJ: 00.348.003/0042-99

Endereço: Rodovia Carlos João Strass - Acesso Orlando Amaral - Distrito de Warta - Caixa Postal 231, Londrina/PR, 86001-970

Assunto: Alteração de liberação planejada no meio ambiente

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de solicitação de autorização para alterar o momento da destruição da bordadura do ensaio intitulado "Soja geneticamente modificada com genes que conferem tolerância à seca e ao calor", deferido no Extrato de Parecer Técnico Nº . 1956/09, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer.

Conforme consta do Parecer Técnico Nº . 1956/09, ao redor do experimento com a soja geneticamente modificada haverá uma bordadura de isolamento de 5 m de largura. Consta, ainda, a informação de que a bordadura será destruída e incorporada no solo da área de liberação após o término dos experimentos, que deve coincidir com a colheita do ensaio. Com o intuito de impedir a formação de sementes de soja da bordadura e, conseqüentemente, evitar a dispersão dessas sementes no ambiente, a requerente gostaria de realizar a destruição da bordadura logo após o florescimento das plantas de soja geneticamente modificadas, ao invés de destruí-la somente no momento da colheita do ensaio. Essa medida é desejada, uma vez que a CIBio da Embrapa Soja tem notado que as sementes da bordadura constituem a principal fonte de origem de plantas voluntárias de soja na área da liberação planejada durante o período de monitoramento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que o pedido atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.289/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004957/2009-88

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 Torre Norte -7 e 8 andares CEP: 04578-000 -São Paulo -SP.

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente

Extrato Prévio: Nº 2174/2009, publicado em 30/12/2009

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de Liberação planejada no meio ambiente milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 89034 x MON 88017, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Monsanto do Brasil Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 003/96, solicita à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 89034 x MON 88017. O objetivo da proposta é a seleção e multiplicação de sementes de linhagens de milho MON 89034 x MON 88017. O experimento será conduzido nas Estações Experimentais da Monsanto do Brasil Ltda em Cachoeira Dourada - MG e Morrinhos -GO. A área total da liberação planejada no meio ambiente será de 3,40 ha, sendo que a área com OGM será de 3,24 ha. O isolamento a ser utilizado será temporal, baseado em diferenças de épocas de plantio, instalação de bordadura de isolamento e distância entre plantios. O intervalo de 40 dias entre datas de emergência do milho MON 89034 x MON 88017 em relação ao milho convencional será respeitado até uma distância de 400 m. A bordadura de isolamento de 20 linhas de milho convencional (Espaçamento 07 metros) e a área de trânsito de 10 metros será instalada ao redor do conjunto de experimentos. As áreas experimentais serão devidamente identificadas com placas contendo o símbolo de "Risco Biológico", identificando a presença de OGM, a determinação de "proibido a entrada de pessoas não autorizadas", o número do processo da liberação planejada aprovada pela CTNBio, as datas de plantio, de colheita e de limite de monitoramento pós-colheita, o nome e o telefone para contato do técnico responsável. Em caso de ameaça ou índice de invasão às Estações Experimentais as placas de identificação dos experimentos contendo o símbolo "Risco Biológico" serão retiradas e a CIBio da Monsanto comunicará a CTNBio os órgãos e entidades de registro e fiscalização. As alternativas de descarte de Ogm's a serem adotadas nas Estações Experimentais são descritas a

seguir: Enterrio em vala em área específica ao descarte de OGMs; O descarte de material proveniente da área experimental será realizado através do arranquio manual ou trituração (triton, ensiladeira, roçadeira, moinho, etc.) com posterior incorporação ao solo no sistema de plantio convencional ou manutenção como cobertura (mulching) no sistema de plantio direto; Incineração controlada em incinerador, quando presente nas Estações Experimentais; Queima em vala em área específica ao descarte de OGMs. O período de monitoramento será de 4 meses com irrigação. O OGM poderá ser utilizado apenas para os fins propostos na liberação planejada e aprovados pela CTNBio conforme este parecer técnico. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.290/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004953/2009-08
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 Torre Norte -7 e 8 andares
CEP: 04578-000 -São Paulo -SP.
Assunto: Importação de sementes de milho geneticamente modificado

Extrato Prévio: Nº 2173/2009, publicado em 30/12/2009
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de Importação de sementes milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 89034 x MON 88017, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Monsanto do Brasil Ltda solicitou à CTNBio parecer técnico para a Importação de 113,52 Kg de sementes de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 89034 x MON 88017. A instituição que está enviando o material é a Monsanto Company, nos Estados Unidos e seu destino será a Estação Experimental de Cachoeira Dourada - MG e a Estação Experimental de Morrinhos -GO. O local do desembarque será em Campinas -SP. O material ficará em quarentena no Instituto Agromômico de Campinas -IAC. Na importação das sementes, o transporte de OGM será realizado seguindo-se as normas de transporte estabelecidas pela CTNBio e os procedimentos adotados pela CIBio da Monsanto. As embalagens contendo as sementes serão duplas, devidamente fechadas e identificadas com adesivo contendo o símbolo de "Risco Biológico" e as informações do OGM, do Nº do processo de importação, do nome do Pesquisador Responsável e do telefone da CIBio para contato. O transporte poderá ser realizado via aérea, em veículo da empresa ou contratado para fim específico, com o portador autorizado pela CIBio da Monsanto para efetuar o transporte e o manuseio do OGM. As sementes do OGM importado, após a liberação da quarentena, serão manuseadas, armazenadas e descartadas nas instalações da Estação Experimental da Monsanto que são devidamente identificadas com placas contendo o símbolo de "Risco Biológico" identificando a presença de OGM e a determinação de "proibida a entrada de pessoas não autorizadas", o nome do Pesquisador Responsável e o telefone da CIBio para contato. As alternativas de descarte de sementes de OGMs a serem adotadas nas Estações Experimentais: Descarte de sementes e dos grãos produzidos através de enterrio em vala em área específica ao descarte de OGMs; O descarte de material proveniente da área experimental será realizado através do arranquio manual ou trituração (triton, ensiladeira, roçadeira, moinho, etc.) com posterior incorporação ao solo no sistema de plantio convencional ou manutenção como cobertura (mulching) no sistema de plantio direto; Incineração controlada em incinerador, quando presente nas Estações Experimentais; Queima em vala em área específica ao descarte de OGMs. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que os OGMs devem ser utilizados apenas para os fins propostos. Assim sendo e atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade NÃO É potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.291/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004950/2009-66
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 Torre Norte -7 e 8 andares
CEP: 04578-000 -São Paulo -SP.
Assunto: Exportação de OGM
Extrato Prévio: Nº 2175/2009, publicado em 30/12/2009
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação de exportação de amostras de milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 89034 x MON 88017, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Monsanto do Brasil Ltda. solicitou à CTNBio parecer técnico para a exportação de amostras de sementes de milho geneticamente modificado MON 89034 x MON 88017. As amostras serão coletadas e exportadas para os Centros de Pesquisa da Monsanto Company na Argentina e nos Estados Unidos aproximadamente 200 amostras de sementes de milho MON 89034 x MON 88017, totalizando 25 Kg de sementes. O número e as quantidades exatas de material GM exportados serão informados à CTNBio no relatório de conclusão dessa liberação planejada no meio ambiente (01200.004957/2009-88). As embalagens contendo o material GM serão duplas, devidamente fechadas e identificadas com adesivo contendo o símbolo de "Risco Biológico" e as informações do material GM, do nome do pesquisador responsável e do telefone da CIBio para contato. O transporte poderá ser realizado via aérea, em veículo da empresa ou contratado para o fim específico, com o portador autorizado pela CIBio da Monsanto do Brasil Ltda. para efetuar o transporte e o manuseio do material GM. No caso da necessidade de descarte de amostras do material GM serão observadas normas de descarte adotadas pela CIBio da Monsanto do Brasil Ltda., apresentadas no CQB 003/96 e na liberação planejada no meio ambiente 01200.004957/2009-88.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.292/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.005905/2005-03
Requerente: Nidera Sementes Ltda.
CNPJ: 07.053.693/0001-20
Endereço: Avenida Arlindo Porto nº 439 Parte B - Bairro Cristo Redentor, Patos de Minas -MG
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: /2009, publicado em 16/11/2009 e 2164/2009, publicado em 29/12/2009
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

A Nidera Sementes Ltda solicitou à CTNBio a Alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio O Sr. Jan Christoph Brochhausen, Responsável Legal da empresa acima citada, requerer a inclusão de dois novos membros: Sr. Francisco Ferraz de Toledo, Engenheiro Agrônomo, M.Sc em Genética Quantitativa, Dr. em Genética e Pós- Doutorado em Genética e Melhoramento de Plantas - Diretor de Pesquisa Soja Brasil e a Sra. Alessandra Rezende Rossi Vieira, Engenheira Agrônoma, M.Sc em Ciência e Tecnologia de Sementes - Analista de Relações Institucionais. A cópia do documento formal da instituição alterando a CIBio foi encaminhada junto com os demais documentos necessários a esta análise. Pela análise curricular da nova formação da CIBio, concluímos que esta está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.293/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004038/2009-12
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - CEP: 04578-000 - São Paulo -SP
Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente
Decisão: DEFERIDO

A Monsanto do Brasil Ltda, solicitou a CTNBio autorização para conduzir liberação planejada do meio ambiente de soja geneticamente modificada resistente a insetos e tolerante a herbicidas (evento MON87701 x MON89788). O objetivo da liberação é a individualização e purificação genética de linhagens endogâmicas de soja MON87701xMON89788 em alguns ambientes. Os ensaios serão conduzidos em Cachoeira Dourada/MG, Não Me Toque/RS e Morrinhos/GO em duas etapas, sendo que a primeira será desenvolvida na unidade de Cachoeira Dourada e a segunda etapa em Não Me Toque/RS e Morrinhos/GO. Na primeira etapa será ocupada uma área com OGMs de 7,92 ha e na segunda etapa com 23,8 ha. A primeira etapa do ensaio será instalada na Estação Experimental de Cachoeira Dourada/MG. As parcelas experimentais terão 5,5m de comprimento e 0,5 de largura (espaçamento 0,5m). A segunda etapa será conduzida nas estações experimentais de Não Me Toque e Morrinhos. As parcelas experimentais terão 5,0 m de comprimento e 2,0 m de largura (espaçamento 0,5). Em Não Me Toque haverá um total de 10.136 parcelas experimentais em nove áreas. Serão 100 linhagens endogâmicas individualizadas em bloco puros de soja MON87701xMON89788, instaladas com 96 repetições em uma data de plantio (9.600 parcelas dispostas em nove campos experimentais e 536 linhagens endogâmicas em processo de purificação de soja MON87701xMON89788, instaladas com 1 repetição em uma data de plantio. Em Morrinhos haverá um total de 13.704 parcelas experimentais em dez áreas. Serão 100 linhagens endogâmicas individualizadas em blocos puros de soja MON87701xMON89788, instaladas com 132 repetições em uma data de plantio e 504 linhagens endogâmicas em processo de purificação de soja MON87701xMON89788 instaladas com 1 repetição em uma data de plantio. Haverá bordaduras experimentais com pelo menos 4 linhas de soja RR. O monitoramento será de 4 meses na unidade de Cachoeira Dourada e Morrinhos (com irrigação) e 6 meses na Estação Experimental de Não Me Toque.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.294/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004040/2009-83
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - CEP: 04578-000 - São Paulo -SP
Assunto: Exportação de amostra
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de exportação de amostra de grãos de soja contendo os eventos combinados MON87701 e MON 89788, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. A requerente pretende exportar amostras de grãos e outras partes da planta para desenvolvimento de testes moleculares. Trata-se de soja geneticamente modificada oriunda do ensaio 01200.004038/2009-12.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.295/2010**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004151/2009-90
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - CEP: 04578-000 - São Paulo - SP
Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente de soja geneticamente modificada, tolerante a herbicidas, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico. O objetivo da liberação é avaliar o desempenho e seleção de linhagens endogâmicas de soja tolerante ao glifosato MON89788 em dois ambientes. Os ensaios serão conduzidos nas unidades de Não Me Toque (RS) e Rolândia (PR). Considerando todas as áreas, o experimento ocupará uma área de 1.26 ha sendo 0.60 ha ocupados com OGM. Na unidade operativa de Não Me Toque (RS) serão plantadas 384 parcelas experimentais, sendo utilizadas 50 linhagens endogâmicas de soja em estágio PCM2, instaladas com três repetições em duas datas de plantio. A testemunha será 14 cultivares de soja RR (84 parcelas). Em Rolândia (PR), serão plantadas 384 parcelas, com o mesmo desenho experimental descrito para Não Me Toque. As parcelas experimentais terão 5,0 m de comprimento e 2,0 m de largura. Haverá uma bordadura com 8 linhas de soja RR e a cada 16 metros entre as parcelas experimentais. Haverá isolamento espacial de 3 metros. O monitoramento será de 4 meses com irrigação na unidade de Rolândia (PR) e de 6 meses sem irrigação na unidade de Não Me Toque (RS).

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.296/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004148/2009-76
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - CEP: 04578-000 - São Paulo - SP
Assunto: Importação de OGM
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de importação de OGM, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico. A requerente solicitou autorização para importar soja geneticamente modificada contendo o evento MON89788 - portador do gene cp4-epsps que confere tolerância ao herbicida glifosato. A importação destina-se ao plantio do ensaio 01200.004151/2009-90. As sementes serão provenientes da Argentina e a estação quarentenária será a Unidade Operativa de Morrinhos/GO. O volume total a ser importado será de 50.40 Kg.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.297/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004143/2009-43.
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda
CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - CEP: 04578-000 - São Paulo - SP
Assunto: Exportação de amostra
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de exportação de amostra de grãos de soja contendo o evento MON89788, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. A requerente pretende exportar amostras de grãos e outras partes da planta para desenvolvimento de testes moleculares. Trata-se de soja geneticamente modificada oriunda do ensaio 01200.004151/2009-90.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.298/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº : 01200.004385/2009-37
Requerente: Syngenta Seeds Ltda.
CNPJ: 49.156.326/0001-00

Endereço: Rodovia BR 452, km 12, Uberlândia-MG
Requerente: Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola - CO-ODETEC

CNPJ: 00.685.383/0001-89

Endereço: BR 467 Km 98 - Caixa Postal 301, Cascavel-PR
Assunto: Liberação planejada de milho geneticamente modificado

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer Técnico para liberação planejada no meio ambiente, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. A Syngenta Seeds e a Coodetec solicitam autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho oriundo do cruzamento sexual entre linhagens geneticamente modificada contendo os eventos Bt11, GA21 e MIR162. O evento Bt11 contém o gene cry1A(b), oriundo de *Bacillus thuringiensis* que codifica uma delta-endotoxina que confere resistência ao ataque de pragas específicas do milho. Este evento também possui o gene marcador pat, que codifica a enzima fosfinotricina acetiltransferase que codifica tolerância ao herbicida glufosinato de amônio. O evento GA21 expressa uma proteína sintase duplo mutante 5-enolpiruvil-schiquimato-3-fosfato (gene mepsps) conferindo tolerância ao herbicida glifosato. Já o evento MIR162 contém o gene vip3Aa20, oriundo de *B. thuringiensis* que confere resistência ao ataque de insetos da ordem lepidóptera (pragas importantes da cultura do milho), além do gene pmi usado como marcador. Todos os três eventos foram aprovados, isoladamente, para comercialização no Brasil. A requerente efetuou o cruzamento convencional entre linhagens portadoras destes eventos. O ensaio será realizado no Centro de Pesquisa Elói Gomes em Cascavel/PR e terá uma área total de 6.288 m² (131m x 48m) A área ocupada por OGMs será de 1800 m². O objetivo do experimento é avaliar o comportamento agrônomo de híbrido de milho expressando os eventos Bt11XGA21 e Bt11XGA21XMIR162. Será utilizado o isolamento temporal de 40 dias de diferença entre o plantio da liberação e outros plantios de milho não GM, mais 10 metros de distância entre plantios. A bordadura que circunda o experimento será constituída de milho não GM, e composta por 1 bloco de plantio de 20 metros em cada extremidade e 20 linhas em cada lateral. Será mantida uma placa de identificação à frente do experimento. A área experimental será monitorada mensalmente por quatro meses, sob irrigação, e não será feito plantio de milho na área experimental durante o monitoramento pós-colheita. Atendidas as condições descritas no protocolo e as medidas de biossegurança contidas no processo, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.299/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 130ª Reunião ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo Nº 01200.003590/2009-85
Requerente: Amyris Brasil S.A.
CNPJ: 09.379.224/0001-20

Endereço: Amyris Brasil S.A. Techno Park - Rodovia Anhanguera Km 104,5. Rua Rui James Clerk Maxwell Nº 315 - CEP 13069-380 - Campinas - SP. Fone: (19) 37839457. Fax: (19) 37839450.

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da composição Comissão Interna de Biossegurança.

Extrato Prévio: 2207/2010, Publicado no D.O.U No.17 , 26 de janeiro de 2010.

Reunião: 130ª Reunião ordinária, realizada em 20 de novembro de 2008.

Decisão: DEFERIDO

Resumo: A CTNBio, após apreciação do processo de solicitação de Parecer Técnico para solicitação de parecer para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer técnico. O diretor geral da empresa A Amyris Brasil S.A., Sr. Roel Win Collier, solicita o desligamento do Dr. Boris Juan Carlos Ugarte Stambuk da Comissão Interna de Biossegurança. A Comissão Interna de Biossegurança será composta doravante pelos seguintes membros: Sr. José Eduardo Patelli, Dra. Natália Cristina Verza Fereira, Dr. James Kealey e a Dra. Luciana Di Ciero, que exercerá as funções de presidente da CIBio. A cópia do ato administrativo que desliga o Dr. Boris Juan Carlos Ugarte Stambuk da CIBio foi encaminhado a esta comissão. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer Técnico Nº 2273/2010, publicado no D.O.U. Nº 31, de 17/02/2010, Seção 1, página 6; onde lê-se: "A requerente deverá conduzir monitoramento pós-liberação comercial nos termos da Resolução Normativa Nº 3 da CTNBio.", leia-se "A requerente deverá conduzir monitoramento pós-liberação comercial nos termos da Resolução Normativa Nº 5 da CTNBio.".

Ministério da Cultura**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL****RESOLUÇÃO Nº 8, DE 25 DE JANEIRO DE 2010**

A SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, na condição de Coordenadora-Geral da Comissão Organizadora Nacional da II Conferência Nacional de Cultura, no uso de sua atribuição prevista no art. 10, parágrafo único, c/c art. 12, inciso II, do Anexo da Portaria Nº 46, de 10 de julho de 2009, publicada no DOU de 13 de julho de 2009 e alterada pela Portaria Nº 65, de 11 de setembro de 2009, publicada no DOU de 16 de setembro de 2009, e com fundamento no disposto no art. 12, inciso I, da referida portaria, bem como no art. 12 § 4º, do Decreto 5.520, de 24 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto Nº 6.973, de 07 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para disciplinar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil nos Colegiados Setoriais do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, e o processo de indicação dos representantes das áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural no Plenário do CNPC, para o biênio 2010/2011, dispostos na Resolução CEN - II CNC Nº 2, de 2 de dezembro de 2009.

Art. 2º As áreas de artes visuais; circo; cultura indígena; cultura popular; dança; literatura, livro e leitura; música; e teatro elegerão 15 membros titulares e 15 membros suplentes para os respectivos Colegiados Setoriais.

Parágrafo único: Deverá ser garantida a renovação de no mínimo 1/3 da composição atual dos Colegiados Setoriais, nos termos do § 3º, do art. 19, da Resolução CEN - II CNC Nº 2, de 2 de dezembro de 2009.

Art. 3º As áreas de arquivos; arquitetura; artesanato, arte digital; audiovisual; cultura afro-brasileira; design; moda; museus; patrimônio imaterial; e patrimônio material indicarão os representantes das respectivas listas tríplices a serem enviadas ao Ministro de Estado da Cultura.

Art. 4º Os colégios eleitorais setoriais, responsáveis pela eleição dos membros dos Colegiados Setoriais instalados no âmbito do CNPC, bem como pela elaboração de listas tríplices com indicação de nomes que comporão a representação setorial do Plenário do CNPC, serão instalados no âmbito das Pré-Conferências Setoriais.

Art. 5º Comporão os colégios eleitorais setoriais para a renovação dos Colegiados Setoriais e para a indicação das listas tríplices:

I - os delegados da sociedade civil nas Pré-Conferências Setoriais, sendo até 03 (três) representantes, para cada estado e Distrito Federal, indicados conforme o disposto no art. 15 da Resolução CEN - II CNC Nº 2, de 2 de dezembro de 2009; e

II - os delegados natos das Pré-Conferências Setoriais.

Art. 6º Poderão ser candidatos aos Colegiados Setoriais e às listas tríplices com indicação de nomes que comporão a representação setorial do Plenário do CNPC os delegados da sociedade civil e os delegados natos das Pré-Conferências Setoriais, que concorrerem à reeleição, desde que registrem suas candidaturas junto a Comissão Eleitoral durante o primeiro dia de realização das respectivas Plenárias das Pré-Conferências Setoriais de Cultura, conforme disposto no Art. 24 da Resolução CEN - II CNC Nº 2, de 2 de dezembro de 2009.

§ 1º O registro de candidatura se dará no momento de credenciamento dos delegados nas respectivas Pré-Conferências Setoriais.

§ 2º No momento do registro da candidatura, o candidato deverá optar em concorrer à vaga destinada a representante da macroregião administrativa a qual pertence ou de representante da área do Setor Cultural na qual atua.

§ 3º O candidato não poderá registrar candidatura para macroregião administrativa ou área do Setor Cultural diferentes daquelas constantes em seu credenciamento na Pré-Conferência Setorial.

§ 4º Cada candidato, devidamente registrado, receberá um número de 3 dígitos, com o qual concorrerá no pleito.

§ 5º A Comissão Eleitoral deverá dar ampla divulgação da lista completa dos candidatos e de seus respectivos números eleitorais durante todo o funcionamento do Colégio Eleitoral.

Art. 7º A eleição ocorrerá no último dia de realização das Plenárias das Pré-Conferências Setoriais de Cultura, conforme disposto no § 1º, do art. 24 da Resolução CEN - II CNC Nº 2, de 2 de dezembro de 2009.

Art. 8º Os votos serão registrados em cédula de papel, confeccionada pela Comissão Eleitoral, e serão depositados em urna lacrada pela referida Comissão.

§ 1º Para as áreas elencadas no art. 2º, as cédulas terão espaço destinado para o preenchimento dos números de um candidato por área ou segmento em que for organizado o respectivo setor cultural, e de um candidato para a vaga destinada a representação da macroregião administrativa, a qual pertence o eleitor.

§ 2º Para as áreas elencadas no art. 3º, as cédulas terão espaço destinado para o preenchimento do número do candidato à lista tríplice.

§ 3º O eleitor deverá se dirigir à mesa de votação portando documento de identidade com foto, válido em território nacional, e assinar lista de eleitores registrados para receber a cédula de votação e autorização para entrar na cabine de votação.

§ 3º Somente serão consideradas válidas os votos registrados na cédula de papel confeccionada pela Comissão Eleitoral, devidamente rubricada por 2 mesários.

Art. 9º Os membros dos colégios eleitorais, correspondentes aos Colegiados Setoriais constituídos, farão jus a um voto para indicação do representante de sua macroregião administrativa e um voto por área ou segmento do respectivo setor, conforme o disposto nos arts. 11 e 12.

Art. 10 Serão eleitos, para os Colegiados Setoriais de Circo; Dança; Teatro; Música; Artes Visuais; Literatura, Livro e Leitura; representando a sociedade civil, 30 (trinta) candidatos, sendo 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes, de acordo com a organização do setor e respeitando o disposto no parágrafo único, do art. 2º.

§ 1º A primeira vaga de representante da sociedade civil será ocupada pelo candidato que obter a maior votação, independentemente da área ou segmento em que estiver registrado a sua candidatura.

§ 2º Em caso de empate será considerado eleito aquele candidato que tiver mais idade na data da divulgação dos resultados da eleição.

Art. 11 Após o preenchimento da primeira vaga de representante da sociedade civil, de que trata o artigo anterior, as demais vagas serão preenchidas de acordo com a organização do respectivo setor, na seguinte forma:

I - No Colegiado Setorial de Circo os representantes eleitos deverão contemplar a organização do setor, conforme segue: 1 (um) representante de cada uma das 5 (cinco) macroregiões administrativas; 3 (três) representantes dentre circos itinerantes; 3 (três) representantes dentre artistas, grupos e trupes; e 3 (três) representantes entre pesquisadores, escolas de circo e circos sociais.

II - No Colegiado de Dança os representantes eleitos deverão contemplar a organização do setor, conforme segue: 1 (um) representante de cada uma das 5 (cinco) macroregiões administrativas; 3 (três) representantes da área artística; 3 (três) representantes da área produtiva; e 3 (três) representantes da área de formação.

III - No Colegiado Setorial de Teatro os representantes eleitos deverão contemplar a organização do setor, conforme segue: 1 (um) representante de cada uma das 5 (cinco) macroregiões administrativas; 3 (três) representantes da área de formação e memória; 3 (três) representantes da área de criação e pesquisa; e 3 (três) representantes da área de produção e difusão.

IV - No Colegiado Setorial de Música os representantes eleitos deverão contemplar a organização do setor, conforme segue: 1 (um) representante de cada uma das 5 (cinco) macroregiões administrativas; 3 (três) representantes da área artístico-criativa; 3 (três) representantes da área produtiva; e 3 (três) representantes da área associativa.

V - No Colegiado Setorial de Artes Visuais os representantes eleitos deverão contemplar a organização do setor, conforme segue: 1 (um) representante de cada uma das 5 (cinco) macroregiões administrativas; 3 (três) representantes da área artística; 3 (três) representantes da área produtiva; e 3 (três) representantes da área de mediação.

VI - No Colegiado Setorial de Livro e Leitura os representantes eleitos deverão contemplar a organização do setor, conforme segue: 1 (um) representante de cada uma das 5 (cinco) macroregiões administrativas; 3 (três) representantes da área de produção e distribuição; 3 (três) representantes da área de criação; e 3 (três) representantes da área de mediação.

§ 1º A suplência do representante da sociedade civil referido no §1º do art. 10, será exercida pelo candidato que, após o preenchimento das vagas de titular, tiver obtido a maior votação, independentemente da área ou segmento em que estiver registrado a sua candidatura.

§ 2º As demais vagas de suplência serão preenchidas contemplando as respectivas formas de organização do setores elencados, nos incisos I a VI, sendo nomeado um suplente para cada titular segundo a sua representação.

§ 3º Em qualquer caso de empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, o desempate será procedido em favor do candidato que tiver mais idade na data da divulgação dos resultados da eleição.

Art. 12. Serão eleitos, para os Colegiados Setoriais de Cultura Popular e Cultura Indígena, representando a sociedade civil, 30 (trinta) candidatos, sendo 15 (quinze) titulares e 15 (quinze) suplentes, de acordo com a organização do setor.

§ 1º No Colegiado Setorial de Culturas Populares os representantes eleitos deverão contemplar a organização do setor, conforme segue: 1 (um) representante de cada uma das 5 (cinco) macroregiões administrativas; 5 (cinco) líderes comunitários líderes comunitários (mestres, artistas populares, lideranças religiosas ou políticas de grupos ou comunidades tradicionais); e 5 (cinco) mediadores culturais (pesquisador, gestor de instituição cultural, produtor cultural ou artista que trabalha com a releitura de processos culturais tradicionais).

§ 2º No Colegiado Setorial de Cultura Indígena os representantes eleitos deverão contemplar a organização do setor, conforme segue: 1 (um) representante de cada uma das 5 (cinco) macroregiões administrativas; 7 (sete) representantes indígenas; e 3 (três) mediadores culturais.

§ 3º As vagas de suplência serão preenchidas contemplando as respectivas formas de organização do setores elencados, nos §§ 1º e 2º, sendo nomeado um suplente para cada titular segundo a sua representação.

§ 4º Em qualquer caso de empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, o desempate será procedido em favor do candidato que tiver mais idade na data da divulgação dos resultados da eleição.

Art. 13. No caso das áreas técnico-artísticas e de patrimônio cultural que não possuem, na época da eleição, Colegiados Setoriais instituídos no âmbito do CNPC, os membros dos colégios eleitorais votarão em um nome para compor lista tríplice a ser encaminhada ao Ministro da Cultura para a indicação do representante no Plenário do CNPC.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado eleito aquele candidato que tiver mais idade na data da divulgação dos resultados da eleição.

Art. 14. A apuração e divulgação dos resultados se dará em até 3 (três) dias úteis após a realização do pleito.

§ 1º A apuração dos resultados será realizada em audiência pública aberta aos interessados, a fim de garantir a lisura e transparência do pleito.

§ 2º O prazo para a interposição de recurso à Comissão Eleitoral será de 2 (dois) dias a contar da divulgação dos resultados e será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: cnpc@cultura.gov.br

§ 3º A Comissão Eleitoral terá dois dias para se manifestar acerca dos recursos interpostos, cabendo-lhe ainda o dever de proclamar o resultado final da eleição e dar publicidade por meio do sítio eletrônico: www.cultura.gov.br/cnpc.

Art. 15. Os representantes no Plenário do CNPC, correspondentes aos setores culturais com Colegiados Setoriais instituídos serão escolhidos na primeira reunião do respectivo colegiado pós-eleição dos membros para o Biênio 2010/2011, dentre os 15 (quinze) membros titulares da sociedade civil que compuserem os respectivos Colegiados Setoriais.

Art. 16. Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA LUMACHI MEIRELES

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 53, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 6174 - PROJETO CIA. LUNA LUNERA 10 ANOS
Cia. De Teatro Luna Lunera
CNPJ/CPF: 05.042.880/0001-82
Processo: 01400.024756/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 630.189,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Este projeto pretende comemorar os 10 anos da Companhia de Teatro Luna Lunera que acontece no ano de 2011 através da manutenção, circulação, encontros, mostra de espetáculos, e estréia do novo trabalho.

09 6572 - Cazas de Cazuza
Instituto Cultural Brasilis
CNPJ/CPF: 03.192.679/0001-56
Processo: 01400.025260/20-09
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 3.540.724,73
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto "Cazas de Cazuza" tem por objetivo realizar espetáculo musical sobre a obra e vida de um dos maiores poetas da música popular brasileira, o Cazuza.

09 5938 - TRILOGIA TRAVESSIA: TRÊS PASSOS EM DIREÇÃO AO BUTOH
Grupo Teatral Ritual
CNPJ/CPF: 07.865.897/0001-65
Processo: 01400.024436/20-09
GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 124.750,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Realizar manutenção e circulação dos dois primeiros espetáculos da Trilogia Travessia - Três Passos em Direção ao Butoh, além da montagem e circulação do espetáculo Travessia Parte 3: Metamorphosis, terceira e última parte da trilogia de espetáculos realizada pelo Grupo Teatro Ritual.

09 5939 - VI ENCONTRO DE ATORES CRIADORES
FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO DO CORPO RITUAL
Grupo Teatral Ritual
CNPJ/CPF: 07.865.897/0001-65
Processo: 01400.024437/20-09
GO - Goiânia

Valor do Apoio R\$: 217.015,50
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 30/09/2010

Resumo do Projeto: O VI Encontro de Atores Criadores Festival Internacional de Teatro do Corpo Ritual é um evento temático que acontecerá na cidade de Goiânia, e terá como atrações: espetáculos nacionais e internacionais, oficinas de representação, Seminário sobre Ensino de Arte, Fórum sobre Teatro Físico, Cabarés Artísticos e a segunda edição da mostra Solo Cerrado.

09 6279 - TRAVESTIES
Vlaanderen Produções Culturais S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 08.290.149/0001-64
Processo: 01400.024924/20-09
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 865.012,50
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 19/10/2010

Resumo do Projeto: Montagem da peça "Travesties" de Tom Stoppard com a Companhia de Ópera Seca, grupo teatral criado por Gerald Thomas. Tom Stoppard é um dos mais importantes dramaturgos ingleses, esse texto da década de 70 junta personagens reais (Joyce, Lênin e Tzara) com ficcionais saídos direto da peça de Oscar Wilde, A Importância de ser Fiel.

09 7618 - AMÁLIA EM NOVA YORK
Showbrás Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 28.119.899/0001-85
Processo: 01400.026862/20-09
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 625.735,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/10/2010

Resumo do Projeto: Montar e apresentar o espetáculo teatral AMÁLIA EM NOVA YORK, no Rio de Janeiro e em São Paulo., AMÁLIA EM NOVA IORQUE proporciona o encontro entre Amália Rodrigues, a mulher para lá da fadista, e o espectador.

09 2311 - DANÇA CONTEMPORÂNEA
Via Funchal Empreendimentos Ltda
CNPJ/CPF: 01.105.455/0001-34
Processo: 01400.008090/20-09
SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 767.689,56
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 27/05/2010

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é realizar 06 apresentações de teatro e dança visando, assim, contribuir para o crescimento da cultura da população em geral, através da integração de duas grandes e importantes áreas culturais, culminando num espetáculo cênico de inquestionável qualidade artística.

09 5182 - Ação Cultural Teatro e Cidadania
INSTITUTO DE EXTENSÃO CULTURAL
CNPJ/CPF: 04.541.113/0001-55
Processo: 01400.023279/20-09
MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 353.750,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto consiste em desenvolver apresentações de teatro com o objetivo de promover a integração através do trabalho coletivo. Utilizando exercícios de voz, respiração, relaxamento, interpretação, literatura e jogos teatrais. O trabalho estará orientado para o desenvolvimento da percepção, intuição e auto estima, onde o indivíduo se perceberá singular e responsável pelos próprios atos.

09 5228 - Ação Cultural Ação
INSTITUTO DE EXTENSÃO CULTURAL
CNPJ/CPF: 04.541.113/0001-55
Processo: 01400.023322/20-09



MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 84.050,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O festival pretende levar para as crianças apresentações teatrais especialmente selecionadas para proporcionar momentos de descontração, educação e divertimento cultural.
09 4814 - Ação Cultural Teatro para Todos
INSTITUTO DE EXTENSÃO CULTURAL
CNPJ/CPF: 04.541.113/0001-55
Processo: 01400.022452/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 265.711,05
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto: Promover "Ação Cultural Teatro para Todos", nas comunidades carentes das cidades brasileiras, proporcionando as comunidades carentes, um pouco da cultura e magia do teatro. Estão previstas 04 apresentações, entre outras atividades, promovendo também oportunidades a novos grupos e artistas.
08 4258 - FITNIT - Festival Internacional de Teatro de Niterói
Kelly Cristine Goldoni de Oliveira Cravo
CNPJ/CPF: 07.260.873/0001-82
Processo: 01400.003813/08-77
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 1.728.100,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Realizar a I Festa Internacional de Teatro de Niterói, composta de mostra de Teatro Infantil e shows, que serão apresentados nos grandes centros de Niterói/RJ, a preços acessíveis.
09 5000 - La Fura Dels Baus - Em Grande Escala
Kabuki Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.541.572/0001-90
Processo: 01400.022759/09-40
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.714.917,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O Projeto visa a realização de um Workshop para artistas brasileiros e a produção de uma apresentação de grande escala do grupo Espanhol La Fura.
09 4746 - O Amor Passou Por Aqui
2B Produções Ltda. ME
CNPJ/CPF: 03.133.993/0001-68
Processo: 01400.022347/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 434.115,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 01/08/2010
Resumo do Projeto: O Amor Passou Por Aqui é um espetáculo teatral adulto. Ele é divertido, é engraçado, mas acima de tudo é muito verdadeiro e sincero quanto ao que os personagens sentem e pensam. O texto caracterizado por um diálogo rápido e sutilmente cômico, traz consigo inúmeras metáforas, que em conformidade com o estilo de direção atribuído ao espetáculo.
.09 6871 - III REINADO UM MUSICAL BRASILEIRO
2B Produções Ltda. ME
CNPJ/CPF: 03.133.993/0001-68
Processo: 01400.025623/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 899.910,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 15/08/2010
Resumo do Projeto: Produzir o musical III REINADO - UM MUSICAL BRASILEIRO, é a oportunidade que se dá ao público de hoje de fazer uma leitura mais crítica da História da monarquia brasileira, um período ainda confuso para a maioria dos nossos estudantes e do povo em geral. Cada espetáculo terá duração de 1h:30m.
09 7644 - Desfile dos Bonecos Gigantes de Brazópolis - 10 anos
Associação Oficina Roda Terra
CNPJ/CPF: 07.631.998/0001-71
Processo: 01400.026919/20-09
MG - Brasópolis
Valor do Apoio R\$: 183.461,08
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Dar continuidade ao resgate da cultura popular revivendo a figura do folião, aquele que se fantasia para "brincar e pular" carnaval. Através dos desfiles dos Bonecos Gigantes de Brazópolis em distritos da mesma e em cidades da região da Serra da Mantiqueira (MG, SP e RJ), além de oficinas de arte e educação de construção de sucaneiros - bonecos feitos com material reciclado - para as comunidades atendidas pelos desfiles.
09 7741 - A Alma Boa de Setsuan - Temporada Popular SP
2010
Nia Produções Artísticas S/C Ltda
CNPJ/CPF: 66.657.727/0001-54
Processo: 01400.027049/20-09
SP - Cotia
Valor do Apoio R\$: 397.485,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/08/2010
Resumo do Projeto: Manutenção da temporada popular do espetáculo Alma Boa de Setsuan de Bertold Brecht, dirigida por Marco Antônio Braz, interpretada por Denise Fraga e grande elenco, no teatro Tuca.
09 6488 - AS BOTOCUDAS - Uma Tragicomédia Cirúrgica
Baobá Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.792.249/0001-26
Processo: 01400.025164/20-09

SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 524.953,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Nosso objetivo primordial é a montagem profissional do espetáculo inédito: "AS BOTOCUDAS – Uma Tragicomédia Cirúrgica" de Gisela Marques, um dos nomes que se destacam na nova safra da dramaturgia contemporânea paulista. Queremos através deste espetáculo mostrar os efeitos "onda" cirurgia plástica no Brasil, através de uma divertida comédia e alcançar as diversas classes sociais.
09 7295 - BALLET PARA TODOS
Instituto Cultural Ballet Brazil
CNPJ/CPF: 07.668.666/0001-61
Processo: 01400.026240/20-09
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 385.020,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Será dada continuidade a projeto exitoso há dez anos, na garimpagem de talentos para a arte da dança existentes no entorno de Brasília que estariam perdidos no nada da injusta situação social em que vivem. "Maitres Bailarinos russos" e brasileiros cuidam diuturnamente da formação profissional desses talentos que depois são absorvidos por Cias de Dança do Exterior e do Brasil
09 7632 - OFICINA DE TEATRO CASA DAS ARTES
Serviço Social da Indústria - Sesi - RJ
CNPJ/CPF: 03.851.171/0001-12
Processo: 01400.026906/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 163.266,59
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Este projeto visa a realização de oficina de teatro, em espaços alternativos, tais como centros culturais e casas de cultura, e tem como público-alvo crianças e jovens de comunidades menos favorecidas do estado do Rio de Janeiro, que estejam frequentando escolas públicas, por um período de 18 meses.
09 2554 - IN ON IT - Rio de Janeiro
Machenka Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 08.719.707/0001-64
Processo: 01400.018117/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 408.102,50
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: A montagem e primeira temporada do espetáculo teatral IN ON IT está sendo realizada atualmente no Oi Futuro, no Rio de Janeiro. Com direção de Enrique Diaz, e Fernando Eiras e Emilio de Mello no elenco, propom os aquia remontagem no segundo semestre em novo teatro (a definir) no Rio de Janeiro, em uma nova temporada.
09 7641 - Misera - O homem que enganou o diabo
Mário César Mello Costa
CNPJ/CPF: 066.921.468-01
Processo: 01400.026916/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 284.680,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 30/09/2010
Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo principal viabilizar financeiramente parte da montagem e produção do espetáculo teatral "Misera O homem que enganou o diabo". O espetáculo pretende estrear na cidade de São Paulo, seguindo temporada regular nesta capital; numa segunda instância pretende-se uma segunda temporada na cidade de Salvador
09 5849 - Paixão de Cristo 2010
Associação Amigos da Cultura de Ouro Branco
CNPJ/CPF: 01.930.616/0001-24
Processo: 01400.024312/20-09
MG - Ouro Branco
Valor do Apoio R\$: 438.680,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 30/07/2010
Resumo do Projeto: Realização do espetáculo paixão de Cristo 2010, no adro da Igreja Matriz, um exemplar mineiro, tombado pelo IPHAN.
09 5023 - Rock Show Bis
Escola de Atores Wolf Maya Ltda
CNPJ/CPF: 07.692.921/0001-01
Processo: 01400.022958/09-58
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 2.953.460,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Levar aos palcos do Rio de Janeiro o espetáculo "Rock Show Bis", com números musicais e cênicos inéditos, resgatando a história do Rock'n Roll.
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
08 3841 - Show Tour 2010 Aluisio Laurindo Jr.
Aluisio Laurindo da Silva Junior
CNPJ/CPF: 430.266.562-91
Processo: 01400.003592/08-37
GO - Goiânia
Valor do Apoio R\$: 319.957,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 14/07/2010
Resumo do Projeto: Realização de 10 shows do cantor Laurindo Jr., com vistas a divulgar o seu trabalho musical.
09 4792 - CD RODRIGO LESSA APRESENTA: BRASIL-ANGOLA, UMA PONTE DE SONS E SONHOS
Instituto Dominus de Artes, Ofícios e Cidadania
CNPJ/CPF: 09.229.254/0001-50
Processo: 01400.022425/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 249.088,40
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 08/04/2010

Resumo do Projeto: O projeto contemplará a gravação de 3.000 CDs, com músicas instrumentais compostas pelo artista Rodrigo Lessa, onde será enfatizada a busca de aproximar o universo da música regional angolana com a brasileira, demonstrando a diversidade de suas composições, com lançamento do produto cultural resultante na cidade do Rio de Janeiro e Angola.
09 7369 - OLINDA FESTIVAL
Sociedade Cultural e Carnavalesca Baquelivre Pernambuco
CNPJ/CPF: 00.901.516/0001-07
Processo: 01400.026329/20-09
PE - Olinda
Valor do Apoio R\$: 708.965,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Apresentações de Jazz e Blues no período carnavalesco nas ladeiras de Olinda / Pernambuco.
09 4524 - Orquestra Municipal de Imigrante - Manutenção 2
Associação Orquestra Municipal de Imigrante
CNPJ/CPF: 09.522.603/0001-28
Processo: 01400.021726/20-09
RS - Imigrante
Valor do Apoio R\$: 58.380,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Realizar uma série de 10 espetáculos musicais gratuitos em cidades do Rio Grande do Sul, divulgando a música instrumental.
09 7354 - Arte Barroca: I Ano de Concertos na Capital
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São Paulo
CNPJ/CPF: 05.914.539/0001-70
Processo: 01400.026315/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 362.566,50
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Série de concertos de música barroca e colonial latino-americana em São Paulo, SP, e em Chiquitos, Bolívia, realizada em espaços alternativos pela orquestra Arte Barroca. No repertório, composições dos séculos XVII e XVIII, executadas em reproduções de instrumentos de época e arranjos fiéis ao estilo barroco e colonial. Prevê-se, ao longo do ano de 2010, cerca de 20 concertos com entrada franca e ampla divulgação, visando o acesso de diversos tipos de público, de leigos a apreciadores.
09 5814 - Temporada OFRC 2010
Orquestra Filarmônica de Rio Claro
CNPJ/CPF: 00.924.657/0001-45
Processo: 01400.024245/20-09
SP - Rio Claro
Valor do Apoio R\$: 862.120,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Realização da Temporada 2010 da Orquestra Filarmônica de Rio Claro (OFRC), que consiste numa série de concertos.
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
09 6126 - Um Certo Desmatamento
Traço Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 51.249.019/0001-07
Processo: 01400.024708/20-09
SP - Embu
Valor do Apoio R\$: 74.630,81
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Edição do livro de arte ilustrado, no formato de história em quadrinhos, composto de 68 páginas, intitulado "Um Certo Desmatamento, criado por Luiz, Paula e Renata Watson sobre o desmatamento das araucárias no sul do Brasil. Tiragem de 90.000 mil exemplares e distribuição gratuita.
09 2035 - Sangradas Escrituras
Exitum Comunicação e Marketing Empresarial Ltda
CNPJ/CPF: 08.949.443/0001-35
Processo: 01400.007785/09-48
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 540.887,60
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Projeto multimídia com publicação da obra Sangradas Escrituras, de Reynaldo Jardim, com CD de palavras e poesias.
09 7182 - RIOLAN COUTINHO - VIDA E OBRA
Elizabeth Maria Roters Coutinho
CNPJ/CPF: 275.424.245-72
Processo: 01400.026099/20-09
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 309.305,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Edição e publicação de livro sobre a vida e obra do pintor e desenhista RIOLAN METZKER COUTINHO, artista plástico baiano, que foi livre docente e professor catedrático da Escola de Belas Artes - Universidade Federal da Bahia, com importante inserção nos movimentos culturais da sua época.
09 7571 - A Deusa, o Herói, o Centauro e a Justa Medida
POS-POS PROJETOS CULTURAIS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.946.030/0001-49
Processo: 01400.026695/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 137.750,80
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na publicação e divulgação do livro, "A Deusa, o Herói, o Centauro e a Justa Medida", voltado para o público infantil e jovem, escrito e ilustrado

por Fabio Tubenchlak. Trata-se da adaptação de uma das histórias contadas por Ovídio, em seu clássico "As Metamorfoses", obra-prima da cultura grega antiga, escrita provavelmente em princípios do ano I d.C.. O livro, com qualidade gráfica semelhante a dos livros de arte, conforme tendência mundial, terá tiragem de 3000.

09 6340 - Tancredo Neves - Cem anos: frases e discursos
Fundação Presidente Tancredo Neves
CNPJ/CPF: 21.506.308/0001-83
Processo: 01400.024977/20-09
MG - São João del Rei
Valor do Apoio R\$: 313.671,60
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Este projeto tem por objetivo a publicação de um livro de frases e de um livro de discursos do Presidente Tancredo Neves, um dos homens mais importantes da história recente da política brasileira.

09 7466 - Espedito Rocha - Poemas em Madeira - Livro de

Arte
Instituto Terceiro Setor - ITS
CNPJ/CPF: 02.603.185/0001-54
Processo: 01400.026478/20-09
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 188.611,50

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto "Espedito Rocha" Poemas em Madeira" que tem como objetivo publicar um livro sobre a obra do escultor Espedito Rocha. O artista tem quase setenta anos dedicados à arte. O escultor trabalha a dura madeira transformando-a em peças de extrema delicadeza. Acreditamos, assim, que publicar esse livro é uma forma de compartilhar essa bela arte com o público em geral.

09 6840 - LIVRO - 5ª COLETÂNEA DE REDAÇÃO UNIVERSITÁRIA

EDITORA FOLHA DIRIGIDA LTDA

CNPJ/CPF: 31.944.762/0001-70

Processo: 01400.025588/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 327.305,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 30/09/2010

Resumo do Projeto: Produção de um livro proveniente de um concurso de redações confeccionadas por universitários brasileiros, promovido pela UNESCO no Brasil e a Folha Dirigida, com a tiragem de 5.000 exemplares, com publicação trilingue e distribuição gratuita para bibliotecas e instituições nacionais e internacionais.

09 7490 - RIVANE NEUENSCHWANDER: Um dia como outro qualquer

Editora de Livros Cobogó Ltda

CNPJ/CPF: 08.929.767/0001-01

Processo: 01400.026516/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 326.942,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto "Rivane Neuenschwander: Um dia como outro qualquer" consiste na edição e publicação de um livro de arte, em edição bilingue, que abordará através de 240 imagens, mais de 60 obras da artista e quatro ensaios críticos.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)

09 7271 - O Engenhoso Dom Quixote de La Mancha /

Gravuras de Candido Portinari

Editora Caras S/A

CNPJ/CPF: 56.324.114/0001-41

Processo: 01400.026200/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 249.477,76

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto lançará uma edição especial do livro "Dom Quixote" de Miguel de Cervantes, com as ilustrações de Candido Portinari, feitas especialmente para a obra, a qual será acompanhada por um Cd de música instrumental.

09 5013 - Expo Afro Brasil (I)

Associação Cultural Refavela

CNPJ/CPF: 72.562.374/0001-01

Processo: 01400.022746/09-71

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.263.016,15

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 16/06/2010

Resumo do Projeto: Realizar na cidade de São Paulo, no período de 13 a 16 de maio de 2010, a I edição da "Expo Afro Brasil", a qual reunirá várias vertentes da cultura afro no Brasil.

09 5858 - Gravação do 4º CD do grupo À Deriva

Giramundo Consultoria Cultural Ltda.

CNPJ/CPF: 06.327.594/0001-26

Processo: 01400.024321/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 91.575,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O projeto destina-se à gravação e prensagem de 2.000 unidades do quarto CD do grupo de música instrumental À Deriva, e à realização de um show de lançamento com ingressos gratuitos na cidade de São Paulo.

09 4509 - Carnaval de Canoas - Artes integradas

Mayka Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 04.904.315/0001-14

Processo: 01400.021681/20-09

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 889.230,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 06/04/2010

Resumo do Projeto: Realização do projeto cultural para o Carnaval da cidade de Canoas e cidades vizinhas no Vale dos Sinos, em que são previstos criação e confecção dos figurinos, das alegorias

e dos carros alegóricos, para desfiles das escolas de samba na avenida, nos concursos das côrtes, Concurso Estadual de Fantasias, programação infantil entre outras.

09 0278 - Do Seminário Redentorista à UTFPR: história, identidade e cultura

Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento

CNPJ/CPF: 02.032.297/0003-64

Processo: 01400.004033/20-09

PR - Ponta Grossa

Valor do Apoio R\$: 61.436,65

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Edição de um livro e realização de uma exposição que recuperam a história e o papel ocupados por um dos principais prédios que formam o patrimônio histórico e cultural da região dos Campos Gerais, construído na década de 50 para abrigar o Seminário Redentorista e onde hoje funciona a Universidade Tecnológica Federal do Paraná/ Campus Ponta Grossa

09 2883 - Histórias para Contar

Vice-Versa Comércio e Edição de Livros Ltda.

CNPJ/CPF: 06.161.870/0001-29

Processo: 01400.018854/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 528.358,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Edição de um conjunto de livros, composto por 4 volumes, que apresentarão uma adaptação de contos clássicos abordados através de uma linguagem atual que visam a reconstrução da literatura infantil. Este conjunto é acompanhado por um CD com a narração das histórias e com trilhas sonoras especialmente desenvolvidas para ele. Criação e apresentação de esquetes, elaboradas por grupos especializados em narração de histórias que irão interpretar as histórias pertencentes a este projeto.

09 7488 - Estudos Brasileirinhos para gaita cromática

Vitor Kenji Lopes

CNPJ/CPF: 255.382.248-05

Processo: 01400.026508/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 74.440,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 30/10/2010

Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a produção de um livro contendo 24 peças compostas especialmente para ser executadas pela gaita cromática com afinação em Dó, que é o modelo mais simples e barato. Acompanhará o livro um Cd com todas as peças gravadas. Trezentas unidades serão distribuídas gratuitamente para entidades relevantes de ensino musical, como forma de garantir seu acesso ao maior número possível de interessados. Será realizado um concerto de lançamento do livro ao final do projeto.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

09 1579 - Coletânea Ritmos do Litoral

Roccia Produções e Comunicações Ltda - ME

CNPJ/CPF: 07.716.162/0001-70

Processo: 01400.007306/20-09

SP - São Vicente

Valor do Apoio R\$: 644.150,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Selecionar o que há de melhor no Litoral Paulista, e gravar um DVD com duração de 120 com seus diversos ritmos para gravar uma coletânea. Essa coletânea constituirá na reunião de 4 bandas reconhecidas no litoral, sendo que cada banda gravará 2 faixas no DVD com uma participação especial.

09 3068 - Abertura - Calçada da MPB

Associação Cultural Som Brasil - Esquina da MPB

CNPJ/CPF: 08.579.298/0001-48

Processo: 01400.019163/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 392.700,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/05/2010

Resumo do Projeto: Show de abertura para o lançamento da Calçada da MPB, cujo projeto irá criar na esquina da av. Ipiranga com a Av. São João em São Paulo, um espaço de homenagem aos grandes intérpretes e compositores da música popular brasileira, através da fixação de placas comemorativas no chão da calçada. O projeto prevê a realização de um show para 15 mil pessoas com um grande nome da música popular brasileira, a exemplo de Caetano Veloso, poeta e músico que eternizou a esquina.

09 6770 - SÉRIE MPB & JAZZ TEMPORADA 2010

Trem Mineiro 2006 Produções Artísticas e Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 07.763.223/0001-50

Processo: 01400.025499/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 1.442.100,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Em 2010 a Série MPB & Jazz homenageará Dolores Duran e Luis Bonfá com a participação de Vanessa da Mata, Zélia Duncan, Jobim Trio e Cristina Braga em apresentações no RJ e SP.

09 6223 - MALLU MAGALHÃES AO VIVO

r. r agencia de musica ltda.

CNPJ/CPF: 09.566.531/0002-00

Processo: 01400.024831/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 777.767,41

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 10/07/2010

Resumo do Projeto: O projeto cultural Mallu Magalhães Ao Vivo contempla turnê de lançamento do CD da cantora e compositora, apresentando onze shows musicais por capitais do Brasil, difundindo a nova música popular brasileira na voz dessa jovem intérprete e sua banda.

09 4802 - Bada Carron - Circulação do DVD

Rogério Xavier Lopes

CNPJ/CPF: 800.514.566-72

Processo: 01400.022439/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 408.650,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Trata-se da circulação do DVD da Banda Carron por algumas cidades brasileiras (Belo Horizonte, São Paulo, Vitória, Rio de Janeiro, Brasília, Goiânia, Fortaleza, Palmas, Salvador, Curitiba e Porto Alegre), levando a estas cidades uma revelação no cenário musical do ano de 2009.

09 4815 - Segundo Solo - gravação do segundo cd do cantor

e violoncelista Luiz Coimbra

Luis Claudio Lima Coimbra Tavares

CNPJ/CPF: 628.424.717-68

Processo: 01400.022453/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 162.376,50

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Produção, lançamento e divulgação do segundo cd solo do violoncelista e cantor Luiz Coimbra O objetivo geral do Projeto é permitir a continuidade do excelente trabalho de pesquisa em música regional e tradições populares versus contemporaneidade iniciado com o primeiro cd solo do artista, "Ouro e Sol" (lançado em 2003) , e ampliar a visibilidade deste trabalho, tornando este segundo cd mais acessível e melhor distribuído pelas diversas regiões do país .

09 6949 - É com esse que eu vou - CD

Tema Eventos Culturais S/C Ltda.

CNPJ/CPF: 97.453.393/0001-20

Processo: 01400.025755/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 245.750,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto "É com esse que eu vou - CD" é o desenvolvimento e a produção de um CD Duplo tendo como tema o "samba de carnaval". A historiadora Rosa Maria Araújo e o jornalista Sérgio Cabral fizeram extensa pesquisa histórica e selecionaram os melhores sambas de carnaval de todos os tempos para a criação deste disco. A direção musical é de Luis Filipe de Lima.

09 5417 - RENATO RUSSO - O MITO - Brasília

Brasil Festeiro Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 05.424.592/0001-92

Processo: 01400.023589/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 228.290,00

Prazo de Captação: 17/02/2010 a 30/07/2010

Resumo do Projeto: 8 shows musicais nas cidade de Brasília, com o seguinte formato: 4 terças-feiras horários das 12 e 18 horas. 01)Banda Catedral 02) Jane Duboc 03) Denise Reis e Lucina 04) Eduardo Dusek 05)Apresentador: Gerson Lobo Ator

09 5173 - ANDARILHO CORAÇÃO - Tuny Brum

Chili Produções Culturais

CNPJ/CPF: 09.110.918/0001-68

Processo: 01400.023271/20-09

RS - Santa Maria

Valor do Apoio R\$: 85.650,00

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 30/08/2010

Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização de shows de lançamento para o 1º CD do Músico,Compositor e Intérprete Antonio Carlos Brum da Silva - Tuny Brum - conhecido e reconhecido nos festivais de música regional no Estado, a Música Popular Gaúcha. Estão previstos shows em 05 cidades gaúchas: Santa Maria, São Borja, Bagé, Itaqui e Uruguaiana, entre fevereiro e julho/2010.

09 4384 - Alexandre Andrés - Gravação do CD - Entre

Águas e Turnê Nacional

ALEXANDRE CAMPOS AMARAL ANDRÉS

CNPJ/CPF: 096.571.026-26

Processo: 01400.021274/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 457.235,42

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto: Gravação do segundo CD do já premiado e jovem compositor, cantor e multi-instrumentista Alexandre Andrés, na continuidade de seu trabalho de canções compostas em parceria com o poeta Bernardo Maranhão. Realização de Show nas seguintes cidades: BH, Uberlândia, Juiz de Fora, SP, Campinas, Ribeirão Preto, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre, RJ, Brasília e Salvador.

ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

09 7489 - FORMA E SENTIDO CONTEMPORÂNEO

Showbrás Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 28.119.899/0001-85

Processo: 01400.026515/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 641.003,10

Prazo de Captação: 19/02/2010 a 27/11/2010

Resumo do Projeto: Ciclos de palestras com os pensadores mais importantes e controversos do mundo contemporâneo, tendo por temas as questões cruciais da arte, da poesia e da filosofia do nosso tempo. Apresentação, Curadoria e Direção de Antonio Cicero.



ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 6959 - Projeto Escritores Brasileiros no CCBB RJ/SP
Amar Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.143.941/0001-60
Processo: 01400.025765/20-09
MG - Viçosa
Valor do Apoio R\$: 433.374,50
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O Grandes Escritores no CCBB propõe realizar 7 encontros nos CCBB's RJ e SP, nos quais um grande escritor apresente e dialogue com o público sobre sua vida e obra, seguido de interpretações de reconhecidos atores da dramaturgia nacional sobre obras do presente escritor. No segundo dia, haverá duas oficinas ministradas por profissionais integrantes da Cátedra Unesco PUC Rio de Leitura, sobre temas relacionados à literatura, formação de leitores, dramaturgia e outros.

09 2568 - NATAL NO CORAÇÃO de São Sebastião do Cai

Mauro de Vargas Morales ME
CNPJ/CPF: 02.923.777/0001-53
Processo: 01400.018159/20-09
RS - Cachoeira do Sul
Valor do Apoio R\$: 171.941,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: O Natal 2009, intitulado "O Natal no Coração", trará diversas atrações comemorando o nascimento de Jesus Cristo. Terá uma decoração harmoniosa com base em um projeto de decoração que valorizará o município, a diversidade da cultura local (artesanato, música, teatro, gastronomia entre outros) ao mesmo tempo em que resgatará o verdadeiro sentido do Natal. A proposta irá valorizar o trabalho da comunidade proporcionando-lhes oportunidades e auto-estima.

09 2736 - 1º Festival de Cultura, Música e Meio Ambiente de Monte Belo - O Sol nasce para todos!
Visual Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.754.234/0001-88
Processo: 01400.018644/20-09
MG - Monte Belo
Valor do Apoio R\$: 354.997,50
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 25/12/2010
Resumo do Projeto: O 1º Festival de Cultura e Musica de Monte Belo tem por objetivo geral o resgate à Cultura do Município de Monte elo, a ser realizado no período de 18 a 27 de Setembro de 2009, com oficinas culturais e shows musicais.

09 0478 - PROGRAMA ANUAL DO REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS POLOS TRADICIONAIS DE CERÂMICA DO BRASIL
Instituto Cultural Afro Brasileiro
CNPJ/CPF: 08.859.600/0001-11
Processo: 01400.004803/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 459.570,00
Prazo de Captação: 19/02/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto: Mapear os pólos de cerâmica tradicionais do Brasil, registrar e documentar suas tradições e suas técnicas ainda sobreviventes alheias às tecnologias atuais na arte da cerâmica. Toda a pesquisa será documentada em forma de livro, exposição fotográfica, exposição de arte, filme documentário, palestras, oficinas e apresentações.

PORTARIA Nº 54, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
08 7684 - Theatro Municipal do Rio de Janeiro - Restauração Interna - Sala de Espetáculos e Adjacências
Associação de Amigos do Teatro Municipal do Rio de Janeiro
CNPJ/CPF: 28.247.526/0001-90
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 6.787.276,12
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 6496 - Língua Mãe
D7 Filmes Ltda
CNPJ/CPF: 06.076.085/0001-78
PE - Recife
Valor Complementar em R\$: 50.900,00

PORTARIA Nº 55, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a redução de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 3948 - UNIÃO DA ILHA - CARNAVAL 2010
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Ilha do Governador
CNPJ/CPF: 30.313.480/0001-01
RJ - Rio de Janeiro
Valor reduzido em R\$: 1.286.000,00

PORTARIA Nº 56, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
08 0155 - Brasilidade
Centro de Pesquisa e Difusão da Arte-Imaginário
CNPJ/CPF: 08.887.707/0001-73
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
09 3501 - Repertório em Movimento - Lesados
Grupo Bagaceira De Teatro
CNPJ/CPF: 06.303.758/0001-85
CE - Fortaleza
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 10639 - Música Versus Regime Militar
Universidade do Oeste de Santa Catarina
CNPJ/CPF: 84.592.369/0001-20
SC - Joacaba
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 9008 - Água de Beber Itinerância
Intrépida Trupe Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 40.340.630/0001-20
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 8371 - Teatro de Bonecos e o Meio Ambiente (O)
Dulcinéia Teodoro Moreira
CNPJ/CPF: 045.668.479-42
PR - Almirante Tamandaré
Período de captação: 22/01/2010 a 31/12/2010
08 6851 - GTPAE Faz Arte - Ano 02
Fernanda Ferreira e Silva
CNPJ/CPF: 037.544.249-98
PR - Londrina
Período de captação: 05/01/2010 a 31/12/2010
05 10180 - Tomos Suas Mãos nas Minhas
Conexão Cinema Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 02.771.086/0001-81
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 6768 - Viver Mais
Assoc. de Proteção e Integração da Pessoa da Terceira Ida-

de

de Apucarana
CNPJ/CPF: 07.691.287/0001-92
PR - Apucarana
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 9962 - Vamos Fazer Teatro
Instituto RPC - Comunicação e Responsabilidade
CNPJ/CPF: 04.955.882/0001-08
PR - Curitiba
Período de captação: 04/02/2010 a 31/12/2010
07 6815 - Bituca - A vida de Milton Nascimento
JLM Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.500.952/0001-98
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 30/06/2010
05 7342 - Fala baixo, senão eu grito
Barata Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 04.657.759/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

nia

07 9975 - Música de Câmara para Todos
Associação dos Pesquisadores Sem Fronteira
CNPJ/CPF: 07.403.169/0001-31
SP - São Paulo
Período de captação: 10/02/2010 a 31/12/2010
06 8535 - Taiko - A Popularização de uma Arte Milenar
Instituto Atsushi e Kimiko Yoshii de Promoção à Cidadania

CNPJ/CPF: 08.156.301/0001-10
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 0206 - Escola de Música da AMC 2008/2009
Associação do Movimento de Compositores da Baixada Fluminense
CNPJ/CPF: 36.534.956/0001-10
RJ - São João de Meriti
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 1398 - Festival de Inverno
Portal Produções Culturais
CNPJ/CPF: 91.942.110/0001-28
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/02/2010 a 31/12/2010
07 3987 - Série de Concertos Eruditos do Rotary Clube (I)
Cenira Boaventura Schreiber
CNPJ/CPF: 703.921.296-04
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 12/02/2010 a 31/12/2010
09 3264 - Camerata Antiqua de Curitiba - Temporada de Concertos
ICAC - Instituto Curitiba de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 05.503.775/0001-01
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 8851 - Turnê PianOrquestra
Interlúdio Eventos e Serviços Artísticos e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.942.976/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 18/01/2010 a 30/06/2010
07 3457 - Toca Minas na Estrada
Marcelo Dinis Sousa
CNPJ/CPF: 497.640.476-53
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 11/02/2010 a 31/12/2010
07 9596 - Ampliação Instrumental da Banda Marcial do Colégio Cristo Rei
Colégio Cristo Rei
CNPJ/CPF: 55.356.430/0001-32
SP - Presidente Prudente
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 2941 - Música e Tecnologia: Um Elo de Solidariedade
Associação Solidariedade Sempre
CNPJ/CPF: 05.617.703/0001-87
PR - Londrina
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
04 5569 - Escola livre de música de Limeira
HUMANIZA - Desenvolvimento Com Justiça Social
CNPJ/CPF: 04.242.204/0001-90
SP - Limeira
Período de captação: 01/01/2010 a 31/07/2010

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
08 2004 - Barão de Mauá - o empreendedor
Aori Comunicação, Marketing e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.466.852/0001-92
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
06 9336 - Esfera
Actum - Consultoria Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 04.291.849/0001-12
SP - Tupã
Período de captação: 01/01/2010 a 31/07/2010
07 8333 - Sonho de Voar (O)
EDUCTAM - Educação, Assistência e Cultura
CNPJ/CPF: 71.729.263/0001-84
SP - São Paulo
Período de captação: 12/01/2010 a 31/12/2010
07 10019 - Ver e Pensar - Fotografias
Instituto RPC - Comunicação e Responsabilidade
CNPJ/CPF: 04.955.882/0001-08
PR - Curitiba
Período de captação: 04/02/2010 a 31/12/2010

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
08 4554 - Restauro da Igreja de Nossa Senhora da Conceição de Santa Ifigênia
Mitra da Arquidiocesana de São Paulo
CNPJ/CPF: 63.089.825/0001-44
SP - São Paulo
Período de captação: 04/01/2010 a 31/12/2010
08 9348 - Salão Internacional de Panos de Prato (1º)
Instituto ArteCidadania
CNPJ/CPF: 08.310.056/0001-54
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 10927 - Projeto de Restauração da Igreja Matriz de N.

ceição

Sra.
Da Guia de Mangaratiba (IMM)
Angra Brasil
CNPJ/CPF: 05.761.581/0001-06
RJ - Angra dos Reis
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
07 2144 - Pampa Gaúcho
Matiz Arquitetura e Design Ltda.
CNPJ/CPF: 01.341.487/0001-39
SP - São José dos Campos
Período de captação: 19/01/2010 a 31/12/2010
08 7023 - Ana Vitória Dança Contemporânea - Um Tra-

çado

Preciso da Dança
Iroco Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 08.296.082/0001-75
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 04/02/2010 a 31/12/2010
06 7631 - Viagem à literatura infanto-juvenil 2007
Instituto IRIS - Instituto de Responsabilidade e Investimen-

to

Social
CNPJ/CPF: 03.474.086/0001-82
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 6899 - Sonhos não Envelhecem: Histórias do Clube da Esquina (Os)
Geração de Comunicação Integrada Comercial Ltda
CNPJ/CPF: 65.542.532/0001-04
SP - São Paulo
Período de captação: 11/02/2010 a 31/12/2010
08 6233 - Menino Velanino
Sinopse Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 09.493.598/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2010 a 31/12/2010
08 6206 - Devir
Sinopse Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 09.493.598/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 12/02/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
07 3695 - Cultura Construindo Cidadania
Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 88.916.135/0001-42
RS - Porto Alegre
Período de captação: 11/01/2010 a 31/12/2010
08 8565 - Circuito Cultural Cidade dos Meninos
Associação Cultural dos Amigos da Cidade e Lar dos Meninos São Vicente de Paulo
CNPJ/CPF: 04.792.229/0001-67
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 8590 - Mostra de Artes Integradas Estação Palco
Associação Cultura Estação Palco
CNPJ/CPF: 07.110.672/0001-07
MG - Juiz de Fora
Período de captação: 26/01/2010 a 31/12/2010
08 6770 - Coro Cênico - Musical " Pequeno Cotelengo"
Pequeno Cotelengo do Paraná Dom Orione
CNPJ/CPF: 76.610.690/0001-62
PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
08 6719 - Lançamento e Divulgação do CD do Sentimento
Jeanne de Sousa Darwich
CNPJ/CPF: 268.999.492-53
PA - Belém
Período de captação: 25/01/2010 a 31/12/2010
08 6936 - CD Chico Buarque em Francês - Ano da França

no

Brasil
Interlúdio Eventos e Serviços Artísticos e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.942.976/0001-09
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 14/01/2010 a 31/12/2010
09 3384 - DANCINDAYS IN CONCERT
Talent & Arte Editora Ltda - ME
CNPJ/CPF: 08.401.216/0001-70
SP - São Paulo
Período de captação: 17/02/2010 a 31/12/2010
08 8545 - Gravação de Vídeo do Grupo Karametade
Wagner Gonçalves Pereira
CNPJ/CPF: 169.568.238-61
SP - Santos
Período de captação: 05/02/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)
08 6949 - Oficina de Artes com Massas de Modelar
Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda - EPP.
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
SP - Campinas
Período de captação: 04/02/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)

07 1740 - Revidrar
Fernanda Rizzo Consultoria de Eventos e Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 06.013.655/0001-80
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 03/02/2010 a 31/12/2010
07 8329 - Implantação da Museografia Definitiva e Res-

tauro

do Acervo do Museu Asas de Um Sonho
EDUCTAM - Educação, Assistência e Cultura
CNPJ/CPF: 71.729.263/0001-84
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
07 9211 - Museu do Plantio Direto
Associação Cultural e Esportiva de Mauá - ACEM
CNPJ/CPF: 77.335.313/0001-25
PR - Mauá da Serra
Período de captação: 03/02/2010 a 31/12/2010
07 11214 - Festival do Folclore de Olímpia- SP
Associação Olimpense de Defesa do Folclore Brasileiro - AODFB
CNPJ/CPF: 01.106.059/0001-21
SP - Olímpia
Período de captação: 02/02/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
08 9058 - ASA Ateliê de Arte, Comunicação e Cidadania
Instituto ArteCidadania
CNPJ/CPF: 08.310.056/0001-54
GO - Goiânia
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
08 10025 - Mutirão Cultural da América Latina e do Caribe

2009
CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNPJ/CPF: 33.685.686/0001-50
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2010 a 31/07/2010

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 163/SIA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, letra "t" do inciso I da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANAC e nos termos da Resolução nº 49, de 02 de setembro de 2008 que instituiu o Atestado de Capacitação Operacional dos Serviços de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis, no âmbito da competência da Agência Nacional de Aviação Civil e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.077527/2008-02, resolve:

Art. 1º - Conceder o Atestado de Capacitação Operacional (ACOP) nº 006/2009/SBGR ao Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos - André Franco Montoro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIVAL MAGRI JUNIOR

PORTARIA Nº 164/SIA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, letra "t" do inciso I da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, que aprovou o Regimento Interno da ANAC e nos termos da Resolução nº 49, de 02 de setembro de 2008 que instituiu o Atestado de Capacitação Operacional dos Serviços de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Civis, no âmbito da competência da Agência Nacional de Aviação Civil e tendo em vista o que consta do Processo nº 60800.070025-2008-23/2009-02, resolve:

Art. 1º - Conceder o Atestado de Capacitação Operacional (ACOP) nº 008/2009/SBKP ao Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC) do Aeroporto Internacional de Campinas/Viracopos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIVAL MAGRI JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 147 - Aprovar a 1ª Alteração Contratual da Oliveira & Fernandes Escola de Aviação Civil Ltda., e autorizar a mudança de endereço da sede para a Rua Coronel Spínola de Castro Nº 2947 HC 1, Centro, São José do Rio Preto, SP, CEP 15.015-500;

Nº 148 - Autorizar o Aeroclube do Rio Grande do Sul a ministrar cursos de CPD/CPR, de acordo com o RBHA 103A, pelo período de 5 anos;

Nº 149 - Aprovar a 1ª alteração contratual da DUMONT Escola de Aviação Civil Ltda - ME.;

Nº 150 - Renovar a homologação do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica nas habilitações Grupo Motopropulsor, Célula e Avionicos, partes teórica e prática, e do curso de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, pelo período de 5 anos, do SENAT- Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte;

Nº 158 - Autorizar abertura de filial, pelo período de 5 (cinco) anos, da ELU ESCOLA DE ULTRALEVES ME LTDA, situada na BR 151, KM 31, Núcleo Rural Capão Cumprido, área isolada Nº 03, Cava de Cima, São Sebastião, DF, Cep: 71697-000, e autorizar os cursos de Piloto Desportivo e Piloto de Recreio, partes teórica e prática em aeronaves ultraleves, pelo período de 5 (cinco) anos;

Nº 159 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da Escola de Aviação Civil PAMPULHA AIR Ltda., nome de fantasia Escola de Aviação Civil PAMPULHA e homologar o curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, habilitações Célula, Grupo Motopropulsor e Avionicos, partes teórica e prática, pelo período de 5 anos; e

Nº 160 - Renovar a homologação dos cursos de Comissário de Voo, partes teórica e prática, Piloto Privado Avião e Piloto Privado Helicóptero, parte teórica, pelo período de 5 anos, a contar do dia 27 de janeiro de 2010.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA
SILVEIRA PELLEGRINO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ANAC Nº 992/SSO, de 25 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União Nº 121 Seção 1, página 66 de 29 de junho de 2009, onde se lê: "... Renovar a Autorização de Funcionamento, pelo período de 5 anos,...", leia-se: "...Renovar a Autorização de Funcionamento pelo período 5 anos, a contar de 31/03/2009,...". E onde se lê "...Renovar a Homologação dos cursos de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, Instrutor de Vôo de Avião, Piloto Comercial/IFR Avião, Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, e Vôo de Instrumentos parte teórica pelo período de 5 anos,...", leia-se: Renovar a Homologação dos cursos de Comissário de Vôo, partes teórica e prática, Instrutor de Vôo de Avião, Piloto Comercial/IFR Avião, Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, e, Vôo por Instrumentos, parte teórica, pelo período de 5 anos, a contar de 31/03/09,...".

SECRETARIA DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 243/SPEAI-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 do Anexo I ao Decreto Nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da XII Reunião de Ministros da Defesa Nacional dos Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a ser realizada no Brasil em 2010, ficando denominada CORG-XII RMDN.

§ 1º A CORG-XII RMDN, constituída por representantes do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, será responsável por planejar, elaborar, coordenar e implementar as ações necessárias à realização da XII Reunião de Ministros da Defesa Nacional dos Estados Membros da CPLP.

§ 2º A CORG-XII RMDN será estruturada para executar as atividades de apoio administrativo, operacional e financeiro, bem como as ações de gestão de pessoal, segurança, inteligência, logística, comando e controle e outras julgadas necessárias.

Art. 2º A CORG-XII RMDN será presidida pelo Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais, tendo como seu substituto eventual o Gerente da Divisão de Cooperação Internacional, e integrada por representante(s) de cada um dos órgãos a seguir indicados:

I - Comando da Marinha;
II - Comando do Exército;
III - Comando da Aeronáutica;
IV - Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia;
V - Secretaria de Organização Institucional;
VI - Estado-Maior de Defesa;
VII - Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais; e
VIII - Gabinete do Ministro da Defesa.

Art. 3º O detalhamento das atribuições dos representantes e das atividades a serem empreendidas pela Comissão junto às organizações militares e entidades civis participantes serão elaboradas pela CORG-XII RMDN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar MARCO AURÉLIO GONÇALVES
MENDES



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 149, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 23080.044710/2009-41 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Biologia, Embriologia e Genética - BEG/CCB, instituído pelo Edital Nº 150/DDPP/2009, de 10 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 11/12/2009.

Campo de Conhecimento: Genética Humana.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Dânae Longo	9,8
2º	Juliana Cordeiro	9,7
3º	Elayne Pereira	9,0
4º	Simone Gonçalves Senna	6,8
5º	Roselene Linhares Dutra	6,3

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 150, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 23080.049302/2009-85 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA, instituído pelo Edital Nº 002/DDPP/2010, de 21 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22/01/2010.

Campo de Conhecimento: Matemática.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Marcia Maria Bernal	8,34
2º	MarliseVogt	7,56

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo Nº 23080.000632/2010-14 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA, instituído pelo Edital Nº 002/DDPP/2010, de 21 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22/01/2010.

Campo de Conhecimento: Educação Geral.
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Nº de Vagas: 02 (duas).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Rosangela Cristina Rosinski Lima	8,94
2º	Amanda Mauricio Prereira Leite	8,41
3º	Ivete Aparecida da Silva	8,28
4º	Cristiane Noemi Rizawa	8,17
5º	Mariana Ziloti Fazzi	7,85
6º	Katia Regina Fraga	7,58
7º	Edoarda Gerent Voges	7,36
8º	Alessandra Fucolo Baptista	7,34

ELZA MARIA MEINERT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2010

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados, referentes aos Editais descritos abaixo, realizados pela Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia nas seguintes áreas:

I) Edital 053/2008:

Área: Ciências, cujo Edital de homologação do resultado Nº 007 foi publicado no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2009, página 70, seção 3.

Área: Artes, cujo Edital de homologação do resultado Nº 024 foi publicado no Diário Oficial da União em 18 de fevereiro de 2009, página 49, seção 3.

II) Edital 016/2009:

Área: SEAPPS - Setor de Apoio Psicopedagógico e Social, cujo Edital de homologação do resultado Nº 053 foi publicado no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2009, página 47, seção 3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 208, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Protocolado nº. 23068.755994/2009-62, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 27/03/2010, a validade do Concurso Público, de que trata o Edital Nº 42/08-R, publicado no DOU de 01/12/2008, e homologado pelo Edital 18/2009-R, publicado no DOU de 27/03/2009, referente às áreas de Morfologia Animal, Clínica Médica de Grandes Animais e Zoologia Geral do Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias.

REINALDO CENTODUCATTE
Em exercício

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 18 de fevereiro de 2010

PAF - ECF Laudo Nº IFL0062010 - SYS-CON INFORMATICA LTDA

Nº 138 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), SYSCON INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.137.300/0001-80, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0062010, relativo ao PAF-ECF nome: NXS ECF, versão: 3.0.1.96, código MD-5: 010baa49d9d6dc7d7c62bf1088536252, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto Filadelfia de Londrina - IFL, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº . PRS0092010 - JCS INFORMATICA LTDA

Nº 139 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), JCS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 85.399.343/0001-23, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0092010, relativo ao PAF-ECF nome: PDV PLUS, versão: 2010, código MD-5: 9c50ea057609376aad407b9cc171cba4, emitido pelo órgão técnico credenciado: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº TEC0032010 - T & J Informática Ltda.

Nº 140 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), T & J Informática Ltda., CNPJ: 03.086.192/0001-99, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0032010, relativo ao PAF-ECF nome: EasyLite, versão: 1.1, código MD-5: 828D155A973D2A373FA205E9B120C49C, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº URB0102010 - Knopf Informática Ltda

Nº 141 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Knopf Informática Ltda, CNPJ: 07.618.005/0001-21, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0102010, relativo ao PAF-ECF nome: Visual Manager - Frente de Caixa, versão: 2.0.0, código MD-5: 53b64e7432d78cca282d70854af8eebb, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº URB0092010 - MDB INFORMATICA LTDA

Nº 142 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), MDB INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.760.373/0001-11, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0092010, relativo ao PAF-ECF nome: PA-FECF GERENCIADOR COMERCIAL, versão: 2.0, código MD-5: 193746a8bd8a62f655de9d2dbc3baaf8, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no qual não consta não conformidade.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera o Ato Declaratório Executivo Nº 18, de 27 de junho de 2007, que concedeu registro especial de produtor de biodiesel ao estabelecimento da empresa Bioverde Indústria e Comércio de Biodiesel Ltda, CNPJ no 04.182.260/0001-86.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 516, de 22 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o despacho exarado no Processo Nº 10168.001359/2007-20, declara:

Art. 1º O art. 1º do Ato Declaratório Executivo Nº 18, de 27 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Bioverde, Indústria e Comércio de Biodiesel S.A., CNPJ Nº 04.182.260/0001-86, sediado na Rua Irmãos Albemaz, Nº 600, Parque das Indústrias, município de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12050-190, inscrito como produtor de biodiesel, sob o Nº BP-00017-001/2007, no registro especial de que trata o art. 1º da Lei Nº 11.116, de 2005." (NR)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ZOMER

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Divulga o valor do dólar dos Estados Unidos da América para efeito da apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior, no mês de março de 2010.

A COORDENADORA-GERAL DE TRIBUTAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, declara:

Artigo único. Para efeito da apuração da base de cálculo do imposto sobre a renda, no caso de rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior:

I - os rendimentos em moeda estrangeira que forem recebidos no mês de março de 2010, bem assim o imposto pago no exterior, serão convertidos em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para compra no dia 12/02/2010, cujo valor corresponde a R\$ 1,8662;

II - as deduções que serão permitidas no mês de março de 2010 (incisos II, IV e V do art. 4º da Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995) serão convertidas em reais mediante a utilização do valor do dólar dos Estados Unidos da América fixado para venda no dia 12/02/2010, cujo valor corresponde a R\$ 1,8670.

CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1º REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DOURADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS-MS, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e IX, artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita

Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 29 a 31 da Instrução Normativa/RFB Nº 864, de 25 de julho de 2008 e o contido no processo administrativo Nº 13161. 001326/2009-08, resolve:

Art. 1º Declarar NULO o CPF Nº 034.631.561-13 por ter sido constatada fraude na sua inscrição.

MARCELO RODRIGUES DE BRITO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria Nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF Nº 864, de 25 de Julho de 2008, D.O.U. de 01/08/2008, e face ao constante do processo Nº 10120.007153/2004-15 Declara:

Art. 1º CANCELADA por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada:

CPF Nº 243.919.211-20 - em nome de GILBERTO NUNES DE LIMA.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF Nº 122.471.891-72, em nome de GILBERTO NUNES DE LIMA, a qual a inscrição acima será vinculada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria Nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF Nº 864, de 25 de Julho de 2008, D.O.U. de 01/08/2008, e face ao constante do processo Nº 10120.007154/2004-51 Declara:

Art. 1º CANCELADA por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada:

CPF Nº 295.501.141-04 - em nome de ADIR MODESTO DE SOUZA.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF Nº 195.549.901-44, em nome de ADIR MODESTO DE SOUZA, a qual a inscrição acima será vinculada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria Nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF Nº 864, de 25 de Julho de 2008, D.O.U. de 01/08/2008, e face ao constante do processo Nº 10120.002828/2004-21, declara:

Art. 1º CANCELADA por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, a inscrição abaixo relacionada:

CPF Nº 130.220.321-53 - em nome de JOÃO VICENTE JUNIOR.

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF Nº 216.108.601-44, em nome de JOÃO VICENTE JUNIOR, a qual a inscrição acima será vinculada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO (SEFIS) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA, no uso da competência delegada pelo art. 4º, inciso VII da Portaria DRF/GOI Nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), com nova redação dada pela Portaria DRF/GOI Nº 7/2010 (DOU 28/01/2010), fundamentado no inciso I do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB Nº 866, de 6 de agosto de 2008, nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, bem como o disposto no Decreto Nº 6.588, de 1º de outubro de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 7º do art. 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor e produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANDRADA MÁRCIO CANUTO NATAL

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de Produtos para Efeito de Cálculo e Pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TI-PI	ENQUADRAMENTO (letra)
10.609.696/0001-01	SANGRIA IZABEL (SANGRIA)	De 671ml até 1000ml	2206.00.90	D
10.609.696/0001-01	SANGRIA IZABEL (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
10.609.696/0001-01	SANGRIA IZABEL (SANGRIA)	Acima de 1000ml	2206.00.90	D
10.609.696/0001-01	MENTA CARREIRO	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
10.609.696/0001-01	DOSES CARREIRO (AGUARDENTE COMPOSTA E BEBIDA ALCOLICA,DE GENGIBRE) - RETORNÁVEL	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	K
10.609.696/0001-01	DOSES CARREIRO (AGUARDENTE COMPOSTA E BEBIDA ALCOLICA,DE GENGIBRE) - NÃO RETORNÁVEL	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L
10.609.696/0001-01	CARREIRO CARVALHO	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L

2ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de modernização total do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009; atendidas as exigências do Decreto Nº 4.212, de 26 de abril de 2002; da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF Nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 123/2009 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e conforme consta no processo administrativo Nº 10283.005489/2009-87, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa COPAG DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ Nº 04.664.637/0001-33, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Modernização Total do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2009.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de modernização total do empreendimento na área de atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009; atendidas as exigências do Decreto Nº 4.212, de 26 de abril de 2002; da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF Nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 124/2009 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e conforme consta no processo administrativo Nº 10283.005490/2009-10, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa COPAG DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ Nº 04.664.637/0001-33, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Modernização Total do empreendimento da empresa na área de atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2009.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA., CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001, localizado à Rua Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-Am/Brasil, formulado nos autos do processo n.º 10283.000681/2010-11, declara:



Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 11.760 (onze mil, setecentos e sessenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER RED LABEL	Uísque 12 anos; 12x1000ML	820	9.840

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada do Diário Oficial da União em 06 de março de 2009 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA., CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial nº 02201/0001, localizado à Rua Guilherme Moreira nº 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-Am/Bra-sil, formulado nos autos do processo nº 10283.000682/2010-65, declara:

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Declara o conhecimento do direito à REDUÇÃO do Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis, na área de atuação da SUDENE, em favor da pessoa jurídica CERÂMICA MONTE CARLO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o Nº 02.201.755/0001-80.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285, inciso III do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e no uso da competência determinada pelo artigo 3º, do Decreto Nº 4.213, de 26 de abril de 2002, DOU 26.04.2002, c.c. o artigo 60, da Instrução Normativa SRF Nº 267, de 23 de dezembro de 2002, resolve:

1º - declarar, com fundamento nos artigos 59, 60 e 77 "caput" e parágrafos da Instrução Normativa SRF Nº 267, de 23.12.2002, c/c o Decreto Nº 6.539, de 18 de agosto de 2008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 6.674, de 03 de dezembro de 2008, e sem prejuízo das demais normas em vigor que regem a matéria, e tendo em vista o que consta do processo Nº 19647.100205/2009-63, notadamente, pelo teor em que se encerra a Informação Fiscal prestada pelo Serviço de Orientação e Análise Tributária, peça integrante daquele feito às fls. 76 a 84, o RECONHECIMENTO DO DIREITO À REDUÇÃO do Imposto sobre a Renda e adicionais, a favor da pessoa jurídica CERÂMICA MONTE CARLOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica Nº 02.201.755/0001-80, observados os elementos constantes do Laudo Constitutivo Nº 0043/2009, expedido em 04/08/2009, pelo Ministério da Integração Nacional/SUDENE, a seguir destacados, devendo ainda atender as obrigações nele listadas e as previstas na legislação:

1-Pessoa Jurídica beneficiária da Redução: CERÂMICA MONTE CARLO LTDA.

2-CNPJ.: 02.201.755/0001-80

3-Endereço da sede: Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, Km 01, s/Nº - Distrito Industrial de Suape, Cabo de Santo Agostinho-PE;

4-Endereço da Unidade Produtora: Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, Km 01, s/Nº - Distrito Industrial de Suape, Cabo de Santo Agostinho-PE;

5-Incentivo Fiscal objeto do Laudo Constitutivo: Redução do Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis;

6-Fundamentação legal para o reconhecimento do direito: artigo 13, da Lei Nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo artigo 1º do Decreto-lei Nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com a nova redação dada pelo art. 32 da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto Nº 6.539, de 18 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto Nº 6.674, de 03 de dezembro de 2008.

7-Condição onerosa atendida: Modernização Total de empreendimento industrial na área de atuação da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

8-Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - Minerais Não Metálicos, conforme art. 2º, Inciso VI, alínea "d" do Decreto Nº 4.213, de 26 de abril de 2002.

9-Atividade objeto da redução: Fabricação de Louças Sanitárias;
10-Capacidade instalada do empreendimento: 100% da capacidade atual, que é de 2.000.000 peças/ano;
11-Ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2001;
12-Prazo de vigência da redução:10 (dez) anos;
13-Início do prazo: 1º de janeiro de 2009;
14-Término do prazo: 31 de dezembro de 2018;
15-Percentual de redução do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis: 75%

JOÃO WANDERLEY REQUEIRA FILHO

5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ITABUNA
SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Anula de ofício, por Multiplicidade, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA (SARAC), no uso das atribuições conferidas pelo DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ITABUNA/BA, através da Portaria DRF/ITA Nº 13 de 02 de maio de 2007, publicada no DOU de 10 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, declara:

Fica ANULADO, por multiplicidade praticada perante o CNPJ, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa abaixo:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
03.471.405/0001-04	MARIA DE LOURDES BELMIRO	13558.002307/2008-56

JOSÉ LUCAS PEREIRA DE BARROS

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CONTAGEM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara excluída do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, § 3º, da Lei Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, incluído pelo artigo 3º da Lei Nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, declara:

Art. 1º. Excluída da opção pela sistemática de pagamento dos impostos e contribuições de que trata o artigo 3º da Lei 9.317, de 1996, denominada SIMPLES, a partir de 01/08/2004, a pessoa ju-

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 11.760 (onze mil, setecentos e sessenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER RED LABEL	Uísque 8 anos; 12x1000ML	980	11.760

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada do Diário Oficial da União em 06 de março de 2009 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA., CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial nº 02201/0001, localizado à Rua Guilherme Moreira nº 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-Am/Bra-sil, formulado nos autos do processo nº 10283.000683/2010-18, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 11.760 (onze mil, setecentos e sessenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER RED LABEL	Uísque 8 anos; 12x1000ML	980	11.760

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

rídica JEFFERSON MOISÉS DA SILVA ME, CNPJ Nº 25.181.208/0001-02, em conformidade com o disposto no art. 14 do referido diploma legal e nos termos do que foi apurado no processo administrativo Nº 10680.000750/2007-16.

Art. 2º. Os efeitos da exclusão obedecem ao disposto no art. 24, inciso VI, da Instrução Normativa SRF Nº 608, de 2006.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito, sua inconformidade com relação à exclusão, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belo Horizonte, nos termos do Decreto Nº 70.235, de 7 de março de 1972.

Parágrafo único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara excluída do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CONTAGEM-MG, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, § 3º, da Lei Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, incluído pelo artigo 3º da Lei Nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, declara:

Art. 1º. Excluída da opção pela sistemática de pagamento dos impostos e contribuições de que trata o artigo 3º da Lei 9.317, de 1996, denominada SIMPLES, a partir de 01/03/2005, a pessoa jurídica AF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 64.309.594/0001-08, em conformidade com o disposto no art. 14 do referido diploma legal e nos termos do que foi apurado no processo administrativo Nº 13603.000896/2007-64.

Art. 2º. Os efeitos da exclusão obedecem ao disposto no art. 24, inciso VI, da Instrução Normativa SRF Nº 608, de 2006.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito, sua inconformidade com relação à exclusão, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Belo Horizonte, nos termos do Decreto Nº 70.235, de 7 de março de 1972.

Parágrafo único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO HERMES SOARES CAMPOS

7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Revoga credenciamento de peritos

O Inspetor-Chefe Substituto da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e

Considerando o teor das sentenças de mérito proferidas pelo Juízo da 11ª Vara Federal/RJ, nos autos dos Mandados de Segurança Nº 2009.51.01.009132-5 e 2009.51.01.009087-4, por meio das quais foram revogadas expressamente as liminares anteriormente concedidas e denegada a segurança, nos termos do artigo 269, I, do CPC, resolve:

Art. 1º. Revogar o credenciamento, efetivado em caráter precário, como peritos desta Alfândega para o biênio 2009/2010, dos candidatos Sérgio de Lima Maya e Nilton Pedro Elias Rodrigues.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEREIRA XIMENES DE OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Comunicação de Inaptdão

Contribuinte: SUPERMERCADO TORREBELA LTDA
CNPJ: 28.579.282/0001-42
Processo: 15563.0004272/2009-56

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado no artigo 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 junho de 2007, declara:

Art. 1º - O contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelo(s) motivo(s) infra-posto(s):

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal no 07.1.03.00.2008.01294-5, não foi possível encontrar o contribuinte acima identificado no endereço informado à RFB, bem como não foram encontrados os integrantes do seu QSA. As intimações foram enviadas por via postal com Avisos de Recebimento e retornaram com a informação de "MUDOU-SE". Cópias autenticadas destes avisos foram anexadas ao processo em referência nas folhas 04 a 09.

II - Na forma do artigo 23, inciso III do Decreto nº 70.235/72, por não ter sido encontrado no endereço fornecido a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nem seus sócios nos endereços fornecidos a esta Secretaria, foi publicado no Diário Oficial da União em 05 de novembro de 2009 o Edital de Intimação No. 81 da Delegacia da Receita Federal do Brasil para contrapor razões à Representação Fiscal incerta no processo administrativo acima. Pelo não atendimento à referida intimação, ficou caracterizado que a empresa identificada é pessoa jurídica inexistente de fato, a teor do inciso II do art. 41 da IN RFB n.º 748/2007.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir de 08/09/2009, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão de haver sido constatado que houve paralisação de suas atividades.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 1º, §1º, da Instrução Normativa RFB Nº 562, de 19 de agosto de 2005, e à vista do que consta do processo Nº 12782.000001/2010-63, declara:

1. Fica a empresa SAX LOGÍSTICA DE SHOWS E EVENTOS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CNPJ/MF Nº 04.864.827/0001-02, e filial em Santos/SP, CNPJ/MF Nº 04.864.827/0002-85, autorizada a utilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB Nº 562, de 19 de agosto de 2005, para os despachos aduaneiros de admissão temporária e de reexportação de bens destinados ao evento desportivo "FORMULA INDY", a realizar-se no dia 14 de março de 2010 na cidade de São Paulo - Capital.

2. A operação de que trata o item 1 fica condicionada à liberação por outros órgãos da Administração Pública quando se tratar de mercadoria sujeita a seu controle.

3. Fica fixado como prazo máximo para a permanência dos bens no país o período compreendido entre 12 de fevereiro e 13 de abril de 2010, nos termos do §4º do artigo 3º da Instrução Normativa RFB Nº 562/2005.

4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE
VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Inscvem contribuintes no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria Defis/SPO Nº 92, de 12 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2009, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 35 - Inscrito no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número IP 08190/561, o estabelecimento da empresa XCELL TRADE DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 07.093.845/0001-18, localizado na Rua Jacarei, 39 conj 1310 - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.011915/2009-25.

Nº 36 - Inscrito no Registro Especial de IMPORTADOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número IP 08190/562, o estabelecimento da empresa MANARDO COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PAPEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 11.089.485/0001-58, localizado na Rua São Raimundo, 1189 - Vila California - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008989/2009-84.

Nº 37 - Inscrito no Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número DP 08190/126, o estabelecimento da empresa XCELL TRADE DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob o número 07.093.845/0001-18, localizado na Rua Jacarei, 39 conj 1310 - Bela Vista - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.011915/2009-25.

Nº 38 - Inscrito no Registro Especial de DISTRIBUIDOR DE PAPEL destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número DP 08190/127, o estabelecimento da empresa MANARDO COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PAPEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 11.089.485/0001-58, localizado na Rua São Raimundo, 1189 - Vila California - São Paulo - SP, de acordo com os autos do processo Nº 11610.008989/2009-84.

Os presentes Atos Declaratórios Executivos entram em vigor na data de sua publicação.

WALDIR UZZO JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara a inaptdão do contribuinte perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos fiscais por ele emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO (SP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 280 inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 43 da IN RFB Nº 748, de 28/06/2007, resolve:

1) Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa TRÁCOINSA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 01.404.769/0001-38, com endereço cadastrado na Av. Robert Kennedy nº 615, em São Bernardo do Campo (SP), CEP 09860-000, com fulcro no inciso III do art. 34 da IN RFB Nº 748, de 28/06/2007.

2) Declarar os documentos por ela emitidos INIDÔNEOS, nos termos do inciso II do parágrafo 3º do art. 48 da IN RFB 748, de 28/06/2007, desde 21/05/2008, pelos motivos expostos no Processo Administrativo n.º 10932.000631/2009-16.

CARMINE RULLO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Declara inapta a inscrição de empresas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e considera inidôneos os documentos por elas emitidos.

O Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, João Henrique Valverde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria IRF/SPO Nº 299/09, de 17 de setembro de 2009, publicada no DOU Nº 182, de 23 de setembro de 2009 e tendo em vista o disposto no art. 42, § 2º da IN RFB Nº 1.005/2010, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com base no art. 81, § 1º da Lei Nº 9.430/96 e no art. 39, III da IN RFB Nº 1.005/2010 e considerar INIDÔNEOS os documentos por ela emitidos, nos termos do art. 82 da Lei Nº 9.430/96 e do art. 45, § 3º, II da IN RFB Nº 1.005/2010, a partir de 09/01/2006, por não restar comprovada a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência dos recursos empregados em suas operações de comércio exterior, e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo relacionado.

Empresa: DBF COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº : 01.292.829/0001-78
Inidoneidade a partir de: 09/01/2006
Processo Nº : 10314.013448/2009-50

JOÃO HENRIQUE VALVERDE

9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2010

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/CTA Nº 195, de 19 de novembro de 2009 (publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2009), e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica ACE CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA., cadastrada no CNPJ sob o Nº 73.634.354/0001-61, tendo em vista que constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados de inadimplência no recolhimento de tributos e de contribuições referidos no art. 1º da mesma Lei, inclusive os com vencimento após 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão consta na representação e despachos decisórios exarados nos autos do processo Nº 14486.000080/2010-82, e também poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data do recebimento deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Curitiba, na Rua João Negrão, 246 - 4º Andar, das 7:00 às 19:00 horas.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data da sua ciência/publicação.

MARCOS VINÍCIUS RINALDI

10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

Exclui pessoa jurídica e física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, e no art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas e físicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido no Sistema de Cobrança Administrativa - SICOB/DATA-PREV.



Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Reconhece situação de emergência, em municípios do Estado de Pernambuco, afetados por Enxurradas.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Águas Belas, nº 030, de 17 de abril de 2009, Homologação nº 33.380, de 12 de maio de 2009; Águas Belas, nº 033, de 29 de maio de 2009, Homologação nº 33.654, de 09 de julho de 2009; Bodocó, nº 034, de 28 de julho de 2009, Homologação nº 33.780, de 14 de agosto de 2009; Brejo da Madre de Deus, nº 22/2009, de 18 de maio de 2009, Homologação nº 33.805, de 20 de agosto de 2009; Buíque, nº 016/2009, de 25 de maio de 2009, Homologação nº 33.641, de 08 de julho de 2009; Correntes, nº 576, de 12 de junho de 2009, Homologação nº 33.642, de 08 de julho de 2009; Exu, nº 26/09, de 14 de maio de 2009, Homologação nº 33.600, de 29 de junho de 2009; Moreilândia, nº 18/2009, de 17 de maio de 2009, Homologação nº 33.569, de 15 de junho de 2009; Pesqueira, nº 0237/2009, de 23 de maio de 2009, Homologação nº 33.701, de 24 de julho de 2009; Quipapá, nº 005/2009, de 28 de maio de 2009, Homologação nº 33.497, de 04 de junho de 2009; Quixaba, nº 006/2009, de 14 de maio de 2009, Homologação nº 33.430, de 27 de maio de 2009; Santa Terezinha, nº 024/2009, de 09 de maio de 2009, Homologação nº 33.601, de 29 de junho de 2009; São José do Egito, Executivo nº 012/2009, de 27 de maio de 2009, Homologação nº 33.583, de 19 de junho de 2009; Sertânia, nº 010/09, de 18 de maio de 2009, Homologação nº 33.644, de 08 de julho de 2009 e Terezinha, nº 05, de 28 de maio de 2009, Homologação nº 33.702, de 24 de julho de 2009, do Estado de Pernambuco.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Águas Belas, nº 59050.001269/2009-15; Águas Belas, nº 59050.002620/2009-87; Bodocó, nº 59050.002915/2009-53; Brejo da Madre de Deus, nº 59050.002938/2009-68; Buíque, nº 59050.002455/2009-63; Correntes, nº 59050.002458/2009-05; Exu, nº 59050.002457/2009-52; Moreilândia, nº 59050.002103/2009-16; Pesqueira, nº 59050.002585/2009-04; Quipapá, nº 59050.001657/2009-98; Quixaba, nº 59050.001718/2009-17; Santa Terezinha, nº 59050.002453/2009-74; São José do Egito, nº 59050.002175/2009-55; Sertânia, nº 59050.002454/2009-19 e Terezinha, nº 59050.002563/2009-36, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais, nas áreas afetadas, conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL
DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 4.725, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08320.012736/2009-66-SR/DPF/MT, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa IUNI EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.005.265/0001-31, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: CLAUDIA MONASKI DA CUNHA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do MATO GROSSO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.731, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592,

de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08410.011885/2009-07-SR/DPF/PI, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MÔNACO DIESEL CAMINHÕES, ONIBUS E TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.285.816/0001-22, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: AFONSO LOPES DOS SANTOS, para efeito de exercer suas atividades no Estado do PIAUÍ.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 4.808, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08375.012976/2009-25-SR/DPF/PB, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ELISABETH PORCELANATO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.357.659/0001-25, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ANTONIO FIRMO DA SILVA, para efeito de exercer suas atividades no Estado da PARAÍBA.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 180, DE 27 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08400.034036/2009-32-DELESP/SR/DPF/PE, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa RODOVIÁRIA METROPOLITANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.704.921/0001-51, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: LUIZ ANTONIO ALBUQUERQUE MELO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de PERNAMBUCO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 232, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08320.019982/2009-49-SR/DPF/MT; resolve:

Conceder autorização à empresa EUBANK CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF Nº 07.079.091/0001-41, sediada no Estado do MATO GROSSO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza:

-4.828 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO) ESPOLETAS CALIBRE 38/380;
-2.542 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS) GRAMAS DE POLVORA.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 263, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08230.011534/2009-14-SR/DPF/AL, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa MIBASÁ MINERAÇÃO BARRETO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.342.753/0004-70, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: MANOEL MARTINS GONÇALVES, para efeito de exercer suas atividades no Estado de ALAGOAS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo(RS), de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 03, de 2004, na Avenida Brasil Nº 1400, Santo Ângelo (RS).

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Parcelamento Especial será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO SEVERINO BAJERSKI

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003. Relação dos CNPJ e CEI das pessoas jurídicas e físicas excluídas:

19.060.05264/65	94.384.161/0001-70
-----------------	--------------------

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
COLEGIADO

DECISÃO DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Participantes:

Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana - Presidente

Alexsandro Broedel Lopes - Diretor

Eli Loria - Diretor

Marcos Barbosa Pinto - Diretor

Otavio Yazbek - Diretor

Cumprimento de Termo de Compromisso - Pas 06/2008 - Lojas Americanas e Submarino S.A.

Reg. Nº 6613/09

Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado pelo Sr. Roberto Martins de Souza, aprovado na reunião de Colegiado de 28.07.09, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador 06/2008.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado deliberou o arquivamento do presente processo em relação ao compromitente.

NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe da Coordenação de Controle
de Processos Administrativos

DECISÕES DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

Participantes:

Marcos Barbosa Pinto - Presidente Em Exercício

Alexsandro Broedel Lopes - Diretor

Eli Loria - Diretor

Otavio Yazbek - Diretor

Cumprimento de Termo de Compromisso - Pas Rj2009/1503 - Cosan S.A. Indústria e Comércio

Reg. Nº 4935/09

Relator: SAD

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Rubens Ometto Silveira Mello, aprovado na reunião de Colegiado de 13.10.09, no âmbito do PAS RJ2009/1503.

Baseado na manifestação da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada e de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado deliberou o arquivamento do presente processo, por ter sido cumprido o Termo de Compromisso firmado pelo único acusado.

Participantes:

Marcos Barbosa Pinto - Presidente Em Exercício

Alexsandro Broedel Lopes - Diretor

Eli Loria - Diretor

Otavio Yazbek - Diretor

Cumprimento de Termo de Compromisso - Pas 07/08 - Dtcom - Direct To Company S/A

Reg. Nº 6670/09

Relatores: SAD/SPS

Trata-se de apreciação de cumprimento das condições constantes nos Termos de Compromisso celebrados por Cassia Salete Marques, Virgínia Gregio Messias, Dóris Donke Cavallere de Almeida, Mituo Odaira, José Carlos Lacorte Caniato e Valter Tascine, aprovados na reunião de Colegiado de 15.09.09, no âmbito do PAS 07/2008.

Baseado nas manifestações da Superintendência Administrativo-Financeira - SAD e da Superintendência de Processos Sancionadores - SPS, áreas responsáveis por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que não há obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado deliberou o arquivamento do presente processo, por terem sido cumpridos os Termos de Compromisso firmados pelos únicos acusados.

P/NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe da Coordenação de Controle
de Processos Administrativos

ALVARÁ Nº 264, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08105.000218/2010-88-CGCS/DIREX, bem como no Processo Nº 2009/0002967-DELESP/DREX/SR/SP/PR, resolve:

a) REVOGAR o Alvará nº 10.732 de 16 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U., em 22 de dezembro de 2009, seção I, página 80;

b) Conceder autorização à empresa QUALISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.495.870/0001-77, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 07 (SETE) REVÓLVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA, CNPJ/MF 02.243.892/0001-87;

- 02 (DOIS) REVÓLVERES CALIBRE 38 E

- 180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 275, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08455.098851/2009-94-SR/DPF/RJ, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ALFASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.029.385/0001-04, tendo como sócios VANESSA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE E DIOGO MACIEL OLIVEIRA DE SOUZA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO DE JANEIRO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 279, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.019598/2009-99-DELESP/SR/SP, resolve: Conceder autorização à empresa ALLTEEX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: Nº 08.811.757/0001-77, para exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL no Estado de SÃO PAULO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 289, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08255.015005/2009-01-SR/DPF/BA, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de CURSO DE FORMAÇÃO, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa EFV - ESCOLA FEIRENSE DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.217.136/0001-58, tendo como sócios FRANCISCO RESSURREICAO DE JESUS E MARIA JOSE ALEXANDRE DE JESUS, para efeito de exercer suas atividades no Estado da BAHIA.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 291, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592,

de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08507.001793/2009-31-DPF/SSB/SP, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO COSTA VERDE TABATINGA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 50.322.296/0001-35, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ROGÉRIO DA SILVA TELLES, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 306, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0000023-GESP E 08105.000222/2010-46-CGCS/DIREX, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA e habilitada a exercer as atividades de ESCOLTA ARMADA e SEGURANÇA PESSOAL, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 91.589.770/0001-77, tendo como sócios EDEGAR VIEIRA ROLIM E ELIZABETE MARIA VITALI ROLIM, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO GRANDE DO SUL. . com Certificado de Segurança Nº 038262, expedido pela SR/DPF/SP.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.148, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2010/0000279/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa CENTROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP, CNPJ/MF: 04.563.093/0001-13, sediada no PARANA, para adquirir: Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 5 (CINCO) REVÓLVERES CALIBRE 38;
- 70 (SETENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.151, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0003094/DPF/SJE/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.251.400/0001-23, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): ROSMARI GUIMARÃES, ANA CAROLINA DE LIMA, para exercer suas atividades em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança Nº 000087, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.152, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2009/0002326/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa CENTRO DE ENSINO EM SEGURANÇA OPORTUNIDADE SEG LTDA, CNPJ/MF: 10.754.054/0001-04, tendo como Sócio(s): CHARLES FELIPE DA ROCHA LIMA, LEONARDO OLIVEIRA FREIRES, especializada na prestação de serviços de Curso de Formação, para exercer suas atividades no RIO DE JANEIRO, com Certificado de Segurança Nº 000088, expedido pelo DREX/SR/DPF/RJ.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 6.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08352.004216/2009-11 - DPF/JFA/MG; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do SERVIÇO ORGÂNICO DE VIGILÂNCIA da empresa RIO BRANCO ALIMENTOS S/A., CNPJ/MF Nº 05.017.780/0010-97, localizada no Estado de MINAS GERAIS, concedida por meio da Portaria Nº 00700, de 26 de novembro de 1997.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 18 de fevereiro de 2010

A SECRETÁRIA DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e com base no disposto na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 123. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.009660/2009-75 em que são Requerentes: Votorantim Siderurgia S.A. e Sitel - Siderúrgica Três Lagoas Ltda. Adv.: Gianni Nunes de Araujo e outros.

Nº 124. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.010357/2009-15 em que são Requerentes: CBTC Participações S.A., Guilherme de Jesus Paulus e CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. Adv.: Renê Guilherme S. Medrado, Leonardo Felisoni Torre e outros.

Nº 125. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.000057/2010-61 em que são Requerentes: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e CIBE Energia S.A. Adv.: Eduardo Soares, Bruno Dario Werneck e outros.

Nº 126. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.000148/2010-05 em que são Requerentes: 3M do Brasil Ltda. e Incavas Indústria de Cabos e Vassouras Ltda. Adv.: Francisco Ribeiro Todorov, Milena Fernandes Mundim e outros.

Nº 127. Aprovação do Ato de Concentração Nº 08012.000294/2010-22 em que são Requerentes: Los Grobo Agro do Brasil S.A. e CEA-GRO Agronegócios S.A. Adv.: Priscila Brolio Goçalves, Mariana Duarte Garcia de Lacerda e outros.

Nº 128 - Ato de Concentração Nº 08012.005326/2009-42. Requerentes: MMX Metálicos Corumbá Ltda., Votorial Siderurgia Ltda. e EBX Siderúrgica de Bolívia S.A. Adv.: Pedro Maciel, Patricia de Moraes Nogueira, Marcel Medon Santos e outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei Nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ Nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, conseqüentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei Nº 8.884/94.

ANA PAULA MARTINEZ
Substituta

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA
DESPACHO DA DIRETORA

Em 18 de fevereiro de 2010

Nº 103 - Processo Administrativo Nº 08012.006059/2001-73. Representante: Secretaria de Direito Econômico ex officio. Representadas: Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A, Companhia Melhoramentos Papéis Ltda. e Klabin Kimberly S/A. Adv.: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Fábio Alessandro Malatesta dos Santos, José Alberto Gonçalves da Motta e outros. Acolho a nota técnica de fls., integrando suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Indefiro o pleito formulado pela Melhoramentos para realização de oitiva de testemunha fora de Brasília, por falta de amparo legal.

ALESSANDRA VIANA REIS
Substituta



COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE
INFRAÇÕES NO SETOR DE COMPRAS PÚBLICAS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 18 de fevereiro de 2010

Nº 102 - Processo Administrativo nº 08012.006130/2006-22. Representante: SDE ex-ofício. Representados: Álamo Engenharia S.A., Araújo Abreu Engenharia S.A., Conbrás Engenharia Ltda., Eletrodota Engenharia, Proen Engenharia e Manutenção Ltda., RMZ Engenharia Elétrica Ltda., Wechsel Ltda. e W H Engenharia Ltda, Emerson Sistemas de Energia Ltda.; Gustavo Algodual Nogueira Anselmo; Alex Flore Paulino; Celso Tadayoshi Eto; e Américo Rodotá Stéfano. Advogados: Marcos Jorge Caldas Pereira, José Carlos Nespoli Lou-sada, Carlos Francisco Magalhães, Douglas Leme Riso, Paulo de Tarso Ribeiro, Alexandre Millen Zappa, André Kesselring Dias Gon-çalves, Daniel Santos Guimarães, Francisco Ribeiro Todorov, Fer-nando de Oliveira Marques, Túlio Egito Coelho, Frederik Domingos Costa Ferreira e outros. Acolho as Notas Técnicas da CGCP de fls. , elaboradas pelo Especialista em Políticas Públicas e Gestão Gover-namental, Dr. Felipe Leitão Valadares Roquete, e, com fulcro no § 1º do art. 50, da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, pela intimação das Re-presentadas Conbrás Engenharia Ltda., Proen Engenharia e Manu-tenção Ltda. e Wechsel Ltda., para tomarem ciência das respectivas Notas Técnicas, autuadas em apartados confidenciais de acesso ex-clusivo a cada Representada e para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser contado em dobro nos termos do art. 191 do Código de Processo Civil, apresentem, se assim o desejarem, pedido de confidencialidade dos documentos eletrônicos apreendidos em suas respectivas sedes e indicados nas Notas Técnicas de fls., nos termos da Portaria MJ Nº 04/2006.

FERNANDA GARCIA MACHADO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO DIRETOR

Tendo em vista a não cumprimento da exigência solicitada ao interessado, não conheço o recurso e mantenho o ato publicado no D.O.U de 03/11/2009, Seção I, pág. 53. Processo Nº 08018.002895/2009-86 - Gong Yuezhong

LUCIANO PESTANA BARBOSA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08505.031837/2009-78 - Lucia Hi-dalgo

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08280.019176/2009-94 - Carlos Alfonso Fidalgo

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08711.001860/2009-01 - Pilar Vildo-sola

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08505.031122/2009-15 - Juan Manuel Escalante Giustozzi e Natalia Roldan Arbelaez

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08495.002942/2009-66 - Maria An-gelica Blanco

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08711.001862/2009-91 - Constance Cetra

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08492.009327/2009-19 - Chunjuan Li

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08458.005054/2009-41 - Luciana Ugar-temendia

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08460.020673/2009-17 - Sebastian Maccni Bargagna

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/tem-porário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009. Processo Nº 08492.009350/2009-03 - Cristian Bet-beder

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Ar-gentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08270.013074/2009-84 - Jorge Daniel Chialvo
Processo Nº 08280.019222/2009-55 - Alejandra Maria Rie-ra

Processo Nº 08286.000710/2009-39 - Nestor Hugo Pereyra
Processo Nº 08436.003627/2009-51 - Walter Eugenio Pe-ruzzo

Processo Nº 08460.016575/2009-85 - Diego Eduardo Ar-teaga

Processo Nº 08461.000011/2009-11 - Eduardo Javier Apes-tegui, Eduardo Javier Apestegui, Maria Gabriela Corvalan e Maria Pia Apestegui

Processo Nº 08495.003014/2009-19 - Hector Cosme Ibar-bia

Processo Nº 08505.030860/2009-45 - Daniel Ernesto Prieto, Belen Prieto Claros, Facundo Prieto Claros, Francisco Prieto Claros e Thelma Gabriela Claros

Processo Nº 08505.031130/2009-61 - Gabriela Adriana Cor-nicelli, Ana Besal Duch e Laia Besalauch

Processo Nº 08505.031142/2009-96 - Laureana Navarro

Processo Nº 08505.031224/2009-31 - Fernando Martin Del-gado, Andrea Silvia Ciuccio e Martina Delgado

Processo Nº 08505.031252/2009-58 - Marcela Adriana Pas-kevicius

Processo Nº 08505.044315/2009-36 - Sebastian Eugenio Er-recaborde, Carmen Alejandra Garcia Morillo e Macarena Errecabor-de

INDEFIRO o presente pedido de republicação, tendo em vista a inobservância do prazo a que alude o art. 2º, da Portaria Nº 3 de 5 de fevereiro de 2009 da SNJ. Processo Nº 08451.005527/2007-17 - Ernst Eduard Pettersen

Diante dos elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ Nº 22 de 07/07/09, DEFIRO o pedido de residência provisória postulado por Waldo Laos Fuentes Sanchez, nos termos da Lei Nº 11.961/09. Processo Nº 08505.074818/2009-36 - Waldo Laos Fuentes Sanchez

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08375.001315/2009-74 - Laurent Richard Dou-goud, até 26/08/2010

Processo Nº 08420.005227/2009-59 - Leonel Pereira João Quade, até 23/07/2010

Processo Nº 08444.002922/2009-91 - Cassandro Maria da Veiga Mendes, até 11/05/2010

Processo Nº 08458.001961/2009-11 - Hyun Ho Shin, até 05/04/2010

Processo Nº 08501.007692/2009-24 - Apolinario Jose An-tonio, até 26/07/2010

Processo Nº 08501.007695/2009-68 - Bernardete Rosalia Ucuahamba, até 26/07/2010

Processo Nº 08501.007707/2009-54 - Erivaldo da Silva Paim, até 26/07/2010

Processo Nº 08501.007708/2009-07 - Hugo Vicente Macedo de Andrade Baptista, até 26/07/2010

Processo Nº 08501.007719/2009-89 - Jandira Emilia Matias Futi, até 17/08/2010

Processo Nº 08501.007726/2009-81 - Mirja Vanessa de Vas-concelos e Barros, até 17/08/2010

Processo Nº 08501.007735/2009-71 - Zinga Patricia da Silva Jimbo, até 26/07/2010

Processo Nº 08505.029095/2009-11 - Carlos Carrasco Ar-bieto, até 20/07/2010

Processo Nº 08506.005861/2009-41 - Miguel Chavez Gu-tierrez, até 27/07/2010

Processo Nº 08702.004540/2009-11 - Margarita Rosa Con-cepcion Cabral Sanchez e Larisa Beatriz Cabral Sanchez, até 02/07/2010

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 12 de Fevereiro de 2010

Considerando o disposto na Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto Nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria Nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando o que consta nos Processos Administrativos, CANCELO, a pedido, a qualificação co-mo Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das en-tidades a seguir relacionadas:

I. INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, com sede na cidade de MACEIÓ, Estado de Alagoas, CGC/CNPJ nº 05.390.733/0001-01 - (Processo MJ nº 08071.016070/2009-02);

II. INSTITUTO PARA CIDADANIA E IMPLEMENTA-ÇÃO DA BASE POPULAR - "ICIBAP", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado do São Paulo, CGC/CNPJ nº 07.189.118/0001-59 - (Processo MJ nº 08071.022968/2009-10);

III. REDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - REDES, com sede na cidade de SANTO ANTÔNIO DE JESUS, Estado da Bahia, CGC/CNPJ nº 07.463.424/0001-31 - (Processo MJ nº 08071.020510/2009-18).

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLI-CA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 4.991/04. Art. 14, incisos I, VI e VII, e CONSIDERANDO a Cessão de Uso à SENASP, de uma área de 34,5479 ha, situada no Assentamento Itamaraty em Ponta Porã - MS, conforme Resolução Nº 16, de 18 de dezembro de 2009, do Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União Nº 5 de 8 de janeiro de 2010, re-solve:

Art. 1º - Constituir Comissão de Implantação da Base Aérea da Fazenda Itamaraty, localizada no Assentamento Itamarati do IN-CRA em Ponta Porã - MS, composto por:

I - Um representante do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP;

II - Um representante do Departamento de Execução e Ava-liação do Plano Nacional de Segurança Pública - DEAPSEG;

III - Um representante do Departamento de Programas, Po-líticas e Projetos - DEPRO;

IV - Um representante do Projeto Fronteiras - PEFRON;

V - Um representante do Departamento da Polícia Federal -

DPF;

VI - Um representante do Departamento da Polícia Rodo-viária Federal - DPRF;

VII - Um representante da Comissão de Aviação de Se-gurança Pública da SENASP; e

VIII - Um representante da Secretaria de Estado da Se-gurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul.

§ 1º. A coordenação dos trabalhos será realizada pelo re-presentante do Departamento da Força Nacional de Segurança Pú-blica.

§ 2º. Os trabalhos deverão considerar a instalação prioritária de unidade aérea de fronteira no local.

Art. 2º . O Grupo de Trabalho terá a seguinte competên-cia:

I - Propor diretrizes e recomendações para a instalação de unidade aérea no local.

II - Propor procedimentos e rotinas, policiais e de aviação, destinados a atender as necessidades do patrulhamento aéreo, do policiamento especializado de fronteira, da segurança da população da área e da segurança de voo operacional.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de sessenta dias para apresentar proposta e planejamento de implantação e operaciona-lização da Base Itamarati.

Art. 4º . A Secretaria Nacional de Segurança Pública dará apoio administrativo e executivo para o bom andamento dos trabalhos da Comissão de Implantação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
NOS PORTOS, TERMINAIS E VIAS NÁVEGÁVEIS

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação Nº 167, de 20 de novembro de 2009, pu-blicada no Diário Oficial da União Nº 223, Seção 1, pág. 67, de 23 de novembro de 2009, onde se lê:

1. COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DO PODER MARÍTIMO - COOMAR - CNPJ: 09.588.010/0001-64, leia-se: CO-OPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DO PODER MARÍTIMO LT-DA - COOMAR - CNPJ: 05.532.454/0001-45.

2. Onde se lê: MD CONSULTORIA, AUDITORIA E CA-PACITAÇÃO LTDA - CNPJ: 65.549.479/0001-65, leia-se: MD CON-SULTORIA, AUDITORIA E CAPACITAÇÃO

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTU-RA - MPA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal, o Decreto de 26 de junho de 2009, e de acordo com o disposto no art. 27 da Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei n.º 11.958, de 26 de junho de 2009, e na Lei 11.959, de 29 de junho de 2009; bem como o disposto no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004; na Portaria IBAMA nº 096, de 22 de agosto de 1997; na Instrução Normativa IBAMA nº. 15, de 21 de maio de 2009; na Instrução Normativa SEAP nº. 02, de 15 de maio de 2009; na Instrução Normativa MPA nº. 02, de 31 de agosto de 2009; na Portaria MPA nº 61, de 07 de outubro de 2009; na Instrução Nor-mativa MPA nº. 04, de 13 de novembro de 2009; e o que consta nos Processos nº 00350.002415/2006-41 e nº 00373.013493/2006-11, re-solve:

Art. 1º Revalidar, devido à comprovação da inscrição no recadastramento obrigatório da frota sardinha no prazo estabelecido e ao atendimento das exigências documentais, a Autorização de Pesca para o cerco de sardinha-verdadeira da embarcação denominada Ale-xandre Magno V, inscrita na Autoridade Marítima sob o número 441-888952-3, de propriedade da empresa Zeus Captura e Comércio de Pescados LTDA, cancelada por força do Art. 3º. da Instrução Nor-mativa MPA nº 04, de 13 de Novembro de 2009.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Registro da Pesca e Aquicultura da Secretaria de Monitoramento e Controle do MPA a emissão da Autorização de Pesca da embarcação de que trata o caput.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 69, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto Nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 30000.005760/87, sob o comando Nº 335926099 e juntada Nº 338901195, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão que celebram a Previnorte - Fundação de Previdência Complementar e a Amazonas Distribuidora de Energia S/A, na qualidade de patrocinadora do Plano de Benefício 02-B - CNPB Nº 1999.0028-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto Nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS Nº 30000.005760/87, sob o comando Nº 335925966 e juntada Nº 338901102, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão que celebram a Previnorte - Fundação de Previdência Complementar e a Amazonas Distribuidora de Energia S/A, na qualidade de patrocinadora do Plano de Benefício 02-A - CNPB Nº 1998.0009-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI

PORTARIA Nº 71, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto Nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS Nº 301852/79, sob o comando Nº 337459543 e juntada Nº 338899844, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão que celebram a Fundação Petrobras de Seguridade Social e a Repsol Brasil S.A., na qualidade de patrocinadora do Plano Repsol- CNPB Nº 1999.0031-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto Nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS Nº 301852/79, sob o comando Nº 337459696 e juntada Nº 338900121, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão que celebram a Fundação Petrobras de Seguridade Social e a Repsol Gás Brasil S.A., na qualidade de patrocinadora do Plano Repsol- CNPB Nº 1999.0031-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI

DESPACHO DO DIRETOR Em 12 de fevereiro de 2010

Nº 6 - Processo MPS 44000.000585/2009-805. Interessado: BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil. Assunto: Retirada de Patrocínio. Despacho: Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto Nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010 e nos termos da Análise Técnica Nº 019/2010/PREVIC/DI-TEC/CGTR, de 12 de fevereiro de 2010, HOMOLOGO o pedido de retirada do Instituidor Associação Baiana dos Advogados Trabalhistas, do Plano de Benefícios ABATPREV, CNPB Nº 2004.0007-83, administrado pelo BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI
Substituto

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 1 de fevereiro de 2010, processo n.º 33902.015057/2000-15, publicada no DOU Nº 25, em 5 de fevereiro de 2010, seção 1, página 57: onde se lê: " Protocolo ANS n.º 33902.015057/200-15..." leia-se: Protocolo ANS n.º 33902.015057/2000-15 ".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RE Nº 583, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 23 e §§, da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal Nº 6150.00/2009, emitido pelo Laboratório Central do Estado de São Paulo - Instituto Adolfo Lutz, o qual apresentou resultado insatisfatório no ensaio de "Variação de Peso", resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do Lote Nº 09/0166, validade até 02/2011, do medicamento ZOLMIC (Fluconazol) 150 mg, cápsulas, fabricado pelo INSTITUTO TERAPÊUTICO DELTA LTDA., CNPJ Nº 33.173.097/0001-93, localizada na Rua Eng. Guilherme C. Fender 827 - Vila Antonieta, São Paulo/SP, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 584, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 23 e §§, da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, os Laudos de Análise Fiscal Nº 3551.00/2009, 5774.00/2009 e 3753.00/2009, emitido pelo Laboratório Central do Estado de São Paulo - Instituto Adolfo Lutz, o qual apresentaram resultados insatisfatórios nos ensaios de "Aspecto e Dissolução", resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, dos Lotes Nº s. AN683, AN593 e AN269, validades 09/2010, 09/2010 e 07/2010 respectivamente, do medicamento ALERGYO (Maleato de Dexclorfeniramina) 2 mg, comprimidos, fabricado pela empresa SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ Nº 61.068.755/0001-12, localizada na Rua Lagrange, 401 - capela do Socorro, São Paulo/SP, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 585, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 7º da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Resoluções RDC Nº . 59/2000 considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,

Resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL PEEK -

registro MS 80071910017, fabricado pela empresa OSTEOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA, CNPJ Nº 00.638.390/0001-20, com endereço na Rua 26, Nº 2123, Jardim São Paulo, Rio Claro/SP, por não atenderem às exigências regulamentares desta Agência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 586, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 1º, 2º, 12, 50 e 51 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto ÁGUA SANITÁRIA FLORAL SILOÉ e DESINFETANTE DE USO GERAL SILOÉ e DEMAIS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, sujeitos ao regime de vigilância sanitária, fabricados pela empresa SILOÉ PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, indicando nos rótulos o CNPJ 09.215.705/0001-09 pertencente a empresa ROBERLANGE P. DOS SANTOS com endereço na Rua do Fio, 302 - A - Altos e Baixos - Bairro Guanabara - Ananindeua/PA, por não possuir registro/notificação e Autorização de Funcionamento perante esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 587, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 62, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, ofício recebido da empresa Eli Lilly do Brasil Ltda., resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, do Lote A419387 do medicamento CIALIS, por ter sido objeto de falsificação, não tendo a empresa detentora de seu registro, ELI LILLY DO BRASIL LTDA., CNPJ 43.940.618/0001-44, fabricado referido lote.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 588, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o Auto de Infração AIF-TS 0337 lavrado pelo órgão de Vigilância Sanitária do Município de Taboão da Serra/SP; considerando os arts. 7º, 12 e 50 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos para a saúde fabricados pela empresa JARC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 07.083.787/0001-41), com sede na Rua José Milani, 80, Jardim Irapuã, Taboão da Serra/SP, por não possuírem registro nesta Agência e por referida empresa não possuir Autorização de Funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 589, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto



no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando o art.12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a RESOLUÇÃO SESDEC Nº 762 de 31 de julho de 2009 emitida pela Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro; resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sujeitos a vigilância sanitária fabricados pela empresa ANRO 66 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ Nº 05.925.332/0001-09, localizada na Rua Vital, 338 - Loja A - Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro/RJ, por não possuírem registro perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 590, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos saneantes domissanitários, especialmente os denominados BLATAMIN PLUS e EXTERMIN PLUS, fabricados pela empresa K-GEL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME (CNPJ 10.820.542/0001-64), situada na Rua Voluntários da Pátria, 730, Centro, Araraquara/SP, por não possuírem registro e por referida empresa não possuir Autorização de Funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 591, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º e 12, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, o Laudo de Análise de Orientação Nº 1436.00/2009, emitido pelo INCQS, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto GEL COM ARNICA PARA MASSAGEM EXTRA FORTE, fabricado por TREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., CNPJ 03.011.083/0001-02, por não possuir registro/notificação nesta Agência

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 592, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 6º, 7º e 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando as Resoluções RDC Nº s. 211/05 e 343/05;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, que a notificação do produto foi cancelada, referente ao Processo Nº 25351.053383/2007-44, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto LUBS BODY FLUID SENSUAL GEL NATURAL KALYA, fabricado pela empresa GALENIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., CNPJ Nº 84.872.142/0001-39, com endereço na Rua Tereza de Souza, Nº 85, Cilo 05, Parque Industrial Kiugo Takata - Londrina/PR, por não possuir registro/notificação perante esta Agência.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento de todos os lotes do produto citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 593, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º e 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando as Resoluções RDC Nº s. 211/05 e 343/05;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando as Resoluções RE Nº 4301 de 19 de novembro de 2008 e RE Nº 312 de 03 de fevereiro de 2009;

considerando, ainda, que as notificações dos produtos foram canceladas, referente ao Processos Nº s:

25351.377847/2009-77; 25351.377927/2009-22;

25351.378082/2009-92; 25351.378757/2009-01; 25351.374510/2009-16;

25351.374578/2009-97; 25351.374645/2009-73 e 25351.375259/2009-07, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos CONDICIONADOR PROTEVIDA, LEAVE-IN PROTEVIDA, SHAMPOO PROTEVIDA, REPARADOR DE PONTAS PROTEVIDA, MÁSCARA DE TRATAMENTO CAPILAR STEP 4 PROTEVIDA PLUS, NEUTRALIZANTE STEP 3 PROTEVIDA PLUS, SHAMPOO DE TRATAMENTO CAPILAR STEP 1 PROTEVIDA PLUS e SHAMPOO ANTI-RESÍDUOS PROTEVIDA ZAP, fabricados pela empresa ZAP COSMÉTICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 04.310.625/0001-00, com endereço na Rua Santiago Fernandes, 214 - Jardim Bela Vista - Echaporã/SP, por não possuir registro/notificação perante esta Agência.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento de todos os lotes dos produtos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 594, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º e 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando as Resoluções RDC Nº s. 211/05 e 343/05;

considerando, ainda, que as notificações dos produtos foram canceladas, referentes aos Processos Nº s. 25351.424136/2005-75;

25351.468112/2005-28; 25351.418608/2005-51, 25351.424165/2005-37;

25351.424171/2005-94; 25351.424138/2005-64 e 25351.420007/2005-16, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos RECUPERAÇÃO INSTANTÂNEA TRUSS; SOS NUTRIÇÃO INTENSIVA TRUSS; HAIR PROTECTOR TRUSS; QUERATINA THERMO ACTIVE TRUSS; SHAMPOO LIMPEZA PROFUNDA TRUSS; FLUÍDO RECONSTRUTOR TRUSS e SHAMPOO BIDIMENSIONAL TRUSS, fabricados pela empresa KUSH DO BRASIL LTDA., CNPJ Nº 04.696.774/0001-50, localizada na Rua de acesso para Engenheiro Schmitt, Quadra G, Lote 35, s/Nº, Bairro Engenho Schmitt - São José do Rio Preto/SP, por terem sido canceladas as notificações, estando, portanto, sem registro/notificação perante esta Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Determinar à empresa, o recolhimento de todos os lotes dos produtos citados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 595, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os arts. 1º, 2º, 12, 50 e 51 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, no território nacional, do produto DESINFETANTE LIMPEX e demais produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, fabricados pela empresa CÂNDIDA ALVES PINTO-ME, CNPJ Nº 07.561.675/0001-59, com endereço na Rua Alagoas, Nº 32, Térreo, Centro - Serra do Ramalho/BA, por não possuir registro/notificação e Autorização de Funcionamento perante esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 596, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos medicamentos ROWACHOL, Lote 6442C-44 Validade: 05/2012 e LEBERSCHUTZ-DRAGEES, Lote 2571720022 Vál. 09/2010, importado e distribuído pela empresa ZENIMPORT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 39.071.717/0001-60, localizada na Rua Dom Gerardo, 35/202 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, por não possuírem registro na ANVISA.

Art. 2º Determinar a empresa que proceda ao recolhimento do mercado dos produtos citados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 597, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os arts. 1º, 2º, 12, 50 e 51 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto ÁGUA SANITÁRIA MAIS BRILHO e DEMAIS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, sujeitos ao regime de vigilância sanitária, fabricados pela empresa MAIS BRILHO, CNPJ não informado no rótulo, com endereço na Rua Joaquim Andrade de Lacerda, Conj. Frei Damião - Sousa/PB, por não possuir registro/notificação e Autorização de Funcionamento perante esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 598, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os arts. 1º, 2º, 12, 50 e 51 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto DESINFETANTE MAIS QUE MELHOR e DEMAIS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, sujeitos ao regime de vigilância sanitária, fabricados pela empresa MAIS QUE MELHOR, CNPJ não informado no rótulo, com endereço na Av. Alto da Bela Vista - Cajazeiras/PB, por não possuir registro/notificação e Autorização de Funcionamento perante esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 599, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando os arts. 1º, 2º, 12, 50 e 51 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,

resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto PLANTAS QUE CURAM GINKGO BILOBA CÁPSULAS, fabricado por EMPRESA NÃO IDENTIFICADA, sem informações no rótulo do CNPJ e endereço, por não possuir registro/notificação e Autorização de Funcionamento perante esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 600, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto SAÚDE MASCULINA & FEMININA fabricado pela empresa ÁGUA RICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 07.481.423/0001-10, situada na Fazenda Paraíso, S/Nº, Sítio Emboscada - IGACI/AL, por não possuir registro nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 601, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos que contenham propriedades terapêuticas produzidos pela empresa ÁGROMED CHÁ INDIANO LTDA, CNPJ 91.805.705/0001-31, situada na BR 386 S/Nº KM 73 - Bairro Santa Rosa, município de Boa Vista das Missões/RS, por não possuírem registro nesta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 602, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977,

resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, no território nacional, DE TODOS OS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, sujeitos ao regime de vigilância sanitária, fabricados pela empresa CONTRA-TIPO QUÍMICA LTDA., CNPJ 31.074.206/0001-90, com endereço na Rodovia Presidente Dutra, Nº 1901, Bairro Comendador Soares - Nova Iguaçu/RJ por não possuir registro/notificação perante esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 603, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 23 e §§, da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, o Laudo de Análise Fiscal Nº 3588.00/2009 e a Ata Nº 29/09, emitido pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - INCQS - Fundação Oswaldo Cruz, o qual apresentou resultado insatisfatório no ensaio de "Aspecto", resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, do Lote Nº 142989A, validade até 11/2010, do medicamento DEXALGEN 5 mg sol injetável, fabricado pela empresa EUFARMA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 61.190.096/0001-92, localizada na Av. Vereador José Diniz Nº 3465, Campo Belo, São Paulo/SP, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 604, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 23 e §§, da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, os Laudos de Análise Fiscal Nº 3574.00/2009 e 3575.00/2009, emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - Fundação Oswaldo Cruz, os quais apresentaram resultados insatisfatórios no ensaio de "Análise de Dissolução", resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição cautelar, em todo o território nacional, dos Lotes Nº 0803049 e 0803059, validade até 03/2013, do medicamento TAXOFEN (Citrato de Tamoxifeno) 20 mg comprimidos revestidos, fabricado pela empresa BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 58.430.828/0001-60, localizada na Rodovia Raposo Tavares, KM 30,5 Nº 2833, Prédio 100 - Barro Branco - Cotia/SP, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 606, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, a inspeção realizada em outubro/2009, que constatou o não cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos Placa Estabilizadora Intervertebral Dúplice em Peek e Parafuso Masterteck Peek LT1, fabricados por BIOTECK IND. COM. IMP. EXP. DE IMPLANTES BIO-ABSORVÍVEIS LTDA., localizada na Rua Maria Augusta Generoso Estrela, 1.060, Bairro Rubem Berta, Município de Porto Alegre (RS), por não atenderem às exigências regulamentares desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 607, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os produtos sob vigilância sanitária, fabricados pela empresa FABRICA QUIMICA, PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA, CNPJ 05.853.347/0001-09 situada na Avenida Jamil Nahas, Nº 1071 - Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande/MS, por não possuir registro nesta Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 7º, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a publicação do indeferimento da renovação da Autorização de Funcionamento da empresa pela Resolução RE Nº 857de 13 de março de 2009, no D.O.U. Nº 50, seção 1, pg 52 do dia 16/03/2009;

considerando o Relatório de Inspeção realizada na empresa em 13/04/2009, pela COVISA/SP,

considerando ainda, o AIS Nº 165/2009/GFIMP/ANVISA, de 07/08/2009; Resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, de todos os insumos farmacêuticos distribuídos a partir de 16 de março de 2009 pela empresa SP PHARMA LTDA, CNPJ. 65.512.832/0001-32, localizada na Rua Palace, 140 - Brookling - São Paulo / SP, por não atender às exigências regulamentares desta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 7º da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal 2022.CP/2009 emitido pela FUNED, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de Aspecto do Pó e Aspecto Após Reconstituição, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 2857016 do medicamento BEPEBEN (Benzilpenicilina Benzatina) 1.200.000/UI/Injetável, fabricado pela empresa Laboratório Teuto Brasileiro S/A (CNPJ 17.159.229/0001-76), situada na VP 7D Quadra 13, Módulo 11, Daia, Anápolis.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO



RESOLUÇÃO - RE Nº 610, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 6º e 7º da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal Nº 313.00/2009, emitido pelo Laboratório Central do Estado - LACEN/PR, o qual apresentou resultado insatisfatório no ensaio de "Aspecto";

considerando a análise de contraprova realizada pelo LACEN/PR e descrita na Ata Nº . 13/2009 (ref. Processo 313/2009) de 11/09/2009, pela qual restou confirmado o resultado insatisfatório no ensaio de "Aspecto", resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote Nº 2018, Fab. 02/2009, Val. 02/2011, do produto ÁLCOOL 70% (70º INPM), fabricado pela empresa MIYAKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 43.907.351/0001-93), localizada na Rua Alexânia, Nº 621, Cumbica - Guarulhos/SP.

Art. 2º. Determinar à empresa fabricante o recolhimento do lote do produto citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 611, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 7º da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando Laudo de Análise Fiscal Nº 3589.00/2009 e ATA 30/2009 emitidos pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde - Fundação Oswaldo Cruz

considerando, ainda, comunicado da empresa informando o recolhimento voluntário, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 1458008 do produto ABEPOTEN 25mg (Captopril), comprimido, valido até 01/07/2010, fabricado pela empresa MDC-PHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 01.858.973/0001-29, com endereço na Rodovia SC 440, KM 01, Nº 500- Ilhotas, Pedras Grandes/SC, por não atender as exigências regulamentares desta Agência.

Art. 2º Determinar à empresa, o recolhimento do Lote Nº 1458008, nos termos da Resolução RDC Nº 55, de 21 de março de 2005, valido até 01/07/2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 612, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º e 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando, ainda, que as notificações dos produtos foram canceladas, referentes aos Processos Nº s:25351.226170/2009-18, 25351.507456/2009-93, 25351.226209/2009-99, 25351.507519/2009-10, 25351.224521/2009-48, 25351.507397 e 25351.226260/2009-09, resolve:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos TURMALINA BRASIL GLOSS LISS EXTREME - WIDI CARE, TURMALINA BRASIL CONDICIONADOR HIDRATANTE - WIDI CARE, TURMALINA BRASIL LEAVE-IN HIDRATANTE - WIDI CARE, TURMALINA BRASIL MÁSCARA CAPILAR - WIDI CARE, TURMALINA BRASIL RECONSTRUTOR INSTANTÂNEO - WIDI CARE, TURMALINA BRASIL SHAMPOO HIDRATANTE - WIDI CARE e TURMALINA BRASIL SHAMPOO PRÉ TRATAMENTO - WIDI CARE fabricados pela empresa FARMATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº 40.177.263/0001-95, com endereço na Estrada

do Tindiba, 2898, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, por não possuir registro/notificação perante esta Agência.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento de todos os lotes dos produtos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 613, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 12 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto ÁGUA SANITÁRIA DIA %, fabricado pela empresa PRIOR PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 74.247.644/0001-15, com endereço na Rua Sergipe, 71, Bairro Cidade Nova - Indaiatuba/SP, por não possuir registro/notificação perante esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 614, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, apreensão do produto ocorrida no Estado do Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto VITAFORTT, fabricado por ERVA DAY IND. COM. PROD. NATURAIS LTDA., CNPJ 04.323416/0001-66 (CNPJ inválido), com endereço na Av. Joaquim Pasqualoto, 316, Distr. Industrial, Porto Velho (RO), por não possuir registro/Autorização de Funcionamento nesta Agência

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 619, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o inciso II do art. 62, da Lei Nº . 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o inciso I do art. 6º e o § 6º do art. 18, da Lei Nº . 8.078, de 11 de setembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, como medida de interesse sanitário, a apreensão e inutilização, em todo o território nacional, dos lotes 20385, 14328, 12953 ou quaisquer outros na concentração de 250mg do medicamento DECA-DURABOLIN, cujo original é fabricado por SCHE-RING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., de conformidade com as características descritas no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º. As principais características que diferenciam o produto falsificado do original são:

Lote	Características do lote original	Características do lote falsificado
20385	validade até 10/2012 solução amarela	validade até 10/2014 solução amarela levemente rosada
14328	Não existe lote original com este número	---
12953	Não existe lote original com este número	---
Qualquer lote	Disponível nas concentrações 25mg e 50mg	250mg

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 615, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 7º, 12 e 50, da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando, ainda, evidências da fabricação irregular dos produtos, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, dos produtos MULTI-AÇÃO O EXTERMINADOR DE CUPINS, FORMICASA FORMIGAS E BARATAS e de quaisquer produtos sujeitos à vigilância sanitária, que sejam fabricados por BIOCENTER SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 05.649.327/0001-02, localizada na Rua Manoel Gomes dos Santos, 1407, Município de Cravinhos (SP), por não existir registro nem Autorização de Funcionamento nesta Agência

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 616, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006;

considerando os arts. 1º, 2º, 12, 50 e 51 da Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do produto LAVA LOUÇAS PASSELIMP e DE-MAIS PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, sujeitos ao regime de vigilância sanitária, fabricados pela empresa ROBERTO ANDRADE JÚNIOR ME, CNPJ 05.261.757/0001-52, com endereço na Rua Bueno Brandão, 189 - Centro - Passa Tempo/MG, por não possuir registro/notificação e Autorização de Funcionamento perante esta Agência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO - RE Nº 620, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006;

considerando o art. 23 e §§, da Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, ainda, o comunicado de recolhimento voluntário enviado em 22/10/09 pela empresa, RESOLVE:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da distribuição, comércio e uso, em todo o território nacional, do lote 2754 fabricação 01/08/2008 e válido até 01/08/2010 do produto SEDAMED® (Dipirona Sódica 300mg + Mucato de Iso-metepeno 30mg + Cafeína 30 mg), fabricado pela empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ

02.814.497/0002-98, localizada na Av Cel. Armando Rubens Storino, Nº 2750, Bairro Algodão, Pouso Alegre/MG, por não atender as exigências regulamentares desta Agência.

Art. 2º. Determinar à empresa, o recolhimento do lote 2754 do produto citado no artigo anterior, nos termos da Resolução RDC Nº 55, de 21 de março de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO - RE Nº 605, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do Art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº.

354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 453 da ANVISA, de 09 de abril de 2009,

considerando publicação incorreta referente à necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução RE Nº 263 de 27 de janeiro de 2010, publicada no DOU 28 de janeiro de 2010 em sua edição Nº 19, referente à monografia do ingrediente ativo F21 - FOSMETE, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

RESOLUÇÃO - RE Nº 617, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto Nº . 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria Nº . 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, e, ainda, a Portaria Nº 453, do Diretor-Presidente, de 09 de abril de 2009,

considerando o art. 6º e inciso II, §1º do art. 8º, da Lei Nº . 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Resolução RDC Nº 275, de 22 de setembro de 2005, que estabelece limite de <1,1 NMP ou ausência de Clostrídios sulfito redutores na água mineral natural;

considerando o item 4.1 da Portaria INMETRO Nº 157, de 19 de agosto de 2002;

considerando o art. 4º da Portaria MME Portaria Nº 470, de 24 de novembro de 1999;

considerando o Laudo de Análise Nº 6196.00/2009 emitido pela Fundação Ezequiel Dias e a Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário em Alimentos GRS/P.A 08/2009, resolve;

Art. 1º Determinar a apreensão, como medida de vigilância sanitária, do produto discriminado no anexo, por ter sido detectado presença de Clostrídios sulfitos redutores acima do limite máximo permitido pela legislação vigente, além de apresentar rotulagem em desacordo com as determinações legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

Produto	Marca	Data de fabricação	Data de validade	Resultado insatisfatório	CNPJ/Fabricante	UF	Número do Registro no MS
Água Mineral Natural sem Gás	Vernatt	06/04/2009	06/04/2010	23 NMP/100 mL de Clostrídios sulfitos redutores	05.076.091/0001-62/ Empreendimentos Bartolomei Ltda	MG	6.4502.0001.001-2

RESOLUÇÃO - RE Nº 618, DE 18 FEVEREIRO DE 2010

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto Nº . 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria Nº . 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, e, ainda, a Portaria Nº 453, do Diretor-Presidente, de 09 de abril de 2009,

considerando o art. 8º , § 1º, inciso II, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 28, § 1º do Decreto-Lei Nº 986, de 21 de outubro de 1969;

considerando o Valor de Referência para aflatoxinas de 20µg/Kg disposto no item 3 do Anexo da Resolução RDC ANVISA Nº 274, 15 de outubro de 2002;

considerando o Laudo de Análise Nº 9686.00/2009 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias - IOM/FUNED (LACEN/MG), resolve;

Art. 1º Determinar a interdição cautelar do lote do produto discriminado no anexo desta Resolução por apresentar teores de aflatoxinas superiores ao permitido pela legislação sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

Produto	Marca	Peso Líquido	Aflatoxinas totais (µg/Kg)	Lote	Validade	Fabricante/CNPJ
Amendoim	NOVO HORIZONTE	500g	31,1	001	03/08/2010	PRODUSA - Produtos Duarte Santos Ltda-MG/66.404.484/0001-42

GERÊNCIA-GERAL DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA, DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA SA

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 17 de fevereiro de 2010

A Gerencia-Geral da de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XVIII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 3, de 11 de setembro de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

A.L INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA

25351-366609/2005-11 - AIS: 1155/05 -GPROP/ANVISA

Penalidade de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e proibição da propaganda irregular

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

25351-070645/2005-73 - AIS: 1069/04 - GPROP/ANVISA

Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

AVENTIS PHARMA LTDA

25351-022203/2003-59 - AIS: 225/03 - GFIMP/ANVISA

Penalidade de multa no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e proibição da propaganda irregular

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

25351-070779/2005-94 - AIS: 842/04 - GPROP/ANVISA

Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

25351-201789/2004-05 - AIS: 804/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

25351-305378/2004-80 - AIS: 1080/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

BIONATUS LABORATORIO BOTANICO LTDA

25351-032066/2005-22 - AIS: 864/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA

25351-239308/2004-26 - AIS: 767/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e proibição da propaganda irregular

DM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

25351-044908/2005-99 - AIS: 1484/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e proibição da propaganda irregular

EMS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

25351-013512/2004-19 - AIS: 066/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

EMS S/A

25351-127969/2005-91 - AIS: 625/05 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA

25351-073955/2005-40 - AIS: 838/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

GRUPO LAPRON E ONCOLENS LTDA

25351-275981/2004-20 - AIS: 305/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e proibição da propaganda irregular

HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA

25351-449093/2005-31 - AIS: 750/05 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) e proibição da propaganda irregular

JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA

25351-290008/2004-31 - AIS: 338/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e proibição da propaganda irregular

MARIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

25351-032472/2003-23 - AIS: 304/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

NOVARTIS BIOCENCIAS S/A

25351-137907/2005-97 - AIS: 404/05 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e proibição da propaganda irregular

PANVEL DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

25351-289732/2004-11 - AIS: 176/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

SCHERING DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

25351-032296/2005-91 - AIS: 899/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) e proibição da propaganda irregular

SERVIER DO BRASIL

25351-002912/2005-80 - AIS: 1111/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular

SIGMA PHARMA LTDA

25351-015560/2004-41 - AIS: 1191/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e proibição da propaganda irregular

ZEST FARMACEUTICA LTDA

25351-074004/2005-98 - AIS: 230/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular



Em 18 de fevereiro de 2010

A Gerencia-Geral da de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância Sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XVIII, da Portaria Nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria Nº 783, de 13 de julho de 2009, e com fundamento na delegação de competência conferida pela Portaria nº 3, de 11 de setembro de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

BAYER S.A
25351-035310/2004-28 - AIS: 180/04 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e proibição da propaganda irregular
BIONATUS LABORATORIO BOTANICO LTDA
25351-007515/2002-51 - AIS: 087/02 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e proibição da propaganda irregular
BIOSINTETICA FARMACEUTICA LTDA 4
25351-293869/2004-71 - AIS: 520/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e proibição da propaganda irregular
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
25351-013474/2004-02 - AIS: 1045/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e proibição da propaganda irregular
BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
25351-052446/2005-83 - AIS: 1390/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais) e proibição da propaganda irregular
BSN- BELA VIDA BRASIL NATURAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO
25351-267687/2007-97 - AIS: 0234/07 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e proibição da propaganda irregular
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
25351-058000/2003-09 - AIS: 728/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA
25351-060677/2003-07 - AIS: 802/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular
DROGARIA DROGAMAX
25351-084287/2005-86 - AIS: 705/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e proibição da propaganda irregular
EDISON DIAS TEIXEIRA
25351-504273/2006-73 - AIS: 0218/06 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e proibição da propaganda irregular
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS LTDA
25351-237681/2004-42 - AIS: 556/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e proibição da propaganda irregular
IGEFARMA LABORATORIOS S/A
25351-070752/2005-00 - AIS: 353/04 -GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular
INSTITUTO BIOQUIMICO LTDA
25351-013162/2004-91 - AIS: 1259/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais) e proibição da propaganda irregular
LABORATORIOS TEUTO BRASILEIRO S/A
25351-043136/2004-97 - AIS: 244/04 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular
MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
25351-304900/2004-14 - AIS: 1354/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de Advertência e proibição da propaganda irregular
MEDLEY S. A. IND. FARMACEUTICA
25351-014221/2004-48 - AIS: 1205/2003/GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais) e proibição da propaganda irregular
MEDLEY S/A INDUSTRIA FARMACÊUTICA
25351-048917/2003-97 - AIS: 561/03 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e proibição da propaganda irregular
MEDLEY S/A INDUSTRIA FARMACÊUTICA
25351-070069/2003-01 - AIS: 781/05 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e proibição da propaganda irregular
NOVARTIS BIOCIENTIAS S/A
25351-003441/2004-46 - AIS: 003/04 - GFIMP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular
OPIBRA OPERAÇÕES INTERNACIONAIS DO BRASIL LTDA
25351-044371/2006-48 - AIS: 002/06 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e proibição da propaganda irregular
ORGANON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT-DA

25351-013997/2005-21 - AIS: 469/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e proibição da propaganda irregular
SANOFI - SYNTHELABO FARMACEUTICA LTDA
25351-090635/2005-54 - AIS: 347/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais) e proibição da propaganda irregular
SIGMA PHARMA LTDA
25351-239319/2004-14 - AIS: 692/04 - GPROP/ANVISA
Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e proibição da propaganda irregular

PATRÍCIA DOMINGUES MASERA TOKARSKI

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria Nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde;
Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento;
Considerando a Portaria nº 3.043/GM, de 03 de dezembro de 2009, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos estados referentes a revisão da Portaria nº 2.867/GM, de 27 de novembro de 2009; e
Considerando o Ofício CIB/AL nº 001, de 4 de fevereiro de 2009 e a Resolução CIB/AL nº 73/2009, de 2 de dezembro de 2009, resolve:
Art. 1º Alocar nos limites financeiros de Média e Alta Complexidade - MAC, o valor anual de R\$ 4.140.100,53, nos Municípios em gestão plena do estado de Alagoas, conforme os montantes relacionados no Anexo desta Portaria.
Art. 2º - Instruir que a distribuição de recurso concedido por meio desta Portaria, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Portaria nº 3.043/GM, de 03 de dezembro de 2009, não acarretará impacto financeiro no teto financeiro global do Estado.
Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0027 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

ANEXO

CÓD.MUN	MUNICÍPIO	VALOR
270020	ANADIA	16,81
270030	ARAPIRACA	255.173,05
270100	BOCA DA MATA	1.688,91
270110	BRANQUINHA	5.592,70
270130	CAJUEIRO	7.072,28
270210	COLONIA LEOPOLDINA	422.590,18
270230	CORURIBE	14.458,67
270280	FLEXEIRAS	239,10
270410	LAGOA DA CANOA	2.640,46
270430	MACEIO	2.486.460,63
270470	MARECHAL DEODORO	7.882,79
270510	MATRIZ DE CAMARAGIBE	68.096,39
270550	MURICI	20.192,43
270670	PENEDO	138.657,50
270730	PORTO CALVO	8.586,99
270750	PORTO REAL DO COLEGIO	10.204,83
270760	QUEBRANGULO	39.979,73
270800	SANTANA DO IPANEMA	332.808,72
270830	SAO JOSE DA LAJE	3.927,17
270840	SAO JOSE DA TAPERA	11.580,59
270860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	16.912,67
270880	SAO SEBASTIAO	57.057,52
270915	TEOTONIO VILELA	18.573,21
270930	UNIAO DOS PALMARES	19.514,43
TOTAL MUNICÍPIOS PLENOS		3.949.907,76
TOTAL GESTÃO ESTADUAL		190.192,77
TOTAL GERAL DO ESTADO		4.140.100,53

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria 807/GM, de 23 de abril de 2009, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Terapia Renal Substitutiva - TRS dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e
Considerando a Deliberação Nº 824, de 21 de janeiro de 2010, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro, resolve:
Art. 1º - Redefinir o limite financeiro mensal, destinado ao custeio da Nefrologia, dos Municípios no Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro a seguir:

Município	Limite mensal(R\$)	Limite anual (R\$)
Angra dos Reis	248.041,11	2.976.493,32
Barra do Pirai	341.736,81	4.100.841,72
Barra Mansa	50.807,43	609.689,16
Belford Roxo	905.066,88	10.860.802,56
Campos dos Goytacazes	542.892,56	6.514.710,72
Duque de Caxias	893.535,91	10.722.430,92
Itaboraí	377.300,26	4.527.603,12
Itaperuna	260.234,53	3.122.814,36
Niterói	745.709,17	8.948.510,04
Nova Friburgo	204.017,72	2.448.212,64
Nova Iguaçu	648.795,53	7.785.546,36
Paracambi	131.758,80	1.581.105,60
Petrópolis	335.845,56	4.030.146,72
Resende	75.655,08	907.860,96
Rio de Janeiro	6.770.513,46	81.246.161,52
São Gonçalo	925.025,13	11.100.301,56
São João de Meriti	272.913,92	3.274.967,04
Teresópolis	158.691,97	1.904.303,64
Valença	172.453,96	2.069.447,52
Vassouras	58.807,43	705.689,16
Volta Redonda	254.468,93	3.053.627,16
Total Plena Municipal	14.374.272,15	172.491.265,80
Gestão Estadual	2.099.579,59	25.194.955,08
Total do Estado	16.473.851,74	197.686.220,88

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

PORTARIA Nº 74, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria Nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que consolida a estrutura organizacional e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; e
Considerando a necessidade de efetuar adequações sistemáticas da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, resolve:
Art. 1º - Atualizar os atributos dos procedimentos, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) SUS, conforme Anexo, disponível no sítio da Secretaria de Atenção à Saúde: www.saude.gov.br/sas.
Parágrafo único. A tabela completa dos procedimentos com as adequações realizadas para a competência fevereiro de 2010 estará disponível no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>.
Art. 2º - Estabelecer que caberá à Coordenação-Geral de Sistemas de Informação, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção à Saúde adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SE/MS, para o cumprimento do disposto nesta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir da competência fevereiro de 2010.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA
BERNARDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Revoga-se o Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica - Osteodistrofia renal.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, no uso de suas atribuições e,
Considerando o processo de revisão e elaboração dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas pelo Ministério da Saúde,
Considerando a publicação do Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica para osteodistrofia renal aprovado pela Portaria SAS Nº 69 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no diário Oficial da União Nº 30, de 12 de fevereiro 2010, Seção I, página 75, resolve:
Art. 1º Revogar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Osteodistrofia renal, aprovado pela Portaria Nº 74/SCITIE de 6 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União Nº 212, de 6 de novembro de 2006, Seção I, página 47.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GUIMARÃES



Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 628, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo nº 53500.012356/2008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no art. 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.LUIZ FALCO	50400006189	039.661.191-53
002.TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	50400865041	03.337.160/0001-19

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 889, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo nº 53500.010765/2008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no art. 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.JOSIAS FERREIRA JUNIOR	50012626074	292.688.421-49
002.LUIZ FLAVIO DE CASTRO ABREU	50013177117	813.061.801-04
003.PARTPAR - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	50004703898	03.082.089/0001-70
004.SERGIO MONTEIRO SOARES	50402552253	924.855.888-72

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 3.087, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Processo n.º 53520.004093/2008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Rádio do Cidadão, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei n.º 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução n.º 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.ADAURIR JESUS FERREIRA	80101595140	154.109.279-15
002.ADEMAR FERMINO FRANCISCO	80100240585	016.498.249-39
003.ADEMAR PONATH	80103382496	023.857.339-78
004.ADILSON ALCEBIADES ALEXANDRE	80102434344	417.071.339-72
005.ADRIANO MARTINHO LUIZ	80104623659	004.104.379-05
006.AFONSO KORN	80103668977	304.133.549-20
007.AGOSTINHO ESTEVAO DALCAS- TAGNE	50011021977	503.137.219-72
008.AGUINALDO BIANCHINI	80101774079	800.144.539-91
009.AGUSTIN NAVARRO VALENZUELA	80104774193	672.406.078-87
010.AIRTON MAETENDAL	80104948108	895.667.429-91
011.ALCENIR SCHMITT	80104728914	987.724.659-72
012.ALCIONE BATISTA	80100595103	625.851.429-49
013.ALDERI CORIOLANO CERCHIARI	80101360002	285.811.139-15
014.ALDIO CEZAR DA SILVA	80103757210	509.925.389-04
015.ALDORI CARDOSO	80101578563	614.390.379-49
016.ALEX SCHLICRMANN	80104768975	024.100.089-09
017.ALEXANDRE DE CAMPOS	80104471883	026.238.599-65
018.ALEXANDRE ESLI BERNARDI	80101730373	006.839.199-46
019.ALTAIR DE FRANCA	80103014772	625.385.519-00
020.AMARILDO LUIZ IORIS	80104523000	647.129.669-04
021.ANATORIO FRANCISCO LOUREN- CO FILHO	50010145141	594.516.109-87
022.ANDERSON CARLOS SOARES	80101775806	866.380.689-20
023.ANGELO MIGUEL DA SILVA	50009995170	684.744.829-68
024.ANILDO ANZANELLO	80105014176	006.365.019-30
025.ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA	50005180473	011.891.820-68
026.ANTONIO CARLOS ZOMER	80102113629	716.207.379-49
027.ARIOVALDO DE ARAUJO	80101964870	179.163.131-20
028.ARTUR ANTONIO DE SOUZA	80104977469	294.247.399-15
029.ATI SILVA COSTA	80103745203	250.748.579-53
030.CARLEI GUSTAVO PIERITZ	80104630604	025.834.089-41
031.CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	80101833180	758.092.909-06
032.CARLOS ANTONIO HELFER	50010548262	781.835.619-34
033.CHARLES BRANCA	50004686004	597.725.229-34
034.CLADENIR DA SILVA GOULART	80104972408	780.036.879-34
035.CLADIO TROJAN	80102029164	296.891.719-68
036.CLAUDINEI SARTORI	80103973699	014.673.319-37
037.CLAUDIO SCHERWINSKI	80100218652	425.724.369-49

038.CLAUDIOMAR ANTONIO ROSSONI	80104585463	946.880.529-87
039.CLAUDIOVANI CARNIEL MALTAU- RO	80104907096	019.004.279-66
040.CLEBER DA SILVA FLOR	80102523959	004.509.229-01
041.CLEBER LUIS DA SILVA	80103191550	912.507.579-91
042.CRISTIANO DE AMORIM AGUIAR	80104010649	030.399.179-86
043.DALCENIR ANTONIO SOUZA AN- DRE	80101085885	342.891.009-53
044.DALTON GUILHERME HELLER	80104224010	381.095.499-34
045.DARCI ENIO KRUB	80102225770	280.888.670-53
046.DERVAL COELHO FRAGNANI	80104936606	034.183.649-42
047.DINALDO BONFANTE	80102890277	912.273.309-44
048.DOALCIR HIPOLITO	80105001350	021.152.529-42
049.ELICEZIO GONSALVES DE OLIVEI- RA	80102948887	017.628.489-37
050.ELIZEU RODRIGUES TAVARES	80104202980	798.426.829-00
051.ENIO TIL	80102871647	816.618.949-68
052.ERCILIO GOMES DUARTE	80100362699	293.885.970-87
053.ESIO KOWALSKY JUNIOR	80104948280	023.752.999-81
054.FABIO PEIXOTO	80100707424	031.674.789-00
055.FABIO RODRIGO SCHULTZ	80103603506	039.476.809-45
056.FERNANDO LUIZ DE AGUIAR	80104196807	004.904.519-93
057.FRANCISCO ASSINI	80104496797	502.074.589-87
058.GENESIO JUNCCKES	80102021503	507.138.509-06
059.GILBERTO ISENSEE	80104739606	520.208.279-72
060.GILBERTO MARIOT	80103913955	601.186.109-10
061.GILMAR ANTONIO COSTA	80104312491	834.767.929-00
062.GILMAR DA SILVA MULLER	80103871853	905.098.039-20
063.GILMAR LENZ	50010220291	804.462.489-91
064.GILMAR TOMKELSKI	80101986840	014.449.939-84
065.GIULIANO DORNELLES FORTES	80100842631	707.651.469-91
066.GLEDSON PAULO QUINTINO	80104010991	006.305.039-07
067.HARVIAN SANTOS SAGGIORATO	80104502860	045.756.439-39
068.HEITOR LUIZ SOARES	50010183400	457.440.099-49
069.HELIO ANASTACIO SOARES	80102506787	440.599.579-68
070.HELIO DE OLIVEIRA	50009650431	471.102.109-44
071.ILSON PAULO RUECHL	80101489030	421.313.169-68
072.IRIO WARMELING	80102617422	633.006.569-15
073.IVALDO ALBERTON	80102352704	476.345.969-49
074.IVAN PINTO	80105010340	004.157.919-44
075.IVANILDO SCHROEDER	50005526523	566.709.829-68
076.JADIR PIETSCH DA SILVA	80104788062	848.875.919-34
077.JAIRO ALBANI	80103446486	928.734.489-20
078.JAMILTON JAIR DA SILVA	80102678308	745.362.499-15
079.JANETE MARIA DAVID DE LIMA	80104760303	421.117.229-87
080.JEFFERSON LUIS GERBER	80105039403	027.226.369-99
081.JOAO IVONEI BRATI	50010331441	867.041.689-15
082.JOAO LUIZ PEIXER	80104819049	343.000.589-20
083.JORGE CORREA	80101976453	421.333.519-49
084.JORGE JOSE DAS NEVES FILHO	80102946400	502.075.559-15
085.JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA	80104560800	026.412.399-90
086.JOSE CARLOS DIAS	80102857652	817.243.659-91
087.JOSÉ DONISETE DA ROSA BRAN- CO	80104728400	028.188.949-05
088.JOSÉ NILTO DE SOUZA	80104640669	803.130.279-00
089.JOSE ROBERTO DOS SANTOS	80102690936	807.193.929-34
090.JOTAMAR PEREIRA	80104912090	723.550.189-87
091.JUCEMAR MEDEIROS	80104889330	542.371.579-20
092.JULIO CESAR DOS ANJOS LARA	50005774934	293.184.670-87
093.JURANDIR ALVES DA SILVEIRA	80104777885	382.655.249-00
094.JUSCELINO KESTRING	80103181164	506.822.459-68
095.LASARO RICARDO LUIZ PEREIRA	80103793011	853.616.159-00
096.LEANDRO ALEX SILVESTRO	80101921047	030.508.539-56
097.LEOMAR CAETANO PARTICHELLI	80103779450	480.219.540-00
098.LEONIR ANTONIO BAGIO	80102078530	014.377.589-83
099.LINDOMAR BORGES	80100470823	531.148.179-04
100.LUCIANO DOS SANTOS	80101730454	846.085.879-00
101.LUIZ ANTONIO COSTA DOS SAN- TOS	80101272561	166.444.090-91
102.LUIZ DAVID DE MELO	80103876570	182.334.909-97
103.LUIZ MARTINS JACINTO	80102230501	350.760.709-34
104.MANOEL ANTONIO EMILIO	80103511210	571.832.109-44
105.MARCELO DA SILVA	80104118836	022.211.259-08
106.MARCIO DANIEL DEKI	80104563222	988.028.289-20
107.MARCOS ROGERO DE SOUZA	80102353697	028.064.519-81
108.MARIO BOSETTI	80104179040	749.819.519-49
109.MARIVALDO ALEXANDRINO DA SILVA	80105058114	070.049.258-54
110.MAURICIO DA SILVA	80105025100	622.570.059-53
111.MIGUEL DIONÍSIO DOS ANJOS	80104644303	047.268.349-75
112.NELSINO DE MARCO	50010597476	162.846.319-87
113.NEURI BELLO	80102032971	647.063.469-91
114.NILSON LUIZ XAVIER	80104189606	488.977.520-04
115.NILSON RODRIGUES	80103602950	563.307.239-15
116.NILTON MAFRA FILHO	50009942300	551.766.079-72
117.ODAIR JOSE DUARTE	80104539941	914.776.899-15
118.OSNI GODOI FILHO	80104964642	736.593.719-04
119.PAULO CÉSAR DA CUNHA	80104754672	248.031.039-68
120.PAULO ITAMAR PEREIRA	80100828302	828.902.939-04
121.PEDRO MARTINS FERREIRA	80104929499	916.754.728-15
122.PEDRO PAULO DA SILVA MOTA	80104837535	898.035.669-20
123.PETERSON DE SOUZA GONÇAL- VES	80104722045	023.662.799-65
124.PLACIDO LIDIO ANDRADE	80103862943	155.277.279-91
125.RAFAEL JOSE MACHADO	50005565575	000.000.000-00
126.RAUL ROBERTO PEDRO	80104954680	514.740.269-15
127.ROBERTO DE OLIVEIRA	80104631678	988.348.789-49
128.ROBSON CARVALHO	80104405317	045.319.609-80
129.RODNEI GUIMARÃES MENDES	80104937165	897.760.709-49
130.RODRIGO MACHADO	80103871934	027.199.039-22
131.ROGERIO SANTI BUENO	80102958254	027.089.219-24
132.ROMEU GONCALVES PEREIRA	80101495358	245.510.749-34
133.ROMOALDO GONCALVES PINHEI- RO	50009970428	836.098.819-68
134.ROSANGELA MARIA RABITO	80100688705	483.195.709-72
135.ROSELI RAMOS	80101326599	766.993.909-53
136.RUBENS BOING	80101320396	024.376.179-14
137.RUD RODOLFO MARQUES FILHO	50010015523	378.461.599-68
138.RUI ELOIR WUENSCH	80101168314	981.388.559-91

139.RUI SERGIO GARCIA DOS SANTOS	80103836357	027.714.157-55
140.SALY WILSON GALLINA	80105017191	334.558.219-87
141.SANDRO JOSE DA CRUZ	80101070349	848.413.709-00
142.SANDRO LUIZ DOS SANTOS	80105024481	798.957.359-87
143.SEBASTIAO FELIPE DOS SANTOS	80101011172	293.364.659-53
144.SERAFIM ELIZEU PEREIRA ROCHO	80100846548	440.018.519-20
145.SILVERIO SACHETTI	80105066052	033.404.429-40
146.SILVINO DE SOUZA	80104603895	678.245.529-34
147.VALDECIR FLORES	80103957812	712.806.269-68
148.VALDIR ONDINO FAGUNDES	80102958092	376.865.349-87
149.VALERIO GESSER	80104909030	033.953.039-18
150.VALTER VICENTE DOS PASSOS	50011010851	351.275.119-91
151.VANDERLEI MAFRA	80104762349	760.656.349-72
152.VANDERLEI ROQUE DE BAIRRO	80101881584	681.863.399-49
153.VICENTE LEISER PEREIRA	80102610258	291.438.969-87
154.VILASIO JOSE PATROCIO	80100812562	617.943.170-15
155.VLADMIR RUDNEI MADEIRA	80105001430	678.472.779-72
156.VOLNEI FORTUNATO	80105028711	854.263.189-72
157.WAGNER JONI DE SOUZA	80104728671	044.403.029-80
158.WAGNER OLIVEIRA PEREIRA	80103455477	026.896.689-39

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 27 de janeiro de 2010

Nº 458/2010-CD - Processo nº 53500.012356/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) em epígrafe, instaurado em desfavor de entidades inadimplentes junto ao Fistel, e depois de cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 549, realizada em 21 de janeiro de 2010, reformar a decisão contida no Ato nº 628, de 5 de fevereiro de 2009, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 011/2010-GCJR, de 15 de janeiro de 2010, afastando a sanção de caducidade de suas outorgas para a entidade abaixo listada:

Nº	Nome	CNPJ/CPF	Fistel
1	TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	03.337.160/0001-19	50400865041

Em 4 de fevereiro de 2010

Nº 642/2010-CD - Processo nº 53500.010765/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) em epígrafe, instaurado em desfavor de entidades inadimplentes junto ao Fistel, e depois de cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 550, realizada em 2 de fevereiro de 2010, reformar a decisão contida no Ato nº 889, de 19 de fevereiro de 2009, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 73/2010-GCJR, de 19 de janeiro de 2010, afastando a sanção de caducidade de suas outorgas para a entidade abaixo listada.

Nº	Nome	CNPJ/CPF	Fistel
1	JOSIAS FERREIRA JUNIOR	292.688.421-49	50012626074

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

Em 11 de fevereiro de 2010

Nº 855/2009-CD Processo nº 53520.004093/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) em epígrafe, instaurado em desfavor de entidades inadimplentes junto ao Fistel, e depois de cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 547, realizada em 9 de dezembro de 2009, reformar a decisão contida no Ato nº 3.087, de 9 de junho de 2009, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 300/2009-GCJR, de 30 de novembro de 2009, afastando a sanção de caducidade de suas outorgas para as entidades abaixo listadas.

Nº	Nome	CNPJ/CPF	Fistel
1	AMARILDO LUIZ IORIS	647.129.669-04	80104523000
2	CARLEI GUSTAVO PIERITZ	025.834.089-41	80104630604
3	DALCENIR ANTONIO SOUZA AN- DRÉ	342.891.009-53	80101085885
4	HELIO DE OLIVEIRA	471.102.109-44	50009650431
5	JOÃO IVONEI BRATI	867.041.689-15	50010331441
6	JOSÉ CARLOS DIAS	817.243.659-91	80102857652
7	LINDOMAR BORGES	531.148.179-04	80100470823
8	WAGNER OLIVEIRA PEREIRA	026.896.689-39	80103455477
9	LUIZ ANTONIO COSTA DOS SAN- TOS	166.444.090-91	80101272561
10	ROMUALDO GONÇALVES PINHEI- RO	836.098.819-68	50009970428



SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.127, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República Federal da Alemanha a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Blumenau/SC, Florianópolis/SC e São Paulo/SP, no período de 28/02/2010 a 06/03/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 1.128, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada dos Estados Unidos da América a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, no período de 22/02/2010 a 27/02/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD no Estado de Minas Gerais.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração de Planos Básicos constante dos Anexos I, II e III, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes ao Estado de Minas Gerais, e têm por objetivo principal minimizar a possível ocorrência de interferências quando do atendimento ao disposto no Artigo 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 30 subsequente, que dispõe sobre a designação de canais com largura de banda de seis megahertz às concessionárias, autorizadas e permissionárias dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV e de Retransmissão de Televisão - RTV, para uso na transmissão terrestre de televisão digital. A inclusão, no PBTVD, dos canais mencionados no Art. 12 do Decreto nº 5.820 será oportunamente submetida a Consulta Pública.

Observa-se que, atualmente, a utilização de canais para transmissão terrestre digital de televisão na faixa alta de VHF é considerada inadequada para uso por concessionárias de Serviço de Televisão nos grandes centros urbanos, devido a possíveis dificuldades de sua recepção, em conjunto com a faixa de UHF, por terminais portáteis e por receptores domésticos que utilizam antena interna, situações cuja realizabilidade ainda não foi comprovada em âmbito mundial. Assim, está sendo proposta a exclusão dos canais da faixa alta de VHF (canais 7 ao 13) constantes do PBTVD. Registra-se que a Anatel pretende submeter o assunto ao Fórum do SBTVD para avaliação da conveniência e das condições em que poderá ser realizada a re-inclusão desses canais no PBTVD após o período de simulcast.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

- a) atendimento ao disposto no Decreto nº 5.820/2006;
- b) atendimento ao disposto na Portaria MC nº 652/2006;
- c) uso racional e econômico do espectro de frequências;
- d) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo da proposta de alteração do PBTv, PBRTv e PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 19 de março de 2010.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 12 de março de 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca
70313-900 - BRASÍLIA - DF
INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>

CONSULTA PÚBLICA Nº 6, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD no Estado de Minas Gerais.

ARA APKAR MINASSIAN

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 787, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

Processo nº 53500.016609/2009 - Expede autorização à 3 SIL - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM LOGÍSTICA DE FROTAS AUTOMOTIVAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.409.720/0001-54, para exploração do Serviço Limitado Especializado para fins de rastreamento de frotas automotivas, marítimas e aéreas, de interesse restrito, em âmbito interior e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação todo o território nacional.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES

DESPACHO DO GERENTE-GERAL
Em 17 de dezembro de 2009

Nº 8847/2009/PVCPA/PVCP -

O GERENTE GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 196 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, no tocante aos procedimentos de Impugnação de Débitos nºs 53500.027999/2006 e 53500.012087/2007, referente à empresa MELCOM COMUNICAÇÕES LTDA, DECIDE julgá-las prejudicadas, em razão da perda de objeto, seguindo o Informe nº 815/2009/PVCPA/PVCP, de 17/12/2009.

NELSON MITSUO TAKAYANAGI

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de fevereiro de 2010

Nº 376 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº. 251, de 27 de junho de 2005, com base no inciso II, art. 3º-A, da Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº. 10.848, de 15 de março de 2004, cuja competência foi delegada à ANEEL pelo inciso I, art. 1º do Decreto nº. 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e considerando o que consta no Processo nº. 48500.000031/2001-10, resolve: I - Indeferir o pedido de postergação do cronograma de implantação da UTE Decasa, objeto da Portaria MME nº. 89, de 20 de fevereiro de 2009, formulado pela Energia Caiuá S.A. - ENERCASA; II - Manter o cronograma de implantação constante o inciso I, art. 3º da Portaria nº. 89/2009.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 363, de 12 de fevereiro de 2010, constante do Processo nº 48500.007395/2000-11, publicado no D.O.U., de 17 de fevereiro de 2010, seção 1, página 60, nº 31, onde se lê: "constituída de duas unidades turbogeradoras a vapor, sendo uma de 19.000 kW e outra de 16.800 kW", leia-se: "constituída de duas unidades turbogeradoras a vapor, sendo uma de 15.000 kW e outra de 16.800 kW".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de fevereiro de 2010

Nº 377 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução nº 334, de 21 de outubro de 2008, Resolução Normativa nº 363, de 22 de abril de 2009, nos Contratos de Concessão de Distribuição nºs 001/1997, 003/1997, 182/1998 e 052/1999, e o que consta do Processo nº

48500.000512/2010-41, resolve: I - anuir com a minuta do contrato de prestação de serviços de teleatendimento a ser firmado entre as concessionárias Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL (contratantes) e a parte relacionada Rede Eletricidade e Serviços S.A. (contratada), com vigência de 48 meses, cujo objeto é a prestação de serviços de teleatendimento receptivo; II - estabelecer que a contratação deve estar em condições de comutatividade, bem como estritamente vinculada ao objeto das respectivas concessões, sendo de exclusiva responsabilidade das concessionárias a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que (i) a presente anuência não implica reconhecimento, pela ANEEL, dos valores contratados pelos agentes, os quais, para fins tarifários, estarão sujeitos aos limites apurados, segundo a metodologia própria e (ii) que os valores contratados, em momento algum, servirão de alegação para qualquer pleito, visando à reposição do equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998 e no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e considerando a deliberação da sua Diretoria resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, com as alterações das Leis nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e nº 11.292, de 26 de abril de 2006, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 173, de 17 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	11.500,82	1
CD II	10.925,78	4
CGE I	10.350,73	18
CGE II	9.200,65	6
CGE III	8.625,61	33
CGE IV	5.750,40	40
CA I	9.200,65	09
CA II	8.625,61	18
CA III	2.587,69	6
CAS I	2.156,41	10
CAS II	1.868,89	16
CCT V	2.186,60	19
CCT IV	1.597,88	29
CCT III	962,48	45
CCT II	848,48	17
CCT I	751,29	14

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E OBTENÇÃO DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 81, DE 18 FEVEREIRO DE 2010

O Superintendente Adjunto de Gestão e Obtenção de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, baseado na Portaria ANP nº 188, de 18 de dezembro de 1998 e no Processo nº 48610.001986/2010-63, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Strataimage Consultoria Ltda, CNPJ 05.793.928/0001-94 com sede na Praça Floriano 55 - Sala 909 - Rio de Janeiro - RJ, autorizada a realizar aquisição, processamento e entrega de dados magnetotélúricos terrestres, não-exclusivos, na Bacia do São Francisco, distribuídos segundo dois perfis regionais definidos pelas seguintes coordenadas geográficas:
Perfil MT01 - Bacia do São Francisco.

Vértice	Longitude	Latitude
1	-47:36:35:64	-16:44:14:43
2	-47:29:50:25	-16:50:33:66
3	-47:20:41:02	-16:53:23:67
4	-47:15:01:02	-16:58:37:51
5	-47:07:10:24	-17:03:38:29
6	-46:58:53:31	-17:07:09:70
7	-46:53:00:23	-17:12:49:70
8	-46:44:43:30	-17:21:45:86
9	-46:36:02:84	-17:29:03:51

10	-46:27:32:84	-17:37:20:43
11	-46:19:15:91	-17:40:49:66
12	-46:08:48:21	-17:45:46:95
13	-46:03:47:44	-17:55:35:41
14	-45:53:06:66	-17:59:56:95
15	-45:41:33:58	-17:57:33:11
16	-45:34:35:11	-18:00:23:11
17	-45:28:55:11	-18:04:44:65
18	-45:18:53:56	-18:08:53:11
19	-45:05:46:33	-18:14:14:81
20	-44:53:34:02	-18:17:30:97
21	-44:40:16:31	-18:17:30:97
22	-44:30:14:77	-18:18:10:20
23	-44:18:41:69	-18:16:12:50
24	-44:06:31:99	-18:15:46:35
25	-43:55:38:14	-18:14:01:73
26	-43:46:28:90	-18:13:48:66
27	-43:36:24:74	-18:13:09:43

Datum: SAD 69

Perfil MT02 - Bacia do São Francisco.

Vértice	Longitude	Latitude
1	-47:11:16:46	-19:08:15:63
2	-47:01:49:29	-18:58:07:42
3	-46:50:17:78	-18:50:10:18
4	-46:37:37:90	-18:43:59:69
5	-46:25:53:30	-18:36:21:18
6	-46:12:10:39	-18:32:47:87
7	-46:02:21:30	-18:23:00:14
8	-45:51:46:18	-18:13:58:35
9	-45:41:09:36	-18:04:58:93
10	-45:32:57:86	-17:53:55:25
11	-45:24:28:06	-17:43:04:67
12	-45:17:32:40	-17:31:15:51
13	-45:05:15:90	-17:24:32:82
14	-44:53:11:49	-17:17:31:12
15	-44:44:04:81	-17:07:10:01
16	-44:34:00:18	-16:57:41:21
17	-44:21:39:47	-16:51:09:60
18	-44:07:34:68	-16:51:12:25
19	-43:54:04:54	-16:47:22:25
20	-43:43:34:64	-16:38:20:79
21	-43:32:24:55	-16:30:06:87
22	-43:19:25:67	-16:24:56:08
23	-43:06:33:05	-16:19:32:03

Datum: SAD 69

Art. 2º Em decorrência da Autorização definida no Art 1º fica a empresa Strataimage Consultoria Ltda compromissada a enviar à ANP:

I - As autorizações e licenças exigidas por órgãos federais, estaduais e municipais para realização das atividades de aquisição de dados, com antecedência mínima de 20 dias do início das atividades (Art. 11 da Portaria nº 188/98);

II - Notificação de Início de Aquisição de Dados Não-Exclusivos, com antecedência mínima de 30 dias do início das atividades de aquisição de dados;

III - Relatório Mensal de atividades, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

IV - Notificação de Término de Aquisição de Dados Não-Exclusivos;

V - Durante a fase de aquisição de dados, informações semanais - prestadas às terças-feiras - do que foi realizado durante a semana anterior - de domingo a sábado - relacionadas aos levantamentos em curso, a saber:

a) Arquivo shape file das linhas adquiridas;

VI - Informe de quaisquer incidentes e/ou acidentes que porventura venha a ocorrer, relacionados à aquisição;

VII - Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda;

VIII - Relatório Final de Aquisição e de Processamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados não-exclusivos adquiridos, no prazo máximo de até 60 dias contados da data da conclusão das aquisições e processamento.

§ 1º Os modelos dos documentos descritos em II, III, VI e VII estão disponibilizados na internet, no endereço http://www.anp.gov.br/petro/dados_nao_exclusivos_form.asp. Depois de preenchidos, os documentos deverão ser entregues impressos e assinados no protocolo da ANP e os respectivos arquivos encaminhados, via correio eletrônico, para dados_tecnicos@anp.gov.br.

§ 2º Juntamente com os arquivos dos documentos relacionados no § 1º, deverão ser encaminhados para dados_tecnicos@anp.gov.br:

a) Na Notificação de Início de Aquisição de Dados Não-Exclusivos:

i. o arquivo shape file da programação do levantamento (pré-plot);

ii. diagrama esquemático do projeto de aquisição em papel e em arquivo digital, contendo a indicação dos equipamentos que serão utilizados, assim como o arranjo e características geométricas do conjunto;

iii. desenho esquemático do projeto de aquisição;

b) No Relatório Mensal: arquivo shape file contendo as linhas executadas no mês de referência;

c) Na Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos; arquivo shape file contendo a área vendida.

Art. 3º De acordo com os padrões técnicos da ANP fica determinado que todos os documentos entregues pela Strataimage Consultoria Ltda deverão ser identificados com o código « ES -

0308» e os dados resultantes da aquisição deverão ser entregues nas mídias e formatos estabelecidos no Padrão ANP 2B:

I - O conjunto de arquivos que constituem os registros de dados de campo, serão aceitos também em fita cartucho compatível com "Drive" IBM 3590 de 20 ou 40 GB ou IBM 3592 de 300 ou 500Gb.

II - O conjunto de arquivos que constituem os dados processados poderá ser entregue em DVD;

III - O conjunto de arquivos que constituem os relatórios do observador, de aquisição e processamento poderá ser entregue em DVD;

IV - Todas as informações apresentadas em meio digital deverão ser compatíveis com o padrão "Microsoft";

V - Em caso de inclusão de imagens fornecê-las em meio digital formato « pdf »;

VI - Os dados magnetotélúricos deverão ser adquiridos nas formas e condições estabelecidas pelo padrão ANP2B, notadamente quanto ao padrão de metadados, exigindo-se conteúdo informativo de todo o conjunto de dados medidos e processados.

Art. 4º Esta autorização limita-se, exclusivamente, à realização de levantamento magnetotélúrico, não-exclusivo, segundo os perfis definidos no Art. 1º.

Art. 5º A presente Autorização é válida pelo prazo de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º O compromisso mínimo de aquisição, processamento e entrega a ser honrado pela Strataimage Consultoria Ltda corresponde a 1000 km de dados magnetotélúricos terrestres.

Art. 7º Fica a empresa Strataimage Consultoria Ltda obrigada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP cópia de todos os dados geofísicos provenientes dos levantamentos magnetotélúricos adquiridos no âmbito desta Autorização, em meio magnético e digital, cumprindo os prazos de entrega determinados no Art. 4º, inciso V da Portaria 188, de 18 de dezembro de 1998.

Art. 8º A presente autorização entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SERGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de fevereiro de 2010

Nº 238 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, torna público o prazo de prorrogação, até o dia 07 de maio de 2010, para o cadastramento dos revendedores de GLP que se encontravam credenciados por distribuidor, quando do início do cadastramento no Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

RETIFICAÇÃO

Na Autorização Nº 80, de 12/02/2010, publicada no DOU de 17/02/2010, seção 1, página 70, onde se lê: "art. 5º", leia-se: "art. 4º".

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 52, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera a Portaria nº 50, de 5 de março de 1998, Publicada no D.O.U DE 10 março de 1998.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPm, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, XI, do Regimento Interno do DNPm, aprovado pela Portaria MME nº 385, de 13 de agosto de 2003, e considerando a orientação fixada no Parecer GM-19, de 2001, que adotou o Parecer/AGU/AM-01-00 e foi aprovado pelo Presidente da República em 5 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º O item 6 da Portaria nº 50, de 5 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"6 - A critério e por conta e risco do interessado, os requerimentos, documentos e juntadas referidos no item 5 poderão ser remetidos por Correio, mediante porte simples ou com aviso de recebimento, considerando-se, para fins de contagem de prazo, exclusivamente a data do protocolo do documento na unidade do DNPm, sendo irrelevante a data de postagem.

6.1 - O DNPm deverá efetuar o protocolo dos documentos recebidos pelo Correio até, no máximo, o dia útil imediatamente posterior à data de entrega na autarquia.

6.2 - O DNPm restituirá eventual contrafé somente nos casos em que o interessado encaminhar, também, o respectivo envelope selado."

Art. 2º Esta Portaria não se aplica aos requerimentos, documentos e juntadas protocolados em cumprimento de prazos já em curso na data de sua entrada em vigência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 29 de março de 2010.

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 9/2010 - 17º

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

1280/2010-864.392/2008-EGESA ENGENHARIA S.A.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

1281/2010-864.315/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO

S A

1282/2010-864.316/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO

S A

1283/2010-864.486/2008-ANA LEUSSIDONE BENEDETTI OTTONI

1284/2010-864.492/2008-ANA LEUSSIDONE BENEDETTI OTTONI

1285/2010-864.060/2009-NATIVA MINERAÇÃO LTDA

1286/2010-864.173/2009-MINERALBRAZ EXPLORAÇÃO DE MINERIOS LTDA.

1287/2010-864.197/2009-DELIO NUNES DE JESUS

1288/2010-864.252/2009-HORÁCIO AUGUSTO RIBEIRO

DE SIQUEIRA

1289/2010-864.254/2009-HORÁCIO AUGUSTO RIBEIRO

DE SIQUEIRA

1290/2010-864.255/2009-HORÁCIO AUGUSTO RIBEIRO

DE SIQUEIRA

1291/2010-864.257/2009-HORÁCIO AUGUSTO RIBEIRO

DE SIQUEIRA

1292/2010-864.258/2009-HORÁCIO AUGUSTO RIBEIRO

DE SIQUEIRA

1293/2010-864.262/2009-NATIVA MINERAÇÃO LTDA

1294/2010-864.265/2009-MARLON DA SILVA SIQUEIRA

1295/2010-864.269/2009-WALTER RODRIGUES JUNIOR

1296/2010-864.271/2009-JORGE MICHEL IABRUDI

1297/2010-864.270/2009-WALTER RODRIGUES JUNIOR

1298/2010-864.061/2009-NATIVA MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 11/2010 - 13º

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

1234/2010-826.181/2009-IVONEI ZOTTI & CIA. LTDA.

ME

1235/2010-826.365/2009-ACO MINERAÇÃO LTDA.

1236/2010-826.372/2009-MINERAÇÃO ÓLEO CRU LTDA

DA

1237/2010-826.419/2009-ACO MINERAÇÃO LTDA.

1238/2010-826.595/2009-CRISTIANO SCHROEDER

1239/2010-826.596/2009-CRISTIANO SCHROEDER

1240/2010-826.606/2009-IVONETE GRACIETTI DE CAS-

TRO

1241/2010-826.608/2009-HELENA KALUGIN

1242/2010-826.615/2009-PEDRASA PEDREIRAS REUNIDAS SALDANHA LTDA

1243/2010-826.616/2009-OASIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME

1244/2010-826.617/2009-OASIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME

1245/2010-826.618/2009-OASIS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME

1246/2010-826.625/2009-ACO MINERAÇÃO LTDA.

1247/2010-826.638/2009-MARCILENE DA CONCEIÇÃO BRITO MIRANDA ME

1248/2010-826.639/2009-MARCILENE DA CONCEIÇÃO BRITO MIRANDA ME

1249/2010-826.657/2009-CERAMICA SETENTA LTDA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

1250/2010-826.026/2009-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

1251/2010-826.062/2009-MOYSES LUPION NETO

1252/2010-826.068/2009-AREAL DURAU LTDA.

1253/2010-826.084/2009-ARNOLDO KLAS JÚNIOR

1254/2010-826.110/2009-JOÃO PERCY RAYSEL

1255/2010-826.111/2009-JOÃO PERCY RAYSEL

1256/2010-826.137/2009-JOSÉ ARISTEU PEREIRA NETO

1257/2010-826.200/2009-LUIS CARLOS FERREIRA AMORIM

1258/2010-826.266/2009-HELIO ADAMIO

1259/2010-826.279/2009-MARISA DE FÁTIMA ANNIBELLI



1260/2010-826.320/2009-EPP EMPRESA PARANAENSE DE PARTICIPAÇÕES S.A.
1261/2010-826.321/2009-EPP EMPRESA PARANAENSE DE PARTICIPAÇÕES S.A.
1262/2010-826.323/2009-EPP EMPRESA PARANAENSE DE PARTICIPAÇÕES S.A.
1263/2010-826.391/2009-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA
1264/2010-826.398/2009-JOÃO DOS SANTOS ANDRADE
1265/2010-826.509/2009-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA
1266/2010-826.525/2009-BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
1267/2010-826.574/2009-EGL DESTOCAMENTOS LTDA.
ME
1268/2010-826.576/2009-EGL DESTOCAMENTOS LTDA.
ME
1269/2010-826.593/2009-EGL DESTOCAMENTOS LTDA.
ME
1270/2010-826.603/2009-ALESANDRO GEOBAR LISKA
1271/2010-826.604/2009-AREIAL ROGALSKI LTDA
1272/2010-826.612/2009-HELIO RICARDO ADAMIO
1273/2010-826.613/2009-HELIO RICARDO ADAMIO
1274/2010-826.648/2009-SIDENEI RIBAS FERREIRA & CIA LTDA
1275/2010-826.649/2009-G L SUBTIL ROCHA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA (F.I.)
1276/2010-826.652/2009-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
1277/2010-826.660/2009-ARAUCO FOREST DO BRASIL S.A.
1278/2010-826.661/2009-ARAUCO FOREST DO BRASIL S.A.
1279/2010-826.665/2009-EDNA APARECIDA DE CAMPOS TANIKAWA

RELAÇÃO Nº 12/2010 - 4º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1127/2010-840.256/2009-SERRA NORTE GRANITOS LTDA
1128/2010-840.335/2009-OREX MINERAÇÃO LTDA.
1129/2010-840.368/2009-FERNANDES & NUNES MINERAÇÃO LTDA ME
1130/2010-840.367/2009-SEVERINO HORACIO DOS SANTOS
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1131/2010-840.259/2009-MORRO VERDE PARTICIPAÇÕES S A
1132/2010-840.254/2009-SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA.
1133/2010-840.276/2009-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
1134/2010-840.128/2009-ALFREDO TENÓRIO DA SILVA NETO
1135/2010-840.354/2009-REGINAL PEREIRA CAMPOS
1136/2010-840.353/2009-REGINAL PEREIRA CAMPOS
1137/2010-840.315/2009-JOAOQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
1138/2010-840.314/2009-JOAOQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
1139/2010-840.343/2009-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA
1140/2010-840.344/2009-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA
1141/2010-840.156/2009-MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP
1142/2010-840.289/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
1143/2010-840.346/2009-POLIMAQ COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
1144/2010-840.364/2009-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA
1145/2010-840.365/2009-MAP MINERAÇÃO LTDA
1146/2010-840.361/2009-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
1147/2010-840.360/2009-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
1148/2010-840.350/2009-PAULO PRAGANA PAIVA
1149/2010-840.336/2009-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A

RELAÇÃO Nº 14/2010 - 22º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1299/2010-806.086/2009-BIOMAR MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 16/2010 12º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1188/2010-866.532/2009-GRANDO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA
1189/2010-866.546/2009-JORGE ALEJANDRO OLIVEIRA PIRIZ
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1190/2010-866.508/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1191/2010-866.515/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1192/2010-866.524/2009-TECGEO GEOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
1193/2010-866.520/2009-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
1194/2010-866.530/2009-UMBERTO LUIZ PAGIOLLI
1195/2010-866.536/2009-ELVIO LUIZ SCHELLE
1196/2010-866.573/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1197/2010-866.574/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1198/2010-866.576/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1199/2010-866.575/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1200/2010-866.577/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1201/2010-866.584/2009-ANTONIO EDEGAR FRANCK
1202/2010-866.586/2009-AMINABIO ALVES DE CARVALHO
1203/2010-866.588/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1204/2010-866.589/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1205/2010-866.590/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1206/2010-866.591/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1207/2010-866.592/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1208/2010-866.605/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1209/2010-866.606/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1210/2010-866.607/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1211/2010-866.608/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1212/2010-866.609/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1213/2010-866.610/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1214/2010-866.611/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A

RELAÇÃO Nº 18/2010 12º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1215/2010-866.672/2009-MARCONDES AGROPECUÁRIA MINERAÇÃO EXPORT. IMPORT. BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO LTDA
1216/2010-866.852/2009-CONSORCIO PEDREIRA DA SERRA
1217/2010-866.921/2009-MINERADORA DO VALLE LTDA
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1218/2010-866.625/2007-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
1219/2010-866.655/2008-COUGAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
1220/2010-866.726/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
1221/2010-866.912/2008-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
1222/2010-866.730/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
1223/2010-866.613/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1224/2010-866.614/2009-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A
1225/2010-866.619/2009-LASTRA MINERAÇÃO LTDA
1226/2010-866.620/2009-LASTRA MINERAÇÃO LTDA
1227/2010-866.621/2009-LASTRA MINERAÇÃO LTDA

1228/2010-866.700/2009-EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
1229/2010-866.733/2009-MINAPAR EXPLORADORA DE MINÉRIOS LTDA
1230/2010-866.735/2009-MINAPAR EXPLORADORA DE MINÉRIOS LTDA
1231/2010-866.736/2009-MINAPAR EXPLORADORA DE MINÉRIOS LTDA
1232/2010-866.001/2010-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA PARNAITA LTDA
1233/2010-866.002/2010-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA PARNAITA LTDA

RELAÇÃO Nº 20/2010 6º

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
1150/2010-861.202/2009-VALDIVINO BATISTA MENDES
1151/2010-861.458/2009-VANDERLEI MENDES MENDONÇA
1152/2010-861.648/2009-VRM GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.
1153/2010-861.649/2009-VRM GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.
1154/2010-861.677/2009-EDMUNDO DE SOUZA RIBEIRO NETO
1155/2010-861.688/2009-RIALMA DISTRIBUIDORA DE AREIA E CASCALHO LTDA
1156/2010-861.692/2009-SIDCLEY OLIVEIRA DE MELO
1157/2010-861.741/2009-FERNANDO RODRIGUES MENDES
1158/2010-861.744/2009-NASSIM MAMED JÚNIOR
1159/2010-861.745/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1160/2010-861.746/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1161/2010-861.747/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1162/2010-861.748/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1163/2010-861.749/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1164/2010-861.750/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1165/2010-861.751/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1166/2010-861.752/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1167/2010-861.753/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1168/2010-861.754/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1169/2010-861.755/2009-ANGÉLICA FONSECA DE PAULA SILVEIRA
1170/2010-860.130/2010-COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO E ÁGUAS TERMAIS
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
1171/2010-860.556/2006-AGRECON AGREGADOS E CONSTRUÇÕES LTDA
1172/2010-862.152/2008-MINERAL - MINERAÇÃO DE AREIA LTDA.
1173/2010-861.137/2009-TERRATIVA MINERAIS S.A.
1174/2010-861.563/2009-SOLON EDSON DE ALMEIDA NETO
1175/2010-861.631/2009-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA
1176/2010-861.632/2009-TITANIO GOIÁS MINERAÇÃO IND. E COM. LTDA
1177/2010-861.634/2009-EDSON PINHEIRODE SOUZA
1178/2010-861.642/2009-CRISTINA ARANTES DOMINGOS VIEIRA
1179/2010-861.643/2009-CRISTINA ARANTES DOMINGOS VIEIRA
1180/2010-861.650/2009-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
1181/2010-861.657/2009-MARIA FRANCISCA GONÇALVES NOGUEIRA HERVAL
1182/2010-861.681/2009-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA
1183/2010-861.690/2009-CERÂMICA GOIANDIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
1184/2010-861.702/2009-CENTRO OESTE LTDA MINERAÇÃO
1185/2010-861.708/2009-LAUDO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
1186/2010-861.716/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
1187/2010-861.724/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

2º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 11/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
André Hideo Mitsuda - 820706/02 - A.I. 40/10
Basalto Pedreira e Pavimentação LTDA. - 820479/03 - A.I. 35/10
Brasplan Comercial Consultoria Assessoria e Planejamento LTDA. - 820466/02 - A.I. 32/10
Comape Extração e Comércio de Areia e Pedregulho Ltda - 820977/03 - A.I. 43/10
Conterpa-conservação, Terraplenagem e Pavimentação Ltda - 820084/04 - A.I. 36/10, 820085/04 - A.I. 37/10
Emic de Jacareí Extração e Mineração Ltda Epp - 820187/02 - A.I. 31/10
Emílio de Benedictis Neto - 821084/02 - A.I. 34/10
Geraldo Magela Gontijo - 821063/03 - A.I. 39/10
Indústria Mineradora Horizonte Novo LTDA. - 820814/93 - A.I. 30/10
João Pereira Martins de Andrade - 820815/72 - A.I. 29/10
Jose Reinaldo Martins Fontes Junior - 820013/05 - A.I. 44/10
Luis Carlos de Siqueira Salomão - 820595/00 - A.I. 42/10
Luiz Alberto Capsciuti - 820076/04 - A.I. 38/10
Maria Isabel Orlando Brizolari - me - 821030/02 - A.I. 26/10
Osvaldir Santon-me - 820515/03 - A.I. 25/10
Paulo Ricardo Morandin Epp - 820856/02 - A.I. 24/10
Pedreira Remanso Ltda - 821526/87 - A.I. 28/10
Pedro da Costa - 821135/01 - A.I. 41/10
Pedro Francisco Freisleben - 820903/02 - A.I. 33/10
Piramide Extração e Comércio de Areia LTDA. - 821093/00 - A.I. 27/10
Roberto Mousessian me - 820454/02 - A.I. 23/10

ENZO LUIS NICO JÚNIOR

5º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 45/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Bhp Billiton Metais S.A. - 850854/07 - A.I. 516/10, 850853/07 - A.I. 517/10, 850852/07 - A.I. 518/10, 850851/07 - A.I. 519/10, 850850/07 - A.I. 520/10, 850848/07 - A.I. 622/10
Francisco Ferreira da Silva - 850136/07 - A.I. 624/10
Mineração Sao Jorge LTDA. - 851054/07 - A.I. 625/10, 851055/07 - A.I. 626/10, 851056/07 - A.I. 628/10, 851057/07 - A.I. 629/10, 851058/07 - A.I. 630/10
Valdeir Nicolodi - 850145/07 - A.I. 623/10

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

7º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 78/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
873.141/2009-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINEIS LTDA-OF. Nº12/2010
873.211/2009-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº13/2010
873.212/2009-VERMONT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº13/2010
873.147/2009-NEUSABETE SANTOS-OF. Nº11/2010
874.203/2008-PAULO SERGIO DO CARMO SIQUEIRA-OF. Nº15/2010
872.132/2008-IGUAPE TERRAPLENAGEM MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº14/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.808/1992-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-OF. Nº56/2010

RELAÇÃO Nº 103/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Adson Martins Cardoso - 875043/08 - Not.539/2010 - R\$ 3.946,09
Alexandre Resstel - 874584/08 - Not.558/2010 - R\$ 4.598,57
Allan Baliza Barros - 875023/08 - Not.560/2010 - R\$ 4.693,07
Allan Delon sá Alves - 874913/07 - Not.547/2010 - R\$ 2.396,74
Antônio Uberlândio de Oliveira - 873878/08 - Not.556/2010 - R\$ 4.793,47
Casablanca Mineração Ltda - 874828/08 - Not.543/2010 - R\$ 1.687,95

Conceição Abadia da Silva Baia - 874786/08 - Not.580/2010 - R\$ 3.830,25, 874787/08 - Not.574/2010 - R\$ 2.856,98, 874788/08 - Not.576/2010 - R\$ 4.539,23, 875017/08 - Not.578/2010 - R\$ 4.724,95
Dougla Xavier - 873788/08 - Not.594/2010 - R\$ 13,13, 872485/08 - Not.596/2010 - R\$ 4.753,26
Elza Garcia Bomfim Costa - 874623/08 - Not.545/2010 - R\$ 3,70
Florisvaldo Moura Costa - 874792/08 - Not.562/2010 - R\$ 3.562,22
Geolab Serviços Geológicos Ltda - 874586/08 - Not.552/2010 - R\$ 4.698,44
Humberto Martire Povoá - 873854/08 - Not.566/2010 - R\$ 4.793,47, 873855/08 - Not.568/2010 - R\$ 4.793,47
Jacqueline Paixão Dos Santos - 874760/08 - Not.554/2010 - R\$ 28,76
João Soares Fragoso Júnior - 874299/08 - Not.592/2010 - R\$ 4.789,26, 874304/08 - Not.590/2010 - R\$ 4.789,51
José Cândido Moreira - 873829/08 - Not.548/2010 - R\$ 2.242,31
Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira - 874745/08 - Not.541/2010 - R\$ 4.697,26
Manoel Getulio Alves Matos Quinaud - 874890/08 - Not.582/2010 - R\$ 4.698,08, 874891/08 - Not.584/2010 - R\$ 4.218,71
Msa Mineração Serra Azul Ltda - 871580/08 - Not.550/2010 - R\$ 958,69
Paulo Sérgio Santos da Silva - 875180/08 - Not.537/2010 - R\$ 4.793,02
Renato Carlos Araújo - 870149/09 - Not.588/2010 - R\$ 4.790,94, 870147/09 - Not.586/2010 - R\$ 4.791,05
Valdemir José Monteiro - 874717/08 - Not.564/2010 - R\$ 2.395,65
Valmor Carlos Pelissari - 874645/08 - Not.572/2010 - R\$ 4.770,70, 874574/08 - Not.570/2010 - R\$ 4.758,35

RELAÇÃO Nº 118/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
873.319/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
873.508/2009-JURANDI FERREIRA COELHO
873.453/2009-ROQUE ALVES BARRETO
873.081/2009-BOMPIAM & CAMPOS LTDA
873.085/2009-INDÚSTRIA DE ARTEFATOS CERÂMICOS FORMOSA DO RIO PRETO LTDA ME
873.084/2009-JOSÉ OSMAR FERNANDES MAIA
873.083/2009-CERÂMICA ROCHEDO LTDA
873.600/2009-C ANDRADE SAMPAIO JUNIOR - MINERAÇÃO
870.666/2009-COOPERATIVA MINEIRA DE PEDRAS DE S. FELIX
871.093/2009-EMPATE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
874.486/2008-JAMIL ANTÔNIO FILHO & SAID LTDA
873.477/2009-JORGE PAULO SILVA MAGALHÃES JUNIOR ME
870.663/2008-PEDRO MARCOS DE SOUZA GONZAGA

RELAÇÃO Nº 147/2010

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
870.089/2009-SUPERGRAN MINERAÇÃO LTDA-AI Nº3.384/2009
871.848/2008-VILLA RICA MINERAÇÃO-AI Nº2.357/2009
874.151/2008-AVANCO RESOURCES MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº2.301/2009
871.849/2008-VILLA RICA MINERAÇÃO-AI Nº2.358/2009
873.920/2007-SUL AMERICANA DE ROCHAS-AI Nº3.109/2009
873.329/2006-SUL AMERICANA DE ROCHAS-AI Nº3.104/2009
871.850/2008-VILLA RICA MINERAÇÃO-AI Nº2.359/2009
873.095/2006-SUL AMERICANA DE ROCHAS-AI Nº3.103/2009
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
871.834/2007-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-AI Nº2.345/2009
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
872.002/2003-JUAREZ ALVES COUTO FILHO-AI Nº3.435/2009 e 3.439/2009
873.343/2007-HÉRCULES DE ALMEIDA HEMERLY-AI Nº3.299/2009 e 3.300/2009

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JÚNIOR

9º DISTRITO

DESPACHOS DA PROCURADORA FEDERAL
Relação nº 11/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Areal Bracuhy de Angra LTDA. - 990005/10 - R\$ 1.985,46
Incrição N.36889/2010
Jakson Dezan Zampiroli - 991407/09 - R\$ 5.577,69
Incrição N.32505/2010, 991408/09 - R\$ 16.336,93
Incrição N.32509/2010
Mario Piccaglia Filho - 990438/06 - R\$ 4.976,80
Incrição N.27635/2010
Mineração Vista Alegre Ltda-me - 990578/09 - R\$ 21.682,61
Incrição N.32995/2010, 990485/09 - R\$ 9.641,00
Incrição N.33069/2010
Otávio Bulcão de Figueiredo - 991706/09 - R\$ 1.957,57
Incrição N.36830/2010, 991698/09 - R\$ 206,50
Incrição N.36831/2010
Silvio Romero Tinoco Lazaroni - 971511/09 - R\$ 1.632,81
Incrição N.27202/2010, 971697/09 - R\$ 1.687,98
Incrição N.27757/2010, 971468/09 - R\$ 222,00
Incrição N.27230/2010, 971483/09 - R\$ 2.042,83
Incrição N.27261/2010, 971673/09 - R\$ 1.642,20
Incrição N.27679/2010, 971694/09 - R\$ 1.642,20
Incrição N.27755/2010, 971172/09 - R\$ 2.312,89
Incrição N.26653/2010, 971198/09 - R\$ 2.173,66
Incrição N.26672/2010, 971522/09 - R\$ 2.312,89
Incrição N.27185/2010, 971674/09 - R\$ 1.687,98
Incrição N.27664/2010
Terraplan Transportes Ltda - 991666/09 - R\$ 1.977,94
Incrição N.36332/2010, 990003/10 - R\$ 1.985,46
Incrição N.36887/2010

SUZANA MUINO GARCIA

12º DISTRITO

DESPACHOS DA PROCURADOR FEDERAL
RELAÇÃO Nº 17/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias
Ada Corporation - IND. e COM. de Diamantes LTDA. - 966182/10 - R\$ 20.182,88
Incrição N.37798/2010, 966183/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37799/2010
Aripuana Agropecuaria Ltda - 966192/10 - R\$ 19.284,62
Incrição N.37808/2010, 966193/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37809/2010
Aurora Gold Corp - Mineração de Ouro Ltda - 966132/10 - R\$ 3.770,40
Incrição N.37759/2010, 966133/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37760/2010
Cimigel Comercio e Industria de Minerios e Geração de Energia Eletrica Ltda - 966172/10 - R\$ 6.101,16
Incrição N.37789/2010, 966173/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37790/2010
Daniel Weber - 966180/10 - R\$ 20.330,42
Incrição N.37796/2010, 966181/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37797/2010
Diagem do Brasil Mineração LTDA. - 966194/10 - R\$ 6.435,76
Incrição N.37810/2010
Elton Luiz da Silva Pereira - 966139/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37766/2010, 966138/10 - R\$ 305,10
Incrição N.37765/2010
Fabiano Costa Teruel - 966140/10 - R\$ 101,70
Incrição N.37767/2010, 966141/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37768/2010
Harley Siqueira Barbosa - 966188/10 - R\$ 101,50
Incrição N.37804/2010, 966189/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37805/2010
Império Dos Cristais Mineração Ltda - 966186/10 - R\$ 2.201,45
Incrição N.37802/2010, 966187/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37803/2010, 966176/10 - R\$ 18.252,45
Incrição N.37792/2010, 966177/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37793/2010, 966178/10 - R\$ 18.602,89
Incrição N.37794/2010, 966179/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37795/2010
Jose Maria Barbosa - 966150/10 - R\$ 99,83
Incrição N.37777/2010, 966151/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37778/2010
Mineração C.D.J. LTDA. - 966146/10 - R\$ 20.339,25
Incrição N.37773/2010, 966147/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37774/2010
Pedreira Basalto Ltda - 966134/10 - R\$ 97,31
Incrição N.37761/2010, 966135/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37762/2010
Persio Domingos Briante - 966174/10 - R\$ 8.485,81
Incrição N.37791/2010, 966175/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37923/2010
Ricardo Alves Pinto - 966148/10 - R\$ 20.340,07
Incrição N.37775/2010, 966149/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37776/2010
Sergio Roberto Dos Santos Pereira - 966128/10 - R\$ 30.724,21
Incrição N.37751/2010, 966129/10 - R\$ 3.935,50
Incrição N.37754/2010, 966130/10 - R\$ 14.152,06
Incrição N.37756/2010, 966131/10 - R\$ 3.935,50
Incrição N.37758/2010
Venceslau Botelho de Campos - 966191/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37807/2010, 966190/10 - R\$ 20,36
Incrição N.37806/2010
vt Brasil Administração e Participação Ltda - 966161/10 - R\$ 12.681,02
Incrição N.37787/2010, 966162/10 - R\$ 3.935,50
Incrição N.37788/2010
Wanderley Valentin da Silva - 966157/10 - R\$ 8.541,31
Incrição N.37783/2010, 966158/10 - R\$ 3.935,50
Incrição N.37784/2010, 966152/10 - R\$ 18.492,24
Incrição N.37779/2010, 966153/10 - R\$ 3.935,50
Incrição N.37780/2010
Wvs Industria e Comercio de Mineração Ltda - 966155/10 - R\$ 20.339,25
Incrição N.37781/2010, 966156/10 - R\$ 3.935,50
Incrição N.37782/2010
Yamada Terraplanagem e Mineração Ltda - 966184/10 - R\$ 7.416,96
Incrição N.37800/2010, 966185/10 - R\$ 1.967,75
Incrição N.37801/2010

ALVARO MARÇAL MENDONÇA



DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 19/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Cooperareia-cooperativa Mineral de Areia e Cascalho da Baixada Cuiabana Ltda - 866123/04 - A.I. 33/10
Copacel Indústria e Comercio de Calcário e Cereais Ltda - 866650/04 - A.I. 23/10
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão - 866668/03 - A.I. 35/10, 866670/03 - A.I. 201/10
Giorgio Pinheiro da Silva & Cia Ltda - 866036/05 - A.I. 202/10
Lastra Mineração Ltda - 866284/09 - A.I. 203/10, 866286/09 - A.I. 204/10, 866287/09 - A.I. 205/10, 866288/09 - A.I. 206/10, 866289/09 - A.I. 207/10, 866290/09 - A.I. 208/10, 866291/09 - A.I. 209/10, 866292/09 - A.I. 210/10, 866293/09 - A.I. 211/10, 866294/09 - A.I. 212/10, 866295/09 - A.I. 213/10, 866296/09 - A.I. 214/10, 866297/09 - A.I. 215/10, 866280/09 - A.I. 216/10, 866281/09 - A.I. 217/10, 866282/09 - A.I. 218/10, 866283/09 - A.I. 219/10
Lindberg Ribeiro Nunes Rocha - 866651/04 - A.I. 24/10, 866661/04 - A.I. 25/10, 866660/04 - A.I. 26/10, 866663/04 - A.I. 27/10, 866654/04 - A.I. 28/10, 866657/04 - A.I. 29/10, 866658/04 - A.I. 30/10, 866659/04 - A.I. 31/10, 866662/04 - A.I. 32/10
Ribeiro da Silva Transportes me - 867308/07 - A.I. 22/10
River Diamonds Brasil Mineração Ltda - 866614/04 - A.I. 34/10

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

14º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
Relação nº 10/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Emprego Ltda - 848067/05 - Not.27/2010 - R\$ 195,66, 848014/05 - Not.40/2010 - R\$ 197,57
Eurico Pereira - 848111/06 - Not.30/2010 - R\$ 195,66
José de Anchieta Brito de Oliveira - 848286/05 - Not.41/2010 - R\$ 321,70
José Francisco de Andrade - 848135/06 - Not.36/2010 - R\$ 195,66
Mineração Vitória Ltda - 848360/07 - Not.38/2010 - R\$ 195,66
Sérgio Ricardo Bezerra - 848542/07 - Not.39/2010 - R\$ 195,66
Votorantim Cimentos n ne s a - 848116/06 - Not.35/2010 - R\$ 195,66, 848115/06 - Not.34/2010 - R\$ 195,66, 848114/06 - Not.31/2010 - R\$ 195,66, 848113/06 - Not.33/2010 - R\$ 195,66, 848112/06 - Not.32/2010 - R\$ 195,66

RELAÇÃO Nº 12/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Mhag Serviços e Mineração S.A. - 848379/08 - A.I. 31/10, 848381/08 - A.I. 32/10, 848382/08 - A.I. 33/10

RELAÇÃO Nº 244/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Companhia Siderúrgica Nacional - 848489/07 - A.I. 61/10
Lafarge Brasil S.A. - 848445/07 - A.I. 37/10, 848568/07 - A.I. 63/10, 848567/07 - A.I. 62/10, 848446/07 - A.I. 36/10, 848447/07 - A.I. 35/10, 848448/07 - A.I. 34/10, 848449/07 - A.I. 51/10, 848450/07 - A.I. 50/10, 848451/07 - A.I. 49/10, 848452/07 - A.I. 48/10, 848453/07 - A.I. 47/10, 848547/07 - A.I. 59/10, 848548/07 - A.I. 58/10, 848549/07 - A.I. 64/10, 848550/07 - A.I. 65/10, 848462/07 - A.I. 54/10, 848459/07 - A.I. 57/10, 848460/07 - A.I. 56/10, 848461/07 - A.I. 55/10, 848463/07 - A.I. 53/10, 848464/07 - A.I. 52/10, 848454/07 - A.I. 46/10, 848455/07 - A.I. 45/10, 848456/07 - A.I. 44/10, 848457/07 - A.I. 43/10

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 5, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2008-2009 aos agricultores que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de março de 2010, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI

Mineração Paraibana One Comércio,importação e Exportação Ltda - 848525/07 - A.I. 60/10
Noberto Flavio Alvarenga Soares - 848067/07 - A.I. 41/10
Roseli Diniz de Almeida Silva - 848206/06 - A.I. 42/10
Vera Maria Silveira de Carvalho - 848410/07 - A.I. 38/10
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 848408/07 - A.I. 40/10, 848409/07 - A.I. 39/10

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

19ª DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 15/2010 7º

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
886.183/1997-886.937/1997-886.938/1997-886.939/1997-886.940/1997-886.941/1997-886.942/1997-886.943/1997-886.944/1997-886.945/1997-886.946/1997-886.947/1997-886.948/1997-886.949/1997-886.951/1997-886.952/1997-886.953/1997-886.954/1997-886.955/1997-886.957/1997-886.958/1997-886.959/1997-886.960/1997-886.961/1997-886.963/1997-886.964/1997-886.965/1997-886.966/1997-886.968/1997-886.969/1997-886.970/1997-886.971/1997-886.973/1997-886.991/1997-886.992/1997-886.996/1997-886.997/1997- WILIAM DONIZETE BRITO

RELAÇÃO Nº 21/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
886.320/2000-VAALDIAM DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-AI Nº065/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.147/2003-BRUNO LEONARDO GIRALDELLI DE MORAIS-AI Nº051/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.317/2004-RONDÔNIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº052/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.318/2004-RONDÔNIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº053/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.319/2004-RONDÔNIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº054/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.320/2004-RONDÔNIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-AI Nº055/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.064/2001-JOÃO FREDI-AI Nº057/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.054/2006-MUNDIAL ENGENHARIA DE LAVRA E PARTICIPAÇÕES LTDA-AI Nº056/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.099/2006-MINERAÇÃO COMEMORAÇÃO LTDA-AI Nº058/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.100/2006-MINERAÇÃO COMEMORAÇÃO LTDA-AI Nº059/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.102/2006-MINERAÇÃO COMEMORAÇÃO LTDA-AI Nº060/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.103/2006-MINERAÇÃO COMEMORAÇÃO LTDA-AI Nº061/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.104/2006-MINERAÇÃO COMEMORAÇÃO LTDA-AI Nº062/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.105/2006-MINERAÇÃO COMEMORAÇÃO LTDA-AI Nº063/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC
886.106/2006-MINERAÇÃO COMEMORAÇÃO LTDA-AI Nº064/2010 - 19º DS/DNPM/RO-AC

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

21º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 9/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
Adonias José da Cruz - 803333/09 - A.I. 34/10
Alexandro Marques de Almeida - 803110/07 - A.I. 24/10, 803111/07 - A.I. 25/10

Alicio Gil Braz Mota - 804495/08 - A.I. 29/10
Ayala Cissa Esquivel Fonseca - 803288/09 - A.I. 7/10, 803289/09 - A.I. 8/10, 803290/09 - A.I. 9/10, 803291/09 - A.I. 10/10, 803286/09 - A.I. 5/10, 803287/09 - A.I. 6/10
Conceição Abadia da Silva Baia - 803126/09 - A.I. 18/10, 803127/09 - A.I. 19/10, 803128/09 - A.I. 20/10, 803129/09 - A.I. 21/10, 803130/09 - A.I. 43/10, 803131/09 - A.I. 22/10
D10 Mineração Ltda - 803202/07 - A.I. 26/10
Damião Mazuêlio Dantas Gomes - 803343/09 - A.I. 36/10
dm Mineração Ltda - 803402/09 - A.I. 11/10, 803347/08 - A.I. 12/10
Emiliano Madrid Dos Santos - 803040/09 - A.I. 30/10, 803041/09 - A.I. 31/10
Gilberto Apolinario da Silva - 803202/09 - A.I. 23/10
Industria Coimbra de Minerios Ltda - 804506/08 - A.I. 14/10
Janio Alves Macedo - 803348/08 - A.I. 27/10
João Cesar Guimarães Nogueira - 803073/09 - A.I. 32/10
Jorge Ancelmo Mendonça Bezerra Filho - 803294/09 - A.I. 33/10
Lua Branca Mineração Ltda - 804421/08 - A.I. 16/10, 804422/08 - A.I. 17/10, 804415/08 - A.I. 15/10
Luciano Ganem Martins - 803444/08 - A.I. 28/10
Mariano Gayoso Castelo Branco Neto - 803336/09 - A.I. 35/10
Mineradora Barca Ltda - 803228/09 - A.I. 37/10, 803229/09 - A.I. 38/10, 803230/09 - A.I. 39/10, 803231/09 - A.I. 40/10, 803232/09 - A.I. 41/10, 803233/09 - A.I. 42/10
Varginha Mineração e Loteamentos Ltda - 803104/07 - A.I. 13/10

RELAÇÃO Nº 10/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Camaleão Mineração - 803343/07
Cerâmica Santa Terezinha s. a. - 803281/07, 803282/07
Cristiano Dos Santos Araujo - 803125/07, 803123/07
Francisco Alves Mendes - 803212/07, 803214/07, 803213/07, 803356/07, 803357/07, 803358/07, 803359/07, 803360/07, 803209/07, 803210/07, 803211/07
Lua Branca Mineração Ltda - 803346/06, 804414/08, 804412/08, 804413/08
Produtos Minerais do Piauí Ltda - 803057/07, 804325/08, 804322/08, 804328/08, 804329/08, 804330/08, 804332/08, 804324/08, 804326/08, 804327/08, 804331/08, 804323/08, 804333/08, 804338/08, 804336/08, 804337/08, 804334/08, 804335/08, 804339/08, 804340/08, 803051/07, 803052/07, 803053/07, 803054/07, 803055/07
Raimunda Maria Lima da Silva - 803124/07, 803126/07
Vtech Empreendimentos Minerais Ltda - 803378/07, 803379/07, 803380/07, 803381/07, 803382/07, 803383/07, 803384/07, 803385/07, 803386/07, 803387/07, 803388/07, 803389/07, 803399/07, 803400/07, 803401/07, 803402/07, 803403/07, 803404/07, 803405/07, 803406/07, 803407/07, 803408/07, 803409/07, 803410/07, 803414/07, 803421/07

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-02/Nº 105, de 28 de dezembro de 1998, publicada no DOU 01, de 04 de janeiro de 1999, seção I, pg. 08, que criou o PA CARAÍBAS, Código SIPRA CE0261000, onde se lê: "3.455,8381ha"; leia-se: "3.348,0165ha";

Na Portaria INCRA/SR-02/Nº 20, de 31 de maio de 1995, publicada no DOU 107, de 06 de junho de 1995, seção I, pg. 8115, que criou o PA RECREIO, Código SIPRA CE0072000, onde se lê: "2.646,2284ha"; leia-se: "2.878,8258ha";

Na Portaria INCRA/SR-02/Nº 82, de 08 de dezembro de 1998, publicada no DOU 247, de 24 de dezembro de 1998, seção I, pg. 14, que criou o PA PARELHAS, Código SIPRA CE0238000, onde se lê: "2.428,0252ha"; leia-se: "2.378,9666ha";

ANEXO

UF	Código IBGE	Município	Agricultores Aderidos	Finalização dos Aportes	% Perdas
AL	2705408	Monteirópolis	244	30/09/09	53,83
AL	2708006	Santana do Ipanema	526	10/09/09	51,9
BA	2901155	América Dourada	490	29/06/09	100
BA	2902658	Banzaê	199	03/11/09	63,64
BA	2903276	Barrocas	1.476	14/10/09	90,13
BA	2904852	Cabaceiras do Paraguaçu	81	04/09/09	87,43
BA	2905503	Caldeirão Grande	99	16/07/09	76,82
BA	2907301	Castro Alves	28	12/06/09	94,54
BA	2907905	Cipó	66	26/06/09	98,73
BA	2926509	Ribeira do Amparo	101	30/07/09	80,87
BA	2931905	Tucano	271	09/09/09	79,86
CE	2301208	Aracoiaba	605	30/06/09	74,31
CE	2301257	Ararendá	908	23/07/09	58,57
CE	2303402	Carnaubal	964	04/09/09	79,19
CE	2303956	Chorozinho	65	05/05/09	92,36
CE	2305605	Independência	2.368	27/07/09	69,38
CE	2308906	Morrinhos	1.643	31/07/09	80,44
CE	2309409	Novo Oriente	2.453	30/07/09	76,27

CE	2310001	Palhano	671	21/08/09	83,88
CE	2310506	Pedra Branca	5.855	11/08/09	50,28
CE	2310605	Penaforte	752	30/06/09	58,26
CE	2310803	Pereiro	2.400	30/07/09	58,52
CE	2310951	Pires Ferreira	747	27/10/09	62,8
CE	2311504	Quixerê	1.008	30/06/09	56,02
MA	2102705	Cantanhede	60	31/03/09	50
PB	2500536	Alcantil	344	01/07/09	85,38
PB	2500577	Algodão de Jandaíra	235	14/10/09	89,29
PB	2500908	Arara	752	09/10/09	77,48
PB	2501153	Areia de Baraúnas	244	20/07/09	65,57
PB	2501203	Areial	541	30/07/09	93,37
PB	2501302	Aroeiras	1.145	30/06/09	71
PB	2501500	Bananeiras	1.174	28/08/09	84,84
PB	2501534	Baraúna	287	21/07/09	83,56
PB	2501609	Barra de Santa Rosa	1.014	30/06/09	50,24
PB	2501575	Barra de Santana	708	01/06/09	65,83
PB	2502508	Boqueirão	603	06/11/09	77,67
PB	2503100	Cabaceiras	343	20/08/09	54,27
PB	2503308	Cachoeira dos Índios	518	26/06/09	58,77
PB	2503506	Cacimba de Dentro	793	10/06/09	84,3
PB	2503605	Caicara	75	21/07/09	73,79
PB	2504009	Campina Grande	3.624	30/07/09	83,28
PB	2504157	Casserengue	579	11/09/09	62,46
PB	2504702	Congo	506	30/06/09	77,86
PB	2505006	Cubati	589	03/07/09	73,19
PB	2505105	Cuité	1.140	10/09/09	67,03
PB	2505352	Damião	552	07/07/09	79,97
PB	2506004	Esperança	960	09/10/09	98,1
PB	2506103	Fagundes	912	15/10/09	53,37
PB	2506202	Frei Martinho	189	29/06/09	79,57
PB	2506251	Gado Bravo	366	03/08/09	73,03
PB	2506400	Gurinhém	495	30/06/09	71,08
PB	2506806	Ingá	1.499	13/10/09	54,07

PB	2506905	Itabaiana	989	06/07/09	70,74
PB	2510600	Ouro Velho	249	02/09/09	68,76
PB	2512036	Poço Dantas	1.100	13/07/09	74,45
PB	2515500	Serra Branca	1.066	30/06/09	73,38
PE	2601201	Arcoverde	784	26/11/09	55,51
PE	2602001	Bodocó	1.899	12/11/09	69,63
PE	2615706	Triunfo	566	14/07/09	78,55
PI	2201572	Belém do Piauí	236	10/06/09	56,49
PI	2202026	Burití dos Montes	1.099	23/07/09	91,91
PI	2202604	Castelo do Piauí	1.390	05/08/09	69,51
PI	2205565	Lagoa do Barro do Piauí	645	10/07/09	74,74
PI	2207801	Paulistana	1.703	30/11/09	64,75
PI	2209005	Rio Grande do Piauí	708	10/08/09	62,21
PI	2211308	Valença do Piauí	1.256	28/08/09	64,75
RN	2400208	Acu	24	08/05/09	71,73
RN	2401107	Areia Branca	86	10/06/09	81,5
RN	2401453	Baraúna	60	29/07/09	87,05
RN	2401651	Bodó	320	19/11/09	61,99
RN	2401305	Campo Grande	383	30/11/09	68,3
RN	2402303	Caraúbas	67	09/06/09	61,16
RN	2402709	Cerro Corá	409	10/08/09	63,14
RN	2403103	Currais Novos	249	11/09/09	89,73
RN	2403806	Florânia	165	09/06/09	80,75
RN	2404705	Ipanguaçu	52	11/05/09	99,15
RN	2404853	Itajá	43	08/05/09	84,98
RN	2405603	Jardim de Piranhas	141	16/06/09	99,17
RN	2405702	Jardim do Seridó	145	10/07/09	55,83
RN	2406502	Lagoa Nova	580	11/12/09	77,13
RN	2408003	Mossoró	208	02/12/09	98,95
RN	2408904	Parelhas	138	10/07/09	68,03
RN	2410256	Porto do Mangue	345	12/08/09	84,75
RN	2410504	Rafael Fernandes	22	25/05/09	85,94
RN	2411007	Rodolfo Fernandes	43	08/05/09	64,02
RN	2411429	Santana do Seridó	25	27/05/09	76,09
RN	2411908	São Francisco do Oeste	53	05/11/09	53,16
RN	2413003	São Vicente	278	14/10/09	75,45
RN	2413359	Serra do Mel	97	27/11/09	79,95
RN	2413409	Serra Negra do Norte	77	25/06/09	72,77
RN	2414159	Tenente Laurentino Cruz	596	10/08/09	84,05
RN	2411056	Tibau	32	13/08/09	98,52

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

N. da Coejo: No DOU nº 32, de 18-2-2010, Seção 1, pág. 52, inclua-se, por ter sido omitida, a grade: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 29, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro nº 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo LXSC-L-E, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca NB-AVS, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 30, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro nº 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo LXSC-20E, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca NB-AVS, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 31, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro nº 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo LXSC-30E, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca NB-AVS, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/98, e considerando o constante do Processo Inmetro nº 52600. 048880/2009, resolve:

Autorizar a nova disposição, em caráter opcional, dos módulos no interior do gabinete do modelo SMTd., marca SMT de medidor de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 066, de 08 de março de 2007 de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 37, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de cronotacógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 2 de dezembro de 2004, resolve:

Autorizar, em caráter opcional, a utilização de conector no chicote entre o transdutor e os conectores traseiros do módulo secundário ISO, do cronotacógrafo modelo SVT-3000A, marca SEVA, e demais condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 68, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e considerando os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 022/2010 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR adicional de quota no valor de US\$ 94,566.50 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis dólares norte-americanos e cinquenta centavos), ao limite de importação de insumos do produto "MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE CORRENTE ALTERNADA PARA CONDICIONADOR DE AR" - Cód. Suframa nº 1615, com projeto industrial de Implantação aprovado por meio da Resolução nº 256, em 26/08/04, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao 3º ano de produção do produto, fabricado pela empresa WEG AMAZÔNIA S/A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e considerando os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 025/2010 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR adicional de quota no valor de US\$ 2,717,000.00 (dois milhões, setecentos e dezessete mil dólares norte-americanos), ao limite de importação de insumos do produto "RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)" - Cód. Suframa nº 1306, com projeto industrial de Ampliação aprovado por meio da Resolução nº 113, em 29/04/08, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao 2º ano, fabricado pela empresa AVANPLAS POLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

O COORDENADOR DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA, tendo em vista o disposto no art.46 do Decreto nº 6008, de 29 de dezembro de 2006, resolve, aprovar a seguinte Resolução: Nº08/09 -

Art.1º Descredenciar o CENTRO DE ESTUDOS E SISTEMAS DO AMAZONAS-CES.AM, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ nº 08.222.694/0001-13, como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento, para os fins previstos no inciso I, § 4º, do art. 2º da Lei nº 8.387/91, subsidiado pelo Parecer Técnico nº 050/2009-SAP/CGTEC/COART, de 20/07/2009, em razão do não atendimento às exigências fixadas no item III, do art. 2º da Resolução CAPDA nº 09, de 07 de novembro de 2006, que o credenciou.

Art. 2º Não serão considerados como aplicações de que trata o disposto no inciso I, § 4º, do art 2º da Lei nº 8.387/91, os recursos investidos por empresas beneficiárias dos incentivos previstos na referida Lei, após a data do descredenciamento efetuado pelo art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 09, de 07 de novembro de 2006, publicada no D.O.U. nº 239, de 14 de dezembro de 2006.

FRANCELINO GRANDO



Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera a Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições constantes dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 6.795, de 13 de março de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.3º.....
§ 1º Os laudos constantes do Anexo II, bem como o laudo de estabilidade estrutural de que trata o parágrafo único do artigo 2º, serão elaborados por profissionais legalmente habilitados e previamente cadastrados para esse fim no CREA do respectivo Estado.

§ 2º Não constando o nome do profissional no cadastro, conforme disposto no parágrafo anterior, caberá ao mesmo comprovar por certidão emitida pelo CREA que possui atribuições para a elaboração dos referidos Laudos." (NR)

Art. 2º Os laudos constantes do Anexo II da Portaria nº 124, de 17 de julho de 2009, serão exigíveis a partir do dia 23 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 185, de 19 de outubro de 2009.

ORLANDO SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 84, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária em 02/02/2010 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 11/12/2009 e 22/12/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos na reunião ordinária em 02/02/2010 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 11/12/2009 e 22/12/2009.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 3º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002143/2009-85
Proponente: Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE

Título: Pra Frente Brasil
Registro/ ME: 02SP007182007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.439.731/0001-87
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 2.103.114,67
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3324 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23365-X
Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2011.

2 - Processo: 58701.001585/2009-12
Proponente: Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB

Título: Tênis Popular
Registro/ ME: 02RJ002512007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.843.211/0001-00
Cidade: Niterói - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 923.614,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2933 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42208-8
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

3 - Processo: 58701.001363/2009-91
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos

- CBDA
Título: Olímpico de Saltos Ornamentais
Registro/ ME: 02RJ009472007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 29.980.273/0001-21
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 755.505,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3520 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23336-6
Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2011

ANEXO II

1 - Processo: 58000.004263/2007-52
Proponente: Associação de Clube da Comunidade Centauro
Título: Esporte para Todos.
Valor aprovado para captação: R\$ 314.585,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3435 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18839-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2010.

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58701.002185/2009-16
No Diário Oficial da União nº 30, de 12 de fevereiro de 2010, na Seção 1, página 96 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 83/2010, ANEXO I, onde se lê: Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2010, leia-se: Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2011.

Processo Nº 58701.001342/2009-76
No Diário Oficial da União nº 12, de 19 de janeiro de 2010, na Seção 1, página 65 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 73/2010, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 128.723,00, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 127.704,15.

Processo Nº 58701.001593/2009-51
No Diário Oficial da União nº 248, de 29 de dezembro de 2009, na Seção 1, página 72 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 66/2009, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 15.243.017,50, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 20.704.529,10

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 58, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II e §1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04941.001129/2005-89, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel, à Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, do imóvel da União, constituído por terrenos de marinha e acrescidos de marinha, com área de 16.118,52m², localizado no Bairro Nossa Senhora das Vitóriaas, no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, registrado na Matrícula nº 22.467, no Livro 2-BE, às fls. 72, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária de interesse social, visando ao assentamento de cerca de cento e trinta e nove famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para implementação e regularização do empreendimento é de vinte e quatro meses, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 3º O prazo da cessão é por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos a parcelas do imóvel descrito no art. 1º aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Gerência Regional do Patrimônio da União, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo

em vista o disposto no art. 18, inciso I e §1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c. art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e os elementos que integram o Processo nº 05041.000072/2003-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito, ao Município de Portelândia, Estado de Goiás, de terreno urbano com área de 28.555,31m², localizado na BR-364, Quadras s/nº, 78 e 81, na Avenida JK, Ruas 08, Paraná e Brasília, bairro Centro, naquele Município, com as características e confrontações constantes das Matrículas nºs 1.904 a 1.986, Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mineiros, naquele Estado.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à provisão habitacional de interesse social, à urbanização e à regularização fundiária em favor de cerca de oitenta e três famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do empreendimento habitacional, urbanização e regularização fundiária das unidades habitacionais em nome dos beneficiários de baixa renda, com o respectivo registro dos títulos gratuitos a serem concedidos pelo Município, é de dois anos, prorrogável por igual período, contado da assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo da cessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos a parcelas do imóvel descrito no art. 1º aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Superintendência Estadual do Patrimônio da União, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados.

Art. 5º A celebração do contrato ficará condicionada à comprovação de atendimento, pelo cessionário, dos requisitos e condições constantes do processo referido e das licenças ambientais e urbanísticas, bem como outros decorrentes da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04967.006808/2008-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, do imóvel de domínio da União caracterizado como de marinha e acrescido de marinha, com área de 368,00m², situado na Praia de Provetá, no Distrito de Ilha Grande, naquele Município, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 5.392, do Cartório do 2º Ofício de Justiça daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º A celebração do contrato ficará condicionada à comprovação de atendimento, pelo cessionário, dos requisitos e condições constantes do processo referido, bem como outros decorrentes da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 21 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, bem como os elementos que integram o Processo nº 04902.000452/2008-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito, ao Município de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul, de cinquenta e dois imóveis, todos em processo de incorporação ao patrimônio da União, com as seguintes características e confrontações:

I - imóvel com área de 489,27m², localizado na Rua Independência, nº 265, confrontando a oeste na extensão de 14,10m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 14,10m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel que é ou foi de Ramiro Nascimento. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 78,10m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

II - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 275, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul

divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 92,20m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

III - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 285, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 104,00m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

IV - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 295, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; ao leste divide na extensão de 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 115,80m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

V - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 305, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com o imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 123,60m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

VI - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 315, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 139,90m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

VII - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 325, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 151,20m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

VIII - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 335, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; a leste divide na extensão 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 163,06m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

IX - imóvel com área de 409,46m², localizado na Rua Independência, nº 345, confrontando a oeste na extensão de 11,80m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 11,80m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 178,80m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

X - imóvel com área de 405,99m², localizado na Rua Independência, nº 355, confrontando a oeste na extensão de 11,70m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 11,70m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 186,60m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

XI - terreno com área de 426,81m², confrontando a oeste na extensão de 12,30m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 34,70m com imóvel de que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 298,30m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil;

XII - terreno com área de 426,81m², confrontando a oeste na extensão de 12,30m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 12,30m com imóvel de que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 216,00m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil;

XIII - terreno com área de 426,81m², confrontando a oeste na extensão de 12,30m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 12,30m com imóvel de que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 222,30m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil;

XIV - terreno com área de 425,08m², confrontando a oeste na extensão de 12,25m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 12,25m com imóvel de que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 235,80m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil;

XV - imóvel com área de 485,80m², localizado na Rua Independência, nº 415, confrontando a oeste na extensão de 14,00m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 14,00m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 247,45m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

XVI - imóvel com área de 485,80m², localizado na Rua Independência, nº 425, confrontando a oeste na extensão de 14,00m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 14,00m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 361,75m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 53,94m²;

XVII - terreno com área de 1.190,21m², confrontando a este na extensão de 34,30m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 34,30m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 275,85m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil;

XVIII - imóvel com área de 593,37m², localizado na Rua Independência, nº 475, confrontando a oeste na extensão de 17,10m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 17,10m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 309,95m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 71,64m²;

XIX - imóvel com área de 596,84m², localizado na Rua Independência, nº 493, confrontando a oeste na extensão de 17,20m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 17,20m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 326,85m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 71,64m²;

XX - imóvel com área de 621,13 m², localizado na Rua Independência, nº 511, ao oeste confronta na extensão de 17,90m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 17,90m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 348,85m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 80,60m²;

XXI - imóvel com área de 641,95m², localizado na Rua Independência, nº 527, confrontando a oeste na extensão de 18,50m com a Rua Independência; a leste divide na extensão de 18,50m com imóvel que é ou foi de herdeiros de Eugênio Frantz; ao norte divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA; ao sul divide na extensão de 34,70m com imóvel de propriedade da RFFSA. Na amarração o vértice formado pelos lados oeste e sul, acha-se à distância de 361,45m da esquina formada pelo lado leste da Rua Independência com o lado norte da Av. Brasil. Sobre o terreno existe edificada residência com área de 84,50m²;

XXII - armazém com área de 148,00m², localizado no recinto da Estação de Cerro Largo, conforme planta de localização acostada às fls. 156, do processo administrativo nº 04902.000452/2008-44;

XXIII - casa com área de 84,50m², localizada na Rua Independência, nº 527, bairro Esplanada;

XXIV - casa com área de 80,60m², localizada na Rua Independência, nº 511, bairro Esplanada;

XXV - casa com área de 71,64m², localizada na Rua Independência, nº 493, bairro Esplanada;

XXVI - casa com área de 53,84m², localizada na Rua Independência, nº 425, bairro Esplanada;

XXVII - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 415, bairro Esplanada;

XXVIII - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 355, bairro Esplanada;

XXIX - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 345, bairro Esplanada;

XXX - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 335, bairro Esplanada;

XXXI - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 325, bairro Esplanada;

XXXII - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 315, bairro Esplanada;

XXXIII - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 295, bairro Esplanada;

XXXIV - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 305, bairro Esplanada;

XXXV - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 265, bairro Esplanada;

XXXVI - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 275, bairro Esplanada;

XXXVII - casa com área de 53,94m², localizada na Rua Independência, nº 285, bairro Esplanada;

XXXVIII - usina elétrica com área de 20,00m², localizada ao longo da linha férrea, no Km 154+800;

XXXIX - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea;

XL - casa com área de 73,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLI - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLII - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLIII - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLIV - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLV - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLVI - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLVII - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLVIII - casa com área de 59,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

XLIX - garagem com área de 20,00m², localizada ao longo da via férrea, no Km 154+800;

L - terreno urbano irregular, com área de 47.546,00m², localizado na Rua Independência, bairro Esplanada, distando 147,00m da Av. Dr. Rodolfo H. Frantz, Município de Cerro Largo, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte mede por um arco de circunferência de 138,05m com terreno da Prefeitura de Cerro Largo; ao sul, por segmentos descontínuos mede por um arco de circunferência de 95,84m com terreno da Prefeitura Municipal, por duas linhas quebradas e retíneas de 36,00m e 18,00m com a Rua Independência, por uma linha reta de 20,00m com área alienada da extinta RFFSA e por uma linha reta de 26,00m com área operacional da extinta RFFSA; ao leste, por segmentos descontínuos mede por dois arcos de circunferência de 73,05m com terreno da Prefeitura Municipal, por uma linha reta de 53,00m com terreno da Prefeitura Municipal e 224,34m com a rua Independência; a oeste por dois segmentos descontínuos, mede por um arco de circunferência de 257,95m e por uma linha reta de 280,34m com área operacional da extinta RFFSA;

LI - casa com área de 71,64m², localizada na Rua Independência, nº 475, bairro Esplanada; e

LII - prédio da Estação de Cerro Largo, com área de 194,00m², localizado no Recinto da Estação de Cerro Largo, s/n.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior destinam-se a projeto de regularização fundiária e provisão habitacional.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo necessário à incorporação dos imóveis ao patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de destinação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04967.013625/2008-30, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria MP nº 449 de 8 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de dezembro de 2009, seção 1, página 83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



PORTARIA Nº 63, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04967.006414/2004-17, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 3º da Portaria MP Nº 247, de 17 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2004, Seção 1, página 81, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de setecentos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública, do Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz, vinculada ao Ministério da Saúde, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de agosto de 2010, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO SISP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994, no Art. 4º da Instrução Normativa nº 4, de 19 de maio de 2008 e na Portaria nº 13 de 24 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) versão 2010 para a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º A versão 2010 da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação também será publicada no Portal das Comunidades Virtuais do Governo Federal, na comunidade denominada Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP), no endereço eletrônico <http://catir.softwarepublico.gov.br>.

Art. 3º Os órgãos integrantes do SISP terão até o dia 31 de março de 2010 para cadastrarem as informações solicitadas nos formulários on-line denominados Autodiagnóstico e Plano de Metas disponíveis na comunidade virtual do SISP, no endereço eletrônico acima citado.

Art. 4º Até 30 de abril de 2010 poderão ser solicitadas pela SLTI reuniões presenciais com representantes de órgãos integrantes do SISP para acompanhamento do processo de atualização dos formulários on-line.

Art. 5º Solicitações de reuniões presenciais para esclarecimentos sobre a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação deverão ser enviadas para o correio eletrônico sisp@planejamento.gov.br.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SANTANNA DOS SANTOS

ANEXO

Estratégia Geral de Tecnologia da Informação 2010

Sistema de Recursos de Informação e Informática - SISP

1. Apresentação

A EGTI 2010 resulta da revisão da Estratégia Geral de Tecnologia da Informação 2009 - EGTI 2009 - incorporando arranjos e ajustes necessários definidos pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática - SISP, em conjunto com representantes de órgãos setoriais e seccionais do Sistema, atendendo ao disposto no art. 4º da Instrução Normativa SLTI 04/2008.

O processo iniciado em outubro de 2009 envolveu mais de 60 (sessenta) profissionais de vários órgãos do SISP. A elaboração do documento foi marcada pela riqueza de diversidade e participação. Em conformidade com o conjunto normativo vigente, este referencial busca o alinhamento de estratégias de TI visando subsidiar órgãos e entidades integrantes do Sistema, a alcançar o aumento da maturidade de processos de Governança de Tecnologia da Informação.

Enquanto a versão 2009 do documento expressava um contexto de início de reestruturação dos processos de trabalho das áreas de informática da Administração Federal, contexto que foi então sintetizado no termo "transição", o momento atual apresenta aumento inegável do nível de governança de TI, embora ainda incompleto, conforme descrito no item 2 - Governança do SISP -, a seguir. Como o ano de 2010 se iniciará com a incorporação de número expressivo de profissionais ao SISP, a visão síntese desta edição da EGTI pode ser dada pela expressão "agregação de valor", conforme será detalhado no item 3 - Princípios Norteadores.

Com base nesta visão, objetivos institucionais e metas estabelecidas em 2009 foram ajustados, resultando em novo referencial descrito no item 4 - Visão Atual do Modelo de Governança do SISP -, que exige um novo conjunto de compromissos por parte dos órgãos integrantes do sistema, compromissos estes que estão descritos no item 5 - Compromissos de Sustentação do Modelo de Governança do SISP - do texto.

2. Governança do SISP - Visão dos Avanços de 2009

Dos 31 (trinta e um) compromissos firmados pela SLTI/MP na EGTI 2009 e eleitos como aspectos chave para Sustentação do Modelo de Governança do SISP, 19 (dezenove) foram integralmente cumpridos e 6 (seis) estão em andamento. Isso resulta num total de 80,7% de questões efetivamente

e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da Fundação Oswaldo Cruz.

Parágrafo único. O provimento dos cargos de que trata esta Portaria terá como contrapartida à extinção de setecentos e noventa e nove postos de trabalho terceirizados da Fundação Oswaldo Cruz, que estão em desacordo com a legislação vigente, obedecendo ao disposto no Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no Anexo será do Presidente da Fundação Oswaldo Cruz, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto no Decreto nº 6.944, de 2009.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantitativo de Vagas
Pesquisador em Saúde Pública	NS	5
Tecnologista em Saúde Pública	NS	239
Analista de Gestão em Saúde	NS	244
Técnico em Saúde Pública	NI	149
Assistente Técnico de Gestão	NI	63
Total		700

PORTARIA Nº 65, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de cento e noventa e três candidatos aprovados no concurso público da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para o cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, autorizado pela Portaria MP nº 62, de 27 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º deverá ocorrer a partir de fevereiro de 2010 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será da Diretora-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

encaminhadas. A Tabela 1, a seguir, ilustra o total e o percentual de compromissos realizados, em andamento e não realizados pelo órgão central.

Conforme pode ser observado na tabela a seguir, houve avanços em cada um dos quatro grupos de práticas então estabelecidos:

Tabela 1: Realização de Compromissos pelo Órgão Central - EGTI 2009

Grupo de Práticas	Total de Compromissos Realizado	Em Andamento	Não Realizado
Aperfeiçoamento da gestão de TI e alinhamento com o planejamento institucional do órgão	7	0	1
Aprimoramento quali-quantitativo dos Recursos Humanos	5	0	0
Melhoria do Processo de Contratação de TI	6	0	1
Construção e Adoção de Padrões e Modelos de Apoio à Gestão e à Tecnologia	1	5	4
Gestão da Informação do SISP	0	1	0
Total	19	6	6
Total (%)	61,3%	19,4%	19,4%

Fonte: Levantamento realizado pela SLTI/MP e apresentado em anexo.

Por outro lado, os órgãos setoriais e seccionais do SISP também fizeram a sua parte. Embora ainda não tenha sido possível consolidar uma visão sobre as metas atingidas em 2009, dados levantados no primeiro semestre de 2009 apontavam para uma realidade que já expressava avanços em relação aos dados levantados pelo Tribunal de Contas da União - TCU e expressos no Acórdão 1603/2008 TCU/Plenário. A Tabela 2 ilustra diagnóstico de governança de TI, realizado pela SLTI/MP, nos órgãos setoriais do SISP no primeiro semestre de 2009.

Tabela 2: Diagnóstico de Governança de TI em Órgãos Setoriais do SISP - 2009

Item Pesquisado	Sim	Parcial	Não	TCU (2007)
O Órgão setorial possui um comitê de TI ou alguma instância de articulação entre a(s) área(s) de TI e as áreas finalísticas?	62%	-	38%	68%
O Órgão possui planejamento de TI?	62%	-	38%	59%
O orçamento de TI do Órgão tem gestão centralizada e coordenada?	58%	-	42%	-
A área de TI adota Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas formal?	73%	-	27%	51%
A área de TI possui um processo formal de aquisição de bens e serviço?	23%	-	77%	46%
O Órgão utiliza processo formal de gestão dos contratos de TI?	15%	15%	70%	55%

Fonte: Preenchimento do formulário eletrônico EGTI 2008/2009 Autodiagnóstico.

Nota: As informações apresentadas na tabela para a coluna TCU (2007) foram obtidas do Acórdão 1603/2008 TCU/Plenário. Elas se referem à média obtida junto a entes públicos dos três Poderes da União, independente da natureza jurídica, portanto, extrapolam os órgãos integrantes do SISP, não sendo desta forma possível comparar os percentuais com os obtidos por meio do Autodiagnóstico. Porém, a pesquisa do TCU parece representar um grupo, em média, com um grau de maior governança nos processos de TI, que o observado no ambiente SISP.

Se a realidade expressa na Tabela 2, referente ao diagnóstico de governança declarado pelos órgãos setoriais do SISP no primeiro semestre de 2009, corresponde a um cenário na qual melhoramentos se mostram necessários, veremos a seguir um cenário animador, derivado da consolidação dos planos de metas dos mesmos órgãos.

Tabela 3: Metas de Melhoria de Governança de TI em Órgãos Setoriais do SISP - 2009

Item Pesquisado	Sim (1º sem.2009)	Meta	Esperado ao final de 2009
Criação de comitê de TI ou alguma instância de articulação entre a(s) área(s) de TI e as áreas finalísticas	62%	23%	85%
Planejamento de TI	50%	18%	68%
Gestão centralizada e coordenada orçamento de TI	58%	12%	70%



Adoção de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas	73%	8%	81%
Processo formal de aquisição de bens e serviço	23%	53%	76%
Processo formal de gestão dos contratos de TI	15%	28%	43%

Fonte: Levantamento realizado pela SLTI/MP junto aos órgãos setoriais do SISP no primeiro semestre de 2009 por meio de formulário Plano de Metas. Os percentuais referem-se apenas a órgãos que não cumpriram a condição no início de 2009.

Conforme registrado anteriormente, a aferição dessas metas será feita no primeiro semestre de 2010. Porém, o contexto de busca de seu alcance influenciou sobremaneira o processo de elaboração da presente versão da EGTI, conforme pode ser observado no tópico a seguir.

3. Governança do SISP - Princípios Norteadores
A EGTI2010 reitera o conjunto de princípios norteadores registrado na EGTI 2009, relacionado no Quadro 1:

Quadro1: Princípios Norteadores da EGTI2009

A finalidade da aplicação dos recursos de TI é o cumprimento da missão institucional do Governo Brasileiro, devendo para tanto ser planejada em consonância com metas institucionais.
O exercício de atividades de TI no âmbito do SISP deve contemplar basicamente a gestão, sendo recomendável que atividades de execução se façam na forma de contratação de serviços, preservados os casos em que condições especiais exijam execução por servidores públicos e os órgãos que possuem carreira com quadros específicos para área de TI.
Das formulações relacionadas a Governo Eletrônico entendemos que devem ser herdadas diretivas para o uso de TI voltado à promoção da cidadania e ao desenvolvimento social, tecnológico e econômico da sociedade brasileira. Condições que podem ser ilustradas pela busca de modelos de aplicação de TI alinhados a simplificação de processos - redução de esforços dos cidadãos e empresas para interagir com o Estado - e ainda pela incorporação qualificada de inovações tecnológicas que confluem para o fortalecimento da renda.
O planejamento de ações de TI deve atender às diretrizes do Comitê Executivo de Governo Eletrônico - CEGE, relacionadas a seguir: A) a promoção da cidadania como prioridade; B) a inclusão digital é indissociável do governo eletrônico; C) o software livre é um recurso estratégico para a implementação do governo eletrônico; D) a gestão do conhecimento como instrumento estratégico de articulação e gestão das políticas públicas; E) o governo eletrônico deve racionalizar os recursos; F) o governo eletrônico deve contar com um arcabouço integrado de políticas, sistemas, padrões e normas; G) a integração das ações de governo eletrônico com outras esferas e poderes.
O modelo de Governança de TI do SISP deve permitir a representação da heterogeneidade e vulnerabilidade ainda observada nos órgãos integrantes do Sistema, bem como sua "trilha de transição" rumo à máxima contribuição dos recursos de informática aos objetivos institucionais da Administração Pública Federal.
Uma vez iniciado o exercício de ciclos de formalização e aferição de metas de governança de TI, as mesmas serão publicizadas e seus resultados usados como base para manutenção das gratificações de exercício do SISP, bem como para definição de outros critérios de alocação de recursos por parte do órgão central.

De acordo com os gestores de TI, no âmbito do SISP, o desafio central de 2010 é construir condições para que a TI adicione valor às ações de Governo. A TI deve, assim, contribuir para o Governo agir estrategicamente.

Na Oficina de Elaboração da EGTI 2010, realizada nos dias 15 e 16 de outubro de 2009, os direcionadores estratégicos foram estabelecidos e classificados em quatro eixos: Fortalecimento da TI, Alinhamento, Desenvolvimento de Capacidades, e Integração. A Tabela 4 ilustra os direcionadores estratégicos da EGTI2010 com seus respectivos eixos.

Tabela 4: Direcionadores Estratégicos da EGTI 2010

Direcionadores Estratégicos	Eixo
1. TI no Governo Federal passa a ser estratégica ao atender as áreas fins e o cidadão diretamente.	Fortalecimento
2. Alinhar áreas de TI às políticas públicas e diretrizes prioritárias.	Alinhamento
3. Compartilhar soluções meio (ex.: administrativas) em TI no Governo Federal.	Integração
4. Capacitar, qualificar e reter pessoal alinhado com direcionador #1.	Desenvolvimento de Capacidades
5. Integrar e produzir sinergia nas coordenadorias e áreas de TI do Governo Federal numa base contínua.	Integração
6. Empoderar (fortalecer) gestores de TI no Governo Federal.	Fortalecimento
7. Fortalecer o poder de coordenação e mobilização do órgão central de TI.	Fortalecimento
8. Tomar ações para favorecer a transparência do Governo Federal.	Alinhamento
9. Incentivar parcerias.	Integração
10. Integrar processos e sistemas do Governo Federal.	Integração
11. Investir em aumento da produtividade e otimização dos recursos.	Desenvolvimento de Capacidades
12. Investir em ações de fortalecimento da credibilidade da TI.	Fortalecimento
13. Desenvolver competência/carreira entre profissionais de TI nas áreas de negócio do Governo Federal.	Alinhamento
14. Desenvolver competência para aproximação da linguagem utilizada por TI com a utilizada pelas áreas de negócio e o cidadão.	Desenvolvimento de Capacidades
15. Focalizar-se na gestão do conhecimento do Governo Federal.	Desenvolvimento de Capacidades
16. Encaminhar o dilema centralização x descentralização dentro das tendências e melhores práticas.	Desenvolvimento de Capacidades
17. Investir na capacitação dos altos dirigentes e usuários em TI.	Alinhamento
18. Estruturar a governança de TI favorecendo o alinhamento das ações de TI com as áreas de negócio.	Fortalecimento
19. Firmar parcerias com as áreas de comunicação dos órgãos do Governo Federal.	Desenvolvimento de Capacidades
20. Projetar ações para favorecer a participação de TI nos planejamentos estratégicos do Governo Federal.	Alinhamento
21. Investir na adoção de melhores práticas.	Desenvolvimento de Capacidades
22. Investir na disponibilidade e integridade das informações do Governo.	Alinhamento

4. Visão Atual do Modelo de Governança do SISP

Esta seção apresenta as metas recomendadas aos órgãos integrantes do SISP.

4.1. Aperfeiçoamento da gestão de TI e alinhamento com o planejamento institucional do órgão

Tabela 5: Metas de aperfeiçoamento da gestão de TI e alinhamento

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo Proposto	Ações Propostas
Ação	Aperfeiçoar o funcionamento da instância diretiva de TI (Comitê de TI)	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Incluir no comitê de TI os órgãos vinculados.
Ação	Aprimorar o processo de planejamento de TI	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Elaborar um PDTI com um conteúdo mínimo, constante no modelo do curso da ENAP. 2. As áreas de TI deverão analisar a proposta dos planos orçamentários do órgão com vista a identificar possíveis impactos e a necessidade de revisar o PDTI para garantir o alinhamento da TI com os objetivos institucionais. 3. O planejamento orçamentário das ações e investimentos da área de TI deverão constar no PDTI. 3. Revisar as metas pelo menos uma vez ao ano. 4. Apresentar um demonstrativo de resultados do PDTI

				uma vez ao ano. 5. Publicar no site do órgão em formato PDF ou HTML. 6. Publicar resumo do PDTI no DOU
Projeto	Atender ao disposto no Decreto da Simplificação (Decreto 6932/2009).	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Elaborar Carta de Serviços. 2. Revisar forma de prestação de serviços eletrônicos.
Projeto	Disseminar informações dos Planos Institucionais (PPA, PEI, PDTI) na área de TI.	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Planejar e executar ações de divulgação dos Planos Institucionais
Rotina	Estimular a melhoria no relacionamento da TI com as outras áreas de negócio e de apoio.	Comissão de Coordenação, SLTI e Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Criação de um Núcleo de Práticas voltado para o relacionamento entre TI e as unidades de negócio. 2. Promover cursos de relacionamento com os clientes e fornecedores internos. 3. Promover ações para melhoria do entendimento de Governança de TI e aspectos do processo de desenvolvimento de software direcionados para a Alta administração e áreas clientes, na forma de cursos, palestras e publicações. Devem abranger aspectos como: papel da TI no desenvolvimento de negócios, definição e gerência de requisitos, e aspectos técnicos como as possibilidades tecnológicas disponíveis. 4. Realizar Encontros Técnicos dos órgãos do SISP com suas áreas fins para conhecimento e integração mútuos.

4.2. Aprimoramento quali-quantitativo dos Recursos Humanos

Tabela 6: Metas de aprimoramento quali-quantitativo de RH

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo Proposto	Ações Propostas
Rotina	Realizar e participar de treinamentos específicos para gestão de TI e planejamento e gestão da contratação de bens e serviços.	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Elaborar um plano de capacitação para os servidores da área de TI, indicando as competências a serem desenvolvidas e o quantitativo de servidores que necessitam de capacitação. 2. Enviar o plano da capacitação para a Comissão de Coordenação do SISP.

4.3. Melhoria do Processo de Contratação de TI

Tabela 7: Metas de Melhoria do Processo de Contratação de TI

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo Proposto	Ações Propostas
Projeto	Realizar melhoria do processo de planejamento e gestão de contratos.	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Mapear processo de planejamento e gestão de contratos, alinhando a IN SLTI 04/2008. 2. Formalizar o processo como uma norma interna do órgão. 3. Disseminar melhores práticas de planejamento e gestão de contrato.

4.4. Construção e Adoção de Padrões e Modelos de Apoio à Gestão e à Tecnologia

Tabela 8: Metas de Construção e Adoção de Padrões e Modelos

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo Proposto	Ações Propostas
Ação	Identificar sistemas que possam ser disponibilizados no Portal do Software Público, propiciando o intercâmbio de soluções entre os órgãos.	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Identificar sistemas. 2. Relatar sistemas no formulário do Autodiagnóstico.
Projeto	Promover a padronização no ambiente de TI	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Adotar padrões que forneçam uma infra-estrutura tecnológica homogênea, permitindo a integração, a comunicação e o aproveitamento de soluções de TI entre os órgãos. Recomenda-se que as iniciativas de padronização sejam, principalmente, para: a) Modelo de desenvolvimento de sistemas; b) Serviços de Software; c) Modelos de inventários; d) Adoção de padrões de governo como e-PING, e-MAG, e-ARQ e ICP-Brasil; e) Catálogo padrão de dados; f) Modelos de planejamento de aquisição de bens e serviços e de gestão de contratos, e; g) Integração de redes governamentais com o uso de uma infra-estrutura padrão de rede (INFOVIA).

4.5. Gestão da Segurança da Informação

Tabela 9: Metas de Gestão da Segurança da Informação

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo Proposto	Ações Propostas
Projeto	Elaborar política de Segurança da Informação e de Comunicações e demais normas em consonância com o Gabinete de Segurança Institucional GSI/PR tendo em vista a necessidade de incrementar a segurança das redes e bancos de dados governamentais. Observando os dispositivos nos Decretos 3505/2000, 4553/2002 e Instrução Normativa 01 GSI/PR de 13/06/2008.	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Criar Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Segurança da Informação e Comunicações nos Órgãos e Entidades integrantes do SISP. 2. Elaborar Política de Segurança da Informação e Comunicações. 3. Implementar normas para Gestão de Segurança da Informação e Comunicações. 4. Promover em conjunto com DSIC/GSI/PR a capacitação em Segurança da Informação e Comunicações. 5. Adotar os padrões de SIC definidos na E-ping e outros meios/dispositivos que possam garantir níveis de segurança para redes e bancos de dados governamentais. 6. Implementar a certificação digital nos sistemas de gestão governamental. 7. Avaliação periódica das Políticas e Normas de Gestão de SIC implementadas.

5. Compromissos de Sustentação do Modelo de Governança do SISP

Esta seção apresenta as metas a serem atingidas pela SLTI, pela Comissão de Coordenação e pelos Órgãos integrantes do SISP.



5.1. Aperfeiçoamento da gestão de TI e alinhamento com o planejamento institucional do órgão

Tabela 10: Metas de aperfeiçoamento da gestão de TI e alinhamento

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo	Ações Planejadas
Ação	Discutir o tema "centralização versus descentralização" da infra-estrutura de TI do Governo.	SLTI	Dez/2010	1. Promover Encontro Técnico do SISP para discutir o assunto.
Ação	Fomentar a participação das áreas de TI na elaboração dos planos orçamentários dos órgãos (PPA e LOA).	Comissão de Coordenação	Dez/2010	1. No âmbito de um Núcleo de Prática, estudar formas de sensibilizar a alta administração dos órgãos quanto à necessidade da participação da TI nos processos de elaboração dos planos orçamentários.
Ação	Produzir visão consolidada acerca dos procedimentos essenciais para tratar do tema orçamento.	SLTI	Dez/2010	1. Instituir Grupo de Trabalho para estudar o tema, com a participação de especialistas em orçamento.2. Promover Encontros Técnicos sobre o tema.
Ação	Realizar Encontros Técnicos para debater o papel estratégico da TI.	SLTI	Dez/2010	1. Estabelecer uma pauta de eventos e palestrantes. 2. Organizar e realizar os eventos.
Projeto	Elaborar PDTI do SISP.	Comissão de Coordenação	Dez/2011	1. Criar Grupo de Trabalho do Núcleo de Governança para elaborar PDTI do SISP
Rotina	Estimular a integração das áreas de TI.	Comissão de Coordenação, SLTI	Dez/2010	1. Realizar as reuniões da Comissão de Coordenação do SISP. 2. Realizar Encontros Técnicos Itinerantes (em cada mês, em um órgão diferente). 3. Realizar, em conjunto com a área de TI, visitas aos Comitês de TI para conhecer os processos de negócio do órgão.
Rotina	Estimular a melhoria no relacionamento da TI com as outras áreas de negócio e de apoio.	Comissão de Coordenação, SLTI e Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Criação de um Núcleo de Práticas voltado para o relacionamento entre TI e as unidades de negócio.2. Promover cursos de relacionamento com os clientes e fornecedores internos. 3. Desenvolver cursos, palestras e publicações para melhoria do entendimento de Governança de TI e aspectos do processo de desenvolvimento de software para a Alta administração e áreas clientes. Devem abranger aspectos como: papel da TI no desenvolvimento de negócios, definição e gerência de requisitos, e aspectos técnicos como as possibilidades tecnológicas disponíveis.4. Realizar Encontros Técnicos dos órgãos do SISP com suas áreas fins para conhecimento e integração mútuos.
Rotina	Melhorar a comunicação e divulgação da TI.	SLTI	Dez/2010	1. Elaborar um Plano de Comunicação do SISP. 2. Envolver as áreas de Comunicação Social.3. Executar o plano ao longo do ano.

5.2. Aprimoramento quali-quantitativo dos Recursos Humanos

Tabela 11: Metas de aprimoramento quali-quantitativo de RH

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo	Ações Planejadas
Ação	Aumentar o número de profissionais de TI nos órgãos do SISP.	SLTI e Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Enviar esforços junto à Secretaria-Executiva do MP para nomear todos aprovados no concurso, nas vagas previstas em lei.
Projeto	Criar programa de formação de lideranças de TI.	SLTI	Dez/2010	1. Buscar parceiros para realização do curso.2. Ofertar o curso.3. Promover Encontros Técnicos relacionados ao tema.
Projeto	Realizar cursos de formação de fiscais técnicos de contratos.	SLTI	Dez/2010	1. Elaborar a grade e conteúdo dos cursos.2. Buscar parcerias para realização dos cursos.3. Ofertar cursos de forma periódica. 4. Promover eventos relacionados ao tema.5. Identificar/ formar professores para os cursos.
Projeto	Realizar cursos e oficinas de Gestão do Conhecimento.	SLTI, Comissão de Coordenação e Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Buscar parceiros para realização do curso.2. Ofertar o curso.3. Promover Encontros Técnicos relacionados ao tema.
Projeto	Tornar a carreira de TI mais atrativa.	SLTI e Comissão de Coordenação	Dez/2010	1. Elaborar um estudo sobre a situação atual da carreira de TI dentro de um Núcleo de Práticas do SISP. 2. Propor mudanças na carreira de TI.
Rotina	Manter a realização do curso de formação DGTI (formação de gestores de contratos).	SLTI	Dez/2010	1. Buscar novas parcerias para realização dos cursos.2. Ampliar a oferta de turmas.3. Promover eventos com os temas relacionados ao programa. 4. Formar novos professores para o Programa.

5.3. Melhoria do Processo de Contratação de TI

Tabela 12: Metas de Melhoria do Processo de Contratação de TI

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo	Ações Planejado
Projeto	Revisar a IN SLTI 04/2008.	SLTI	Mai/2010	1. Instituir o Grupo de Trabalho de revisão, a ser formado com integrantes do Núcleo de Contratações do SISP.2. Buscar parcerias para realização do evento de 2 anos de publicação da IN SLTI/04.2. 3. Realizar evento.4. Publicar a norma revisada.
Rotina	Disseminar melhores práticas de gestão de contratos.	SLTI e Comissão de Coordenação	Dez/2010	1. Instituir o Núcleo de Contratações do SISP.

5.4. Construção e Adoção de Padrões e Modelos de Apoio à Gestão e à Tecnologia

Tabela 13: Metas de Construção e Adoção de Padrões e Modelos

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo	Ações Planejadas
Projeto	Atender ao disposto no Decreto da Simplificação (Decreto 6932/2009).	Órgãos integrantes do SISP	Dez/2010	1. Disseminar resultados da cooperação BID - SLTI. 2. Articular ações conjuntas com a SEGES. 3. Publicar portaria normativa da plataforma de interoperabilidade de atendimento ao cidadão. 4. Discussão da "e-PING Nacional".
Projeto	Consolidar a construção de padrões relativos a serviços de software.	SLTI	Dez/2010	1. Criar núcleo de práticas de padronização de TI. 2. Aprimorar documentos produzidos no âmbito do SISP sobre o tema, a partir de boas práticas.
Projeto	Construir Catálogo de Sistemas de Informação do SISP.	SLTI	Jul/2010	1. Criação de um Grupo de Trabalho para aprimorar o Catálogo de Sistemas da SLTI. 2. Integrar o Catálogo com o Portal do Software Público.
Projeto	Criação do modelo de referência para melhoria dos processos de TI.	SLTI	Dez/2010	1. Dar continuidade ao projeto MPTI.GOV.
Projeto	Promover a adoção da e-PING.	SLTI	Dez/2010	1. Consolidar o Catálogo Padrão de Dados visando a integração dos sistemas de informação de governo. 2. Publicar padrões de dados essenciais para gestão de políticas públicas.

Rotina	Promover a adoção do padrão de acessibilidade de portais (e-MAG).	SLTI	Dez/2010	1. Divulgar guia de acessibilidade no âmbito do SISP. 2. Realizar treinamentos.
--------	---	------	----------	---

5.5. Gestão do SISP

Tabela 14: Metas de Gestão do SISP

Tipo	Descrição	Responsável	Prazo	Ações Planejadas
Ação	Integrar a Wiki de Governança de TI ao Portal do SISP.	SLTI	Set/2010	1. Negociar a integração da Wiki de Governança de TI com o Portal do SISP
Ação	Revisar o decreto que define as competências da SLTI em relação ao SISP.	SLTI	Mar/2010	1. Validar a proposta elaborada e propor a mudança.
Projeto	Conhecer melhor a realidade das áreas de TI dos órgãos.	SLTI	Mar/2010	1. Elaborar o novo Formulário de Autodiagnóstico. 2. Elaborar um novo formulário do Plano de Metas. 3. Realizar visitas aos órgãos. 4. Buscar estratégias de sensibilização para coletar respostas dos órgãos que não preencheram os formulários.5. Criar Grupo de Trabalho para estudar modelos de avaliação de maturidade de governança de TI aplicados ao SISP.
Projeto	Construir o site do SISP, integrado ao CATIR e o site do Governo Eletrônico.	SLTI	Jun/2010	1. Contratar um serviço de desenvolvimento e migração do site.2. Contratar um serviço de hospedagem do site.3. Contratar serviços de manutenção
Projeto	Elaborar plano de trabalho da SLTI, relativo às atividades do SISP.	SLTI	Fev/2010	1. Elaborar plano de trabalho. 2. Realizar ações de divulgação dos planos.
Projeto	Estruturar um sistema de informações sobre a situação das práticas e recursos de TI, alinhado a um conjunto de boas práticas de Governança de TI.	SLTI	Mai/2010	1. Refazer o planejamento do projeto que está em andamento.
Projeto	Reestruturar ambiente virtual de colaboração e gestão do conhecimento CATIR.	SLTI	Jun/2010	1. Contratar um serviço de desenvolvimento e migração do Portal.2. Contratar um serviço de hospedagem do Portal. 3. Contratar um serviço de manutenção do Portal.

6. Considerações Finais

Este documento descreve um conjunto de metas de melhoria para as quais o Órgão Central do SISP se compromete a prover sustentação. Por outro lado, cada órgão integrante do Sistema deverá informar o compromisso dele com as metas do Modelo de Governança do SISP no primeiro semestre de 2010, por intermédio do preenchimento dos formulários eletrônicos Autodiagnóstico e Planos de Metas. Este material constitui as bases para o modelo de Governança do Sistema e servirá como "contratualização" entre as partes para alcançar o aumento de maturidade dos processos de Governança de TI. Tal contratualização inclui os critérios para alocação de recursos e definição de prioridades.

7. Documentos de Referência

Documento	Resumo
Constituição da República Federativa do Brasil	
Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994.	Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática, da Administração Pública Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010.	Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.
Instrução Normativa SLTI nº 04/2008.	Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.	Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.	Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.
Portaria SLTI nº 11, de 30 de dezembro de 2008.	Aprova a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP na versão de 2008.
Portaria SLTI nº 13, de 24 de novembro de 2009.	Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Coordenação do SISP.
Portaria SLTI nº 8, de 12 de agosto de 2009.	Dispõe sobre a contratação de serviços de TI no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, durante o exercício de 2009.
Modelo Mínimo de PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação	Documento-modelo disponível em http://catir.softwarepublico.gov.br > Arquivos > Arquivos de SISP > Planejamento de TI> Exemplos de PDTI. Para acessar diretamente o repositório de arquivos, digite: http://catir.softwarepublico.gov.br/dotlrn/clubs/gestodetisip/one-community?page_num=2 , em seu navegador de Internet.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 4, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010

Estabelece procedimentos a serem observados na abertura de créditos autorizados na Lei Orçamentária de 2010 pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público da União e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 57, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, 62 e 67 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e no art. 4º, incisos I, alínea "a", II, IV, alínea "b", V, alínea "a", VI, alíneas "a" e "b", VIII e XVII, e §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Os créditos suplementares autorizados no art. 4º, incisos I, alínea "a", II, IV, alínea "b", V, alínea "a", VI, alíneas "a" e "b", VIII e XVII, e § 1º, da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária de 2010 - LOA-2010, abertos conforme estabelece o art. 57, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010 - LDO-2010, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, deverão observar a mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da LOA-2010.

Parágrafo único. Os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União deverão utilizar o Sistema Integrado de Dados Orçamentários - SIDOR, ou outro sistema que vier a substituí-lo, na elaboração dos créditos suplementares de que trata o caput, com vistas à emissão dos anexos necessários à publicação do ato de abertura do crédito e ao atendimento do disposto no art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Para fins de transmissão ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI dos dados dos créditos suplementares abertos, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 57 da LDO-2010, os órgãos referidos no parágrafo único do art. 1º desta Portaria deverão comunicar à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SOF/MP, preferencialmente por meio do endereço eletrônico despes.sof@planejamento.gov.br, a abertura do crédito, indicando o número e a data do ato que procedeu à abertura, bem como a data de sua publicação, retificação ou revogação, no Diário Oficial da União, além do(s) respectivo(s) número(s) de controle criado(s) pelo SIDOR, ou por outro sistema que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. No prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da comunicação a que se refere este artigo, a SOF/MP providenciará a transmissão ao SIAFI dos dados dos créditos abertos, ressaltados os impedimentos de ordem técnico-operacional.

Art. 3º Em face da necessidade de observância na abertura de crédito suplementar da vedação e da compatibilidade das alterações promovidas na programação orçamentária com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2010, previstas no caput do art. 4º da LOA-2010, e do disposto nos incisos I e II do § 2º do art. 57 da LDO-2010, não será possível a anulação de dotações orçamentárias:

I - que tenham sido objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceto para suplementação de despesas com identificador de resultado primário "2 - primária discricionária", desde que seja mantido o montante da limitação de empenho e movimentação financeira do órgão, quando houver;

II - relativas a despesas com identificador de resultado primário "0 - financeira" para suplementação de despesas com identificadores de resultado primário "1 - primária obrigatória" ou "2 - primária discricionária";

III - relativas a despesas obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo V da LDO-2010, para o atendimento de despesas discricionárias; e

IV - referentes a quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares e de 50% (cinquenta por cento) dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual.

§ 1º Para fins de observância do disposto no inciso IV do caput, a Secretaria de Orçamento Federal divulgará no Portal SOF (www.portalsof.planejamento.gov.br) as informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos termos do § 3º do art. 4º da LOA-2010.

§ 2º Não se aplica a vedação do cancelamento de emendas individuais, a que se refere o inciso IV do caput, quando houver concordância expressa do parlamentar autor da emenda.

Art. 4º As dotações orçamentárias oferecidas para anulação não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias durante o processo de abertura de crédito, sendo necessário que os órgãos ou unidades orçamentárias procedam ao bloqueio, no SIAFI, das referidas dotações, permanecendo nessa situação até a efetivação do crédito nesse sistema.

Parágrafo único. O não-atendimento ao disposto neste artigo inviabilizará a efetivação da transmissão dos dados do crédito aberto ao SIAFI.

Art. 5º Na abertura dos créditos suplementares de que trata esta Portaria deverão ser observados os tipos de crédito e respectivas restrições, quando houver, de acordo com a "Tabela de Tipos de Alterações Orçamentárias de Uso Exclusivo dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União", constante do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A suplementação ou a anulação de dotações de um mesmo subtítulo mediante a utilização dos tipos de alteração orçamentária '400' e '407', constantes da Tabela a que se refere o caput deste artigo não poderá ser superior ao limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2010, observados os limites máximos previstos no inciso I e respectiva alínea "a" e § 1º do art. 4º dessa Lei.

Art. 6º É vedada a suplementação de dotações orçamentárias anuladas em decorrência da abertura de créditos suplementares, salvo por remanejamento de dotações no âmbito do próprio órgão ou em decorrência de legislação superveniente, conforme dispõe o art. 60 da LDO-2010.

Art. 7º Os créditos a que se refere esta Portaria terão como prazo máximo para publicação o dia 15 de dezembro de 2010, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da LOA-2010, exceto os destinados ao atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e com os benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar, e

auxílio-transporte, aos servidores, empregados e/ou dependentes, autorizados nos incisos VI, alíneas "a" e "b", e XVII do referido art. 4º, que poderão ser publicados até 31 de dezembro de 2010.

Art. 8º O SIDOR estará disponível para o atendimento do disposto nesta Portaria a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. A partir do dia 16 de dezembro de 2010 a disponibilidade do SIDOR ficará restrita à transmissão, prevista no art. 2º desta Portaria, dos créditos publicados até o dia 15 do referido mês, ou à elaboração dos créditos cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2010, nos termos do § 2º do art. 4º da LOA-2010 e do art. 7º desta Portaria.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais, cuja abertura dependa de autorização legislativa ou de ato do Poder Executivo, serão encaminhados à SOF/MP pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União nos seguintes prazos:

I - créditos dependentes de autorização legislativa: primeiro decêndio de abril e de setembro; e

II - créditos autorizados na LOA-2010: primeiro decêndio de abril, de setembro e de novembro.

Art. 10. Os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União poderão, a seu critério e desde que observados os prazos de que tratam os arts. 7º e 9º desta Portaria, estabelecer, para seus respectivos órgãos, calendário para solicitação de abertura desses créditos.

Art. 11. Os créditos passíveis de abertura na forma desta Portaria, que forem encaminhados à SOF/MP para serem atendidos por ato do Poder Executivo, serão devolvidos aos órgãos de origem em face da determinação constante do § 1º do art. 57 da LDO-2010.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO

TABELA DE TIPOS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE USO EXCLUSIVO DOS ÓRGÃOS DOS PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TIPO	DESCRIÇÃO	FONTES DE RECURSOS	AUTORIZAÇÃO
400	Suplementação de subtítulos de projetos, atividades e operações especiais até o limite de 10% do respectivo valor constante na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária de 2010 - LOA- 2010.	Anulação parcial de dotações, limitada a 10% do valor de outros subtítulos, à conta de quaisquer fontes de recursos, , observadas as restrições constantes do art. 3º desta Portaria.	LOA-2010, art. 4º , inciso I, alínea "a".
401	Suplementação de dotações destinadas ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais.	Anulação de dotações consignadas, no âmbito do próprio órgão, ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa - GND ou aos GND's "3-Outras Despesas Correntes", "4-Investimentos" e "5-Inversões Financeiras" constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 25% da soma dessas dotações, observadas as restrições constantes do art. 3º desta Portaria.	LOA-2010, art. 4º , inciso VI, alíneas "a" e "b".
407	Remanejamento de dotações entre subtítulos integrantes do mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 30% do respectivo valor constante da LOA-2010.	Anulação parcial de dotações, limitada a 30% do valor dos subtítulos integrantes do mesmo programa objeto da suplementação, no âmbito da mesma unidade orçamentária, observadas as vinculações constitucionais ou legais vigentes e as restrições constantes do art. 3º desta Portaria.	LOA-2010, art. 4º , inciso I, alínea "a", e § 1º .
410	Suplementação dos GND's "3-Outras Despesas Correntes", "4-Investimentos" e "5-Inversões Financeiras" até o limite de 25% da soma das dotações desses GND's constantes do mesmo subtítulo.	Anulação de dotações, limitada a 25% da soma dos GND's 3, 4, e 5 do mesmo subtítulo objeto da suplementação, desde que mantidos os demais atributos da categoria de programação (esfera, identificador de resultado primário, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos).	LOA-2010, art. 4º , inciso II.
411	Atendimento de despesas com juros, encargos da dívida e amortização.	Anulação de dotações consignadas às finalidades constantes da descrição deste tipo de alteração, obedecidas as vinculações previstas na legislação vigente.	LOA-2010, art. 4º , incisos IV, alínea "b", e V, alínea "a".
452	Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios, observada a destinação prevista no respectivo instrumento.	Anulação parcial de dotações à conta de recursos de doações e convênios constantes da LOA-2010.	LOA-2010, art. 4º , inciso VIII.
457	Suplementação de dotações destinadas ao atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, inclusive exames periódicos, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e seus dependentes.	Anulação parcial de dotações alocadas ao pagamento dos benefícios relacionados na descrição deste tipo de crédito.	LOA-2010, art. 4º , inciso XVII.

Observações gerais :

a) A anulação de dotações orçamentárias relativas a despesas obrigatórias, de que trata a Seção I do Anexo V da LDO-2010, somente poderá ocorrer se destinada ao atendimento de despesas da mesma espécie (obrigatórias), conforme estabelece o inciso II do § 2º do art. 57, observada a vedação constante do art. 62, ambos dessa Lei;

b) Os recursos relativos à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos (Identificadores de Uso "1", "2", "3" e "4") e ao pagamento de juros e encargos da dívida e amortização (GND's "2" e "6") somente poderão ser remanejados para outras categorias de programação se destinados às mesmas finalidades (contrapartida, juros e outros encargos e amortização), conforme dispõe o art. 67 da LDO-2010;

c) A suplementação ou a anulação de dotações de um mesmo subtítulo mediante a utilização dos tipos de alteração orçamentária '400' e '407', não poderá ser superior ao limite de 30% (trinta por cento) do valor do respectivo subtítulo aprovado na LOA-2010, observados os limites máximos previstos no inciso I e respectiva alínea "a" e § 1º do art. 4º dessa Lei; e

d) Na anulação de dotações é vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, salvo quando houver concordância expressa do autor da emenda, e de 50% (cinquenta por cento) dos valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas de bancada estadual.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, e os elementos que integram o Processo nº 04905.006.731/2006-20-MP e 111.002.040/2004-TERRACAP resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, sem encargo, que faz a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP à União, com base no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e art. 2º, da Lei nº 6.531, de 16 de maio de 1978, do imóvel constituído por área de 75.796,78 m² localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAI/Norte, Estrada Parque Contorno, Brasília - DF, com a finalidade de ampliar a área original de 500.038,00m², que passará a ter uma área total de 575.834,78 m², com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 13.136, do Livro 2, do Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 2, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, e os elementos que integram o Processo nº 04905.007.482/2009-32-MP e 111.000.763/2001-TERRACAP resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, sem encargo, que faz a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP à União, com base no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e art. 2º, da Lei nº 6.531, de 16 de maio de 1978, do imóvel constituído pela Gleba de Terras com área de 22,2326ha ou 222.325,66m², desmembrada de área maior da Fazenda "BREJO ou TORTO", situada entre a Faixa de Domínio da DF-001 (EPCT), Área da Academia de Polícia Federal, ELT - Eixo de Ligação Taquari e Avenida Central do Trecho 02 do Setor Habitacional Taquari, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 94.603, do Livro 2, do Registro Geral, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 173, de 31 de agosto de 2009, e os elementos que integram o Processo nº 04905.004908/04 - MP, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, sem encargo, que a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP pretende fazer à União, com base no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e art. 2º, da Lei nº 6.531, de 16 de maio de 1978, dos imóveis designados por Módulos "D", "E", "F" e "G", da Quadra 610, do Setor de Grandes Áreas Norte (SGA/NORTE) Brasília - DF, constituído por terrenos com área total de 42.000,00m², com as características e confrontações constantes nas Matrículas nºs 109.201, 109.202, 109.203 e 109.204, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO



SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº . 40 de 18 de março de 2009 publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e art. 5º, da Portaria MP Nº . 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, em 02 de setembro de 2009, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo Nº 10180.000445/1991-29, resolve:

Art. 1º. Promover a Reversão ao Patrimônio do Município de Morrinhos, Estado de Goiás, do imóvel registrado em nome da União, adquirido em decorrência de escritura pública de doação, lavrada em 23 de fevereiro de 1940, às fls. 189/191 do livro 27, do 2º Tabelionato, Comarca de Morrinhos/GO, devidamente registrado sob o Registro R-1 da Matrícula 5.024, Livro 3-P, fls. 112 de 05/03/1940, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morrinhos/GO, com área de 19.200 (dezenove mil e duzentos) metros quadrados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LOPES GRANADO

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 40, inciso III, Anexo I do Decreto Nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, o art. 32, inciso III, Anexo XII da Portaria MP Nº 232, de 3 de agosto de 2005, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 168, de 2/9/2009, Seção 2, página 46, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo Nº 04926.000267/2008-81, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Estado de Minas Gerais, com base na Lei Estadual Nº 17.987, de 30 de dezembro de 2008, para a União, de imóvel constituído de área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados), conforme descrição contida no art. 2º desta Portaria, situada na Rua Guarapari, Bairro Santo Elói, Município de Coronel Fabriciano/MG, área essa a ser desmembrada de imóvel maior, constituído de terreno com área total de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado sob o Nº 40.603, Livro 2, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG.

Art. 2º A parte do imóvel maior a ser doada possui as seguintes confrontações: pela frente, com a Rua Guarapari, por 40m (quarenta metros); pela lateral direita, com a Rua José Ferreira Gomes, por 90m (noventa metros); pela lateral esquerda, com a Escola Estadual Padre José Maria de Man, por 90m (noventa metros) e, pelos fundos, com a Rua Wilkie Barros, por 40m (quarenta metros), perfazendo a área total de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 3º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção e funcionamento do Fórum da Justiça do Trabalho em Coronel Fabriciano - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, da Portaria SPU Nº 437, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto no artigo 23, § 1º, e artigo 31, § 1º e 2º, inciso I, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e nos elementos que integram o Processo Nº 04997.001312/2006-10, resolve:

Art. 1º - Autorizar a doação com encargo, ao Município de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, do imóvel com área total de 10.105,00 m² (dez mil, cento e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua B, Lote 01, Quadra 24, s/n, Loteamento Santo Antônio, Bairro Monjolo, no município de Rosário Oeste, objeto da matrícula Nº R-4.10451, fl. 01, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à viabilização de benfeitorias em prol da comunidade, na área do Desporto e Lazer, que beneficiará aproximadamente 600 famílias.

Parágrafo Único - Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU Nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 3º - Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:

- I- não for cumprida, dentro do prazo (01 ano), a finalidade da doação;
 - II- cessarem as razões que justificaram a doação;
 - III- ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou
 - IV- ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.
- Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON JORGE FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da no uso da atribuição que lhe foi autorizada pelo artigo 5º, da Portaria SPU/MP Nº 173, de 31 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os § 1º e § 2º do mesmo artigo, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei Nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 04936.004213/2005-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação ao Município de Londrina, de imóvel de propriedade da União, constituído por quatro áreas que totalizam 31,08m², com características e confrontações constantes da matrícula Nº 29.964, AV. Nº 29.694/A, da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à utilização do imóvel, pelo Município de Londrina, como área de escape do sistema viário urbano.

§ 1º Incumbirá ao donatário providenciar a averbação, junto à 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Londrina/PR, do Contrato de Doação, comprometendo-se após a encaminhar cópia da matrícula atualizada à GRPU/PR, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

Art. 3º Fica o donatário obrigado, de acordo com a Portaria SPU n.º 122, de 13 de junho de 2000, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço/MP, Edição Especial n.º 64, de 05 de julho de 2000, a confeccionar e instalar placas no imóvel doado, divulgando a ação da União, por intermédio da SPU, na qual deverá conter as marcas da Secretaria e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo prazo mínimo de noventa (90) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

Art. 4º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

- I - cessarem as razões que justificaram a doação;
 - II - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou
 - III - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da no uso da atribuição que lhe foi autorizada pelo artigo 5º, da Portaria SPU/MP Nº 173, de 31 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os § 1º e § 2º do mesmo artigo, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei Nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo Nº 04936.006248/2008-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Irati, de imóvel de propriedade da União, situado na Rua XV de Julho, s/Nº , Centro, no Município de Irati, Estado do Paraná. O imóvel em questão faz frente para a Rua XV de Julho em 18,00m e dista 38,20m do alinhamento predial da Rua Alfredo Bufrem. De quem da Rua XV de Julho olha, à direita confronta com o Lote Nº 02 da União Federal, em 80,80m. De quem da rua XV de Julho olha, à esquerda confronta com terras de Jorge Elmôr Júnior em 41,80m, 4,40m e 33,00m. Nos fundos confronta pelo Arroio dos Pereiras com terras de Emílio B Gomes & Filhos em 23,00m, encerrando-se a presente descrição com a área de 1.557,90m², objeto da matrícula n.º 10151, do Registro de Imóveis da Comarca de Irati.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação, pelo Município de Irati, do empreendimento "Feira do Produtor".

§ 1º É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de doação, para que o donatário cumpra os objetivos previstos.

§ 2º Incumbirá ao donatário providenciar a averbação, junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati/PR, do Contrato de Doação, comprometendo-se após a encaminhar cópia da matrícula atualizada à GRPU/PR, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

Art. 3º Fica o donatário obrigado, de acordo com a Portaria SPU n.º 122, de 13 de junho de 2000, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço/MP, Edição Especial n.º 64, de 05 de julho de 2000, a confeccionar e instalar placas no imóvel doado, divulgando a ação da União, por intermédio da SPU, na qual deverá conter as marcas da

Secretaria e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo prazo mínimo de noventa (90) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

Art. 4º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, se:

- I - não for cumprida a finalidade da doação, no prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria;
 - II - cessarem as razões que justificaram a doação;
 - III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no artigo 2º da presente Portaria; ou
 - IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 173, de 31 de agosto de 2009, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2009 - Seção II, e tendo em vista as disposições dos artigos 31, inciso I, parágrafos 1º e 2º e 23, parágrafo 1º, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e com os elementos que integram o Processo Nº 23127.001122/94-55, resolve:

Art. 1º - Autorizar a doação, com encargo, ao Estado do Rio Grande do Norte, das benfeitorias em terreno urbano, com área total de 4.158,26m², situado na Rua Projetada, s/n, no Bairro de Lagoa Seca, no Município de Apodi/RN.

Art. 2º - As benfeitorias que são objeto desta Portaria destinam-se ao funcionamento da Escola "CAIC Alvanir de Freitas Dias", naquele Município.

§ 1º - Fica o donatário obrigado a manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria Nº 122, de 13/06/2000, concernentes às benfeitorias.

§ 2º - É vedado ao beneficiário de alienar as benfeitorias recebidas em doação, exceto quanto à finalidade for a execução, por instalação de infraestrutura, equipamentos básicos ou de outras melhorias necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Art. 3º - Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes às benfeitorias de que trata esta Portaria.

Art. 4º - O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente às benfeitorias ao Patrimônio da União, sem direito ao donatário a qualquer indenização, se:

- I - cessarem as razões que justificaram a doação;
 - II - as benfeitorias, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;
 - III - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.
- Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 18 de fevereiro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000029663200791 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Passaporte: 05DK74578 Estrangeiro: DOMINIQUE DEPEIGE, Processo: 46000011899200933 Empresa: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA. Passaporte: TH6031833 Estrangeiro: SHINICHI YOSHIYAMA, Processo: 46000003992200974 Empresa: SAMSUNG ELETÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Passaporte: 000402352 Estrangeiro: OBDULIO AMADO BAEZ, Processo: 46000036362200803 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: AK696476 Estrangeiro: VITALIY SOLOVYOV, Processo: 46000020753200806 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 113307623 Estrangeiro: CHARLES WAKEMAN MITCHELL, Processo: 46000011695200901 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Passaporte: 350009166 Estrangeiro: SVEINUR ZACHARIASEN, Processo: 46000007898200994 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: 25676233 Estrangeiro: TOMMY DAGSLAND, Processo: 46000003742200853 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA Passaporte: 002502963 Estrangeiro: PERO GABELIC.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 079/2010 de 11/02/2010, 081 de 12/02/2010 e 083/2010 de 17/02/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:
Processo: 46000000297201094 Empresa: AMADEUS BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 502683 X Estrangeiro: MARIANO PONTICELLI, Processo: 46000000299201083 Empresa: EDP RENOVAVEIS BRASIL S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: L031556 Estrangeiro: RUI PEDRO SOVERAL MARTINS BRANDÃO, Processo: 46000000304201058 Empresa: ACE SEGURADORA S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1710443787 Estrangeiro: DIEGO EDUARDO SOSA VILLAQUIRAN, Processo: 46000000305201001 Empresa: ULLINK SOFTWARE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 04KH25092 Estrangeiro: DAMIEN RIBAUT, Processo: 46000000318201071 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C5LG85P55 Estrangeiro: FLORIAN BURKHARDT DYCK, Processo: 46000000324201029 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA4498805 Estrangeiro: SILVIO MAGONARA, Processo: 46000000354201035 Empresa: WRH MARKETING DO BRASIL IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P2500950 Estrangeiro: FLORIAN PROELL, Processo: 46000000366201060 Empresa: MAIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: EH341793 Estrangeiro: AXEL ERIC HELENE GOBERT GHISLAIN BARBE DE MEEÛS D'ARGENTEUIL, Processo: 46000000367201012 Empresa: PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: R251319 Estrangeiro: JOSÉ ANTONIO LOPES VIEIRA, Processo: 46000000368201059 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G24226858 Estrangeiro: XIAO WANG, Processo: 46000000415201064 Empresa: BANCO CITIBANK S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 986505676 Estrangeiro: THOMAS BIRKEFELD, Processo: 46000000420201077 Empresa: BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TG8142957 Estrangeiro: TAKAHIRO YOSHIDA, Processo: 46000000421201011 Empresa: BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK 0528826 Estrangeiro: YASUTO SHIRASAKI, Processo: 46000000474201032 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: Y414453 Estrangeiro: SERGIO LOMBARDI, Processo: 46000000558201076 Empresa: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: B301076 Estrangeiro: LAURA POLASEK, Processo: 46000000563201089 Empresa: PUIG BRASIL COMERCIALIZADORA DE PERFUMES S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AF154810 Estrangeiro: MONICA FLORES GIMENO, Processo: 46000000581201061 Empresa: PROCTER E GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX4813832 Estrangeiro: SUSANA CORTINA ONG, Processo: 46000000583201050 Empresa: SEMCO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 454443097 Estrangeiro: REID THOMAS NAHM, Processo: 46000000586201093 Empresa: SEMCO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 076888268 Estrangeiro: ALEXANDER ANDERSON BRADFORD, Processo: 46000000603201092 Empresa: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 707326047 Estrangeiro: MICHAEL JOHN SMITH, Processo: 46000000625201052 Empresa: COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G36081995 Estrangeiro: TIAN TIAN JIANG, Processo: 46000000649201010 Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 04FE34502 Estrangeiro: JOEL MICHEL JAFFRE, Processo: 46000000658201001 Empresa: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 475514491 Estrangeiro: PIETER LAFRAS CILLIERS, Processo: 46000000694201066 Empresa: MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: WB211435 Estrangeiro: MICHAEL HEBERT, Processo: 46000000695201019 Empresa: MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: WD484822 Estrangeiro: NAHYUNG KWON, Processo: 46000000699201099 Empresa: CABOS LAPP BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 659319112 Estrangeiro: JUAN JOSE CHAPARRO SCHMIEL, Processo: 46000000759201073 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: C1824004 Estrangeiro: JOHNNY ANDRES IVANYI TOSTA, Processo: 46000000762201097 Empresa: ORICA BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 2103696 Estrangeiro: ADOLFO GUSTAVO SANCHEZ MEDINA, Processo: 46000000763201031 Empresa: GIGASET EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: C7F1R1J2M Estrangeiro: CHRISTINE WOLKE, Processo: 46000000764201086 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 04FH72665 Estrangeiro: CATHERINE LAURENCE JACQUELINE LEBATTEUX ÉPILÉVY, Processo: 46000000770201033 Empresa: HARIMA DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: TK0556581 Estrangeiro: HIROTO NAKAGAWA, Processo: 46000000782201068 Empresa: SANO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: TK0502408 Estrangeiro: YASUYUKI FUKUYAMA, Processo: 46000000803201045 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 443873126 Estrangeiro: ALBERTO ENRIQUE STRUCK, Processo: 46000000882201094 Empresa: EQUANT BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AZ2718 Estrangeiro: JEREMIE DONALD ROUDAIRE, Processo: 46000000883201039 Empresa: NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 133051868 Estrangeiro: YUNG LUNG CHANG, Processo: 46000000903201071 Empresa: FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 215020171 Estrangeiro: TSUNG-HSIEN TSAI, Processo: 46000000918201030 Empresa: SOCIEDADE FRANCESA E BRASILEIRA DE ENSINO (LI-

CEU MOLIÈRE) Prazo: 02 ANOS Passaporte: 09AK34378 Estrangeiro: ANNE FRANÇOISE MORIN DUBOIS, Processo: 46000000939201055 Empresa: WAL MART BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06934349578 Estrangeiro: ADRIAN VARGAS ECHEGOYEN, Processo: 46000000940201080 Empresa: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 06AH47605 Estrangeiro: FLORIAN RAYMOND ROGER FOURNIER, Processo: 46000000941201024 Empresa: CINEMARK BRASIL S/A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 0910210830 Estrangeiro: JAIME GUSTAVO ARRATA PUENTE, Processo: 46000001005201031 Empresa: PE LATAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07340020848 Estrangeiro: JUAN BAUTISTA GUICHARD CORTINA, Processo: 46000001053201029 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: TH2972465 Estrangeiro: TETSURO IDA, Processo: 46000001115201001 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 02 ANOS Passaporte: WL801812 Estrangeiro: RITA RACHEL KENNEDY MARETT, Processo: 46000001117201091 Empresa: ROLAND BERGER STRATEGY CONSULTANTS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 048H70397 Estrangeiro: BERENGERE PASCALE MARIE ANTOINETTE DE FRESSE DE MONVAL, Processo: 46000001149201097 Empresa: GEORESEARCH DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC74240902 Estrangeiro: LUIS FERNANDO GUTIERREZ VILLAMIL, Processo: 46000001249201013 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: BC765209 Estrangeiro: JUAN COLAS DE CASSO, Processo: 46000001250201048 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 5358250408 Estrangeiro: MAGNUS SCHELLNOCK, Processo: 46000001332201092 Empresa: INTEL SEMICONDUCTORES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: D796881 Estrangeiro: GUSTAVO ROJAS JARA, Processo: 46000001354201052 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: EG033702 Estrangeiro: SOFIE DE DECKERE, Processo: 46000001400201013 Empresa: NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 141209489 Estrangeiro: CRAIG MICHAEL WEINER, Processo: 46000001414201037 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: Z1188133 Estrangeiro: SHIVI AWASTHI, Processo: 46000001423201028 Empresa: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 02 ANOS Passaporte: TH3749892 Estrangeiro: ISAO MURANO, Processo: 46000001461201081 Empresa: ELEGÂNCIA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 08390006780 Estrangeiro: GEORGINA PADILLA GALLARDO, Processo: 46000001462201025 Empresa: EVERIS BRASIL CONSULTORIA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AD939837 Estrangeiro: CARLOS CASANOVA LOPEZ, Processo: 46000001474201050 Empresa: ASSOCIAÇÃO BRITÂNICA DE EDUCAÇÃO Prazo: 02 ANOS Passaporte: 094373940 Estrangeiro: HAZEL TYROR, Processo: 46000001582201022 Empresa: CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: AF021619 Estrangeiro: MIKEL JOSEBA TELLERIA IRASTORZA, Processo: 46000001637201002 Empresa: ETICA SOFTWARE DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 05RT62651 Estrangeiro: XAVIER, JACQUES, ALAIN GENDRON, Processo: 46000001691201040 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 097004Z Estrangeiro: ANDREA VIDO, Processo: 46000001693201039 Empresa: AUTOLIV DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 434263936 Estrangeiro: ANALIA URIARTE JARVIS, Processo: 46000001695201028 Empresa: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07380071923 Estrangeiro: JOSE MIGUEL GUILLERMO PAREDES ALONSO, Processo: 46000001721201018 Empresa: GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 103946978 Estrangeiro: CHRISTOPHER MICHAEL HILL, Processo: 460000030557200912 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: CC 80407236 Estrangeiro: MARIO ARTURO ROZO REYES, Processo: 460000031338200951 Empresa: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 175911524 Estrangeiro: FLORIAN SASCHA JOHANNES BOLTE, Processo: 460000034904200986 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: TH4897326 Estrangeiro: HIDEAKI TAKAHASHI, Processo: 460000035202200910 Empresa: A.R.G. LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 3279543 Estrangeiro: CARLOS ALBERTO ALPIRE DO RADO, Processo: 460000035203200964 Empresa: A.R.G. LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4138425 Estrangeiro: EDWING CAZON DIAZ, Processo: 460000035204200917 Empresa: MSBS BUSINESS SOLUTIONS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 3371076 Estrangeiro: PERCY FABRICIO JESUS NORIEGA BALLON.

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:
Processo: 460000003442201099 Empresa: ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS PROMOÇÕES ME Prazo: ATÉ 01/03/2010 Passaporte: 25632103N Estrangeiro: RICARDO GABRIEL CÂNEPA Passaporte: 24771682N Estrangeiro: DIEGO SEBASTIAN SANDULLO Passaporte: D780920 Estrangeiro: PAOLO RUSSO, Processo: 460000003730201043 Empresa: GL PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 03RI84904 Estrangeiro: DOMINIQUE MARIE JOSEPH MERLET.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 460000000106201094 Empresa: ESTALEIRO MAUÁ S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: BX4F2P695 Estrangeiro: FRANCISCU SOL, Processo: 46000000109201028 Empresa: CSN CIMENTOS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: POO704199 Estrangeiro: YU TAO, Processo: 46000000115201085 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 3908759 Estran-

geiro: KATIA BEATRIZ GUIA VARGAS, Processo: 460000000117201074 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 800735104 Estrangeiro: GARY WILLIAM CUMPSON, Processo: 460000000118201019 Empresa: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 451772616 Estrangeiro: PETER ANDREW ROBSON, Processo: 460000000124201076 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 635222570 Estrangeiro: JÜRGEN EBERHARD RIEF, Processo: 460000000125201011 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 635221577 Estrangeiro: VIKTOR JUNKER, Processo: 460000000126201065 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 636101893 Estrangeiro: JOSEF HAUSER, Processo: 460000000127201018 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 638902149 Estrangeiro: FLORIAN JÄGER, Processo: 460000000128201054 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C8P0J3097 Estrangeiro: TIMO BARTH, Processo: 460000000129201007 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 6362016602 Estrangeiro: EDUARD NIKOLAUS LECHNER, Processo: 460000000130201023 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGNC06LFV Estrangeiro: HELMUT TRINKO, Processo: 460000000131201078 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 455118041 Estrangeiro: CHRISTOPHER EARL WELLER, Processo: 460000000132201012 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 210696101 Estrangeiro: FREDERICK WALTER WESERLING, Processo: 460000000134201010 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 461670801 Estrangeiro: HAROLD MARTIN RYAN II, Processo: 460000000135201056 Empresa: FPT POWERTRAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL - IND. COM. MOTORES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 635221210 Estrangeiro: VIKTOR SCHÖNMAIER, Processo: 460000000139201034 Empresa: PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: A16487449 Estrangeiro: TAN KOK WEI, Processo: 460000000152201093 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH9682979 Estrangeiro: SATOKAZU KAWABATA, Processo: 460000000153201038 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH6338481 Estrangeiro: HIRONOBU OGAWA, Processo: 460000000154201082 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG1184669 Estrangeiro: NOBUO FUKUI, Processo: 460000000155201027 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH0640597 Estrangeiro: YASUYUKI FUKUNAGA, Processo: 460000000183201044 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: XX0633414 Estrangeiro: CHRISTOPHER REGALA VISTRO, Processo: 460000000184201099 Empresa: MERCOSUL LINE NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: NK6568370 Estrangeiro: JOHANNES WILHELMUS LOUIS VAN BOKHOVEN, Processo: 460000000189201011 Empresa: HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 02VD96375 Estrangeiro: CLAUDE MARIE LOUIS ARLAUD, Processo: 460000000190201046 Empresa: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 028837202 Estrangeiro: KIM ALLEN DRESCHER, Processo: 460000000193201080 Empresa: MEGATRAIN TRANSPORTES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 13788202-7 Estrangeiro: MANUEL HUMBERTO RIOS MUNOZ, Processo: 460000000194201024 Empresa: MEGATRAIN TRANSPORTES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AB881124 Estrangeiro: FERNANDO CORVERA FERNANDEZ, Processo: 460000000196201013 Empresa: MEGATRAIN TRANSPORTES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: NU2RFCJ99 Estrangeiro: ANDREAS ALBERTUS WILLIAM DE ZWART, Processo: 460000000255201053 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 205322137 Estrangeiro: NANTIDA WISAWAYODHIN, Processo: 460000000256201006 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 711351112 Estrangeiro: AMY ELIZABETH ANNAND, Processo: 460000000257201042 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 207586717 Estrangeiro: ANNA LOUISE SCOTT, Processo: 460000000258201097 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 017170483 Estrangeiro: JOHN LEONARD PHILLIPS, Processo: 460000000261201019 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135385791 Estrangeiro: DAVID LESTER DESORMEAUX, Processo: 460000000262201055 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 093083280 Estrangeiro: DAVID IAN THOMAS, Processo: 460000000268201022 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: EA573972 Estrangeiro: TERENCE IAN GILBERT, Processo: 460000000274201080 Empresa: GARDNER DENVER NASH BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 449095395 Estrangeiro: THOMAS NELSON WESTBROOK, Processo: 460000000295201003 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 440302175 Estrangeiro: BARRY STEWART CHALMERS, Processo: 460000000300201070 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 028528246 Estrangeiro: GEORGE WIL-



LIAM STALSBY, Processo: 46000000301201014 Empresa: NATIO-
NAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 445864713 Estrangeiro: DANIEL ALFRED JONES, Pro-
cesso: 46000000302201069 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL
LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BB195233 Estrangeiro: DAVID
ROMAN CORBELLA, Processo: 46000000321201095 Empresa:
FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G01095007
Estrangeiro: JOSE ANGEL CHAVEZ DE LA HOYA, Processo:
46000000322201030 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90
DIAS Passaporte: G01394177 Estrangeiro: GELUDIEL CAB LUNA,
Processo: 46000000323201084 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: BE852059 Estrangeiro: ANDER BA-
LERDI ARANZADI, Processo: 46000000328201015 Empresa: SCH-
LUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS
Passaporte: A01550479 Estrangeiro: ESTELLA NYANAYOK
YAHAYA, Processo: 46000000344201008 Empresa: CHEVRON
BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 017528587
Estrangeiro: STEPHEN ANARGIROS FRANGOS, Processo:
46000000374201014 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO
BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 07AB00683 Estran-
geiro: RONAN BREGARDIS, Processo: 46000000377201040 Em-
presa: VARCO INTERNATIONAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TA313413 Es-
trangeiro: FRANZ DARIN DEREK ESPINET, Processo:
46000000378201094 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO
BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 06AV66535 Estran-
geiro: AMARIJT JAGDEV, Processo: 46000000393201032 Empresa:
GREENE'S ENERGIA SERVIÇOS DO BRASIL LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: C533050 Estrangeiro: YURI REMEDIO NIÑO,
Processo: 46000000403201030 Empresa: ECOVAP - ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAIBA LTDA Prazo: 90 DIAS
Passaporte: TG0755732 Estrangeiro: TAKESHI YAMAMOTO, Pro-
cesso: 46000000404201084 Empresa: CELULOSE NIPO-BRASI-
LEIRA S.A.- CENIBRA Prazo: 90 DIAS Passaporte: MS5685547
Estrangeiro: KENICHI TAIRA, Processo: 46000000405201029 Em-
presa: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.- CENIBRA Prazo: 90
DIAS Passaporte: MS5728084 Estrangeiro: MASA AKI YANO, Pro-
cesso: 46000000406201073 Empresa: CELULOSE NIPO-BRASI-
LEIRA S.A.- CENIBRA Prazo: 90 DIAS Passaporte: MS0629606
Estrangeiro: DAICHI FUKUNISHI, Processo: 46000000407201018
Empresa: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.- CENIBRA Prazo:
90 DIAS Passaporte: TH4530571 Estrangeiro: MASAHIRO TA-
KISHITA, Processo: 46000000408201062 Empresa: CELULOSE NI-
PO-BRASILEIRA S.A.- CENIBRA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
MS0813129 Estrangeiro: MAKOTO KAWABATA, Processo:
46000000409201015 Empresa: CAPGEMINI DO BRASIL,SERVI-
ÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: E0519444 Estrangeiro: RAGHU RAM VEDAGI-
RI, Processo: 46000000410201031 Empresa: CAPGEMINI DO
BRASIL,SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LT-
DA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G1873236 Estrangeiro: VENKATA
SATYANARAYANA MURTHY MALLADI, Processo:
46000000411201086 Empresa: CAPGEMINI DO BRASIL,SERVI-
ÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: E4953280 Estrangeiro: AMITABH DAS GUPTA,
Processo: 4600000041201092 Empresa: THYSENKRUPP PRO-
DUCTION SYSTEMS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
C2YPYN85W Estrangeiro: MICHAEL JOHANNES WARREN, Pro-
cesso: 46000000442201037 Empresa: FOXCONN DO BRASIL IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: F8081450 Estrangeiro: VISHNUKUMAR MANI-
CKA LANKARAM, Processo: 46000000448201012 Empresa: EX-
PRO DO BRASIL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo:
90 DIAS Passaporte: 099070896 Estrangeiro: WAYNE DAVI JEF-
FREY, Processo: 46000000449201059 Empresa: EXPRO DO BRA-
SIL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 457016116 Estrangeiro: PAUL BRYNLY HUDSON, Pro-
cesso: 46000000450201083 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS
DE SÍSMICA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G04054293 Es-
trangeiro: ENRINQUE MANUEL REYES CANTO, Processo:
46000000459201094 Empresa: FOXCONN DO BRASIL INDÚST-
RIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA Prazo: 90 DIAS
Passaporte: H3517637 Estrangeiro: JAGAN PAKTHINATHAN, Pro-
cesso: 46000000460201019 Empresa: FOXCONN DO BRASIL IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: F9595619 Estrangeiro: KANAGARAJ SUBRA-
MANIAN, Processo: 46000000496201001 Empresa: ACCENTURE
DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: LL0575317 Es-
trangeiro: ANDRIS BOZIS, Processo: 46000000498201091 Empresa:
NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: 135745301 Estrangeiro: SERAPIO GONZALEZ,
Processo: 46000000499201036 Empresa: NATIONAL OILWELL
VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
NS4B8P7D3 Estrangeiro: ROBERT OLAF VAN DONGEN, Pro-
cesso: 46000000507201044 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS
DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 07340038214
Estrangeiro: JUAN ACOSTA CASTANEDA, Processo:
46000000508201099 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 402638324 Estran-
geiro: ROBERT ALAN DUNCAN MILSTEAD, Processo:
46000000541201019 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Pra-
zo: 90 DIAS Passaporte: 800558564 Estrangeiro: JAMES GLEN,
Processo: 46000000542201063 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL
LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 430814148 Estrangeiro: JOHN
BONDURANT ARMSTRONG JR., Processo: 46000000544201052
Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passa-
aporte: JM442527 Estrangeiro: CURTIS PATRICK LINEHAN, Pro-
cesso: 46000000562201034 Empresa: 3M DO BRASIL LTDA. Pra-
zo: 90 DIAS Passaporte: 076567614 Estrangeiro: THOMAS PAUL
WALLISCH, Processo: 46000000587201038 Empresa: DERRICK

DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
085051667 Estrangeiro: ROBERT TRAIN, Processo:
46000000588201082 Empresa: DERRICK DO BRASIL SERVIÇOS
LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099086306 Estrangeiro: CRIS-
TOPHER WILLIAM MACKINNON, Processo: 46000000589201027
Empresa: DERRICK DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: 210136043 Estrangeiro: STUART MALLIN, Pro-
cesso: 46000000590201051 Empresa: DERRICK DO BRASIL SER-
VIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 308569406 Estrangeiro:
BARRY PAUL BRANCH, Processo: 46000000591201004 Empresa:
DERRICK DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 099121471 Estrangeiro: STEVEN GEORGE BRUCE, Pro-
cesso: 46000000598201018 Empresa: JEOL BRASIL INSTRUMEN-
TOS CIENTÍFICOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG3908010
Estrangeiro: SHUJI MISHIMA, Processo: 46000000612201083 Em-
presa: RENAULT DO BRASIL S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte:
JR3617115 Estrangeiro: YOU WOO KIM, Processo:
46000000613201028 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: AA2801476 Estrangeiro: LIVIO BABINI, Processo:
46000000614201072 Empresa: ABB LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 80176053 Estrangeiro: AHTI AATOS LAHTELA, Processo:
46000000660201071 Empresa: ITALTEL BRASIL LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: F776061 Estrangeiro: ROBERTO CANGIOLI, Pro-
cesso: 46000000661201016 Empresa: ITALTEL BRASIL LTDA. Pra-
zo: 90 DIAS Passaporte: 883942 W Estrangeiro: BIAGIO ADRAG-
NA, Processo: 46000000662201061 Empresa: ITALTEL BRASIL
LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F986231 Estrangeiro: GIAN-
LUCA OSSOLI, Processo: 46000000663201013 Empresa: ITALTEL
BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA3363726 Estran-
geiro: CHRISTIAN MASSIMILIANO VILLA, Processo:
46000000678201073 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVIÇOS
DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 452432041 Es-
trangeiro: BERRY JUSTIN ROWDEN, Processo:
46000000697201008 Empresa: SARAGUATO REPRESENTAÇÕES
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 460936387 Estrangeiro: ZAKARY JOHN TOLLI, Processo:
46000000698201044 Empresa: SARAGUATO REPRESENTAÇÕES
COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 467648843 Estrangeiro: GREGORY BRUCE LAZARUS,
Processo: 46000000701201020 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO
S.A. - PETROBRAS Prazo: 90 DIAS Passaporte: 653808608 Es-
trangeiro: STEFAN EICHLER, Processo: 46000000702201074 Em-
presa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 90
DIAS Passaporte: 652902815 Estrangeiro: ROBERT NEUBAUER,
Processo: 46000000707201005 Empresa: AERÓLEO TAXI AÉREO
S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 206923675 Estrangeiro: TERRY
GENE COLE, Processo: 46000000709201096 Empresa: M-I SWACO
DO BRASIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA000504 Estrangeiro: SEAN NIGEL
VINCENT RANGHEL, Processo: 46000000711201065 Empresa: PE-
TRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 653908127 Estrangeiro: HARRY RALF KUPPINGER, Pro-
cesso: 46000000716201098 Empresa: CSAV GROUP AGENCIES
BRAZIL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: 90604740 Estrangeiro: SERGIO MAURICIO
GALLEGUILLOS AVILA, Processo: 46000000785201000 Empresa:
SEAWELL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: WF735490 Estrangeiro: JAMES STEWART
MACHARDY, Processo: 46000000787201091 Empresa: WARTSILA
BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: NX8H3R566 Estran-
geiro: RENÉ SIMON IDZINGA, Processo: 46000000812201036 Em-
presa: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.- CENIBRA Prazo: 90
DIAS Passaporte: MS0267952 Estrangeiro: MITSUO SUZUKI, Pro-
cesso: 46000000814201025 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVI-
ÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
09848900302 Estrangeiro: HUGO FRANCISCO VALDEZ GONZA-
LEZ, Processo: 46000000816201014 Empresa: EMPRESA SUL
AMERICANA DE SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: 462324106 Estrangeiro: CHARLES ROBERT
BENKE, Processo: 46000000817201069 Empresa: EMPRESA SUL
AMERICANA DE SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: 430639070 Estrangeiro: KENNETH WILLIAM
WRIGHT, Processo: 46000000818201011 Empresa: EMPRESA SUL
AMERICANA DE SERVIÇOS SIDERÚRGICOS LTDA Prazo: 90
DIAS Passaporte: 07AZ64408 Estrangeiro: THIERRY JEAN MARC
ROZOT, Processo: 46000000819201058 Empresa: PRIDE DO BRA-
SIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
431715224 Estrangeiro: BENJAMIN CECIL SALE III, Processo:
46000000820201082 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE
PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: B3044956 Estran-
geiro: NGUYEN DAI THANG, Processo: 46000000846201021 Em-
presa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
450468611 Estrangeiro: DAVID JAMES WISE, Processo:
46000000869201035 Empresa: TYCO DINACO INDUSTRIA E CO-
MERCIO DE FERRO E AÇO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
028105236 Estrangeiro: CHRISTOPHER RAYMOND AMBROSINI,
Processo: 46000000870201060 Empresa: VARCO INTERNATIO-
NAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90
DIAS Passaporte: 400257408 Estrangeiro: JAMES GUNNING
HAY, Processo: 46000000871201012 Empresa: TRANSOCEAN
BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 305448779 Estrangeiro:
KIM LAURA BOWLING, Processo: 46000000872201059 Empresa:
TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
070058131 Estrangeiro: GRAEME MALCOLM DAVID SHARP,
Processo: 46000000875201092 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL
LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA 640590 Estrangeiro: RO-
NALD WILLIAM CRABBE, Processo: 46000000876201037 Empre-
sa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
WS463605 Estrangeiro: ALAN SCHELLENBERGER, Processo:
46000000877201081 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Pra-

zo: 90 DIAS Passaporte: 099055199 Estrangeiro: GAVIN ALISTAIR
TONG, Processo: 46000000880201003 Empresa: VARCO INTER-
NATIONAL DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: 400435696 Estrangeiro: TONY ED-
MUND KING, Processo: 46000000894201019 Empresa: MAG BRA-
SIL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LT-
DA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 696952 Z Estrangeiro: DAVIDE
FOSCOLO, Processo: 46000000895201063 Empresa: SGS DO BRA-
SIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: JH763010 Estrangeiro:
YUEQIU LI, Processo: 46000000915201004 Empresa: WARTSILA
BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27478787 Estrangeiro:
JON STORHOLT, Processo: 46000000917201095 Empresa: WART-
SILA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 80258201 Es-
trangeiro: KARL GUNNAR HENRIK GUSTAFSSON, Processo:
46000000933201088 Empresa: STIHL FERRAMENTAS MOTORI-
ZADAS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 619614831 Estrangeiro:
ANDREAS WOLF, Processo: 46000000934201022 Empresa: H
STRATTNER E CIA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135964415
Estrangeiro: RUBEN PEREZ JR, Processo: 46000000947201000 Em-
presa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
AA0213295 Estrangeiro: ANTONELLO LIBERGOLIZA, Processo:
46000000948201046 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. Prazo: 90
DIAS Passaporte: AA3956847 Estrangeiro: PAOLO MARTIN, Pro-
cesso: 46000000949201091 Empresa: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA2598377 Estrangeiro: GIACOMO
ZITO, Processo: 46000000953201059 Empresa: SIEMENS LTDA.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: 861204617 Estrangeiro: KARL HEINZ
HOLLEDERER, Processo: 46000000954201001 Empresa: SIEMENS
LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C2W3V7C00 Estrangeiro: NI-
KOLAUS BERNHARD NEUTZLING, Processo:
46000000982201011 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MI-
NAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DAIS Passaporte:
TH3644615 Estrangeiro: YOSHINOBU OKAZAKI, Processo:
46000000983201065 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MI-
NAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte:
TF8501301 Estrangeiro: TADAHIRO OSAJIMA, Processo:
46000000985201054 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MI-
NAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte:
MR8075727 Estrangeiro: MASAKI FUKUNAGA, Processo:
46000000999201078 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo:
90 DIAS Passaporte: TG4501504 Estrangeiro: KAZUYOSHI TA-
KAZAWA, Processo: 46000001000201016 Empresa: DENSO DO
BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8078685 Estrangeiro:
NAOKI SUGIYAMA, Processo: 46000001009201019 Empresa: STA-
TOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte:
27533399 Estrangeiro: TORHELL HELVIK, Processo:
46000001011201098 Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LT-
DA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25060860 Estrangeiro: TERJE SAE-
THER, Processo: 46000001015201076 Empresa: STATOIL PETRÓ-
LEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27534347 Es-
trangeiro: KJELL INGE OGLAEND, Processo: 46000001017201065
Empresa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS
Passaporte: 431277280 Estrangeiro: TOBY MATTHEW FALCON,
Processo: 46000001018201018 Empresa: STATOIL PETRÓLEO
BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 457428533 Estrangeiro:
TROY FRANCIS FALCON, Processo: 46000001019201054 Empre-
sa: STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: 463168248 Estrangeiro: BENJAMIN JAMES HUFFMAN,
Processo: 46000001045201082 Empresa: BRASFOND FUNDA-
ÇÕES ESPECIAIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 462115931 Es-
trangeiro: SAMSON DAVID SMITH, Processo: 46000001046201027
Empresa: BRASFOND FUNDAÇÕES ESPECIAIS S.A. Prazo: 90
DIAS Passaporte: 459298949 Estrangeiro: JERRED LEE DE
SHONG, Processo: 46000001047201071 Empresa: BRASFOND
FUNDAÇÕES ESPECIAIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
097619876 Estrangeiro: CHRISTOPHER PAUL SWIGER, Processo:
46000001048201016 Empresa: BRASFOND FUNDAÇÕES ESPE-
CIAIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 462168046 Estrangeiro:
FREDERICK JOSEPH BAILEY, Processo: 46000001049201061 Em-
presa: BRASFOND FUNDAÇÕES ESPECIAIS S.A. Prazo: 90 DIAS
Passaporte: 402571833 Estrangeiro: RUSSEL STUART STRAUSS,
Processo: 46000001050201095 Empresa: BRASFOND FUNDA-
ÇÕES ESPECIAIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 459334300 Es-
trangeiro: CHARLES KEITH SUTTON, Processo:
46000001051201030 Empresa: BRASFOND FUNDAÇÕES ESPE-
CIAIS S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 462054027 Estrangeiro: RO-
BERT LESLIE SHATLEY, Processo: 46000001054201073 Empresa:
MORI SEIKI BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte:
TG1929086 Estrangeiro: TAKENOBU GYOBU, Processo:
46000001090201037 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA.
Prazo: 90 DIAS Passaporte: CC91507102 Estrangeiro: JOHAN
MARCELO AYALA BELTRAN, Processo: 46000000109201081 Em-
presa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Pas-
saporte: A3901320 Estrangeiro: OLÁWOLE SAMUEL ADENE, Pro-
cesso: 46000001092201026 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓ-
LEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 444898222 Estrangeiro:
JEFFREY WILLIAM NEALON, Processo: 46000001093201071 Em-
presa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDÚST-
RIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 16190743
Estrangeiro: JANI PETRI ILMARI TUOMOLA, Processo:
46000001094201015 Empresa: ACERGY BRASIL S/A Prazo: 90
DIAS Passaporte: 27458720 Estrangeiro: IVAR ANDERSEN, Pro-
cesso: 46000001138201015 Empresa: SHELL BRASIL LTDA. Prazo:
90 DIAS Passaporte: 435846788 Estrangeiro: JOSEPH NORMAN
MURPHY, Processo: 46000001212201095 Empresa: USINAS SIDE-
RURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS
Passaporte: TK0800189 Estrangeiro: KENJI SAITO, Processo:
46000001213201030 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MI-
NAS GERAIS S/A - USIMINAS Prazo: 90 DIAS Passaporte:
TK0800168 Estrangeiro: HIROJI HIRAKAWA, Processo:

46000001214201084 Empresa: YKK DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH5047834 Estrangeiro: HIDETOSHI TAKAKURA, Processo: 46000001246201080 Empresa: BRASKEM S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG0732716 Estrangeiro: TOMOYA TAKIZAWA, Processo: 46000001248201079 Empresa: OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 0912605599 Estrangeiro: MARCOS ALBERTO JARAMILLO DIAZ, Processo: 46000001267201003 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 219782992 Estrangeiro: CHRISTOPHER LEE JONES, Processo: 46000001268201040 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 219984412 Estrangeiro: CHARLES ANTHONY REYNO, Processo: 46000001275201041 Empresa: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26419631 Estrangeiro: BJORN CATO MOE, Processo: 46000001286201021 Empresa: TIM CELULAR S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA4052268 Estrangeiro: MARCO BUSCAGLIONE, Processo: 46000001315201055 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00537765 Estrangeiro: ZHIGANG YI, Processo: 46000001317201044 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00303014 Estrangeiro: YOUWEN WU, Processo: 46000001318201099 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G28137394 Estrangeiro: ZHICHAO TIAN, Processo: 46000001320201068 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00755662 Estrangeiro: LUQING WEI, Processo: 46000001321201011 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G19921418 Estrangeiro: SHI HUANG, Processo: 46000001322201057 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G23064460 Estrangeiro: XIAOMING WU, Processo: 46000001323201000 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00166276 Estrangeiro: PENGFEI WANG, Processo: 46000001324201046 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00922681 Estrangeiro: ZHEFENG CHEN, Processo: 46000001325201091 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G16379467 Estrangeiro: GUANGSHANG WANG, Processo: 46000001326201035 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G19771807 Estrangeiro: DUO GUAN, Processo: 46000001327201080 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G28914457 Estrangeiro: CHONG QIAN, Processo: 46000001361201054 Empresa: SIEMENS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 212801548 Estrangeiro: MATTHEW JOHN MC CAULEY, Processo: 46000001405201046 Empresa: CAPGEMINI DO BRASIL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: H2762700 Estrangeiro: ANKUR PARAB, Processo: 46000001413201092 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 424190651 Estrangeiro: DAMIAN PAUL FOREMAN, Processo: 46000001454201089 Empresa: BRASKEM S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG1760374 Estrangeiro: MASAYOSHI TANI, Processo: 46000001456201078 Empresa: BRASKEM S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG5628824 Estrangeiro: SEIJI KIMURA, Processo: 46000001458201067 Empresa: BRASKEM S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH2992059 Estrangeiro: SATORU OYAMA, Processo: 46000001466201011 Empresa: CHEVRON BRASIL PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 047612196 Estrangeiro: JAMES THOMAS ALLEN, Processo: 46000001646201095 Empresa: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AS0274735 Estrangeiro: LUKASZ SABINICZ, Processo: 46000001688201026 Empresa: TECNOIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: E0325788D Estrangeiro: NAVNEET JINDAL, Processo: 46000001845201001 Empresa: ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAIBA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 706974024 Estrangeiro: MARK EDWARD WHITE, Processo: 46000001846201048 Empresa: ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAIBA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 134013562 Estrangeiro: TOD NEAL STRICKLAND, Processo: 46000001847201092 Empresa: ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAIBA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 440864170 Estrangeiro: DENNIS L. HUFFMAN JR, Processo: 46000001849201081 Empresa: ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAIBA LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 422575532 Estrangeiro: RANDY JOE RUSSELL, Processo: 46000001866201019 Empresa: SEAWELL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA505116 Estrangeiro: NORMAND GUY DUFORD, Processo: 46000001886201090 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 9072113939 Estrangeiro: MANFRED KOCH, Processo: 46000001895201081 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH3407763 Estrangeiro: MASASHI HIGUCHI, Processo: 46000001897201070 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK0633362 Estrangeiro: TAKURO ASAZU, Processo: 46000001898201014 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8075107 Estrangeiro: KOICHI ONISHI, Processo: 46000001899201069 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH2078470 Estrangeiro: NA-

GAYOSHI KONISHI, Processo: 46000001900201055 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8073541 Estrangeiro: MASAO NAIKI, Processo: 46000001901201008 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG8472303 Estrangeiro: KAZUYUKI ONO, Processo: 46000001902201044 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH6209822 Estrangeiro: TAKESHI KITAMURA, Processo: 46000001903201099 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF9611555 Estrangeiro: TATSUYA MIMURA, Processo: 46000002044201055 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 003849816 Estrangeiro: BRANIMIR KRUNIC, Processo: 46000002052201000 Empresa: OWENS CORNING FIBERGLASS A S LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 433103397 Estrangeiro: EVAN DALE EVANS, Processo: 460000035116200915 Empresa: PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F2056321 Estrangeiro: RAGHU ADARI, Processo: 460000035118200904 Empresa: PACE BRASIL - INDÚSTRIA ELETRÔNICA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: F8810650 Estrangeiro: SUNEEL KUMAR MEKALA, Processo: 460000035349200918 Empresa: MAYEKAWA DO BRASIL REFRIGERAÇÃO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH 4792703 Estrangeiro: AKIHIKO KITAGAWA, Processo: 460000035350200934 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C790MRZ2J Estrangeiro: HORST PETER DR KRAFT, Processo: 460000035351200989 Empresa: ZTE DO BRASIL COMÉRCIO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00532131 Estrangeiro: YONG LI, Processo: 46211008368200988 Empresa: BREMBO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F814720 Estrangeiro: MARCO LA MANTIA.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 460000000157201016 Empresa: YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TZ0637827 Estrangeiro: SHIGEO HAYAKAWA, Processo: 460000000788201035 Empresa: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 06370002542 Estrangeiro: PAULINA ESCOBEDO SOLORZANO, Processo: 460000000914201051 Empresa: ENI OIL DO BRASIL S.A. Prazo: 3 ANOS Passaporte: B073018 Estrangeiro: GIUSEPPE VALENTI, Processo: 460000000920201017 Empresa: J T INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F0594936 Estrangeiro: THOMAS ANDREAS WARRING, Processo: 460000000924201097 Empresa: BIOGREEN OIL BRASIL S. A. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA278610 Estrangeiro: DUNCAN GEORGE BURCK, Processo: 46000001203201002 Empresa: MIRAE ASSET BRASIL HOLDINGS PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: M55516907 Estrangeiro: WONCHAN LEE, Processo: 46000001216201073 Empresa: YAMAHA MUSICAL DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH8919465 Estrangeiro: TAKASHI FUJITA, Processo: 46000001218201062 Empresa: STX BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: M39217804 Estrangeiro: SI HYUN PARK, Processo: 46000001221201086 Empresa: SANO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TH9752510 Estrangeiro: TAKEHITO FUKUI, Processo: 46000001364201098 Empresa: SAMKWANG BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PARA APARELHOS CELULARES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: GN1061093 Estrangeiro: BYUNG JIN KANG, Processo: 46000001395201049 Empresa: ISOELECTRIC BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: YA0076480 Estrangeiro: ROSARIO SCARPETTA, Processo: 46000001406201091 Empresa: MID-AMÉRICA OVERSEAS DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: XC181134 Estrangeiro: JUAN MANUEL LAMAS OTERO, Processo: 46000001463201070 Empresa: MITSUI E CO (BRASIL) S.A Prazo: 03 ANOS Passaporte: TH5342519 Estrangeiro: TESSAI OGATA, Processo: 46000001475201002 Empresa: LUZBOA S.A Prazo: 03 ANOS Passaporte: J223549 Estrangeiro: PEDRO MIGUEL DE ARAÚJO MATEUS, Processo: 46000001478201038 Empresa: SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 445532435 Estrangeiro: ZHENG LI, Processo: 46000001694201083 Empresa: DAEWOO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: TM0887622 Estrangeiro: JONG IN RIM.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004: Processo: 460000000102201014 Empresa: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 540555512 Estrangeiro: STEVEN DICKEL, Processo: 460000001055201018 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 01 (HUM) ANO Passaporte: AA3337278 Estrangeiro: ENRICO BOSCOLO, Processo: 46000001076201033 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 (HUM) ANO Passaporte: A 242067 Estrangeiro: ALESSANDRO BEDIN, Processo: 46000001077201088 Empresa: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE Prazo: 01 (HUM) ANO Passaporte: 438340106 Estrangeiro: CHRISTOPHER BERNARD FITZGERALD, Processo: 46000001116201047 Empresa: BEUMER LATINO AMERICANA EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 (HUM) ANO Passaporte: C71242GNC Estrangeiro: DANIELA EBBERS WARNER, Processo: 46000001163201091 Empresa: ANGLo FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A Prazo: 1 (HUM) ANO Passaporte: 704840687 Estrangeiro: DANIEL JOHN FORKER, Processo: 460000022192200952 Empresa: RM EOLICA PERNAMBUCANA S.A. Prazo: 01 ANO Passaporte: BD660510 Estrangeiro: IGNACIO GAMUNDI MIRAZ, Processo: 460000030403200921 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 693310095 Estrangeiro: ARMIN OSKAR

SCHMID, Processo: 460000030404200975 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 6947737094 Estrangeiro: DIETER SCHUMANN, Processo: 460000030405200910 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C8787XCMT Estrangeiro: ERHARD WERNER MEYER, Processo: 460000030406200964 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C9J6TW65J Estrangeiro: FRIEDRICH CHRISTIAN HECKER, Processo: 460000030407200917 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 6986683349 Estrangeiro: HOLGER WALTER KUNZ, Processo: 460000030408200953 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 6945076384 Estrangeiro: INGO BECKER, Processo: 460000030410200922 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C9J59W5YH Estrangeiro: STEFFEN KONIG, Processo: 460000030412200911 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AB8381454 Estrangeiro: STILIANOS THEODOSSIADIS, Processo: 460000030413200966 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C9JX44ZY1 Estrangeiro: SVEN KOHN, Processo: 460000030414200919 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 694798499 Estrangeiro: SVEN SAUER, Processo: 460000030415200955 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 694800072 Estrangeiro: THOMAS KAUPP, Processo: 460000030434200981 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 111808965 Estrangeiro: GUNNAR JOCHEN MORGENSTERN, Processo: 460000030435200926 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C1JK56RG4 Estrangeiro: MICHAEL GERHARD HERMANN LOESENER, Processo: 460000030647200911 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PU4458864 Estrangeiro: BO GORAN VIKLUND, Processo: 460000031085200915 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: A678037 Estrangeiro: MATTIA BONERA, Processo: 460000031087200912 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: Y319210 Estrangeiro: PAOLO CARLUCCIO, Processo: 460000031089200901 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C272393 Estrangeiro: STEFANO COLOSIO, Processo: 460000031090200928 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AA2724618 Estrangeiro: STEFANO PASQUALI, Processo: 460000031723200906 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 53453405 Estrangeiro: JOHANNES OLOF ROBERTS, Processo: 460000032181200981 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: J06635755 Estrangeiro: CHRISTIAN PIBERHOFER, Processo: 460000032182200925 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: H02118431 Estrangeiro: PETER STELZHAMMER, Processo: 460000032183200970 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C6X2L56P4 Estrangeiro: HELMUT HEINRICH FOCKS, Processo: 460000032184200914 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 5171348089 Estrangeiro: EDMUND PLATZMULLER, Processo: 460000032188200901 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 543646954 Estrangeiro: FRANK BLATON, Processo: 460000032382200988 Empresa: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 07A132505 Estrangeiro: JEAN PIERRE LAMOUR, Processo: 460000033022200901 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: PD5460296 Estrangeiro: TAPIO ANTERO KOPINEN, Processo: 460000034926200946 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 01 ANO Passaporte: 05TR77032 Estrangeiro: BORIS ERIC HESSE.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009: Processo: 46000000014201012 Empresa: JESA INVEST INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AE 868999 Estrangeiro: JORDI MAS CLOTET, Processo: 46000000015201059 Empresa: JESA INVEST INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BE641198 Estrangeiro: ENRIQUE MARROQUIN MONEDERO, Processo: 460000027411200990 Empresa: LUSITANA LTDA ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: J031068 Estrangeiro: RICARDO JORGE DA CRUZ ANTUNES, Processo: 460000029980200970 Empresa: FRABRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 09PI83546 Estrangeiro: PAUL CAMILLE ALEXANDRE STECHENKO, Processo: 460000032801200981 Empresa: TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORT. E EXPORT. DE PROGRAMAS LTDA, Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H523579 Estrangeiro: JOÃO PEDRO RUIVO BEIRANTE, Processo: 46205017646200977 Empresa: BETTERWAYS BRASIL HOTEIS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: 03 ANOS Passaporte: WR 365162 Estrangeiro: STEVEN JAMES BANGA, Processo: 46217008125200990 Empresa: CASANAMATA CONSULTORIA EM GEO E HOT LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: YA0126016 Estrangeiro: FABRIZIO OCCHIENA.



Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:
Processo: 46000000807201023 Empresa: TECHNIP BRA-
SIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LT-
DA Prazo: 02/12/2010 Passaporte: E3038509 Estrangeiro: LEON
TODD STEBER Passaporte: 403309454 Estrangeiro: CRAIG PETER
WARNOCK Passaporte: 099001193 Estrangeiro: JAMES THOMAS
MCHALE Passaporte: 651089401 Estrangeiro: MATTHEW SIMON
MEAD Passaporte: 105898707 Estrangeiro: ADAM VERRALL Pas-
saporte: 400771556 Estrangeiro: NEIL LAWRENCE O'DONNELL
Passaporte: 402962998 Estrangeiro: ANDREW LEWIS CUSDEN
Passaporte: 402710123 Estrangeiro: MICHAEL CHARLES MCDER-
MOTT Passaporte: 400786957 Estrangeiro: ELIZABETH MIT-
CHELL BREINGAN, Processo: 46000000808201078 Empresa:
MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: ATÉ 24/05/2011 Pas-
saporte: 102150529 Estrangeiro: EJVIND JOHN OLLDAG Passa-
aporte: 204029620 Estrangeiro: JAN KJELL JACOBSEN, Processo:
46000000848201010 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: ATÉ 12/12/2011 Passaporte: XX2878783 Es-
trangeiro: PEDRUEL GABRIENTO CRUZADA Passaporte:
XX3847666 Estrangeiro: JOEL BAHATAN TIMMANGO Passaporte:
UU0045126 Estrangeiro: IVAN REBACA CAPURAS, Processo:
46000000854201077 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: ATÉ 05/10/2011 Passaporte: UU0895091 Es-
trangeiro: JASON JALIMAO RAFER, Processo:
46000000860201024 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: ATÉ 12/12/2011 Passaporte: TT0071400 Es-
trangeiro: ISIDORO JR DUMDUM MATA Passaporte: XX4871680
Estrangeiro: DEN BARROS GADUT, Processo: 46000000862201013
Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2
ANOS Passaporte: 63N8673399 Estrangeiro: YURY MOROZOV,
Processo: 46000000865201057 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO
S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 04/09/2011 Passaporte: VV0629366
Estrangeiro: ESTEBAN JR DONGUILA BERNANTE, Processo:
46000000866201000 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: ATÉ 05/10/2011 Passaporte: XX2745014 Es-
trangeiro: MELCHOR LOVEDISIS DIWA, Processo:
46000000874201048 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Prazo:
2 ANOS Passaporte: BA491729 Estrangeiro: RANDY JOHN KITS,
Processo: 46000000912201062 Empresa: ACERGY BRASIL S/A
Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX1080492 Estrangeiro: REY BEN-
DICIO CARILLO, Processo: 46000000964201039 Empresa: PETRÓ-
LEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passa-
aporte: RR0357166 Estrangeiro: ALFREDO JR ESPEJON APURIL-
LO, Processo: 46000001024201067 Empresa: JAN DE NUL DO
BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 29/12/2011 Passaporte:
001864048 Estrangeiro: ZORAN SPIKA Passaporte: 003459798 Es-
trangeiro: IVAN TONJA, Processo: 46000001040201050 Empresa:
PGS SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ
06/06/2010 Passaporte: 21064224 Estrangeiro: TORFINN BRUSE-
GARD, Processo: 46000001062201010 Empresa: WESTERNGECO
SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 30/08/2010 Passaporte:
CC79786729 Estrangeiro: MAURICIO CONVERS COLMENARES,
Processo: 46000001108201009 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MA-
RÍTIMOS LTDA. Prazo: 06/09/2011 Passaporte: 444846277 Es-
trangeiro: JOHN CLAYTON ROCKWELL, Processo:
46000001124201093 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX2266508 Estrangeiro:
CHRISTOPHER ADLAWAN BAJARIAS Passaporte: XX0870361
Estrangeiro: GERRY ALPIPIO, Processo: 46000001130201041 Em-
presa: SEABULK OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS
Passaporte: 440385170 Estrangeiro: SKEAT ANTHONY ROUSSE
Passaporte: 464146082 Estrangeiro: TIMOTHY JOE ROUBIDOUX
Passaporte: 450468498 Estrangeiro: JERRY SAMUEL JAMES Pas-
saporte: 442114391 Estrangeiro: BRANDON MATTHEW HUDSON
Passaporte: 465632051 Estrangeiro: RODNEY DALE HOU-
SEWRIGHT Passaporte: 464154055 Estrangeiro: ANDREW JOSE-
PH CLEMENT III Passaporte: 401145746 Estrangeiro: WILLIAM
HUTCHINGS ALLEN III Passaporte: 437491340 Estrangeiro: COL-
LINS VICTORINUS ALBERT Passaporte: 423524396 Estrangeiro:
EVERETT LEE CAMPBELL JR Passaporte: 448134032 Estrangeiro:
JOHN JOSEPH SIMPSON II Passaporte: 464151768 Estrangeiro:
JERRY DON WILSON, Processo: 46000001136201018 Empresa:
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS
Passaporte: 62N°3262170 Estrangeiro: NIKOLAY TITOV Passaporte:
702781022 Estrangeiro: KONSTANTIN SOROKIN Passaporte:
64N°1420799 Estrangeiro: DMITRY BARANNIK, Processo:
46000001151201066 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE
SÍSMICA LTDA Prazo: 30/08/2010 Passaporte: 461668017 Es-
trangeiro: WILLIAM THAD WATKINS, Processo: 46000001152201019
Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo:
30/08/2010 Passaporte: 1754163931 Estrangeiro: RENE RITTER,
Processo: 46000001153201055 Empresa: WESTERNGECO SERVI-
ÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 30/08/2010 Passaporte:
G8935088 Estrangeiro: GAIL VANESSA SEQUEIRA Passaporte:
210916897 Estrangeiro: KARSTEN KLAUS GROCHOWIAK, Pro-
cesso: 46000001155201044 Empresa: RXT TECNOLOGIA DE EX-
PLORAÇÃO DE RESEVATÓRIOS DO BRASIL LTDA Prazo:
20/01/2011 Passaporte: 364346510 Estrangeiro: DIMITAR PETROV
TROYANOV, Processo: 46000001251201092 Empresa: SAIPEM DO
BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Pas-
saporte: 093119753 Estrangeiro: MARTIN KEITH IRWIN, Processo:
46000001254201026 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO
LTDA. Prazo: ATÉ 02 ANOS Passaporte: E2305492 Estrangeiro:
RAJENDRAN CHIRAMEL HOUSE Passaporte: Z1654538 Estran-
geiro: JEROME ANGEL SALDHANA Passaporte: Z1859715 Es-
trangeiro: ABID GUL Passaporte: Z 2026009 Estrangeiro: PRA-
KASH PARSHURAM NARVEKAR Passaporte: E2852706 Estran-
geiro: BALAMURALI KANNAN BALASUBRAMANIAN Passa-
aporte: Z 1498671 Estrangeiro: DASON MARIA SANTIAGO Pas-
saporte: F 5565997 Estrangeiro: SANJAY ANAND JADHAV Pas-

saporte: G0087361 Estrangeiro: MOHAN SINGH Passaporte:
B2247515 Estrangeiro: PRIT PAL SINGH Passaporte: H7893010 Es-
trangeiro: SURAJ MANOHAR THAKUR, Processo:
46000001258201012 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO
LTDA. Prazo: ATÉ 02 ANOS Passaporte: H4029668 Estrangeiro: JAI
RAM MEENA Passaporte: G3590702 Estrangeiro: SRINIVAS
RAHUL PEYYETI Passaporte: F 1432081 Estrangeiro: RAJNAND
SULU NAGAVARAPU Passaporte: Z1894030 Estrangeiro: NABIUL-
LAH HABIBULLAH JAN MOHAMMED Passaporte: Z1726529 Es-
trangeiro: ANJOS DAMIAO GONSALVES, Processo:
46000001259201059 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO
LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: A9080265 Estrangeiro: MANOJ
KUMAR SHARMA Passaporte: Z1729030 Estrangeiro: PETER
STANISLAUS MASCARENHAS Passaporte: Z1899272 Estrangeiro:
SARFRAZ ABDU LATIF CHOUGLE Passaporte: F6212046 Estran-
geiro: BASUDEB BISWAS Passaporte: B3011723 Estrangeiro: RA-
MACHANDRA RAJU CHINTALAPATI Passaporte: F7021341 Es-
trangeiro: LINGA MURTY KUNCHAM Passaporte: G5281616 Es-
trangeiro: ANTO FRANCIS FERNANDO Passaporte: Z1039895 Es-
trangeiro: BALVINDER SINGH Passaporte: H3810621 Estrangeiro:
BALKAR SINGH MAGHAR SINGH MAHLI, Processo:
46000001270201019 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 63N8082332 Estrangeiro:
VLADIMIR SHATALIN Passaporte: Z2076516 Estrangeiro: SA-
CHIN SUNDAR, Processo: 46000001271201063 Empresa: PETRÓ-
LEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passa-
aporte: AU5269329 Estrangeiro: WOJCIECH ROBERT RZESZOWS-
KI, Processo: 46000001272201016 Empresa: PETRÓLEO BRASI-
LEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte:
AH1034949 Estrangeiro: VASILEIOS PALASKAS, Processo:
46000001274201005 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AB6750303 Estrangeiro:
GEORGIOS DEDES, Processo: 46000001276201096 Empresa: VEN-
TURA PETROLEO S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 422016778
Estrangeiro: STEVEN POOLE TUKEY, Processo:
46000001277201031 Empresa: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO
MAR Prazo: ATÉ 30/04/2010 Passaporte: 651489176 Estrangeiro:
DAVID STEPHEN FRANCIS Passaporte: 456004158 Estrangeiro:
DAVID JON PEARSON, Processo: 46000001278201085 Empresa:
VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: ATÉ 04/02/2012 Passaporte:
040461818 Estrangeiro: ROBERT WHALLEY BURY, Processo:
46000001289201065 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PER-
FURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 425736003 Es-
trangeiro: RICARDO QUEIROS MATTOSO, Processo:
46000001355201005 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRA-
GAGEM LTDA. Prazo: ATÉ 30/03/2011 Passaporte: NS4FR2PH3
Estrangeiro: JAN HENDRIK KLAAS ALMOES, Processo:
46000001356201041 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRA-
GAGEM LTDA. Prazo: ATÉ 29/12/2011 Passaporte: 003223086 Es-
trangeiro: NIKICA PIJACA Passaporte: NK2572467 Estrangeiro:
FRANCISCUS ALEXANDER UNKEL Passaporte: BA0396441 Es-
trangeiro: ERIC WILFRED MEYE, Processo: 46000001392201013
Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS
Passaporte: 453938763 Estrangeiro: DUANE LUKE HATTON, Pro-
cesso: 46000001393201050 Empresa: BAKER HUGHES DO BRAS-
IL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 461769296 Estrangeiro:
DENNY JOSEPH ROGERS, Processo: 46000001410201059 Empre-
sa: CGG DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA Prazo: ATÉ
31/12/2010 Passaporte: 134317394 Estrangeiro: DONNIE STENO,
Processo: 46000001417201071 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE
PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte:
428347905 Estrangeiro: JEAN-CLAUDE ALBRECH, Processo:
46000001418201015 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO
LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G2586490 Estrangeiro: NOEL
ANTONY FERNANDO Passaporte: Z2025992 Estrangeiro:
ABRAHAM VARUGHESE THOMAS, Processo:
46000001446201032 Empresa: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO
MAR Prazo: ATÉ 17/06/2010 Passaporte: 5735383 Estrangeiro: VIC-
TOR PLOKHOV Passaporte: 478647846 Estrangeiro: DARREN
CREGOE ROBERTS Passaporte: 208717157 Estrangeiro: BARRY
SINCLAIR Passaporte: 454197110 Estrangeiro: ALEC JOHN FOL-
LEY, Processo: 46000001467201058 Empresa: PRIDE DO BRASIL
SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte:
04FB15781 Estrangeiro: CHRISTIAN VIGEZZI, Processo:
46000001468201001 Empresa: PRIDE DO BRASIL SERVIÇOS DE
PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 07CI19395 Estran-
geiro: OLIVIER FABIEN MARCEL LOUIS BOURGOIN, Processo:
46000001469201047 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Pra-
zo: ATÉ 17/12/2011 Passaporte: SS0539819 Estrangeiro: NICOLAS
DE LEON SASIL Passaporte: XX1972812 Estrangeiro: ALEXAN-
DER PEREZ BATALLOONES, Processo: 46000001472201061 Em-
presa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFUCAÇÕES LTDA. Pra-
zo: 2 ANOS Passaporte: 437713591 Estrangeiro: ROBERT ERIC
DUKE II Passaporte: 135856532 Estrangeiro: MATTHEW AARON
CALHOUN Passaporte: 429268449 Estrangeiro: FLOYD JEROME
STINSON Passaporte: 440435043 Estrangeiro: DAVID WAYNE CO-
LE Passaporte: 431674215 Estrangeiro: DAVID GEORGE COR-
NELL Passaporte: 404704727 Estrangeiro: BILLY CURTIS PU-
CKETT SR Passaporte: 135394664 Estrangeiro: COREY WAYNE
DRYDEN Passaporte: 402424854 Estrangeiro: JEFFREY STEPHEN
EDWARDS, Processo: 46000001654201031 Empresa: PETRÓLEO
BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte:
A0850626 Estrangeiro: MD MOMENUL ISLAM, Processo:
46000001657201075 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -
PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 704193724 Estrangeiro:
VLADIMIR MAYSTRENKO, Processo: 46000001664201077 Em-
presa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2
ANOS Passaporte: 63N8029122 Estrangeiro: GEORGY RASSO-
MAKHIN, Processo: 46000001720201073 Empresa: BRASKEM S.A
Prazo: ATÉ 31/03/2010 Passaporte: 183423811 Estrangeiro: JÜRGEN

BLOEM STEINEBACH, Processo: 460000031178200940 Empresa:
MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. Prazo:
02 ANOS Passaporte: 103713978 Estrangeiro: DONALD GERALD
LYON, Processo: 460000031809200921 Empresa: LOG-IN - LOGÍS-
TICA INTERMODAL S/A Prazo: 07/09/2010 Passaporte:
AA0288556 Estrangeiro: GIOVANNI BIANCO Passaporte: 402127X
Estrangeiro: GIO BATTÀ VINELLI, Processo: 460000031846200939
Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02
ANOS Passaporte: AA2743855 Estrangeiro: VAGIAS PITELAS, Pro-
cesso: 46000032719200957 Empresa: MAERSK BRASIL BRAS-
MAR LTDA Prazo: 11/09/2011 Passaporte: 800387259 Estrangeiro:
SIMON PAUL BARRACLOUGH, Processo: 460000033725200921
Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA.
Prazo: 02 ANOS Passaporte: B045594 Estrangeiro: DADANG WIDI
HASBI Passaporte: E5299749 Estrangeiro: ACHUTHAN THILAGA-
RAJ, Processo: 46000035086200939 Empresa: ARACAJU SERVI-
ÇOS AUXILIARES LTDA Prazo: ATÉ 30/01/2012 Passaporte:
26195035 Estrangeiro: KIM ANDRE LINDIN, Processo:
46000035087200983 Empresa: ARACAJU SERVIÇOS AUXILIA-
RES LTDA Prazo: 30/01/2012 Passaporte: 101791917 Estrangeiro:
JOHN ARNFINN REYNSTIND Passaporte: 26606488 Estrangeiro:
JETMUND FURE Passaporte: 25056222 Estrangeiro: JAN ERIK AS-
KEGARD Passaporte: 26858481 Estrangeiro: HELGE HENNOEN
Passaporte: 27142328 Estrangeiro: GEIR-ASLE TROLLEBO Pas-
saporte: 26230052 Estrangeiro: ERIK ANDRE EKLUND Passaporte:
20462261 Estrangeiro: ASBJORN HAKON LARSEN Passaporte:
25271657 Estrangeiro: ANFINN LUNDEBREKKE, Processo:
46000035088200928 Empresa: ARACAJU SERVIÇOS AUXILIA-
RES LTDA Prazo: 30/01/2012 Passaporte: 26921293 Estrangeiro:
ANDRES DRABLOS REKDAL, Processo: 46000035089200972 Em-
presa: ARACAJU SERVIÇOS AUXILIARES LTDA Prazo: ATÉ
30/01/2012 Passaporte: 27462308 Estrangeiro: MARIT BERG, Pro-
cesso: 46000035091200941 Empresa: ARACAJU SERVIÇOS AU-
XILIARES LTDA Prazo: 30/01/2012 Passaporte: 25678901 Estran-
geiro: STEFFEN LIHAUG Passaporte: 25514591 Estrangeiro: PE-
DER PEDERSEN Passaporte: 26125485 Estrangeiro: NIKOLAI
KNARDAL Passaporte: 27036070 Estrangeiro: MARTIN OLSEN
Passaporte: LO88935444 Estrangeiro: LENNART TORGEIR NORD-
BY Passaporte: 25868859 Estrangeiro: FRODE KOPPERNES, Pro-
cesso: 46000035092200996 Empresa: ARACAJU SERVIÇOS AU-
XILIARES LTDA Prazo: 30/01/2012 Passaporte: 25103419 Estran-
geiro: VEGARD KAMMEN Passaporte: 01L076837430 Estrangeiro:
VEBJORN JOHANSEN Passaporte: 27457334 Estrangeiro: TROND
VIDAR BERG Passaporte: 26725344 Estrangeiro: SVENN JORGEN
LEKANGER Passaporte: 26969442 Estrangeiro: STIAN NORDBOE
Passaporte: 20788181 Estrangeiro: STEINAR MOSS Passaporte:
25075638 Estrangeiro: SIGMUND KNOTTEN Passaporte: 25200135
Estrangeiro: RUNE ARILD VIK.

Temporário - Sem Contrato - RN 71, DE 05/09/2006:
Processo: 46000002765201065 Empresa: IBERO CRUZEI-
ROS LTDA Prazo: 180 DIAS Passaporte: G04252235 Estrangeiro:
HONGXIANG CHEN, Processo: 46000002766201018 Empresa:
ROYAL CARIBBEAN CRUZEIRO (BRASIL) LTDA. Prazo: 180
DIAS Passaporte: TT0904163 Estrangeiro: RANNIE RESURREC-
CION CLEMENTE Passaporte: 8126385K Estrangeiro: MARIA SO-
LEDAD FERNANDEZ DIAZ, Processo: 46000002767201054 Em-
presa: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIRO (BRASIL) LTDA. Prazo:
180 DIAS Passaporte: XX1338175 Estrangeiro: MARILYN IGNA-
CIO LIBRES Passaporte: J876943 Estrangeiro: BRUNO JOSÉ DE
ALMEIDA VIANA, Processo: 46000002768201007 Empresa: COS-
TA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA.
Prazo: 180 DIAS Passaporte: AA3401736 Estrangeiro: GIUSEPPE
FAVUZZI Passaporte: YA0128441 Estrangeiro: STEFANO PISANO
Passaporte: E4449724 Estrangeiro: PLINO FELICIANO FERNAN-
DES, Processo: 46000002769201043 Empresa: IBERO CRUZEIROS
LTDA Prazo: 180 DIAS Passaporte: RN11781152 Estrangeiro: ME-
LISSA ACEVEDO TOBON Passaporte: T973985 Estrangeiro: I
NENGAH SUWASTIKA, Processo: 46000002770201078 Empresa:
COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA.
Prazo: 180 DIAS Passaporte: TT0627713 Estrangeiro: JOSEPH
BARGO TUGANO Passaporte: XX5042666 Estrangeiro: ROMEL
TIDOY SILHAY Passaporte: XX1250013 Estrangeiro: CHRISTO-
PHER MARASIGAN LOLONG Passaporte: XX3167369 Estrangei-
ro: EDWARD BURGONIO DARIA Passaporte: WW0242202 Es-
trangeiro: ARNEL PAMPOSA AMOTO Passaporte: XX2907588 Es-
trangeiro: JODAN MURGUIA ISIDERIO Passaporte: SS0623318 Es-
trangeiro: ANNA MARIE ABAGA ESTANISLAO Passaporte:
XX0882836 Estrangeiro: RICHARD REYES VILLACERAN Pas-
saporte: XX0745979 Estrangeiro: PAULINO JR. RED MIPALAR
Passaporte: XX0938122 Estrangeiro: GORDON RODRIGUEZ MI-
NES, Processo: 46000002893201017 Empresa: COSTA CRUZEIROS
- AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180 DIAS
Passaporte: XX3967125 Estrangeiro: MARY GRACE ATCHICO
CATINDOY, Processo: 46000002894201053 Empresa: COSTA CRU-
ZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. Prazo: 180
DIAS Passaporte: 15444396 Estrangeiro: CONSTANTIN MIHAI
Passaporte: 306070393 Estrangeiro: BETHANY S PLATANELLA.

Temporário - Sem Contrato - RN 37, DE 28/09/1999
(ART.2º):
Processo: 46000001482201004 Empresa: VALLOUREC E
SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passa-
aporte: 06BA81527 Estrangeiro: ANDRÉ HENRIQUE BUSTARRET,
Processo: 46000001681201012 Empresa: ESSILOR DA AMAZÔ-
NIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte:
04ED06824 Estrangeiro: NOÉMIE SENOUME PIERRETTE KOU-
KOU.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 12 de fevereiro de 2010

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 10 de fevereiro de 2010, autoriza o Estrangeiro: MARC BAILLIART, através da RN 27/98, a exercer o cargo de Diretor Geral (administrador) da SOCIÉTÉ AIR FRANCE Processo: 46000.034230/2009-10, concomitantemente ao Cargo de Diretor Geral, na empresa KLM CIA REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO, Processo: 46000.034231/2009-64.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 10 de Fevereiro de 2010, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva.

Visto Temporário - item V, DE 29/01/2008:

Processo: 46000032968200942 Prazo: ATÉ 30/08/2011 Passaporte: 04FI33608 Estrangeira: AURELIE PERNELLE ESCOBES-SA Processo: 46000030558200967 Prazo: 06/09/2011 Passaporte: EF230880 Estrangeira: MARLIES A. W. KRUGER Processo: 46000028922200929 Prazo: ATÉ 18/08/2010 Passaporte: 04KI22981 Estrangeira: ANNABELLE DIEVAL.

Visto Permanente - RN 27, DE 25/11/1998:

Processo: 46000028084200993 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G36535587 Estrangeira: SHAO CANG ZHENG Passaporte: G36535588 Estrangeira: YUYU LIU.

Visto Permanente - RN 27/98 C/C RA 05/03:

Processo: 08495003204200774 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 3564050809 Estrangeiro: MANFRED KONRAD ERHARD.

Visto Permanente - RN 77, DE 29/01/2008:

Processo: 46000017455200910 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0064798 Estrangeiro: GIOVANNI QUAGLIA Processo: 46000012608200924 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 80719973 Estrangeiro: PATRICIO ENRIQUE RIVEROS MANDIO-LA Processo: 46000009718200917 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: C3J27879W Estrangeira: CLAUDIA KEYSERS Processo: 46000005295200958 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 702640161 Estrangeiro: CONSTADINOS GEORGIOU TAPACCOS Processo: 08390005013200804 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: H284041 Estrangeiro: FERNANDO DIAS LOUREIRO Processo: 46000034857200971 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: JG134392 Estrangeiro: LUC DRAPEAU Processo: 46000033942200911 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 202498274 Estrangeiro: GARY WAYNE DOTTERMAN Processo:

46000033466200939 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 056909623 Estrangeira: DENISE FERN ARNOLD Processo: 46000032868200916 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 08AX62091 Estrangeiro: SIMON PIERRE JEANNOT Processo: 46000032546200977 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: NM5HL6534 Estrangeira: JUDITH JOHANNA DIJKSTRA Processo: 46000030642200981 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 98AE04081 Estrangeira: LAURE EMPERAIRE Processo: 46000029969200918 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: D051461 Estrangeiro: CARLO CRAPARO Processo: 46000028548200961 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: CC79971674 Estrangeiro: ANDRÉS EDUARDO OYOLA Processo: 46000027961200917 Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BA514121 Estrangeiro: PATRICK LEROY WASHBURN Processo: 46000031943200921 Estrangeira: LAURA MARIESTER PORRAS.

Visto Permanente - RN 70, DE 09/05/2006:

Processo: 46000033062200945 Empresa: SAMSUNG INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA A INFORMATICA Prazo: 04 ANOS Passaporte: M62279297 Estrangeiro: HYUN CHOO L CHUNG Processo: 46000025171200999 Empresa: FUNDAÇÃO CENTRO NEERLANDÊS PARA PROMOÇÃO COMERCIAL Prazo: 5 ANOS Passaporte: BCH5R3CR4 Estrangeiro: ERIK BAUDOIN.

Permanência Definitiva - RN 27, DE 25/11/1998:

Processo: 46212003620200952 Estrangeiro: FRANK KAISER Processo: 46000028007200933 Estrangeira: SANDRA TEJADA YLLANES Processo: 08506009807200975 Estrangeira: RAMONA BEZANILLA CONDE.

Permanência Definitiva - RN 27/98 C/C RA 05/03: Processo: 08364000075200839 Estrangeiro: JOSÉ LEONARDO RODRIGUEZ TORRES.

Permanência Definitiva - RN 77, DE 29/01/2008:

Processo: 08504019317200816 Estrangeiro: ROBERT G. LALONDE Processo: 08286000860200942 Estrangeiro: PETER SMIRNOFF Processo: 46880000112200940 Estrangeira: CAROLINE CATHERINE ODETTE ELISE BARON Processo: 46880000110200951 Estrangeiro: BJORN KRISTOFER BORGSTROM Processo: 46000034442200905 Estrangeira: VANESSA SCABURRI Processo: 46000032220200940 Estrangeiro: MARK JOHN PIERS HARRISON BRAMELD Processo: 46000032063200972 Estrangeiro: STEVEN ROBERT RUSSELL Processo: 46000029706200909 Estrangeira: EMILIE MARIE BARBE TRIEST Processo: 46000028532200959 Estrangeira: DANIELA VENTURELLI Processo: 46000025629200918 Estrangeiro: PIERRE JONAS TOBIÁS LILJEFELDT.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração faz público que em reunião de 10 de Fevereiro de 2010, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de visto.

Processo: 46224004069200925 Estrangeiro: PRADEEP KISHORE SAHOO, Processo: 46000020903200954 Estrangeira: KIMIE ISHIHARA HEILMAN, Processo: 46000017396200971 Estrangeiro: JOSÉ MANUEL PEDROSO, Processo: 46000009763200700 Estrangeiro: STEFANO VACIS, Processo: 46000009761200711 Estrangeiro: ALESSANDRO VACIS, Processo: 46000026591200992 Estrangeiro: PAUL WILLIAM MARKO, Processo: 46000033125200963 Estrangeiro: GIOVANNI GALEOTTI, Processo: 46000030456200941 Estrangeiro: ÁLVARO MARTINS VIEIRA, Processo: 46000025913200986 Estrangeiro: CARLO BELLUCCI, Processo: 46000024620200981 Estrangeiro: AUGUSTO JOSÉ ANTUNES RODRIGUES, Processo: 46000010589200900 Estrangeira: PATRICIA ANN TEXTER PALMER, Processo: 47636000165200915 Estrangeira: EUNICE DÉBORA JOSÉ MELO, Processo: 46220000083200990 Estrangeiro: ALCINO MANUEL MARTINS GABRIEL, Processo: 46215470590200966 Estrangeiro: MATTHEW WILLIAM BISHOP, Processo: 46211004780200929 Estrangeiro: PATRICK JOSEPH DANIEL JOBIN, Processo: 46208006767200963 Estrangeiro: JOSÉ MATEUS DIAS DOS SANTOS, Processo: 46205006236200909 Estrangeira: KARINE MARYVONNE ELISABETH ANDRÉE COMBARIEU, Processo: 46000023206200955 Estrangeira: VIRGINIA MALAIKA GAVILANES HAWLE, Processo: 46000021727200978 Estrangeiro: CORRADO MARCHIORO, Processo: 46000020819200931 Estrangeira: ANNA JULIA FERREIRA MARINHO-BRUGGMANN, Processo: 46000019588200912 Estrangeiro: SEBASTIAN NICOLAS CARRASCO COITINHO, Processo: 46000016439200900 Estrangeiro: DEREK MORLEY, Processo: 46000013337200924 Estrangeiro: SULTAN KEVIN PETER DARR, Processo: 46000009762200757 Estrangeiro: ALBERTO VACIS, Processo: 08280024391200826 Estrangeiro: CARLOS GARCIA PARET, Processo: 46000017620200925 Estrangeiro: LUÍS FILIPE ELIAS, Processo: 46880000095200941 Estrangeira: DIANA MARCELA ORTIZ MONTES, Processo: 46208006851200987 Estrangeiro: JOÃO MANUEL CALVINHO LIMA, Processo: 46000022729200984 Estrangeiro: BHAWANI SINGH, Processo: 46000018789200901 Estrangeiro: GEORG AREND GROSMAN, Processo: 46000018660200994 Estrangeiro: LUIGI PRELA, Processo: 46000016977200996 Estrangeiro: RICHARD EDWIN CREW, Processo: 46000015528200921 Estrangeira: IVANA DUROVIC, Processo: 46000012868200908 Estrangeiro: CLAUDIO CASSE, Processo: 46000012179200995 Estrangeira: INA HERGERT, Processo: 46000002870200961 Estrangeiro: TSUNEI YASUI Processo: 46000026591200992 Estrangeiro: PAUL WILLIAM MARKO.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de fevereiro de 2010

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46226.002312/2008-70
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores de Empresas Prestadoras de Serviços Públicos do Estado do Tocantins
CNPJ	25.042.557/0001-16
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 104 /2010

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46224.000393/2009-74
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em trânsito / SINDTTRAN
CNPJ	08.319.782/0001-38
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 59 /2010

Processo	46215.470916/2009-55
Entidade	SINPERJ - Sindicato dos Trabalhadores Permissionários, Autorizatórios e Concessionários das Praias do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	10.807.452/0001-33
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº60/2010

Processo	46204.006416/2009-92
Entidade	SINDSMUVA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Valença - Bahia
CNPJ	08.633.533/0001-12
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 61 /2010

Processo	46226.001799/2009-54
Entidade	Sindicato Rural de Aurora do Tocantins
CNPJ	10.821.580/0001-31
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 62 /2010

Processo	46202.005799/2009-00
Entidade	SINTRAMAZON - Sindicato dos Trabalhadores em empresas de Serviços Auxiliares do Transporte Aéreo do município de Manaus no Estado do Amazonas.
CNPJ	10.771.680/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 63/2010

Processo	46210.003633/2009-41
Entidade	MOVA-SE - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Nova Lacerda
CNPJ	10.612.559/0001-26
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 64 /2010

Processo	46214.002458/2009-35
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São João do Arraial - PI/SINSEM - SJA
CNPJ	07.345.590/0001-33
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 65 /2010

Processo	46204.005231/2009-61
Entidade	Sindicato dos Servidores municipais de Ibiquera
CNPJ	10.260.838/0001-78
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 66/2010

Processo	46204.005655/2009-25
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nordestina
CNPJ	42.753.558/0001-98
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 67 /2010

Processo	46221.003660/2009-95
Entidade	SINDICOURO - Sindicato das Indústrias Salgadeiras e Curtumes, de calçados, cintos, bolsas, carteiras e artefatos de couro em geral no estado de Sergipe.
CNPJ	10.176.979/0001-07
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 68 /2010

Processo	46000.004486/2005-79
Entidade	Sindicato dos Profissionais em Educação Física do Pará - SINDIPREF
CNPJ	07.151.807/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 69 /2010

Processo	46215.462785/2009-32
Entidade	SECOVET/RJ - Sindicato das Empresas Controladoras de Vetores e Pragas do Estado do Rio de Janeiro
CNPJ	10.438.212/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 70 /2010

Processo	46206.005572/2009-16
Entidade	Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Distrito Federal
CNPJ	10.822.026/0001-79
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 71 /2010

Processo	46208.004941/2009-33
Entidade	Sindicato das Empresas de Refeições coletivas do Estado de Goiás - SINDERC
CNPJ	10.831.407/0001-14
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 72 /2010



Processo	46204.003755/2009-17
Entidade	SINDSERMUC - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Conde.
CNPJ	07.054.628/0001-19
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 73 /2010

Processo	46200.001070/2009-76
Entidade	SINDSEM - Sindicato dos Servidores Municipais de Mâncio Lima
CNPJ	02.619.204/0001-30
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 74 /2010

Processo	46312.002246/2009-40
Entidade	SFPMN - Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Naviraí
CNPJ	03.903.242/0001-83
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 75 /2010

Processo	46291.000617/2009-44
Entidade	Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal de Mossoró
CNPJ	00.840.658/0001-01
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 76 /2010

Processo	46224.002847/2009-41
Entidade	SINTAGPB - Sindicato dos Tecnicos Agrícolas do Estado da Paraíba
CNPJ	10.609.227/0001-92
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 77 /2010

Processo	46204.007105/2009-41
Entidade	SIMPRO - Tanhaçu - Sindicato dos Professores da Rede Pública Municipal de Tanhaçu
CNPJ	10.173.064/0001-48
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 78/2010

Processo	46213.007460/2009-19
Entidade	SIBOCIPE - Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas e Brigadistas do Estado do Pernambuco.
CNPJ	10.723.810/0001-20
Fundamento	Nota Técnica Nº 79/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46210.004124/2009-36
Entidade	SINTEMOTOS/MT Sindicato dos Trabalhadores Empregados do Transportes em Motocicletas do Estado do Mato Grosso.
CNPJ	10.944.806/0001-91
Fundamento	Nota Técnica Nº 80 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46204.003124/2009-06
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município de Nova Viçosa - SINTRENOV
CNPJ	09.176.737/0001-34
Fundamento	Nota Técnica Nº 81 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	47516.000075/2008-18
Entidade	Sindicato dos Contabilistas Fronteira Santa Catarina - SINDCONT FRONTEIRA
CNPJ	83.519.496/0001-31
Fundamento	Nota Técnica Nº 82/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46000.008107/2005-10
Entidade	Sindicato Nacional dos Técnicos do Banco Central do Brasil - SINTBACEN
CNPJ	03.136.862/0001-34
Fundamento	Nota Técnica Nº 83/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46215.466579/2009-00
Entidade	SINDSUPER - Sindicato dos Trabalhadores em Supermercados e shopping Centers do Estado do Rio de Janeiro.
CNPJ	10.803.129/0001-91
Fundamento	Nota Técnica Nº 84/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46215.471087/2009-28
Entidade	SINDALERI - Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Rio de Janeiro.
CNPJ	40.240.707/0001-90
Fundamento	Nota Técnica Nº 85/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46202.008061/2009-96
Entidade	SINDIPEIX - Sindicato dos Pescadores, Trabalhadores na Pesca e Beneficiadores de Pescado do Estado do Amazonas.
CNPJ	10.870.370/0001-33
Fundamento	Nota Técnica Nº 86 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46222.005739/2009-41
Entidade	Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Pará - SINDARQ/PA
CNPJ	05.061.791/0001-83
Fundamento	Nota Técnica Nº 87/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46217.003747/2009-21
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campo Redondo
CNPJ	10.843.895/0001-80
Fundamento	Nota Técnica Nº 88/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46204.003470/2009-86
Entidade	Trabalhadores em Cooperativas do Estado da Bahia
CNPJ	10.660.438/0001-50
Fundamento	Nota Técnica Nº 89 /2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46203.001517/2009-87
Entidade	SINPOFAP - Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Amapá
CNPJ	34.926.618/0001-07
Fundamento	Nota Técnica Nº 90/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	47516.000169/2009-60
Entidade	SITRUC - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçador e Macieira
CNPJ	83.060.095/0001-66
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 91/2010

Processo	46203.001878/2009-23
Entidade	SIGIMMA- Sindicato dos Guardas e Inspetores Municipais de Macapá
CNPJ	10.924.958/0001-22
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 92 /2010

Processo	46208.003952/2009-04
Entidade	Sindicato dos Servidores do Município de Joviania
CNPJ	07.613.802/0001-16
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 93 /2010

Processo	46220.002146/2009-42
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Lavanderias e Tinturarias da Grande Florianópolis
CNPJ	10.777.602/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 94 /2010

Processo	46222.005744/2009-53
Entidade	SINTES/PA - Sindicato dos Trabalhadores em entidade sindicais profissionais, federações profissionais, centrais sindicais e conselhos regionais profissionais do estado do Pará.
CNPJ	10.889.602/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 95 /2010

Processo	46218.002592/2009-04
Entidade	SINDPAMPA - Sindicato dos Trabalhadores Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal do Pampa/RS
CNPJ	10.291.782/0001-19
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 96 /2010

Processo	46215.466440/2009-58
Entidade	SINDELAC - Sindicato dos empregados em Laboratórios de anaalises de agua, de alimentos e de controle de qualidade do estado do Rio de Janeiro
CNPJ	10.731.431/0001-81
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 97 /2010

Processo	46287.000426/2009-41
Entidade	Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Água Doce do Norte - SINDINORTE/ES
CNPJ	36.352.219/0001-05
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 98 /2010

Processo	46224.002850/2009-65
Entidade	SINSMANSELAR- Sindicato dos Servidores Publicos Municipais de Alagoa Nova e São Sebastião de Lagoa de Roca
CNPJ	10.858.358/0001-03
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 99 /2010

Processo	46210.003290/2009-15
Entidade	SIEAEMT - Sindicato dos Instrutores e Empregados em Auto Escolas de Aprendizagem do Estado do Mato Grosso
CNPJ	10.832.908/0001-15
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 100 /2010

Processo	46204.007701/2009-21
Entidade	SINDSAESBA - Sindicato dos Trabalhadores em Segurança e Salvamento Aquático do Estado da Bahia.
CNPJ	10.604.100/0001-80
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 101 /2010

Processo	46204.006220/2009-06
Entidade	SINDIJER - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jeremoabo
CNPJ	10.474.125/0001-07
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 102 /2010

Processo	46212.009028/2009-64
Entidade	SINTRASS - Sindicato da Industria da Construção Civil e Pesada de Assai
CNPJ	10.796.389/0001-87
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 103 /2010

Processo	46223.002729/2009-43
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Concessionárias e Distribuidoras de Veículos Automotores do Estado do Maranhão
CNPJ	41.610.312/0001-02
Fundamento	Nota Técnica Nº 105/2010 CGRS/SRT/DICNES

Processo	46212.005875/2009-50
Entidade	SINTEX'S - Sindicato dos Funcionários , Servidores e Prestadores de Serviços Publico em Geral do município de Texeira Soares - PR
CNPJ	09.335.062/0001-29
Fundamento	Nota Técnica Nº 106/2010 CGRS/SRT/DICNES

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****ACÓRDÃO Nº 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010**

PROCESSO: 50301.000682/2009-81 e 50301.001423/2008-96
Parte: NAVEGAÇÃO GUARITA LTDA.

Ementa: Trata o presente acórdão do exame do pedido de reconsideração requerido pela empresa NAVEGAÇÃO GUARITA LTDA., CNPJ nº 92.786.680/0001-39, com sede na rua Saco do Cabral, nº 431, conj. 1, Farrapos, Porto Alegre - RS, contra a decisão da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, que em sua 255ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2009, aplicou a essa empresa a penalidade de ADVERTÊNCIA, na forma do inciso I, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o inciso I, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringir o art. 23, inciso VI, da Resolução nº 843-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 259ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 9 de fevereiro de 2010, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dado sua regularidade e tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida, mantendo a decisão de aplicar a penalidade de advertência. Participaram da reunião o Diretor-Geral, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa, o Diretor-Relator Tiago Pereira Lima, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso Moreira e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA
BARBOSA
Diretor

TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor-Relator

ACÓRDÃO Nº 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

PROCESSO: 50305.001526/2008-16 e 50305.002145/2007-73.

Parte: MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS

Ementa: Trata o presente acórdão do exame do segundo pedido de reconsideração requerido pela empresa Madenorte S/A - Laminados e Compensados, CNPJ nº 04.371.548/0001-80, com sede à av. Roberto Camelier, n.º 337, Jurunas, Belém - PA, contra a Decisão da DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, que em sua 253ª Reunião Ordinária, realizada em 15/9/2009, concedeu provimento parcial, para ajustar o aspecto formal da decisão, de maneira a promover a individualização das multas aplicadas e devolver o prazo recursal, mantendo a decisão da Diretoria Colegiada, que em sua 243ª Reunião Ordinária aplicou multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 259ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 9 de fevereiro de 2010, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dado sua regularidade e tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida, ficando mantida a decisão de aplicar multa pecuniária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Participaram da reunião o Diretor-Geral-Relator, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa, o Diretor Tiago Pereira Lima, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso Moreira e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral-Relator

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA
BARBOSA
Diretor

TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 18, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 17/2/2010, Seção 1, página 89, onde se lê: "Superintendência de Navegação Interior" leia-se "Superintendência de Portos".

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES****DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**

Em 18 de fevereiro de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação de serviços de arbitragem oficial da Federação de Atletismo do Distrito Federal. O valor global da despesa perfaz o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Processo 50500.004594/2010-45.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Substituto

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S/A****DESPACHOS**

Por tudo o que consta do Processo nº 843/09 autorizo a despesa no valor de R\$1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais) em favor de Middle Way Editora - CNPJ nº 08.043.942/0001-69, referente ao desenvolvimento do projeto da "Revista Ferrovia Norte-Sul".

Tal contratação tem amparo no artigo 25 caput e inciso I da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho nº 2010NE000510.

Brasília, 11 de fevereiro de 2010.
FRANCISCO ELISIO LACERDA
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

BRASÍLIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
JOSE FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

Tribunal de Contas da União**1ª CÂMARA****EXTRATO DA PAUTA Nº 4(ORDINÁRIA PÚBLICA)**

Sessão em 23 de fevereiro de 2010, às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS**- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO**

TC-000.034/2010-0
Natureza: Representação
Interessado: Athenas Vigilância e Segurança Ltda.
(04.027.188/0001-12
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogados constituídos nos autos: Maurílio Ramos de Sá,
OAB/MG 95.196 e Vinícius Theodoro Stoetzel, OAB/DF 24.665

TC-003.325/2007-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Maria Jacilda Godoi Urquiza (698.103.204-00) e outros
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Olinda - PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.761/2008-8
Natureza: Monitoramento
Interessado: Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima
Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Roraima
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.912/2009-2
Natureza: Representação
Interessado: Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.164/2009-0
Natureza: Representação
Interessado: 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO-TRT - 14ª Região/AC-RO
Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A. - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.098/2005-4
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2004
Responsáveis: Adamastor do Amaral Lemos Neto (223.249.764-04) e outros

Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.404/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Narcizo Ferreira dos Santos Filho (174.615.704-63) e outros
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Tracunhaém - PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.783/2007-3
Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 2006
Responsáveis: André Mardula Filho (066.007.359-53) e outros

Órgão/Entidade: Superintendência Regional da Receita Federal 9ª Região Fiscal e Unidades Jurisdicionadas (PR e SC)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.611/2009-7
Natureza: Representação
Responsável: Construtora Casarin Ltda.
Interessado: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.799/2006-6
Natureza: Representação
Interessado: Procuradoria Geral Federal - FUNASA
Órgão/Entidade: Funasa - Coordenação Regional/ES - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.175/2009-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Clara Cabral Furquim Daniel (961.817.451-49) e outros
Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.554/2009-6
Natureza: Representação
Interessado: Procuradoria da República do Estado de Mato Grosso - MPF/MPU
Órgão/Entidade: Ministério Público Federal - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.613/2009-3
Natureza: Representação
Interessado: Yelow Green do Brasil
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-928.598/1998-5
Natureza: Tomada de Contas Especial - Recurso de Reconsideração
Apensos: TC-016.324/2001-8; TC-012.327/2001-1; TC-027.948/2007-0
Recorrente: Aníbal Barcellos (001.288.647-53)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Macapá/AP
Advogado constituído nos autos: Alex Fabiano Santos e Silva, OAB/AP nº 592

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-000.751/2010-3
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Ministério da Fazenda
Interessados: Bruno Santos Ribeiro e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.859/2010-9
Natureza: Atos de Admissão
Órgão: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF
Interessados: Agathyrno Silva Gomes Neto e outros.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.993/2010-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Ministério da Fazenda
Interessado: Zeferino Pereira dos Santos
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.008/2010-2
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/RJ - MF
Interessado: Ahias Pinheiro Aguiar
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.933/2009-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/RR - MF
Interessados: Alberto Cardoso Leão e outros
Advogado constituído nos autos: não há.



	TC-015.410/2009-9 Natureza: Tomada de Contas Exercício de 2008 Responsáveis: Adilson Machado e outros Entidade: Gerência Regional de Administração/GO - MF Advogado constituído nos autos: não há. TC-018.232/2009-9 Natureza: Aposentadoria Órgão: Gerência Regional de Administração/CE - MF Interessados: Ayrton Gomes de Barros e Olavo Felipe Calvacante Advogado constituído nos autos: não há. TC-018.241/2009-8 Natureza: Aposentadoria Órgão: Gerência Regional de Administração/RS - MF Interessados: Altair Vasques Sanchotene e outros. Advogado constituído nos autos: não há. TC-018.250/2009-7 Natureza: Aposentadoria Órgão: Gerência Regional de Administração/SP - MF Interessados: Abigail Gordilho Porto Bastos e outros Advogados constituídos nos autos: não há. TC-020.382/2009-3 Natureza: Representação Responsável: André Luiz Spagnuolo Andrade Órgão: Delegacia da Receita Federal em Boa Vista/RR Interessada: Secex-RR Advogado constituído nos autos: não há. TC-020.407/2009-4 Natureza: Representação Interessada: Secex-RR Responsável: Gilmar Horta Thome Órgão: Gerência Regional de Administração/RR - MF Advogado constituído nos autos: não há. TC-021.837/2009-0 Natureza: Pensão Civil Órgão: Gerência Regional de Administração/AM - MF Interessados: Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo e Wal-domiro Gomes Advogado constituído nos autos: não há. TC-022.731/2009-5 Natureza: Pensão Militar Órgão: Gerência Regional de Administração/AC - MF Interessados: Consuelo de Andrade Lima e outros. Advogado constituído nos autos: não há. TC-022.979/2008-1 Natureza: Representação Responsáveis: Anatolino Alves Miranda; Carlos Fernando Gonçalves de Abreu Interessado: 2º Juizado Especial Federal de Vitória/ES Advogado constituído nos autos: não há. TC-024.462/2009-4 Natureza: Aposentadoria Interessados: Arnaldo de Carvalho Almeida e Dagoberto dos Santos Órgão: Gerência Regional de Administração/SP - MF Advogado constituído nos autos: não há. TC-025.971/2009-5 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Hospital das Forças Armadas - MD Interessados: Adriana dos Santos Barbosa e outros. Advogado constituído nos autos: não há. TC-026.167/2009-3 Natureza: Atos de Admissão Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF Interessados: Anderson nascimento Miranda e outros Advogado constituído nos autos: não há. TC-029.721/2009-0 Natureza: Representação Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - MD Interessada: Royal Express Veículos de Comunicação Ltda. Advogados constituídos nos autos: Flávio Croce Caetano (OAB/SP 130.202), Cláudia Moura Salomão (OAB/SP 252.783) TC-031.799/2008-2 Natureza: Aposentadoria Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Interessados: Ilza da Cunha de Assis e outros Advogado constituído nos autos: não há.	- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES TC-000.896/2010-1 Natureza: Admissão Interessados: Ademir Donizeti Caldeira (018.913.298-12); Adriana Cibebe de Mesquita Dantas (507.839.040-53); Alessandra Furtado da Silva (780.340.781-15); Alessandro Pinzani (010.681.979-86); Alexandra Susana Latini (832.626.950-68); Alexandra dos Passos (805.095.769-15); Alexandre Gava Menezes (014.932.979-29); Alexandre dos Passos (947.018.069-00); Alessandro dos Santos Silveira (036.291.239-45); Aloysio Martins de Araújo Júnior (034.908.458-03); Amanda Perez Montanez (004.404.799-16); Ana Claudia de Souza (854.921.599-68); Ana Patricia Correa (822.617.419-87); Antonio Carlos Brasil Pinto (142.062.859-34); Camila Elizandra Rossi (031.934.269-70); Carlos Henrique Araujo de Miranda Gomes (016.855.829-74); Celso Henrique Soufen Tumolo (030.275.298-62); Cesar Antonio Caus (642.122.549-72); Claricia Otto (675.242.229-04); Cláudia Cardoso Mesquita (787.056.656-04); Cláudia Sayer (002.697.897-07); Cláudio Manoel Rodrigues de Melo (937.708.806-25); Clovis Ricardo Montenegro de Lima (462.156.209-63); Cláudia Maria França Mazzei Nogueira (032.374.918-61); Cristiane Vanessa Tagliari Correa (847.951.589-91); Cristina Cardoso Rodrigues (028.888.259-88); Cristina Silva Schreiber Oliveira (024.762.839-59); Daiane Pereira Lima (040.451.019-18); Daniel Gonçalves (017.022.459-77); Daniel Knabben Ortellado (014.806.849-96); Darci Schnorrenberger (894.663.819-20); Davide Franco (003.932.009-06); Debora Fernanda Basso (025.969.869-57); Denise Lacerda (495.434.319-49); Edevarde José de Araújo (343.678.379-04); Elane Schwinden Prudêncio (751.477.699-00); Eleutério Jubanski (814.147.739-00); Eliete Cibebe Cipriano Vaz (122.253.438-02); Emerson Valério Fornalski (934.011.759-04); Ene-dir Ghisi (813.750.189-49); Ernesto Fernando Rodrigues Vicente (678.413.338-20); Etel Matielo (902.794.170-04); Evaldo dos Santos (818.077.249-72); Fabrício Marcos Reis Hipólito (758.675.599-04); Fernando Amorim da Silva (027.687.829-98); Francoise Toledo Reis (137.673.818-00); Fábio Marcelo Cuty da Silva (922.287.200-20); Gilmar Stipp (038.876.539-98); Gladis Teresinha Taschetto Perlin (349.578.120-04); Guilherme Mariz de Oliveira Barra (178.718.428-54); Humber Agrelli Andrade (591.433.200-15); Humberto Fenner Lira Junior (947.579.419-00); Ibero do Nascimento (521.076.559-87); Ionara Bernardi (590.386.160-15); Isabel Cristina da Rosa (042.003.099-98); Janaina Machado Cordeiro (025.909.499-44); Jefferson de Lima Tomazelli (092.552.258-98); Joao Batista Joenck Junior (020.539.519-82); Josias Ricardo Hack (780.722.809-10); Joyce Regina Borges (009.173.029-58); Juliana Machado Coelho (045.745.669-81); Juliana Pires Schulz (023.903.639-54); Karina Yukie Matsuda (029.621.089-70); Lau Cheuk Lung (337.430.962-34); Leandro Amancio (037.351.619-36); Leandro Jose Bertoglio (987.614.479-00); Lucia Medianeira Toniolo Brasil (474.266.910-04); Luciano Brasil Graziottin Rangel (641.238.711-00); Luciano de Oliveira (932.469.609-25); Lucio Sartori Farenzena (482.291.130-68); Luiz Alvaro Monteiro Junior (141.373.658-06); Marcelle Miranda Fortuci Lopes (046.167.206-57); Marcio Jose Rossi (585.395.309-53); Marco Antonio de Lorenzo (153.481.338-17); Marco Fabiano Vas-selâi (845.671.639-15); Maria Manoela Centeno Carvalho Valença (224.618.410-04); Maria Teresa dos Santos (044.459.218-07); Maria de Fatima Rocha (785.174.359-15); Mariana Feminella Veiga (029.155.929-85); Mariana Silveira Barcelos (036.008.769-88); Marianne Rossi Stumpf (629.042.800-49); Marina Raijche Mattozo Rover (030.329.259-83); Marisa Helena da Silva Horn (910.330.559-72); Mary Elizabeth Cerutti Rizzatti (422.299.100-78); Mauro Cesar Silveira (238.337.000-25); Michele Andrigueti (980.816.910-49); Michele Ediane Gayeski (934.135.640-72); Michelini Fatima da Silva (716.108.719-87); Miguel Angelo Acceta (426.078.330-00); Milene Raiche Flores (009.361.719-44); Monica Fantin (579.269.059-68); Monica Feitosa de Carvalho Pedrozo Goncalves (003.356.649-62); Neide Arrias Bittencourt (655.021.759-87); Neuton Alcedir de Lima Amaral (020.019.539-50); Nilzete Liberato Bresolin (460.851.579-91); Orion Augusto Platt Neto (025.454.999-35); Patricia Laura Tor-riiglia (004.586.299-01); Paulo Rafael Bosing (898.335.469-00) Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-001.031/2010-4 Natureza: Aposentadoria Interessados: Antonio Eustáquio da Silva (279.133.686-91); Osvaldo de Castro (064.539.456-49) Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-001.049/2010-0 Natureza: Aposentadoria Interessados: Acyr do Nascimento Kneipp (064.731.646-34); Amaury Fernando Teixeira Coelho de Magalhaes (003.683.346-00); Carlos Roberto Araújo Zacaron (102.986.576-00); Elson Lopes de Souza (018.583.006-49); Luiz Sebastiao Glatzl (018.632.586-04); Mariza Oliveira de Souza (188.722.982-53) Órgão/Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora - UF-JF - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-001.243/2009-7 Natureza: Aposentadoria Interessados: Ana Maria de Almeida Silva (202.365.496-34); Carlota Eloi (155.724.806-06); Cirlene de Moraes (140.052.716-34); Edwiges de Azevedo Faria (124.413.416-34); Gentil Pinto da Silva (198.900.606-04); Gerci Maria Romão (320.042.226-20); Itamar José Ferreira e Silva (139.359.686-04); Joana Batista de Amorim	(298.528.976-91); Magda Mara de Almeida Santiago (132.026.006-30); Marcelino Gonçalves Pereira (081.279.996-87); Marinha das Gracas Sa de Carvalho (245.247.606-44); Nelson Alves Dias (118.716.366-04); Olívia Moreira (176.370.406-82); Onício de Paula Miranda (140.872.356-53); Sebastião Fernandes de Oliveira (079.797.976-04) Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-001.594/2009-2 Natureza: Aposentadoria Interessados: Ana Maria Nunes (196.188.916-15); Celina Re-zende (014.783.546-15); Celma Lúcia Correa Ramalho (493.519.316-68); Cyla de Araújo Horta (110.793.126-68); Dagmar Maria dos Santos (129.835.786-15); Divino Cerqueira dos Santos (277.678.096-68); Edith Archanjo de Oliveira (296.486.456-04); Geralda Estanislau Espírito Santo de Almeida (129.221.026-53); Geraldo Dirceu Antunes Tolentino (001.838.066-20); Iracy Gomes Fernandez (008.692.366-87). Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-006.547/2009-5 Natureza: Aposentadoria Interessados: Geraldo Tibúrcio de Almeida e Silva (021.935.076-00); William de Carvalho Avila (042.645.171-68). Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-007.562/2009-6 Natureza: Pensão Civil Interessados: Maria Thereza Villaschi Chibib (250.042.557-68); Marly Duarte Vivacqua (526.930.077-04); Marly Duarte Vivac-qua (526.930.077-04). Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-011.340/2009-4 Natureza: Aposentadoria Interessados: João Gabriel Teixeira (110.390.196-68); João Paulo Mendes de Oliveira (014.582.996-00); José Carlos de Assis Brochado (091.514.006-34); José Silvério Garcia (092.081.516-20); José Joaquim Francisco Sommer (007.152.046-53); João Gallizi Filho (104.156.376-00); Júlia dos Anjos Moreira (271.343.266-91); Júlio Maria Niegas Peixoto (133.614.656-72); Lizia Maria Porto Ramos (118.800.316-04); Lorenza Angelini de Oliveira (253.114.256-87); Luciano Soares Dias (056.293.906-78); Luiz Cláudio Vieira de Oli-veira (081.455.556-04). Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-013.199/2005-7 Natureza: Tomada de Contas Especial Responsáveis: Estar Transportes Ltda. (80.834.179/0001-11); Júlio César Salomão (253.747.299-34); Luiz Roberto Kuenzer Bond (157.514.229-53); Osmar Domingos Foggiatto (080.439.499-72) e Rosane Francisca Kendrick Pereira (470.834.099-00). Órgão/Entidade: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná. Advogado constituído nos autos: não há. TC-013.259/2009-0 Natureza: Aposentadoria (Pedido de Prorrogação de Prazo). Interessados: Heli Braz da Silva (302.614.066-04); Maria Ignez de Assis Moura (404.262.978-49); Maria Ignez de Assis Moura (404.262.978-49). Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uber-lândia - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-013.273/2009-9 Natureza: Pensão Civil (Pedido de Prorrogação de Prazo). Interessados: Dinah Fernandes de Carvalho (182.862.246-04); Gilka Machado Jorge (036.931.396-87). Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Uber-lândia - MEC (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-013.630/2007-7 Natureza: Pensão Civil (Pedido de Reexame) Interessados: Malvina Alves Ferreira (392.155.806-97); Ma-rilene de Lourdes Ferreira (076.108.821-00); Marlene Oliveira de Abreu Rocha (071.876.616-49); Vanessa dos Reis Corrêa (050.907.006-05). Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MG - JE (vinculador). Advogado constituído nos autos: não há. TC-013.650/2009-6 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Adriana Silva de Souza (049.367.734-84); Ali-ne Medeiros Cavalcanti (872.839.213-20); Anne Grace Andrade da Cunha (736.132.902-00); Bruna Aparecida Gomes Basso (785.999.542-53); Carolina Brandão Gonçalves (405.454.072-49); Cristina Maria Tereza Saraiva Fernandes (111.964.752-53); Daikyty
--	---	---	--

dos Santos Yoshii (006.518.120-46); Evandro da Silva Martiniano Junior (767.556.062-00); Evani Larisse dos Santos (722.939.502-04); Ezequiel dos Santos Brasil (865.298.112-49); Fabiane Ferreira de Almeida (066.668.056-66); Fabiola Rodrigues Costa (558.435.812-68); Flávia Santos Martins (829.583.942-04); Gabrielle Silveira Rocha Matos (797.038.103-06); Jeronimo Wallage Araujo Moraes (660.854.032-91); Jonas Fernando Petry (800.551.929-04); Jorge Andre Botelho Nobrega (817.222.302-15); Jose Maria Trajano Vieira (121.978.068-58); Juarez de Souza Cruz Neto (805.236.332-20); Kedima Miranda Cardoso (404.565.362-72); Kelen Priscila de Oliveira Buraslan Marciao (456.035.372-72); Kellner Martins Reis (831.524.822-72); Livia Lima Chaves (517.098.562-20); Luziene Santos da Silva (590.622.902-72); Maria Crezuite do Nascimento Souza (242.733.502-97); Maria Elena Leon Olave (213.156.018-42); Maria Perpetua Silva Pessoa (838.420.202-87); Maria de Nazare Souza Picanço (206.926.842-04); Marisa Dutra Gadelha Maia (200.050.912-68); Marnice Araujo Miglio (334.759.032-53); Melissa Cordeiro Pereira (515.783.872-72); Nayane Maia Ferreira (816.899.262-87); Radames Gonçalves de Lemos (418.541.872-87); Raimundo Valdan Pereira Lopes (624.403.572-00); Roberlane Neves Grana (650.797.872-87); Sandro Haoxovell de Lira (708.045.402-68); Shirlane Pantoja da Silva (336.750.402-59); Solano da Silva Guerreiro (777.652.652-53); Thaysa Nogueira de Moura (769.284.972-20)

Órgão/Entidade: Fundação Universidade do Amazonas - FUAM - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.697/2004-1

Natureza: Prestação de Contas

Responsáveis: Airson Bezerra Lócio (000.230.514-34); Ana Lourdes Nogueira Almeida (123.512.703-63); Clementino de Souza Coelho (065.913.295-87); Cristina Maria Silva Albuquerque (601.476.104-78); Eduardo Xavier Ballarin (592.283.857-15); Egidio Jose Saraiva Serpa (001.991.093-20); Elio Citon (928.179.128-53); Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - Emdagro (13.108.295/0001-66); Francisco Guedes Alcoforado Filho (105.783.903-53); George Alberto de Aguiar Soares (524.233.011-20); Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira (110.870.994-04); Herbert Drummond (110.346.966-53); Hyperides Pereira de Macedo (013.238.903-78); Jose Marcionilio da Rocha (057.277.231-91); Jose Tarcisio Cavalcanti Nogueira Fernandes (004.696.964-00); José Ancelmo de Góis (039.128.334-00); Manoel Francisco Alves Silva (024.494.556-04); Marcio Araujo de Lacerda (131.734.726-91); Maria Lucia Barillo Ribeiro (221.218.111-68); Márcio Fortes de Almeida (027.147.367-34); Orlando Cezar da Costa Castro (135.259.215-00); Otomar Lopes Cardoso (003.048.914-87); Raimundo Oman Carneiro Filho (203.446.783-34); Rosevaldo Pereira de Melo (027.851.704-82); Sergio Antonio Coelho (235.919.276-00); Tércio Marcus de Souza (055.794.978-57).

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - MI (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.798/2008-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonio Albino Kunrath (003.987.649-72); Celso Egon Rihl (004.420.460-49); Jose Freitas Tavares (005.147.480-87); Ricardo Joao Merker (005.378.880-04)
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Novo Hamburgo/RS - MPS (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.002/2009-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Ana Lourdes Aranda Bertholdo (471.732.467-68); Carlos Pedro Lozer Fundão (014.600.057-91); Celi da Rocha Neves (035.968.777-68); Edilson Susana Vieira (214.497.247-87); Elizabeth Ribeiro de Freitas (682.146.007-82); Erotides Alice Rocon Stange (195.825.527-00); Euclides Bernardo Medici (041.487.207-00); Helmar Pompermayer (214.076.657-15); José Ramos Sobrinho (014.733.607-49); João Apolinario de Oliveira (302.886.307-34); Julieta Andrade (195.951.077-00); Leda Maria Couto Nogueira (450.945.787-15); Lélia Soares Pagani (302.598.517-87); Licea de Almeida Louro (087.250.987-72); Maria das Dores Araujo Melo (732.347.887-15); Vera Marina Monjardim Ayres (035.895.017-15); Vera Marina Monjardim Ayres (035.895.017-15); Zette Andrade Belmiro 653.180.647-87)

Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.564/2009-5

Natureza: Representação

Interessado: Marcos Antônio Escórcio de Brito (142.644.698-56)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.783/2007-5

Natureza: Representação

Interessada: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP - MME (vinculador).
Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras - MME (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.637/2009-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Carlos Alberto Dias de Almeida (047.192.203-04); Carlota Maria de Carvalho (047.888.423-00); Constança Jacome Furtado Nogueira (065.866.513-87); Edgard Ferreira da Costa (030.035.663-34); Francisco Jose de Araujo (066.491.063-72); Francisco Pereira dos Santos (038.475.003-68); Francisco Teixeira Andrade (043.604.353-04); Francisco de Sousa Martins Neto (036.293.503-30); Joaquim Brito Silva (004.590.463-49); José Adail Fonseca de Castro (047.878.893-20); José Vicente Ferreira (041.755.143-68); José da Costa Neiva Filho (036.023.893-91); Luiz Rocha Barros (067.714.401-68).

Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI - MEC (vinculador).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.482/2009-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Adelia Mineko Guenka (074.032.911-15); Alexandrino dos Santos Mauro (003.737.531-87); Ana Maria Sampaio Domingues (139.256.101-97); Aparecida Negri Isquendo (117.195.161-20); Aparecida Pereira de Oliveira (237.442.271-20).

Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS - MEC (vinculador).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.665/2009-3

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Ana Amélia de Figueiredo Rodriguez (761.415.437-15); Anna Maria Barcellos Borges (031.121.247-66); Antonio Brasil Batista (434.974.548-34); Edna Souza Barbosa (851.250.757-87); Julia de Almeida Bastos (115.593.487-39); Naira Penha de Almeida Bastos (575.441.407-25); Rosa Maria Andrade (658.785.907-00); Yedda Pedrosa de Aragão (525.741.307-82); Yolanda Brandão Fonseca (195.963.167-53); Zelinda Cirilo Nunes (475.064.587-72)

Órgão/Entidade: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - MEC (vinculador).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.149/2009-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Maria da Conceição Vasconcelos Ribeiro Diniz (485.091.326-15).

Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC (vinculador).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.573/2009-9

Natureza: Representação

Interessada: Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda.
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC- MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.694/2006-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Daniel Silva Balaban (408.416.934-04); Ermeto Nunes da Silva (048.782.134-34).
Órgão/Entidade: Município de Serra Grande/PB.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.208/2009-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Clarice Maria Sousa e Silva (006.172.806-30); Geanfranco Dias de Sousa (006.037.791-74); Marcio Antonio Duarte (819.811.551-04); Maria Cristina Vidotte Blanco Tarrega (141.050.968-00); Maria Lúcia Kons (024.801.469-28); Moemy Gomes de Moraes (605.149.491-04); Valdeniza Maria Lopes da Barra (556.400.601-15); Vilmar Antonio Ragagnin (588.089.731-15).

Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - UFG - MEC (vinculador).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.442/2009-1

Natureza: Aposentadoria

Interessado: José Alberto Bandeira Ramos (320.494.558-87).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.499/2009-4

Natureza: Aposentadoria Interessado: Jackson Santos Marinho (217.098.316-34).

Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.505/2009-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Dilmio de Jesus Faria (672.086.577-34); Mair Simão Nigri (029.453.127-00).

Órgão/Entidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.310/2009-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Maria da Conceição Araújo (034.702.886-15).
Órgão/Entidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.341/2009-3

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Aldozinda do Carmo Santos (025.049.107-97); Beatrice Kiriktzian Nirenberg (215.158.917-04); Carlos Eduardo Câmara Rebordão (004.813.607-78); Cenyra Vieira Fernandes (066.972.167-00); Enedina Soares (030.561.987-04); Ernesto Falcão Leal (032.528.257-91); Gilberto Pereira Graça (087.809.277-34); Ila Cecília Falcão Kemp (023.383.277-72); José Gonçalves dos Santos (180.716.787-91); José da Costa Estrada (006.731.617-49). 1.2.
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.360/2009-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Dilma Pereira da Mata (229.131.496-34); Djalva Afonso de Abreu (325.936.356-49).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.812/2009-9

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Gustavo Bastos Domingos (513.471.052-04); Isabelle Moreira do Nascimento_domingos (513.748.382-68); Rafael Aparecido de Souza Bastos Domingos (513.470.752-91).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade do Amazonas - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.943/2009-0

Natureza: Admissão

Interessados: Alexandre Ferreira de Pinho (000.232.166-11); André Bernardi (102.635.308-41); Andrea Aparecida da Costa Mineiro (011.900.376-70); André Luís Riqueira Brandão (027.860.336-08); Celia Ottoboni (413.384.726-15); Claudio Kirner (742.947.928-68); Electo Eduardo Silva Lora (203.833.758-60); Herlane dos Santos Costa (017.147.577-14); Hévilla Nobre César (289.422.088-00); Igor José de Reno Machado (962.466.186-34); João Bosco Schumam Cunha (213.027.906-68); José Maria de Carvalho Filho (396.151.626-04); Leonardo de Mello Honório (906.454.726-20); Luiz Guilherme Azevedo Mauad (376.197.646-15); Mara Cristina da Silveira Coelho (041.870.416-30); Maurício Werneck de Oliveira (804.416.377-87); Melise Maria Veiga de Paula (816.860.996-49); Milton José Zamboni (060.879.338-83); Osvaldo José Venturini (151.947.378-82); Osvaldo Enrique Calisto Acosta (492.078.060-53); Rero Marques Rubinger (915.125.496-49); Robson Luiz Moreno (482.326.536-04); Rogério Melloni (114.674.708-05); Saulo Henrique Pereira (023.889.176-38); Wander Demonel de Lima (045.878.267-07)
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Itajubá - UFI - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.958/2009-3

Natureza: Admissão

Interessados: Maria do Carmo Cruz Aranha (144.347.842-34); Neuzilene da Silva Ximenes (571.155.082-91).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade do Amazonas - FUAM - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.192/2009-6

Natureza: Admissão

Interessado: Agostinho Santiago de Medeiros Brito Neto (008.324.244-98).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.282/2009-5

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Marly Augusta Ramos (049.364.341-91); Zoraides Paranhos (587.774.821-15).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - UFG - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.461/2009-6

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Henrique Gonçalves da Rosa (010.340.570-49); Maria José Prestes (262.092.250-04); Maria Lucy Zanella de Lima (003.976.100-25).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.015/2008-8

Natureza: Prestação de Contas

Responsáveis: Alan Kardec Pinto (034.530.657-00); Andrea Moraes Torres (069.151.607-36); Daniel Lima de Oliveira (432.361.117-04); Elza Cardoso Viana (253.664.751-04); Gustavo José Correa (060.271.677-26); Hildo Francisco Henz (296.367.870-34); Jesus Francisco Guinea Rodriguez (); José Augusto Ferreira Meireles



(499.562.218-72); João Carlos França de Luca (064.836.909-91); Luiz Alberto Gaspar Domingues (370.529.007-00); Maria de Lourdes Corrêa Peixoto (740.113.087-49); Patrick Horbach Fairon (293.710.580-72); Paulo Ricardo de Azevedo (296.396.110-34); Paulo Roberto Costa (302.612.879-15); Roberto Ken Nagao (053.183.558-89); Rosilene Kuhlmann Peres (261.903.381-00); Vicente José Rauber (131.650.460-34).
Órgão/Entidade: Refinaria Alberto Pasqualini S.A. - Petrobras - MME.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.237/2009-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Clarissa Coelho Saraiva (809.215.821-53); Diogo Pires de Sousa (060.280.746-83); Eunice Fernandes Neves Silva (068.087.431-34); Ieda Santiago Cardoso (491.461.497-91); João Carvalho Ramos (084.153.311-34); João Lucas Roriz (006.304.431-57); Laergele Vieira Ferreira (018.104.581-88); Larissa Lorena Nunes Pereira (029.291.641-82); Miguel Barbosa Figueiredo (816.814.531-34); Paulo Espírito Santo Saraiva (000.534.061-68); Paulo Espírito Santo Saraiva (000.534.061-68); Raphael Pires de Sousa (072.502.676-63); Roberta Pontual de Souza Freitas (647.691.781-15); Severino Figueiredo Barbosa (692.616.871-72); Terezinha Sarmiento Figueiredo (245.323.631-87).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade de Brasília - FUB - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.980/2009-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Efigênia Ribeiro Queiroz (277.021.976-68); Geralda Efigenia Fernandes (373.839.736-15); Letícia da Silveira Conde Lopes (012.872.606-75); Maria Aparecida Gomes (712.389.646-72); Nilza Anselmo da Silva Santos (370.994.856-87); Terezinha Ilidia da Silva (035.338.456-99)
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - FUFOP - MEC (vinculador).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-000.182/2010-9
Natureza: Representação
Representante: Cibam Engenharia Ltda.
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Norte/RJ - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.748/2010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ronne Flávio Vieira de Oliveira (610.284.792-04) e outros
Unidade: Companhia Energética do Amazonas - Eletrobrás - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.002/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Leonardo Cusato (003.428.400-10) e outros
Unidade: Gerência Executiva do Inss - Porto Alegre/rs - Inss/mps
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.233/2009-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Geórgia Penna de Araujo (018.445.357-70) e outros
Unidade: Furnas Centrais Elétricas S.A. - Grupo Eletrobrás - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.424/2009-9
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Zilah Costa Moreira Lima (866.683.668-72)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Campinas/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.408/2009-2
Natureza: Representação
Representante: Advocacia-Geral da União
Unidade: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.599/2009-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Evanil Soares de Araújo (041.539.229-27); José Fernandes Filho (083.749.459-15)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Londrina/PR - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.102/2006-2
Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Exercício: 2005
Responsáveis: Berenice de Almeida Santos (023.643.365-20) e outros
Unidade: Gerência Regional de Administração/BA - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.982/2009-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Gildete Almeida de Barros (064.206.485-72) e outros
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.433/2006-9
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2005
Responsáveis: Adalberto Lima dos Santos (417.974.267-53) e outros
Unidade: Fundação Oswaldo Cruz - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.071/2009-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ayrton Luiz Fornazari Gonçalves (006.506.680-49) e outros
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Caxias do Sul/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.598/2007-6
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2006
Responsáveis: Alfredo Carlos Orphão Lobo (032.504.827-49) e outros
Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.458/2009-6
Natureza: Representação
Unidade: Companhia de Eletricidade do Acre
Interessada: Secex/AC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.162/2009-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Almir da Silva Possidio (004.182.935-20) e outros
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Salvador/BA - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.551/2008-7
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2007
Responsáveis: Geddel Quadros Vieira Lima (220.627.341-15) e outros
Unidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - MI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.796/2009-8
Apenso: TC-020.027/2009-5 e TC-020.030/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: César Rodrigues Viana (001.661.113-68) e outros
Unidade: Governo do Estado do Maranhão
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.941/2007-4
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2006
Responsáveis: Ângelo Jose Montalverne Duarte (081.286.788-25) e outros
Unidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Norte - MI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.270/2009-7
Natureza: Representação
Representante: Antônio Diniz Braga Neto - Prefeito
Responsável: João Batista Cantanhede Martins - ex-Prefeito
Unidade: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.622/2008-3
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2007
Responsáveis: Alexandre Kalil Pires (414.998.320-87) e outros
Unidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.479/2008-0
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2007
Responsáveis: Aldoney Freire Costa (548.795.907-20) e outros
Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Mdic
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.086/2009-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Luis Carlos da Silva (469.510.088-68); Vera Ligia Lopes Mazzaro (780.119.308-34); Vera Maria Gagliardi de Carvalho (423.905.838-49)
Unidade: Superintendência Estadual do INSS - São Paulo/SP - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.748/2008-9
Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 2007
Apenso: 028.165/2007-1
Responsáveis: Adelina Edite Giacomini Rozalem (201.623.327-34) e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.447/2009-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Gelsi Teresinha Stoffel de Andrade (064.284.360-00)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Uruguaiana/RS - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.452/2009-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Geraldo Aparecido Mendes (023.206.579-91); Maria Luiza Pereira Rodrigues (338.168.089-72)
Unidade: Gerência Executiva do INSS - Cascavel/PR - INSS/MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.918/2009-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro da Cunha Ayres (043.051.487-57) e outros
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.919/2009-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amauri Oliveira Maria (804.077.735-68) e outros
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há

TC-024.922/2009-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Arlei Cosme Alves do Nascimento (002.578.927-96) e outros
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.924/2009-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Rabello de Oliveira (099.333.417-23) e outros
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.969/2009-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Breno Ferreira de Souza Correia (027.459.454-40) e outros
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.970/2009-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Rômulo Fraga Barreto Filho (896.729.925-72) e outros
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.974/2009-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luis Flávio Gondim Barbosa Guagliardi (069.260.907-50) e outros
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.934/2009-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Ellen Seagull Swan de Souza (008.703.514-60)
Unidade: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - MPS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.061/2009-4
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Edelzuita de Santana Alcantara (233.339.285-15) e outras
Unidade : Ministério de Minas e Energia (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.316/2009-4 Natureza: Pensão Civil Interessados: Cleiton Galdino da Silva (002.640.361-74) e outros Unidade: Gerência Executiva do INSS - Brasília/DF - INSS/MPs Advogado constituído nos autos: não há.	TC-000.996/2010-6 Natureza: Aposentadoria. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessado: Eduardo Japiassu. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-021.865/2009-4 Natureza: Pensão Civil. Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - Comando da Aeronáutica. Interessados: Anderson Ubirajara da Silva Soares e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-029.570/2009-4 Natureza: Representação Representante: Microsens Ltda. Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I em São Paulo Advogado constituído nos autos: Wellington Luiz Afornali OAB/PR nº 47.299.	TC-001.041/2010-0 Natureza: Aposentadoria. Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - Comando da Aeronáutica. Interessado: José Benedicto Pereira Dias. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-021.869/2009-3 Natureza: Pensão Civil. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/BA. Interessado: Renan Mendonça de Almeida. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-029.770/2009-5 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Helon David de Macedo Braz (027.289.914-30) e outros Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobrás - MME Advogado constituído nos autos: não há.	TC-002.070/2002-0 Natureza: Prestação de Contas Simplificada Exercício de 1999. Unidade: Conselho Regional de Corretores de Imóveis/SP - 2ª Região. Responsáveis: Roberto Capuano e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.171/2009-6 Natureza: Atos de Admissão. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais - TRE/MG. Interessados: Marcelo Bruno Duarte e Araújo e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-029.772/2009-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Julio Cesar Leite da Silva (807.099.663-34) e outros Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobrás - MME Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.415/2009-6 Natureza: Tomada de Contas Exercício de 2008. Unidade: Grupamento de Apoio de Brasília - Comando da Aeronáutica. Responsável: Jefferson Gomes Batalha. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-026.230/2009-9 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Fernando de Mello Karl e outros. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-029.774/2009-4 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Maria Cecy Maciel de Brito Costa Zanardi (032.673.484-80) e outros Unidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Eletrobrás - MME Advogado constituído nos autos: não há.	TC-015.518/2009-2 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Décima Região Militar - Comando do Exército. Interessados: Ana Cristina Leite Pontes Braga e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA
- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA	TC-018.810/2009-4 Natureza: Aposentadoria. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessada: Elenildes Melo dos Santos. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.613/2009-0 Natureza: Aposentadoria. Interessado: Raimundo Alves Franco (031.940.003-49). Órgão: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.465/2010-0 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Ireneu Valmor Radunz e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-019.189/2009-0 Natureza: Atos de Admissão. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RN. Interessada: Hafra Laisse da Silva Teixeira Duarte. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.632/2009-6 Natureza: Aposentadoria. Interessado: José Joaquim de Almeida Netto (000.701.735-91). Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região/BA - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.473/2010-3 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Luiz Carlos Souto Ramos e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-019.242/2009-0 Natureza: Pensão Militar. Unidade: Terceira Região Militar - Comando do Exército. Interessados: Alice Vilanova e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.633/2009-3 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Paravecini Viana de Sousa (002.061.483-72); Tacito da Rocha Beleza (002.773.123-53); Tácio da Rocha Beleza (002.773.123-53). Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região/CE - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.475/2010-6 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Murat Guimarães e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-020.660/2009-2 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Antônio Virgílio da Silva e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.634/2009-0 Natureza: Aposentadoria. Interessado: Walter Tanure (009.593.321-20). Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região/DF - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.478/2010-5 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Paulo Roberto de Alcântara e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-020.666/2009-6 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Gentil Pereira e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.635/2009-8 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Jair Correa da Silva Loureiro (000.764.656-91) e Taciana Laponez da Silveira (104.077.666-34). Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.481/2010-6 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Sérgio Abreu de Souza e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-020.672/2009-3 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Alonzo da Silveira Pires e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.636/2009-5 Natureza: Aposentadoria. Interessado: Marizete Vasconcelos da Silva (086.039.792-00). Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região/PA - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.482/2010-2 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Valdir Buzinello e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-020.675/2009-5 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Adão de Jesus Paz Rodrigues e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.638/2009-0 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Atahualpa de Souza Maciel (284.469.097-15); Diniz Cosme de Azeredo (059.175.147-04); Helio Ruffini (076.581.687-34); Roberto do Amaral Carneiro (033.970.257-53). Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região/RJ - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.483/2010-9 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - Comando do Exército. Interessados: Wanderley Machado e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-021.824/2009-1 Natureza: Pensão Civil. Unidade: Sétima Região Militar - Comando do Exército. Interessadas: Alice Vieira de Moura e outras. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-024.639/2009-7 Natureza: Aposentadoria. Interessados: Alberto Pfeifer (001.065.028-83); Alberto Pfeifer (001.065.028-83); Alfredo Nagib (001.411.358-91); Evaristo Vieira Estrella (062.191.368-53); João Baptista Francisco (136.587.608-00). Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP - JT. Advogado constituído nos autos: não há.
TC-000.500/2010-0 Natureza: Reforma. Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - Comando da Aeronáutica. Interessados: Américo Farias e outros. Advogado constituído nos autos: não há.	TC-021.826/2009-6 Natureza: Pensão Civil. Unidade: Décima Região Militar - Comando do Exército. Interessadas: Ana Sabrina Andrade do Nascimento e outras. Advogado constituído nos autos: não há.	



PROCESSOS UNITÁRIOS	
- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO	
Classe I - Recursos	
TC-026.982/2008-5 Natureza: Pedido de reexame Entidade: Grupo Executivo para Extinção do DNER - MT (em liquidação) Recorrente: Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda. (07.359.967/0001-03) Advogados constituídos nos autos: Sebastião Ananias de Azevedo (OAB/MG 80.991) e Maximiano Augusto de Almeida Rebelo (OAB/MG 103.642).	TC-027.014/2008-0 Natureza: Recurso de reconsideração Entidade: FAFEN Energia S/A, empresa subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS (CNPJ nº 33.000.167/0001-01) Responsáveis: Alexandre Penna Rodrigues (CPF: 221.581.036-04); Carlos Alberto Oliveira Antonello (CPF: 179.031.570-00); Carlos Alberto Siqueira Gomes (CPF: 771.775.767-20); Clodoaldo Rocha Novais (CPF: 104.572.245-68); Demetrius Zacarias Diuana (CPF: 546.993.047-53); Edio José Rodenheber (CPF: 311.711.509-97); Eduardo Machado De Souza Araujo (CPF: 510.013.067-91); Fernando José Cunha (CPF: 484.029.907-20); Fernando José Leiras (CPF: 363.631.547-15); Francisco Glauco Pires Montenegro (CPF: 002.786.883-49); Jorge Luiz De Souza (CPF: 336.498.207-49); e Jose Alberto Montenegro Franco (CPF: 020.414.565-15) Advogados constituídos nos autos: Alex Azevedo Messeder (OAB/RJ n. 119.233); Alexandra Lorga Villar (OAB/RJ n. 139.078); Alexandre Luis Bragança Penteado (OAB/RJ n. 88.979); Alexandre Rosa Botelho (OAB/SP n. 206.529); Alexandre Yukito More (OAB/DF n. 22.742); Aleksandra Enes de Araújo Lebre (OAB/RJ n. 147.565); Aline Dias de Souza Mendes (OAB/RJ n. 141.708); Aline Silva de França (OAB/RJ n. 114.722); Amilton Rodrigues Junior (OAB/MG n. 101.743); Ana Paula Mioni Acuy (OAB/RJ n. 107.126); André de Almeida Barreto Tostes (OAB/DF n. 20.596); André Luis Fares Francis (OAB/RJ n. 66.211); André Uryn (OAB/RJ n. 110.580); Andréia Bambini (OAB/DF n. 18.331); Antonio Carlos Motta Lins (OAB/RJ n. 55.070); Bernardo Braga Pasqualette (OAB/RJ n. 148.828); Breno Gonçalves Arman (OAB/RJ n. 127.317); Bruno Gabriel Esteves (OAB/RJ n. 139.099); Bruno Henrique de Oliveira Ferreira (OAB/DF n. 15.345); Camila Nunes Lazzarini Ivo Odon (OAB/DF n. 21.680); Candido Ferreira da Cunha Lobo (OAB/RJ n. 49.659); Carlos Antônio Plácido (OAB/MG n. 75.364); Carlos da Silva Fontes Filho (OAB/RJ n. 59.712); Carolina Bastos Lima (OAB/RJ n. 135.073); Claudia Padilha de Araújo Gomes (OAB/RJ n. 119.361); Claudismar Zupiroli (OAB/DF n. 12.250); Cristiane Carvalho Monte Lage (OAB/RJ n. 94.802); Cristiane de Carvalho Lopes (OAB/RJ n. 112.376); Cristina Maria Andrade Soares (OAB/RJ n. 148.416); Cortês e Zupiroli Advogados Associados Daniel Ken Oliveira Watanabe (OAB/RJ n. 141.868); Daniela Couto da Silva (OAB/RJ n. 115.470); Daniela Lemos Farrulla (OAB/RJ n. 96.130); Daniele Farias Dantas de Andrade (OAB/RJ n. 117.360); Danielle Gama Bessa (OAB/RJ n. 115.408); Danieli Ribeiro Silva (OAB/RJ n. 127.133); Diogo Jorge Favacho dos Santos (OAB/RJ n. 114.256); Eduardo Jorge Leal de Carvalho e Albuquerque (OAB/RJ n. 57.404); Eduardo Valiente de Rezende (OAB/RJ n. 114.485); Elisaura Fernandes da Silva (OAB/RJ n. 138.329); Ellen Cristiane Jorge (OAB/DF n. 19.821); Erika Cilena Baumann (OAB/RJ n. 133.791); Ésio Costa Júnior (OAB/RJ n. 59.121); Fabio Ribeiro Soares da Silva (OAB/RJ n. 131.412); Fabíola Fernandes de Paulo (OAB/RJ n. 147.428); Fernando de Sousa (OAB/RJ n. 35.895); Fernando Salles Xavier (OAB/RJ n. 65.895); Guilherme Rodrigues Dias (OAB/RJ n. 58.476); Gustavo Cortês de Lima (OAB-DF n. 10.969); Gustavo Dimitri de Souza Gonçalves (OAB/MG n. 80.338); Gustavo Henrique da Silva Marques (OAB/RJ n. 122.044); Gustavo Herrera Salgueiro (OAB/RJ n. 130.669); Gustavo Ribeiro Ferreira (OAB/RJ n. 104.339); Helio Siqueira Junior (OAB/RJ n. 69.929); Heloisa de Paula Batista Zorattini (OAB/RJ n. 149.195); Henrique da Silva Louro (OAB/RJ n. 114.792); Idmar de Paula Lopes (OAB/DF n. 24.882); Igor Vasconcelos Saldanha (OAB/DF n. 20.191); Ingrid Andrade Sarmiento (OAB/RJ n. 109.690); Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ n. 121.685); Joeny Gomide Santos (OAB/DF n. 15.085); Juliana Barroso Monteiro (OAB/RJ n. 118.350); Juliana Carneiro Martins de Menezes (OAB/DF n. 21.567); Jussara Martins Pimentel (OAB/DF n. 27.883); Karen da Cunha Nassim (OAB/RJ n. 127.591); Leandro Gilbert Reis (OAB/RJ n. 131.401); Lenoir de Souza Ramos (OAB/DF n. 3.492); Leonardo da Costa Couceiro (OAB/RJ n. 140.969); Liana Ferreira Rocha Costa e Campos (OAB/RJ n. 112.943); Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha (OAB/DF n. 21.035); Luana Lobosco Folly (OAB/RJ n. 152.011); Luciana de Lourdes e Castro Mourão (OAB/RJ n. 153.242); Luis Carlos Nogueira Alves (OAB/RJ n. 121.230); Luiz Carlos Sigmaringa Seixas (OAB/DF n. 814); Marcela Conrado de Farias Ribeiro (OAB/RJ n. 138.779); Marcelo Barbi Gonçalves (OAB/SP n. 152.104); Marcelo Certaim Toledo (OAB/SP n. 158.313); Márcio Polito Fontes (OAB/MG n. 79.903); Marco Aurélio da Cunha Monteiro Viana (OAB/RJ n. 141.108); Marcos de Oliveira Araújo (OAB/RJ n. 49.940); Marcos Pinto Correa Gomes (OAB/RJ n. 81.078); Maria Cristina Bonelli Wetzell (OAB/RJ n. 124.668); Marta de Castro Meireles (OAB/RJ n. 130.114); Miriam Venancia Ribeiro Avena (OAB/RJ n. 145.632); Monique Sá Freire Chagas (OAB/RJ n. 148.037); Nelson Barreto Gomye (OAB/SP n. 147.136); Nelson Sá Gomes Ramalho (OAB/RJ n. 37.506); Nilton Antônio de Almeida

Maia (OAB/RJ n. 67.460); Paula Novaes Ferreira Mota Guedes (OAB/RJ n. 114.649); Paulo Vinicius Rodrigues Ribeiro (OAB/RJ n. 141.195); Pedro Bastos de Souza (OAB/DF n. 135.165); Rafael de Matos Gomes da Silva (OAB/DF n. 21.428); Rafaela Farias Tuffani de Carvalho (OAB/RJ n. 139.758); Raphaela Cristina de Magalhães Nascimento (OAB/RJ n. 129.398); Renato Amado Barreto (OAB/RJ n. 136.456); Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB/SP n. 92.770); Roberto Cruz Couto (OAB/RJ n. 19.329); Rodrigo Mugueta da Costa (OAB/RJ n. 124.666); Sílvia Alegretti (OAB/DF n. 19.920); Tales David Macedo (OAB/DF n. 20.227); Thiago de Oliveira (OAB/RJ n. 122.683); Tude José Cavalcante Brum de Oliveira (OAB/RJ n. 119.500); Vanessa Augustin Pereira (OAB/RJ n. 40.894); e Vitor Thomé El Hader (OAB/RJ n. 103.466)	Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões	TC-006.243/2008-1 Natureza: Aposentadoria Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe Interessados: Ana Maria Magalhães de Melo (563.532.008-20) - inicial e alteração; Wellington Sabino Ribeiro Chaves (004.924.185-00) - inicial e alteração Advogado constituído nos autos: não há
		Classe VI - Representação
		TC-001.646/2009-0 Natureza: Representação Interessado: NETVISION Tecnologia e Sistemas de Segurança Ltda. Entidade: Banco do Brasil S.A Advogada constituída nos autos: Daniela Fernanda Auricchio Song (OAB/SP 203.628)
		TC-010.109/2009-9 Natureza: Representação Interessado: João Lopes dos Santos Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A Advogados constituídos nos autos: Maricema Santos de Oliveira Ramos (OAB/PB 12279-B), Camila Vasconcelos Brito de Urquiza (OAB/CE 16821), Carlos Geovanni Gonçalves Soares (OAB/CE 17594), Francisco Roberto Brasil de Souza (OAB/CE 6097), Germana Becco da Silva (OAB/CE 13692), Daniel Souza Volpe (OAB/SP 214490), Henrique Silveira Araújo (OAB/CE 14747), Igor Rego Colares de Paula (OAB/CE 16043), Isael Bernardo de Oliveira (OAB/CE 6814), Jean Marcell de Miranda Vieira (OAB/PI 3490), Karine Rodrigues Mattos (OAB/CE 18.120), Rômulo Gonçalves Bittencourt (OAB/BA 22.347).
		- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES
		Classe I - Recursos
		TC-008.391/2006-7 Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial) Órgão: 11º Distrito Rodoviário Federal do extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER, no Estado de Mato Grosso Interessados: Francisco Campos de Oliveira, ex-Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal; Gilton Andrade Santos, ex-Procurador-Chefe do 11º DRF; e Alter Alves Ferraz, ex-Chefe substituto do 11º do 11º DRF Advogados constituídos nos autos: Maria Abadia Aguiar (OAB/MT 2906) e Carlos Roberto de Aguiar (OAB/MT5668)
		TC-020.497/2005-9 Natureza: Embargos de Declaração Entidade: Prefeitura Municipal de Magaratiba/RJ Responsáveis: Carlo Busatto Junior; Pedreira Sepetiba Ltda, Pedro Luiz Barbosa; Sepetiba Engenharia e Comércio Ltda Advogados constituídos nos autos: Ana Lúcia Rios Perlingeiro Guisã Conceição (OAB/RJ 101.587); Flávia Firgilha da Costa (OAB/RJ 147.953)
		Classe II - Tomadas e Prestações de Contas
		TC-002.230/2009-3 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Prefeitura Municipal de Frei Martinho - PB Responsáveis: Ana Adelia Cabral de Lima; Patrol Construções e Empreendimentos Ltda. Interessado: Ministério da Integração Nacional Advogado constituído nos autos: não há.
Sul Josemar Magagnin	TC-002.636/2009-9 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Barra do Guarita, Rio Grande do Sul Responsáveis: Cesar Tadeu Paier, Clauderi Roque Preuss e Josemar Magagnin Advogado constituído nos autos: não há.	TC-003.127/2007-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios/PI Responsáveis: José Alexandre Bacelar de Carvalho Sobrinho; Ronaldo César Lages Castelo Branco Advogado constituído nos autos: não há. TC-006.962/2005-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Município de Jaboatão dos Guararapes/PE Responsáveis: Fernando Antônio Rodovalho, ex-prefeito; Newton D'Emery Carneiro, ex-prefeito e Município de Jaboatão de Guararapes/PE Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvemento da Educação - FNDE Advogado constituído nos autos: não há. TC-008.020/2009-3 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq Responsável: Lus Gustavo Kops Advogado constituído nos autos: não há. TC-009.153/2009-4 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Prefeitura Municipal de Lastro/PB Responsável: Erasmo Quintino de Abrantes Filho Advogado constituído nos autos: não há. TC-015.092/2005-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Responsáveis: Ara Apkár Minassian (186.070.557-04), Hassan Gebrim (004.062.281-91), Jose Luiz Valentini (065.617.728-49), Paulo Roberto Menicucci (011.092.276-04), Renzo Dino Sergente Rossa (011.156.188-49), Ricardo Paoliello Palet (239.569.331-68), Rômulo Valle Salvino (043.366.888-18), Cegelec Ltda. (04.534.692/0001-09) e Solystic (05.717.630/0001-03) Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal Advogados constituídos nos autos: Rodrigo Tubino Veloso (OAB/SP 131.728), Jorge Amaury Maia Nunes (OAB/DF 8.577), Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Claudia Elena Bonelli (OAB/SC 9.865), Maria Cristina da Costa Fonseca (OAB/DF 14.974), Marta Mitico Valente (OAB/DF 879-A) TC-017.578/2009-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Órgão: Município de Piancó/PB Responsável: Flávia Serra Galdino, ex-prefeita Advogado constituído nos autos: não há. TC-019.004/2008-0 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Agência de Desenvolvemento do Nordeste/Adene - MI Responsáveis: Gabriel Alves Maciel; João Batista Rodrigues Fernandes Advogado constituído nos autos: não há. TC-031.411/2007-9 Natureza: Tomada de Contas Especial Entidade: Prefeitura de Murici dos Portelas - PI Responsáveis: Construtora Norte Ltda.; Otávio Escórcio Gomes Neto Advogados constituídos nos autos: Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI 3.273); Antonio Tito Pinheiro Castelo Branco (OAB/PI 178-B)

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES	
Classe I - Recursos	
TC-001.648/2009-5 Natureza: Pedido de Reexame. Unidade: Banco do Brasil S.A. Recorrente: Banco do Brasil S.A. Advogado constituído nos autos: Gilberto Eifler Moraes, OAB/RS nº 13.637. TC-004.427/2006-3 Natureza: Embargos de Declaração. Unidade: Município de Alagoinha - PB. Recorrentes: Eficiência Serviços & Construções Ltda. (03.562.335/0001-91). Advogado constituído nos autos: Irley Quintanilha (OAB/DF 20.964) e Max Rezende Braga (OAB/DF 16.790). TC-007.585/2006-6 Natureza: Recurso de Reconsideração. Órgãos/Entidades: Ministério do Trabalho e Emprego e Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal - SET/DF. Recorrente: Obra Social Nossa Senhora de Fátima. Advogados constituídos nos autos: Carlos Sidney de Oliveira, OAB/DF nº 3.338; e José Alves Nunes, OAB/DF nº 14.635.	

TC-010.975/2008-0
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Município de São Raimundo Nonato/PI.
Recorrente: José Herculano de Negreiros (022.727.683-34),
prefeito.

Advogados constituídos nos autos: Alexandre de Castro Nogueira (OAB/PI 3.941), Renata Magalhães Canuto Nogueira (OAB/PI 3.949), Gianna Lúcia Carnib Barros (OAB/PI 5.609), Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359), Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989) e Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.660).

TC-016.609/2008-5
Natureza: Embargos de Declaração.
Órgão: Ministério da Cultura.
Recorrentes: João Carlos de Paiva Veríssimo (CPF 037.827.228-41) e Renello Parrini (CPF 089.538.438-80).
Interessado: Coordenação-geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - Minc (CNPJ 01.264.142/0003-90)
Advogados constituídos nos autos: Renata Nunes Gouveia (OAB/SP 166.925) e Tatiana Alves Raymundo (OAB/SP 235.229).

TC-024.092/2007-5
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Órgão: Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura.
Recorrente: Carlos Eduardo Niemeyer Attademo.
Advogados constituídos nos autos: Paulo Zide, OAB/RJ nº 17.224; Andréa Zide, OAB/RJ nº 98.183.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-005.985/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Município de Boqueirão do Piauí/PI.
Responsáveis: Raimundo Nonato Soares (CPF 199.963.223-00) e Gervásio Barbosa (CPF 341.124.803-34).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.609/1999-3
Natureza: Prestação de Contas relativas ao exercício de 1998.
Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs.

Responsáveis: Aírton Jorge de Sa (014.182.383-68), Antonio Carlos Nogueira Valente (081.481.203-15), Antonio Cesar Tavares Santana (116.424.835-91), Antonio Edvaldo Mourao (037.781.423-72), Antonio Ponce de Leao Filho (001.025.983-04), Braz Tavares da Costa (132.121.094-91), Carlos Manoel Santana Braga (023.725.765-34), Expedito Pereira Frota (261.584.773-20), Flavio Eduardo Maranhão Madureira (094.649.134-87), Francisco Dantas Pinheiro (028.554.963-49), Francisco José de Oliveira Ribeiro (247.901.683-87), Francisco das Chagas Neto (003.077.773-91), Francisco de Assis Silva (129.527.704-25), Guilherme Lincoln Aguiar Ellery (001.788.613-91), Hernani Guimarães Soares (001.479.233-87), Hildeberto Santos Araújo (044.023.327-53), Jemil Jesuino da Costa (141.094.254-68), José Emmanuel Paiva Rodrigues (030.349.094-20), José Espinola da Rocha (033.322.414-00), José Felipe Americo Cordeiro (072.943.953-49), José Gaspar Cavalcanti Uchoa (001.172.694-68), José Gonçalves de Araújo (149.016.334-49), José Newton Mamede Aguiar (021.281.103-78), Natalicio Alves Xavier (042.367.851-53), Ney Fonseca Barroso (043.275.604-30), Nilo Alberto Lopes Barasi (024.794.353-34), Pedro Pereira Ramos (141.093.604-04), Renato Rebelo de Freitas (278.082.896-04) e Ricardo Velloso Dantas Azi (288.402.405-00).
Advogados constituídos nos autos: não há.

TC-029.568/2006-1
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Município de Campina Grande/PB.
Responsáveis: André Luis Bonifácio de Carvalho, CPF nº 227.186.624-20; e Município de Campina Grande, CNPJ nº 08.993.917/0001-46.

Advogados constituídos nos autos: Arthur Mariano Villarim, OAB/PB nº 6.699; André Villarim, OAB/PB nº 10.041; e Adriano Borges Villarim, OAB/PB nº 9.470-E.

Classe IV - Atos de Admissão de Pessoal

TC-003.354/2009-5
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRS.

Interessados: Adroaldo Cauduro (362.485.170-53), Aline Rocha Mendes (914.471.000-34), Ana Cristina Pacheco de Araújo (676.004.250-68), Ana Eliza Lemes Bressani (650.481.050-87), Ana Helena Dias Dos Santos Ribeiro (556.208.500-30), Andreia Loviane Silva (512.358.970-87), Andreia Todeschini Merlo (643.161.300-72), Ariane Graciotto (700.858.540-34), Aírton Monza da Silveira (452.581.470-53), Barbara Delai Farias Nunes (889.024.040-72), Clarissa Grassi Soares (670.756.900-78), Claudine Saldanha César (629.988.700-15), Cândido Norberto Postingher (293.484.040-91), Denise da Rosa Araújo (805.005.950-20), Desire Stolte (577.212.890-68), Denis de Moura Soares (213.063.958-52), Eliana Braga Diniz Costa Lessa Pesa (299.985.227-49), Fabiana Barbosa Romão (595.984.410-91), Fabiana Uez (608.604.130-04), Fabio Silveira Viellela (670.285.350-53), Felipe Dal Pizzol (709.771.350-04), Felix João Rossato Neto (732.155.700-68), Fernanda Ascolese de Lima (632.335.250-87), Fernanda Garcia da Silva (659.619.940-15), Fernanda Jung Drebs (900.033.140-49), Fernando Ernesto Pasquali

(489.027.800-15), Fernando Rohsig (642.344.360-20), Fernando Thomé Kreutz (487.957.200-49), Flávia Malta Branco (778.863.990-72), Flávio de Moura Goulart (357.979.750-68), Francisco Olmar Gervini de Menezes Júnior (723.904.090-91), Francisco de Assis de Almeida Júnior (930.930.120-15), Fábio Saraiva da Rocha (479.895.800-04), Fábio Klamt (918.046.120-49), Fátima Maria Pilotto (668.324.460-04), Gabriela Zubarán de Azevedo (692.877.400-20), Gislaine Gardaschi Ceccon (676.779.590-91), Guilherme Cunha Malafaia (659.542.200-00), Heliane Muller de Souza Nunes (313.378.130-87), Hilda Jaqueline de Fraga (475.595.270-00), Hálex Brasco Pampanelli (934.715.800-34), Hélio Radke Bittencourt (785.421.620-72), Igor Wolwacz Júnior (561.863.710-34), Irene Teresinha Santos Garcia (453.499.830-91), Jane Maria Réos Wolff (411.376.800-59), Jocelise Jacques de Jacques (696.921.900-30), Julio Augusto de Souza Mota (024.103.997-54), Leonardo José Gil Barcellos (674.584.910-00), Ligia Savio (122.585.550-00), Maria Valéria de Lima Schneider (444.182.480-72), Terêsa Dorotea Waldruff (362.863.380-04).

Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-006.448/2009-7
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Universidade Federal Rural da Amazônia.
Interessados: Atanázio Oliveira da Silva, CPF nº 097.879.252-15; e Tereza de Jesus Paixão Gonçalves, CPF nº 032.672.452-49.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.264/2009-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Fundação Universidade de Uberlândia - MEC.
Interessados: Antonio Severino Muniz (055.906.556-68); Danilo Biasi (146.026.796-68); Ibrahim El Debs (227.016.648-53); Juares Altafin (004.988.156-68); Reginaldo Alves Mamede (191.295.806-68); Ricardo Cotta Pacheco (112.667.166-53); e Ruben Enrique Ching Maitin (155.518.146-53).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.961/2009-6
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade Federal de São Carlos - MEC

Interessados: Emerson Pires Leal (076.442.481-53); José Antonio Damasio Abib (059.858.461-72); Leda Maria de Souza Gomes (257.747.869-00); Tereza do Rosário Barbosa (088.986.932-49); Yuriko Yamamoto Baldin (720.789.018-49).

Advogado constituído nos autos: Não há

TC-020.914/2007-0
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Gerência Executiva do INSS em Manaus/AM.
Interessados: Dennys Negreiros Prado (522.844.332-00), Karlla Cristina Negreiros Prado (792.801.022-49), Maria Madalena Correia Negreiros (456.644.472-49), Ricardo Negreiros Prado (792.800.802-53) e Wandercedes Figueiredo Prado (052.863.442-91).

Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representação

TC-000.223/2009-0
Natureza: Representação.
Entidade: Fundação Universidade Federal de Rondônia - MEC.

Responsáveis: Carlos Pereira de Brito (CPF 113.207.882-20); José Januário de Oliveira Amaral (CPF 162.949.042-34); Maria Cristina Freitas Elarrat (CPF 056.331.842-20); Ramires Brito Onofre (CPF 037.080.472-49).
Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.338/2008-1
Natureza: Representação
Unidade: Município de Neópolis - SE
Responsáveis: José Teixeira Alves Filho (016.217.855-72); Município de Neópolis - SE (13.111.679/0001-38)
Interessado: Câmara Municipal de Neópolis (32.825.457/0001-21)
Advogados constituídos nos autos: Luzia Santos Gois, OAB/SE nº 3136; Paulo Ernani de Menezes, OAB/SE nº 1686

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Classe I - Recursos

TC-004.975/2007-6
(com 1 volume e 2 anexos)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Recorrente: José Araújo Filho (ex-Secretário de Saúde - CPF 126.743.113-04)
Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/MA
Advogado constituído nos autos: Igor da Silva Oliveira - OAB/MA nº 8.822

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-011.700/2009-0
(com 3 volumes)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Kátia Bandeira Gavião (007.769.693-07)
Unidade: Associação de Saúde Indígena Pyhcopcatiji do Maranhão/MA
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.547/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Mariano Diva da Costa Neto (268.693.903-63) e Izalmir Vieira da Silva (746.451.023-20)
Unidade: Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.785/2002-5
(com 4 volumes)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Luiz Carlos Machado (ex-prefeito) - CPF 092.218.671-53
Unidade: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.613/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA
Responsável: Ana Maria Nunes Correia de Castro (ex-prefeita), CPF nº 137.178.803-06
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-001.449/2009-1
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Aidil Maria Magalhães Felipini (CPF 097.959.525 87), Daisy Zorron Lopes (CPF 949.478.728 53), Diva Donato Bastos (CPF 942.602.228 72), Divanir Ramos (CPF 855.310.308 00), Eliane de Assis Moreno Gonçalves do Amaral (CPF 919.354.748 04) e Regina Salles Serpa Cantu (CPF 872.667.928 00)

Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social - São Paulo Centro/SP
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.624/2009-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Darci Medeiros Murici (CPF 041.682.752 72), Diana Serra Freire Goes (CPF 029.231.812 04), Hildete Teixeira do Vale (CPF 076.463.642 15), Lucas Leão da Silva (CPF 034.091.632 04), Maria José Castro da Silva (CPF 048.133.082 87), Raimundo Nonato Siqueira dos Reis (CPF 042.000.802 06) e Raquel Ohana (CPF 037.974.902 59)

Unidade: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.246/2009-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Elizabeth Rodrigues (CPF 160.790.784-49), José Pereira do Nascimento Filho (CPF 059.522.474-15) e José Targino da Silva (CPF 002.696.894-00)
Unidade: Superintendência Estadual do Instituto Nacional do Seguro Social em João Pessoa-PB (INSS/PB)
Advogados constituídos nos autos: não há

TC-005.072/2009-6
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Elaine Catarina Bristott Ciapparini (CPF 342.598.800-04)
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Passo Fundo/RS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.398/2009-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ildete Gonçalves de Brito (CPF 114.197.331 68), Joana Côrtes de Sousa Lima (CPF 091.812.961 34), José Tadeu Rodrigues Mendes (CPF 410.732.231 91), Josina Francisco Ribeiro (CPF 086.932.501 91), Leninha Rodrigues (CPF 312.507.267 00), Maria Aline Soares Portela (CPF 068.304.475 34), Maria Ângela de Almeida Sousa (CPF 088.149.886 68), Maria Dalva Pimentel Mendes Fernandes (CPF 043.225.252 53) e Maria de Lourdes Costa (CPF 102.534.751-04)
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Brasília/DF
Advogado constituído nos autos: não há



TC-006.407/2009-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aldo Gonçalves (CPF 126.932.430 68), Floriano Miranda Gonçalves (CPF 029.730.900 59), José Raphael Mayer (CPF 017.686.540 34), Maria Lindonez Marques Gomes (CPF 249.435.920 15), Nair Dreher (CPF 493.111.660 49), Omélio José Kirst (CPF 119.736.170 72) e Romeu Emilio Reinehr (CPF 006.405.300 87)
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Ijuí/RS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.972/2009-0
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Bauru-SP
Interessada: Heloísa de Lourdes Lucas Stieltjes (CPF 846.703.638-91)
Advogados constituídos nos autos: não há

- **Relator, Auditor** **MARCOS BEMQUERER COSTA**

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-001.274/2003-4
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado do Comando do Exército.
Responsáveis: Clarice Terezinha Bastos Cardoso, CPF n. 032.929.467-94, Álvaro Luiz dos Santos Alves, CPF n. 820.324.597-87, João Luis Muller, CPF n. 406.267.680-04, Marco Aurélio da Silva, CPF n. 053.232.177-40 e João Rodrigues da Silva, CPF n. 655.138.607-59 (falecido).
Advogados constituídos nos autos: José Faustino Ferreira de Jesus, OAB/RJ n. 56.048; e Dante Leonardo Novais, OAB/RJ n. 115.995.

TC-013.991/2007-9
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Medeiros Neto/BA.
Responsável: Adalberto Alves Pinto, ex-Prefeito, CPF n. 215.543.746-34.
Advogado constituído nos autos: Manuel Carlos de Jesus Maria, OAB/SP n. 180.391.

TC-014.798/2005-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - MTE
Responsáveis: Associação Educacional São Lázaro (37.050.671/0001-77); Carmen Rocha Dias (133.270.546-49); Cláudia Alves Marques (417.053.271-68); Edilson Felipe Vasconcelos (120.504.231-87); Edimar Braz de Queiroz (101.727.771-00); Gilberto Gonzaga (149.907.681-91); Luis Claudio Lisboa de Almeida (418.076.181-53); Maria da Guia Lima Cruz (565.125.201-06); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Paulo Antonio de Araujo (193.630.101-63); Raquel Villela Pedro (308.437.741-34); Silvia Cristina Maito Leitão (410.824.271-87); Valdeny Gomes de Carvalho (305.314.461-15); Valderes Las Casas Gouveia Moreira (076.294.191-04); Wigberto Ferreira Tartuce (033.296.071-49).
Advogados constituídos nos autos: Fernando Antônio Dusi Rocha, OAB/DF n. 5.276, Edson Aniz Mahana, OAB/DF n. 14.853.

TC-016.604/2006-2
Natureza: Prestação de Contas.
Entidade: Senar - Administração Regional/SP.
Responsáveis: Amauri Elias Xavier, CPF 071.224.038-15; Antonio Eduardo Toniolo, CPF 053.128.258-91; Braz Agostinho Albertini, CPF 724.499.508-34; Eduardo de Mesquita, CPF 270.904.008-59; Emerson Andrade Amaral, CPF 888.331.358-53; Eunizio Malagutti, CPF 030.824.318-87; Faesp, CNPJ 60.595.451/0001-40; Fábio de Salles Meirelles, CPF 133.080.338-87; Gaspar Carmanhan da Silveira, CPF 228.071.878-20; Geraldo Gontijo Ribeiro, CPF 157.453.926-49; Humberto Breanza Sobrinho, CPF 022.217.808-68; Irineu de Andrade Monteiro, CPF 381.587.448-34; Jose Candêo, CPF 032.067.858-04; José Domingos Fogaça, CPF 144.303.398-72; José Octávio Costa Auler, CPF 015.748.338-04; José Roberto Francisco, CPF 983.261.988-20; João Abrão Filho, CPF 041.497.668-19; João Campos Granado, CPF 070.195.568-68; Luiz Sutti, CPF 071.217.098-72; Marcelo Gomes Aranha de Lima, CPF 030.775.978-45; Maria Lúcia Ferreira, CPF 032.786.348-02; Oscar Dias Lino, CPF 445.395.508-10; Pedro Arroyo Escrivano, CPF 327.493.768-15; Regiane Pereira dos Santos, CPF 249.701.928-20; Sergio Luiz de Oliveira, CPF 128.432.088-07; Sergio Perrone Ribeiro, CPF 539.271.178-20; Sindicato Rural de Franca/SP, CPF 47.986.112/0001-17; Vicente José Rocco, CPF 016.105.628-87; Waldomiro Cordeiro, CPF 204.655.488-49; Wilson Tomaseto, CPF 773.672.278-15; Yasuhiko Yamanaka, CPF 163.952.638-20.
Advogados constituídos nos autos: Alexandre Ramos Albuquerque, OAB/SP n. 201.176, Romildo Olgo Peixoto Júnior, OAB/DF n. 28.361.

TC-019.750/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Maragójepe/BA.
Responsável: Bartolomeu de Ataíde Teixeira, CPF 005.792.975-00.
Advogados constituídos nos autos: não há.

TC-019.847/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Maraú/BA.
Responsáveis: Alberto Rocha Lemos, CPF n. 248.541.825-04, e Município de Maraú/BA, CNPJ 13.848.973/0001-27.
Advogados constituídos nos autos: Tássia Almeida de Araújo Góes, OAB/BA n. 24.554; Paloma Barreiros Serra, OAB/BA n. 24.960; e Heraldo Passos Junior, OAB/MG 16.443-E.

Classe VI - Representação

TC-002.907/2006-9
Natureza: Representação.
Entidade: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.
Interessada: Secex/SP.
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Auditor** **WEDER DE OLIVEIRA**

Classe VI - Representação

TC-007.781/2009-2
Natureza: Representação.
Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional de São Paulo (Incra/SP).
Interessado: Justiça Federal (19.983.400/0272-58).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.094/2009-4
Natureza: Representação
Entidades: Fundação Universidade Federal de Pelotas - MEC; Fundação Universidade Federal de Pelotas - MEC
Responsáveis: Airton Luiz Minusculi (528.719.590-72); Antonio Cesar Gonçalves Borges (113.076.840-68); Francisco Carlos Gomes Luzzardi (301.721.600-49); Lisarb Crespo da Costa (352.973.440-34); Luiz Fernando Minello (429.818.320-34)
Interessado: Secretaria de Controle Externo No RS (00.414.617/0018-66)
Advogado constituídos nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 18 de fevereiro de 2010.
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretária da Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 4(EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA)
Sessão em 23 de fevereiro de 2010, às 16h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Extraordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução Nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- **Relator, Ministro** **BENJAMIN ZYMLER**

TC-000.073/2010-5
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - AC
Responsável: Leandro Tavares de Almeida (079.635.802-87)
Advogado constituído nos autos: Francisco Valadares Neto (OAB/AC Nº 2.429).

TC-001.020/2010-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Waldir de Souza Cardoso (051.901.185-68)
Órgão/Entidade: Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão - Mec
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.022/2010-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Deusdedit Craveiro de Melo (002.921.923-04)
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Mec
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.479/2008-0
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT
Interessados: Controladoria Geral da União - CGU; Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.348/2004-7
Natureza: Prestação de Contas Simplificada - Exercício: 2003
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de Barreiros - Mec
Responsáveis: João Ferreira da Silva (417.876.174-91); Jose Marcelo Costa Carvalho (127.716.004-04); José Pereira de Souza

(161.422.337-87); Marcelo Henrique Aguiar Silva (394.351.641-53); Maria Edilene Coelho de Carvalho (081.157.964-68); Paulo Carlos dos Santos (362.113.034-91); Tereza Maria da Silva Cruz (213.622.894-34)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.928/2009-1
Natureza: Representação
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Interessado: Controladoria-Geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.780/2009-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adalberto Grassi Carvalho (584.876.111-68); e outros.
Órgão/Entidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Mec
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.489/2009-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Raimunda Candido de Azevedo (009.703.441-04); e outros.
Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Brasília/DF - INSS/MPs
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.795/2005-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Curuá/PA
Responsável: Jose Antonio Fausto da Silva (147.003.522-72)
Advogado constituído nos autos: Antonio Eder John de Sousa Coelho (OAB/PA 4.572)

TC-022.928/2008-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria José Ramos Nunes (044.951.603-20)
Órgão/Entidade: Gerência Regional de Adm. de Pessoal no Distrito Federal - SRH/MP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.485/2009-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Wandoalei José Jevaux (035.888.237-00)
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - Mec
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.590/2006-0
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidade: Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo - SESA
Responsáveis: Anselmo Tosi (559.901.427-49); Bartolomeu Lima (779.618.627-49)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.314/2009-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Graziela Peregrino (004.644.574-91)
Órgão/Entidade: Fundação Joaquim Nabuco - Mec
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.686/2009-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Abiancy Rocha Rego de Oliveira (053.763.002-34); e outros.
Órgão/Entidade: Advocacia-Geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.834/2009-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Nievalda de Araujo Ribeiro (019.794.005-63); Terezinha Alves de Almeida (057.908.084-68)
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas - MI
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.935/2009-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Aurélia Dornelas de Oliveira Martins (037.443.766-13); e outros.
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.938/2009-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Geraldo (648.134.287-20)
Órgão/Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa - Mec
Advogado constituído nos autos: não há.

00) Mec	TC-025.939/2009-8 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Raimundo Miguel da Silva Junior (742.152.723- Órgão/Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Codó - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-005.753/2009-9 Natureza: Tomada de contas especial Responsável: Pedro Carbo Garcia (falecido, CPF163.262.709-44) Unidade: Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oes- te/MT Advogado constituído nos autos: não há	TC-022.556/2008-5 Natureza: Representação Responsável: João Carlos Brahm Cousin (212.082.630-72) Interessada: Secretaria de Controle Externo no RS (00.414.617/0018-66) Entidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG - MEC Advogado constituído nos autos: não há
	TC-025.947/2009-0 Natureza: Atos de Admissão Interessado: Carlos Gustavo Castelo Branco (621.541.843- Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - Mec Advogado constituído nos autos: não há.	TC-005.833/2009-1 Natureza: Representação Aposos: 026.684/2009-1 (COBRANÇA EXECUTIVA); 026.686/2009-6 (COBRANÇA EXECUTIVA) Responsáveis: Jonas Rosa (106.074.121-00); Margarida de Fátima Nicoletti (404.548.781-68) Interessado: Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Re- gião/MS Entidade: Fundação Nacional do Índio - MJ Advogado constituído nos autos: não há	TC-024.527/2009-0 Natureza: Aposentadoria Interessados: Antonio Carlos Porciúncula Libório Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Ba- hia Advogado constituído nos autos: não há
e outros. Tecnologia	TC-025.950/2009-5 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Alexandre Kerson de Abreu (272.947.448-07); Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense Advogado constituído nos autos: não há.	TC-013.714/2009-5 Natureza: Representação Representante: VMI Sistemas de Segurança Ltda. (CNPJ 05.293.074/0001-87) Órgão: Departamento Penitenciário Nacional - SNJ/MJ Advogado constituído nos autos: não há	TC-024.534/2009-5 Natureza: Aposentadoria Interessados: Abilio Rodrigues e outros Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro Advogado constituído nos autos: não há
	TC-028.219/2009-0 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Heverton Barros Macedo (959.427.421-20); e Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - Mec Advogado constituído nos autos: não há.	TC-015.501/2005-2 Natureza: Recurso de reconsideração Recorrente: Zairo Jacques Pinto Loureiro (296.416.755-91) Unidade: Prefeitura de Canavieiras/BA Advogado constituído nos autos: José Souza Pires (OAB/BA 9.755)	- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO TC-000.966/2009-5 Natureza: Pensão Civil Interessados: Eliete Cavalcante da Silva (654.813.645-49); e outros Unidade: Instituto Nacional de Meteorologia - Mapa Advogado constituído nos autos: não há.
outros. Mec	TC-029.781/2009-9 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Iara Regina Peret Padilha (462.018.230-34); e Órgão/Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-016.248/2009-0 Natureza: Aposentadoria Interessados: Brígida Maria Borba Cavalcanti Moreira e ou- tros Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Pa- raíba Advogado constituído nos autos: não há	TC-001.000/2010-1 Natureza: Aposentadoria Interessado: Jose dos Santos Girao de Oliveira (024.313.603- 00) Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Ceará - Mapa Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-029.782/2009-6 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Luisa Maria Conceição da Silva (382.463.250- Órgão/Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-017.179/2006-0 Natureza: Prestação de contas. Exercício: 2005 Aposos: 013.024/2008-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS) Responsáveis: Adriano Sergio Rodrigues (390.325.236-00); Antonio Julio de Sales (390.320.606-78); Daniel Batista dos Santos Junior (045.904.938-02); Dirceu do Nascimento (309.091.397-68); Gilberto Queiroz da Silva (257.868.066-34); José Raimundo de Souza Alves (130.001.286-20); João Luiz Martins (540.927.799-68); Luiz Geraldo da Silva (327.197.606-68); Maria de Jesus Versiani Elias (165.341.156-20) Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC Advogado constituído nos autos: não há	TC-004.738/2008-0 Natureza: Aposentadoria Interessada: Maria Zilda Bizerra de Figueiredo (275.836.001- 20) Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF Advogado constituído nos autos: não há.
(450.879.030-53) e outros Mec	TC-029.783/2009-3 Natureza: Atos de Admissão Interessados: Neusa Granja de Carvalho Laydner Órgão/Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Advogado constituído nos autos: não há.	TC-018.848/2008-3 Natureza: Relatório de Auditoria Responsáveis: Márcio Ziviani (174.994.536-34); Ronaldo Tadeu Pena (056.698.556-04) Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG Advogado constituído nos autos: não há	TC-007.170/2004-5 Natureza: Pensão Civil Interessada: Silveria Maria de Souza (537.086.799-20) Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PR Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-032.554/2008-4 Natureza: Aposentadoria Interessado: Neyde Antunes de Carvalho (056.247.705-53) Órgão/Entidade: Ministério da Educação (vinculador) Advogado constituído nos autos: não há.	TC-020.346/2009-7 Natureza: Pensão civil Interessados: Angelina Pessoti Sacramento e outros Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Es- pírito Santo Advogado constituído nos autos: não há	TC-007.839/2009-4 Natureza: Pensão Civil Interessados: Agripina Rosa Nascimento (978.448.705-59); e outros Unidade: Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacauei- ra - Mapa Advogado constituído nos autos: não há.
de Alagoas	TC-325.311/1997-8 Natureza: Tomada de Contas Especial Unidade: Hospital e Maternidade Hidrolina Ltda. Responsáveis: Hospital e Maternidade Hidrolina Ltda. (02.841.310/0001-64); Maria Ângela Pedroso Parreira (028.899.862- 68). Advogado constituído nos autos: Valdemar Parreira Alves (OAB/GO 5.406), Aurelino Ivo Dias (OAB/GO 10.737), Geraldo Bonfim de Freitas Neto (S/N OAB).	TC-020.394/2009-4 Natureza: Representação Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima Entidade: Fundação Nacional do Índio - Funai - Adminis- tração Regional em Boa Vista/RR Advogado constituído nos autos: não há	TC-011.468/2004-0 Natureza: Aposentadoria Interessado: Nelson Santanna Ferreira de Azambuja (006.465.040-53) Unidade: Funasa - Coordenação Regional/SC - MS Advogado constituído nos autos: não há.
	- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ TC-000.054/2010-0 Natureza: Representação Interessada: Celi Ltda (13.031.257/0001-52) Entidade: Secretaria de Infra-estrutura do Governo do Estado de Alagoas Advogado constituído nos autos: não há	TC-020.720/2008-4 Natureza: Tomada de contas especial Responsáveis: Antonio Carlos Moreira Lemos (217.276.270- 91); Edilson Bittencourt Martins (065.970.415-34) Entidade: Hospital Universitário Professor Edgar Santos - HUPES/UFBA Advogado constituído nos autos: não há	TC-013.626/2009-0 Natureza: Pensão Civil Interessados: Itagilcea Barboza Dutra Pereira (005.302.517- 28); Rute dos Santos Teodoro (045.779.277-99) Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo - Mapa Advogado constituído nos autos: não há.
DPRF/MJ	TC-001.016/2010-5 Natureza: Aposentadoria Interessados: Alvaro Coelho Viana e outros Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - Advogado constituído nos autos: não há	TC-022.009/2007-0 Natureza: Tomada de contas especial Aposos: 008.052/2006-2 (REPRESENTAÇÃO) Responsável: Egon Kolling (197.465.129-00) Unidade: Prefeitura do Município de Breu Branco/PA Advogado constituído nos autos: não há	TC-013.636/2009-7 Natureza: Pensão Civil Interessados: Aldina Zadra Castanho (008.264.509-46); e ou- tros Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná - Mapa Advogado constituído nos autos: não há.
	TC-001.059/2010-6 Natureza: Aposentadoria Interessado: Jose Ornelas Filho Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Minas Gerais Advogado constituído nos autos: não há	TC-014.142/2009-1 Natureza: Aposentadoria Interessados: Aroldo José Menezes (071.718.465-04); e ou- tros Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador) Advogado constituído nos autos: não há	TC-016.225/2009-5 Natureza: Aposentadoria Interessados: Antonio Fernando Magalhaes Paiva (001.793.701-97); e outros Unidade: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Mdic Advogado constituído nos autos: não há.



TC-018.865/2009-2
Natureza: Admissão
Interessados: Albino Luciano Sales Lobato (625.788.712-72); e outros
Unidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.481/2009-9
Natureza: Aposentadoira
Interessado: Grigório Borges de Aquino (033.481.562-20)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.501/2009-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana da Silva Rocha (065.356.662-04); e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Pará - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.503/2009-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Conti (011.260.409-91); e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.504/2009-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Daniel Rodrigues Viana (035.659.394-00); e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Paraíba - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.179/2009-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Helio Henrique Pereira Navarro (296.910.798-87)
Unidade: Câmara dos Deputados - CD
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.189/2009-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Armando Mendes da Rocha (012.136.447-04); e outros
Unidade: Grupo Executivo para Extinção do Dner - MT (em Liquidação)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.328/2009-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Paula Martins de Souza (164.611.628-36); e outros
Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.523/2009-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Janice Lima Melo (117.357.915-04); e outros
Unidade: Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.840/2009-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adelina Teixeira da Costa (525.375.367-20); e outros
Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.841/2009-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adelir Rosa de Oliveira (413.199.747-91); e outros
Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.843/2009-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alcione Maria de Oliveira (012.487.284-08); e outros
Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.846/2009-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Anatíldes de Almeida Lima (071.780.005-97); e outros
Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.851/2009-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Arcelina Paula Pires (037.641.117-12); e outros
Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.833/2009-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Fernando Afonso Alves Veras (029.624.803-73); e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Ceará - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.834/2009-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Aneide Velois (007.129.415-50); e outros
Unidade: Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.848/2009-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Maria Dalva Tolentino (191.124.591-00)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Goiás - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.850/2009-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Camila Fernanda de Oliveira (008.670.001-47); e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso do Sul - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.854/2009-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Afonsino de Oliveira (016.833.066-00); e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.860/2009-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alzira Barbosa Santana (030.838.288-96); e outros
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na Bahia - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.681/2009-1
Natureza: Admissão
Interessados: Antônio Mauricio Pires dos Santos Filho (031.308.026-73); Pauline Martins da Cunha (052.524.267-83)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Acre - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.439/2009-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Augusto Rodrigues (029.088.401-20); Plauto Tuyuty da Rocha (223.150.638-68)
Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.553/2009-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Silvestre de Moraes (059.026.734-53); e outros
Unidade: Ministério dos Transportes (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.557/2009-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lucivaldo Bento Luz (274.256.901-44); Orlando Bezerra de Menezes (007.474.914-53)
Unidade: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Mato Grosso - DNIT/MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.560/2009-5
Natureza: Aposentadoira
Interessado: Pedro Lopes dos Santos (099.641.691-91)
Unidade: Superintendência Regional do Dnit nos Estados de Goiás e Distrito Federal - DNIT/MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.584/2009-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ademir Barreto Rodrigues (157.806.356-68)
Unidade: Instituto Nacional de Meteorologia - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.620/2009-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Josemil de Azevedo Lima (139.033.143-15); José Pereira Nogueira (047.966.323-87)
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Piauí - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.621/2009-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Heber de Macedo Godinho (008.205.041-49)
Unidade: Senado Federal - SF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.623/2009-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Joao Carlos Alvarenga de Araujo
Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Espírito Santo - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.884/2009-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Adailton Cardoso Dias (159.812.585-00)
Unidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.929/2009-1
Natureza: Admissão
Interessados: Ademar Anderson dos Santos (028.465.704-26); e outros
Unidade: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - MT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.865/2008-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Lindaura Rosa da Silveira (096.732.881-00)
Unidade: Imprensa Nacional - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA**

TC-000.408/2010-7
Natureza: Representação
Interessada: Empresa Ágil Serviços Especiais Ltda. (76.620.735/0001-29)
Órgão: Ministério das Comunicações
Advogados constituídos nos autos: André Puppin Macedo, OAB/DF n.º 12.004; Acioli Cardoso Silva, OAB/DF n.º 27.407; Alexandre Spezia, OAB/DF n.º 20.555; Antônio Sérgio Elias Filho, OAB/DF n.º 21.677; Henrique Archanjo Elias, OAB/GO n.º 25.653; Karina Bronzon de Castilho, OAB/DF n.º 20.971; Luiz César Simões Cardoso, OAB/DF n.º 22.435; Priscila Brito Marangon, OAB/DF n.º 25.562; Thiago Moreira Parry, OAB/DF n.º 30.815 e Mariana Aires Coelho Araújo Dias, OAB/DF n.º 9.716/E.

TC-002.096/2007-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Anna Claudia Romano Pontes (016.357.817-60)
Órgão: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.838/2009-9
Natureza: Representação
Interessada: Justiça Federal de Sergipe - Procuradoria da República/SE - MPF/MPU
Entidade: Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.517/2009-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Bonfim da Silva (971.435.885-04) e outros
Entidade: Diretoria Regional da ECT na Bahia - DR/BA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.157/2009-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Eli Andrade Botelho (077.192.306-63) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/MG - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.937/2001-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Cezar Augusto da Silva Batista (358.324.018-91); Demilson José Grella (019.938.038-40); Empresa Contigo Pneus Ltda. (96.280.409/0001-88); José Eloi Baldochi (863.972.228-53); Marcos Antônio Oliveira (010.805.828-00); Roberto Carlos Nascimento (066.027.398-59)
Entidade: Banco do Brasil S.A. - MF; Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.431/2008-0
Natureza: Representação
Interessado: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Passos/MG
Entidade: Município de Delfinópolis/MG
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.200/2009-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Maria Brígido de Araújo (000.906.622-53) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/PA - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.812/2007-2
Aposos: TC 007.539/2007-1 e TC 020.595/2005-0
Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 2006
Responsáveis: Alexandra Reschke Stanislaw Affonso (066.195.378-55); Antonio Araújo Ribeiro da Silva (304.559.793-91); Clovis Lopes Granado (459.416.458-72); Edilson Portela Franco (151.049.901-68); Eliane Fernandes da Silva (366.759.381-34); Eliane Hirai Kida (136.216.418-66); Elisabeth Dimatteu Telles Lopes (308.077.941-04); Elizabeth Matos de Menezes (318.789.111-04); Fernanda Figueiredo Guimarães (043.932.656-70); Georges Chales de Weck Ribeiro (183.093.561-53); Gizelle Barros Costa (923.072.481-53); José Julio Ribeiro Rosais (115.721.321-91); José Malheiros da Franca (084.948.431-68); João Macedo Prado (299.015.107-91); Keli Cristina Costa Araújo (805.814.711-72); Lenita de Freitas Capanema (221.668.231-49); Luciano Ricardo Azevedo Roda (938.234.018-15); Luiz José Fabijam Alves do Amaral (225.078.331-49); Magno Cesar da Justa Mota (224.453.661-00); Marcio Simão (267.319.911-04); Marco Antonio Lopes (098.923.541-68); Marco Aurelio Ferreira Peres (511.462.076-20); Marcos Dias Vieira Ferreira (185.161.901-10); Maria Teresa Furtado Craveiro (460.979.613-91); Marlene Cavalcante Gomes (238.702.221-15); Paulo Valério Silva Lima (493.378.901-00); Raquel Roland Vila Nova (700.853.151-68); Romero Nepomuceno (239.199.736-15); Sebastião Gomes Filho (086.720.671-34); Valeria Christina Macedo Daruich (296.042.731-91).
Entidade: Secretaria do Patrimônio da União (SPU - MP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.862/2009-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Eva de Souza Silva (609.388.704-91) e outros
Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco - Mapa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.762/2009-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alberto Magno de Oliveira (689.027.609-44) e outros
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Santa Catarina - DR/SC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.591/2009-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria de Lourdes de Souza Flores (144.352.921-49)
Órgão: Ministério da Saúde (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.504/2009-0
Natureza: Relatório de Auditoria
Responsáveis: Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos do MCT; Gamaliel Herval, Chefe do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG; e Luiza Pinto Coelho, Presidente da Federação das APAES do Estado de Minas Gerais
Entidades: Fundo Nacional de Saúde FNS/MS, Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - MCT; e Federação das APAES do Estado de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.505/2009-8
Natureza: Relatório de Auditoria
Responsáveis: Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos do MCT; Gamaliel Herval, Chefe do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG; e Luiza Pinto Coelho, Presidente da Federação das APAES do Estado de Minas Gerais
Entidades: Fundo Nacional de Saúde FNS/MS, Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - MCT; e Federação das APAES do Estado de Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.623/2006-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Aposos: TC 024.268/2008-9 e TC 003.486/2008-6
Responsáveis: Município de Atalaia - AL (12.200.143/0001-26); Sebastião Pereira Acioli (068.206.624-91)
Entidade: Prefeitura Municipal de Atalaia - AL
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.200/2009-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Creso Alves Aquino (693.598.301-00) e outros
Entidade: Diretoria Regional da ECT no Espírito Santo - DR/ES
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.681/2009-9
Natureza: Representação
Interessada: Empresa RV Consult Transportes e Logística Ltda., CNPJ 05.366.444/0001-690
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT/MC
Advogado constituído nos autos: Sérgio Mitsuo Vilela, OAB/SP N.º 220.439

TC-029.792/2009-2
Natureza: Representação
Interessado: Positivo Informática Ltda (81.243.735/0001-48)
Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-**

TC-001.038/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG
Interessados: Jarbas Alves Durão (055.593.916-20); e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-002.084/2010-4
Natureza: Representação
Interessado: Companhia de Notícias Consultoria Ltda. (57.863.854/0001-19)
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Mte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.135/2010-1
Natureza: Representação
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (05.829.742/0001-48)
Unidade: Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego no Amazonas (MTE/AM)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.965/2009-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Congr. Irmãs Oblatas Ss. Menino Jesus (00.456.392/0001-06); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Maria Marlene Pereira da Silva Araújo (184.012.281-15)
Unidades: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Se-creteria de Estado do Trabalho do DF (SET/DF).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.060/2007-3
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Glader Marli Jardim Martins (771.398.100-44); Maria de Fátima dos Santos Pinheiro (986.642.200-34); Trindade da Cunha Soares (513.533.699-00)
Órgão/Entidade: Terceira Região Militar
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.344/2007-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Luis Gonzaga Pereira de Sousa (195.237.261-53)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.146/2007-3
Natureza: Pensão de Ex-Combatente
Interessados: Elisa do Amaral Mafra (080.192.358-17); Maria José Barbosa de Oliveira (682.614.208-25)
Órgão/Entidade: Segunda Região Militar
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.227/2003-3
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Adolfo Freitas Guimarães (278.169.238-72); e outros
Órgão/Entidade: Senar - Administração Regional/to - Mte; Administração Regional/to - Mte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.985/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Responsáveis: Antonio Paulo Maciel (622.685.627-00); e outros
Órgão/Entidade: 7º Batalhão de Engenharia de Construção
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.203/2008-0
Natureza: Representação
Responsável: Zilmar Melo Araújo (032.705.563-49)
Interessado: Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão (06.274.757/0001-50)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
Advogados constituídos nos autos: José Roberto Manesco (OAB/SP 61.471), Marcos Augusto Perez (OAB/SP 100.075), Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP 112.208), Ane

Elisa Perez (OAB/SP 138.128), Tatiana Matiello Cymbalista (OAB/SP 131.662), Marcelo Inácio Menezes (OAB/SP 24.648), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP 110.307)

TC-016.309/2009-7
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Ademir Luiz Dalla Lana (196.430.719-87); e outros
Órgão/Entidade: Senai - Departamento Regional/sc - Mte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.502/2009-7
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Antônio de Pádua Carneiro (052.571.662-91); e outros
Órgão/Entidade: Senar - Administração Regional/am - Mte
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.475/2009-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alex Soares da Conceição (019.161.157-30); e outros
Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.172/2008-5
Natureza: Representação
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manaus/AM
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.886/2009-6
Natureza: Representação
Responsável: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-RS (92.695.790/0001-95)
Interessado: Tecnogeral Comércio e Representações de Móveis Ltda. (60.722.311/0001-96)
Órgão/Entidade: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-RS
Advogados constituídos nos autos: Fábio Salgado Pacheco (OAB/RS 30.886), Manoela Paim Lengler (OAB/RS 53.017), Alexandre Irigoyen de Oliveira (OAB/RS 59.567)

TC-029.866/2009-8
Natureza: Representação
Interessada: Attendy Artigos de Vestuário e Confeccões Ltda. - EPP
Unidade: Ministério do Esporte
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

TC-000.488/2010-0
Natureza: Reforma
Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Interessados: Emmanoel Martins de Souza (276.266.527-20); Erik Macêdo de Souza (247.968.837-20); Eristal Neias (076.358.771-00); Erivaldo da Silva (397.950.127-20); Ernandes Teixeira dos Santos (266.892.787-00); Eron Teixeira (042.547.321-04); Evani de Souza Costa (020.286.467-72); Everardo Fonseca Silva (085.201.351-53); Fernando Batista do Nascimento (354.704.887-72); Fidelsino Simões (401.443.137-15); Flávio José da Costa (312.801.027-72); Francisco Pedrosa dos Santos (048.851.201-87); Francisco Xavier Pedrosa (307.652.777-00); Francisco de Sales Serejo da Silva (028.898.702-00); Gelson Furtado Reis (480.897.107-00); Geraldo Juracy de Lima (079.422.907-78); Gerardo Olimpio de Albuquerque (369.312.927-49); Gercy Santos (306.399.997-00); Gerd Oliveira Gonçalves (255.137.377-87); Gideon José do Vale (288.468.007-10); Gilberto Clementino da Costa (286.241.067-53); e Gilberto Pedrosa do Nascimento (263.154.247-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-000.499/2010-2
Natureza: Reforma
Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Interessados: Walter Farias Franco de Sá (349.728.387-87); Wanderley Muniz (271.079.817-49); Wanderly Travassos dos Reis (289.221.667-20); Wilson Vasconcelos (273.159.837-91); e Wilson Vieira da Silva (064.309.297-87)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-000.931/2009-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - MCT
Interessados: Alda Marta Silva Ferreira (143.596.182-04); Anderson Barros do Nascimento (054.478.767-61); Eliza Cristina Barros do Nascimento (054.478.807-93); Felipe Silva Ferreira (517.328.822-15); Iva Maria Moreira (316.700.161-53); Jose Cleivaldo Pereira Nunes (116.206.331-91); Jubiaba de Oliveira Bernardes (307.812.487-87); Larissa Domingues Moreira (013.610.161-59); Maria Aparecida Ramos (079.444.188-28); Maria Arlinda de Carvalho Pereira (146.711.665-34); Maria Vanda Rodrigues do Nascimento (539.797.107-34); Michele Rodrigues do Nascimento (321.698.448-64); Siria Coelho de Oliveira (248.480.341-91); e Vera Lucia da Rocha Barros (052.222.767-83)
Advogado constituído nos autos: não há



TC-001.998/2007-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região
TRT/ES - JT
Interessado: Marino Longo Caetano (070.944.507-53)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-003.482/2008-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região
TRT/PR - JT
Interessados: Emanuel Azarias de Mattos (449.320.818-04); Irene Moroz Luciani (005.181.829-91); e Vilmar Teza (002.470.229-34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.783/2009-3
Natureza: Pensão Militar
Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Interessados: Adalgiza Costa Marques (034.773.267-41); Adalgiza Costa Marques (034.773.267-41); Ana Paula Santos Costa (031.161.687-92); Ana Paula Santos Costa (031.161.687-92); Arinda Azevedo de Almeida (017.267.257-07); Arinda Azevedo de Almeida (017.267.257-07); Arlete Terezinha de Souza Costa (330.375.317-20); Arlete Terezinha de Souza Costa (330.375.317-20); Eliane Azevedo Costa da Silva (923.563.707-49); Eliane Azevedo Costa da Silva (923.563.707-49); Maria José Medeiros dos Santos (817.706.857-15); Maria José Medeiros dos Santos (817.706.857-15); Rosângela Azevedo Costa (770.343.417-53); Sonia Maria Costa dos Reis Oliveira (011.068.437-03); e Sonia Maria Costa dos Reis Oliveira (011.068.437-03)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.609/2009-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - MCT
Interessados: Débora da Silva Queiroz (945.451.702-34); Maria da Conceição da Costa Pereira (407.075.552-72); Maria de Jesus Castro de Melo (273.902.252-20); e Raimundo Fernandes de Souza (141.808.552-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.760/2008-0
Natureza: Prestação de Contas
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Departamento Regional no Estado da Bahia - Sescop/BA - MTE
Responsáveis: Alderico Alves Sena (048.824.825-68); Bernardo Nascimento dos Santos (129.561.205-49); Eufrásio Souza Silva (135.678.295-72); Jussiará Lessa Caíres (084.345.905-06); Katyane Rocha Souza Cerqueira (453.799.205-00); Ligia Margarida de Jesus Silva (084.345.905-06); Marineuza Barbosa Lima e Silva (254.797.925-04); Marluce Rodrigues Correia de Araújo (320.692.274-72); Miguel Jaime Meira Lessa (001.114.575-72); Nilda Silva de Oliveira (352.832.115-68); Orlando Colavolpe (002.406.565-04); Reginaldo Costa dos Santos (165.235.715-72); Reinaldo José dos Santos (005.847.385-87); Roosevelt Santos Oliveira (104.759.235-53); e Sandra Mary Cohim Farias Machado (356.120.965-34)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.433/2008-0
Natureza: Tomada de Contas
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/BA - MTE
Responsáveis: Abimael Alves de Lira (120.811.915-04); Al-da Maria Cavalcante Silva (051.828.165-53); Alexandre Moreira Mendes de Carvalho (580.298.185-72); Altair Alencar Sacramento da Silva (107.386.305-00); Alvaro Ferreira dos Santos (071.547.805-25); Ana Jacqueline Carvalho Feitosa Nunes (175.043.413-04); Ana Patricia e Silva de Castro (507.893.415-49); Anastácio Pinto Gonçalves Filho (234.963.633-04); Andre Luiz Borges Gomes (060.226.425-15); Andre Luiz Brito de Araújo (124.452.825-00); Annibal Maia Sampaio (000.695.665-34); Annibal Maia Sampaio Junior (342.528.865-20); Ariana Loyola da Silva Prata (512.954.745-49); Augusto Manoel de Carvalho Farias (217.434.525-00); Carlos Alberto Leite Regis (018.617.275-34); Carlos Alberto Marinho dos Santos (350.281.575-53); Carlos Eduardo Nascimento de Almeida (467.587.045-72); Carlos Martins Marques de Santana (098.225.425-34); Carlos Silva Miranda (577.154.325-04); Carola Rapp (314.079.945-49); Claudia Cristina Ferreira Jorge (363.065.505-00); Dariel Oliveira de Santana Filho (920.453.085-53); Dolores Correia Vieira (086.484.095-00); Duralval Padilha Pinto Neto (249.509.045-15); Eduardo Antonio Costa Parada (564.278.835-34); Edvaldo dos Reis Pinheiro (333.965.405-06); Elias Silva dos Santos (651.498.825-34); Elisia Maria Ribeiro de Souza Borges (164.387.285-00); Enivaldo Pereira Queiroz (465.237.585-91); Eugenio Rodrigues dos Santos (548.240.795-00); Fernando Barreto Paes Cardoso (063.979.565-04); Genildes Santana Santos (396.421.005-68); Gil Freire Barbosa (062.762.295-04); Grace Vieira Lima Orrico (242.653.575-04); Hilderico Trigueiros Caldas (065.115.205-44); Hozana Belchior Lopes Brizola da Silva Batista (227.222.031-20); Isbela Maria Figueira Cangucu (066.718.025-72); Jaciara Luiza Bastos (293.921.605-34); Jailson Alves Pereira (501.088.325-20); Jandira Luiza de Araújo (090.840.885-49); João Maurício Mariani Wanderley Primo (352.317.345-00); Joaquim Augusto Bandeira Júnior (076.729.345-20); Jose Antonio de Freitas Sestelo (217.422.195-00); Jose Augusto Costa Lopes (129.568.805-00); José Ferreira Neves (004.329.705-68); Juciara Alves Lisboa

(464.831.525-15); Juvenildo Marins de Oliveira (315.176.685-49); Laudemir Bezerra do Rosário (411.741.435-68); Laurisbello de Souza Vaz (148.612.675-87); Leda Maria Carvalho da Nova (016.954.105-30); Manoel Pereira Barros Neto (432.078.207-00); Marama dos Santos Carneiro (004.426.405-44); Marcio Luis Santos Costa (426.066.755-68); Marco Aurélio Cordeiro Moreira (253.912.755-04); Marcos Nunes Vitorio (563.212.955-15); Maria Angela Gomes Ar-mede de Almeida (075.593.805-49); Maria Luzia Sanchez Lemos (433.839.475-72); Maria Rejane Feitosa Alexandrino Ferreira do Nas-cimento (566.202.505-30); Maria da Conceição Manta Dantas Mar-tinelli Braga (002.286.725-20); Maria de Fátima Berenguer Chaves (060.129.735-00); Marina Lopez Prata (926.212.105-97); Moises Araujo da Silva (456.341.655-04); Nelson Pinto Moraes (047.055.215-87); Norma Maria Nascimento Pereira (124.435.225-04); Patricia Machado Costa (632.939.195-53); Paulino Cesar Martins Ribeiro do Couto (105.944.775-49); Paulo Roberto Rebouças da Cruz (315.179.435-15); Raimundo Borges Mendes (185.718.755-53); Ro-berito Freitas Pessoa (028.240.275-68); Sadinoel Pereira de Souza (567.527.415-49); Sheyla Teresinha Machado de Oliveira Reg (546.824.795-04); Silvana de Farias Oliveira (612.532.785-04); Te-mistocles Bernard Bamberg Lisboa (284.280.135-00); Valeria Ch-ristina Macedo Daruich (296.042.731-91); Vera Lucia Rocha (274.811.155-91); Waldecy de Oliveira Santana (143.186.605-91); Zuleide do Espirito Santo Leite (104.243.345-34); e Águida Gon-çalves da Silva (258.798.631-15)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.572/2009-2
Natureza: Pensão Militar
Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Ma-rinha
Interessados: Adriana Trindade de Mendonça (028.058.177-70); Maria Gomes (255.454.937-00); e Vilsa Resende de Mendonça (116.007.987-05)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.644/2008-5
Natureza: Prestação de Contas
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Co-operativismo no Estado de Mato Grosso - Sescop/MT - MTE
Responsáveis: Adair Mazzotti (174.788.559-20); Antonio Carlos Costa Lima (239.655.416-68); Antonio Flávio Dias Moreira (237.965.100-00); Cecília Arlene de Moraes (171.913.431-68); Daniel Robson Silva (231.047.161-53); Elcina Souza de Paula (064.759.491-91); Eledir Pedro Techio (381.102.020-04); Irvalino João Miotto (043.380.570-68); Johannes Berthold Henning (023.002.731-87); Jorge Fernandes de Araújo (103.445.861-20); José Paulo Kummer (179.180.730-53); Lauro Luiz Bastos Fael (522.216.601-53); Onofre Cezário de Souza Filho (154.620.051-72); Rosimar de Lai (718.192.589-04); Rubens Carlos de Oliveira Junior (537.299.271-91); Shirleia de Oliveira (691.966.301-59); Sirley Jesus Ferreira (473.955.911-00); Ulisses Nascimento de Souza (251.130.381-72); e Valdomir Natal Ottonelli (280.960.370-72)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.242/2009-1
Natureza: Tomada de Contas
Órgão/Entidade: Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente - Secex/MMA
Responsáveis: Izabella Monica Vieira Teixeira (279.754.601-68); João Paulo Ribeiro Capobianco (021.836.638-80); Mauro Oli-veira Pires (565.406.041-49); e Regina Elena Crespo Gualda (102.046.791-68)
Exercício: 2008
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.263/2009-1
Natureza: Tomada de Contas
Órgão/Entidade: Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF
Responsáveis: Getúlio Pinheiro de Souza (101.430.681-72); e João de Assis Mariosi (012.672.306-06)
Exercício: 2008
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.339/2008-3
Natureza: Prestação de Contas Simplificada
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional no Estado de Pernambuco - Senar/PE - MTE
Responsáveis: Adriano Leite Moraes (377.617.574-53); Al-deir José da Silva (193.824.304-82); Ana Paula Albuquerque (833.723.504-72); Andréa Barbosa Alves (969.955.486-04); Antonio Inacio Pessoa Bezerra (386.240.105-78); Antonio de Oliveira Castro (045.866.038-87); Aristides Veras dos Santos (448.401.104-25); Cícero Jose Soares da Rocha (535.121.544-68); Fausto Falcao Pontual (071.766.514-34); Geraldo Gontijo Ribeiro (157.453.926-49); José Rodrigues da Silva (022.391.244-15); Jurandir de Araújo Oliveira (269.363.304-44); Ladjane Maria da Costa Leandro (773.614.154-15); Lucio Fernandes de Carvalho (015.017.474-87); Maurilio Oliveira Antonino (003.851.404-44); Paulo Fernando de Melo Lima (019.652.204-87); Pedro Pereira de Lima Filho (000.318.364-53); Pio Guerra Junior (016.604.704-04); Renato Brito de Goes (021.282.844-49); Ricardo Novaes Martins de Albuquerque (093.655.754-00); Se-verino Alves Alexandre (361.474.004-87); e Severino Domingos de Lima (036.079.094-15)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.895/2008-0
Apenso: TC-016.179/2006-6
Natureza: Tomada de Contas
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região - TRT/RS - JT
Responsáveis: Argemiro Dorneles Neto (737.684.720-00); Beatriz Zoratto Sanvicente (316.851.020-34); Carlos Aita (364.027.610-87); Carlos Alberto Robinson (063.912.730-49); Carlos Alexandre Vigil de Oliveira (378.810.190-34); Cesar Augusto Col-latto (394.452.320-20); Denis Marcelo de Lima Molarinho (140.910.110-04); Fernando Sodre (415.188.370-34); João Ghisleni Filho (177.262.200-15); José Luis Moreira (349.724.390-68); Juraci Galvão Junior (568.662.598-00); Leonardo Marques da Silva (407.874.510-53); Luis Antonio Silva (529.413.370-91); Marco Ja-cinto de Camilis Bueno (579.570.610-87); Marcos Litwinczuk Jung (705.854.400-00); Maria Guilhermina Miranda (070.529.440-49); Ro-sângela Maria Silva Figueira (508.749.340-87); Silvia Maria Cava-lheiro da Silveira (542.107.550-87); Sonia Teresinha Trombetta (296.364.260-15); Susana Teresinha Mileski (296.112.610-04); e Ta-tiana Severo Ferreira (315.177.490-34)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.071/2008-9
Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo - SRTE/SP
Responsáveis: Celia Regiane Ferreira Catelli Mendes de An-drade (044.698.838-32); Círio José de Castro (053.979.952-15); Lu-ciola Rodrigues Jaime (644.172.128-72); Makoto Sato (711.696.798-20); e Marcio Chaves Pires (030.874.008-40)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.094/2009-1
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Fundação Biblioteca Nacional - MinC
Interessados: Alberto Julio Ramos (373.856.587-68); Almir da Silva (297.566.775-20); Antonio José de Brito (018.716.766-49); Aristóteles Alves dos Santos (296.426.637-91); Dalva Maria de Mello (102.843.206-25); Ephigenia Cecília Trindade (459.322.477-20); Flo-riano Ferreira Coutinho (085.336.521-00); Francisco Antonino Alves (055.395.281-15); Glória Maria Ilídia Mathias Nogueira (101.030.907-20); Hildebrando Pontes Neto (007.664.026-49); Hor-tência Maria Lima Pinheiro (310.022.181-87); Isaura Botelho (402.329.057-20); Jorge Fragoso do Nascimento (078.111.447-00); Leda Flora de Camargos Almeida (119.695.471-20); Maelia de Vas-concelos (178.525.607-68); Maria Eva da Silva (101.662.111-68); Maria Matildes Costa (075.754.597-15); Maria de Nazareth Montojos Tacques (128.660.597-00); Myriam Lewin (367.050.807-44); Paulo Roberto do Couto Freitas (374.270.837-68); e Wania Werneck de Magalhães Pinto (382.953.777-87)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.185/2006-3
Natureza: Tomada de Contas
Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - TRE/SP - JE
Responsáveis: Alvaro Lazzarini (396.580.588-68); Ana Svartman Poyares (695.248.318-72); Anna Cassia Passarelli (074.386.188-46); Elisabeth da Silva Assis (014.656.998-99); Erika Murackami (798.201.741-04); Fatima Gomes de Matos (293.554.368-82); Fernando Silveira dos Santos (102.284.478-44); Gerson Gabriel dos Santos (104.937.558-02); Jose Antonio Capelli (038.877.798-27); Jose Florentino da Silva (079.976.938-07); Mario Tsuyoshi Endo (063.545.358-41); Mauro Marques Batista (047.660.628-41); Paulo Sergio Marques (828.238.988-91); Paulo Sunao Shintate (403.377.238-34); Rhodes Moraes Lambert (077.054.638-22); Ricardo Naodi Oshiro (170.053.488-26); e Vivian Gandelman Bovolini (084.783.888-93)
Exercício: 2005
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.278/2008-5
Natureza: Tomada de Contas Simplificada
Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul - SRTE/RS - MTE
Responsáveis: Alexandre Machado Berutte (555.161.140-04); Egidio dos Santos Ferreira (423.424.060-53); Eunice Teresinha Costa Kolovski (499.661.460-91); Fabiana Tassoni de Leão (901.598.450-68); Heron dos Santos Oliveira (213.693.560-72); João Pedro Lopes Jacobi (270.880.300-04); Lisandro Nunes Zart (898.167.810-34); Luiz Felipe Brandão de Mello (505.800.350-34); Neusa Maria de Azevedo (297.437.020-91); e Paulo Ricardo Abreu de Abreu (411.925.400-34)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.453/2007-9
Natureza: Prestação de Contas Simplificada
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comer-cial - Administração Nacional - Senac
Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Adeil-do Sotero da Silva (061.284.834-53); Adelmir Araújo Santana (023.615.821-04); Aderson Santos da Frota (000.926.902-97); Alécio Langaro Ughini (004.705.970-20); Ana Alice de Souza (291.490.021-04); Antonio Almerico Biondi Lima (178.186.215-04); Antonio Ed-mundo Pacheco (103.128.979-87); Antonio José Domingues de Oli-veira Santos (014.706.557-72); Antonio Osório (003.796.897-15); Antonio Vicente da Silva (005.956.754-68); Antonio de Castro Ayres

(238.003.050-20); Antonio de Sousa Freitas (042.054.723-15); Antônio Sérgio Porto Sampaio (213.030.023-53); Ari Faria Bittencourt (027.533.089-34); Bruno Breithaupt (093.095.869-15); Canuto Medeiros de Castro (015.354.123-72); Carlos Alberto Mees Stringari (447.145.729-20); Carlos Augusto Simões Gonçalves Junior (022.800.208-74); Carlos Eduardo Gabas (067.194.598-05); Carlos Fernando Amaral (000.644.325-72); Carlos Marx Tonini (042.566.032-04); Carlos de Souza Andrade (035.755.195-87); Cristiane de Oliveira Leite (052.101.907-90); Daniel Alves Carneiro (076.239.506-06); Darci Piana (008.608.089-04); Dario Miguel Pedro (025.798.048-20); Dedilson Nunes da Silva (340.464.455-72); Di-vaildo Bartolomeu de Lima (040.168.744-91); Edimar Pereira Lima (182.906.472-04); Edson Gaglianone (012.167.168-20); Edson Schue-ler de Carvalho (231.090.337-04); Egon Ewald (004.447.079-72); Eládio Asensi Prado (509.168.907-91); Etevaldo Bastos (073.106.927-72); Expedito Edison Mota Borges (000.052.233-34); Felícia Aparecida de Souza Areias (167.124.308-01); Fernando Melo Catão (046.276.104-59); Fernando Teruó Yamada (033.210.102-91); Flavio José Gomes (070.444.960-91); Francisco Amaral (269.663.60-68); Francisco Brandão Lobato Cunha (156.766.097-53); Francisco Everton da Silva (154.967.243-68); Francisco Ma-ronilson Lima da Costa (037.664.972-00); Francisco Régis Caval-cante Dias (245.469.923-00); Francisco Teixeira Linhares (046.702.991-15); Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (048.380.683-87); Franco de Matos (162.405.958-96); Frederico Pena-leal (141.357.954-04); Fábio de Carvalho (046.256.331-68); Gon-çalo Arnoldo do Nascimento (005.499.169-20); Hamilton Azevedo Rebello (014.684.647-87); Hilário Pistori (008.033.321-49); Hugo de Carvalho (005.489.526-04); Ivan Rodrigues (009.214.676-72); Jamil Boutros Nadaf (002.150.901-87); Jefferson Simões (706.969.428-87); Joaquim Pereira Borges (008.212.841-34); Joaquim da Silva Reis (011.790.712-04); José Aparecido da Costa Freire (329.692.791-34); José Arteiro da Silva (000.601.353-87); Jose Carlos Moraes Lima (008.992.755-91); José Cid Sousa Alves do Nascimento (010.533.628-97); José Epaminondas Costa (013.299.521-20); José Evaristo dos Santos (036.011.961-15); Jose Raimundo dos Santos (003.690.125-34); Jose Roberto Tadros (001.844.462-87); Joseli An-gelo Agnolin (168.795.030-04); Josias Silva de Albuquerque (005.070.594-68); José Antônio de Araújo (065.820.953-15); José Augusto de Carvalho (014.077.327-49); José Lino Sepulcri (036.072.597-04); José Luiz Revollo (734.144.843-15); José Marconi Medeiros de Souza (020.459.664-53); José Menotti Gaetani (000.505.636-53); José Roque da Silva (109.284.309-44); José Vilásio Figueiredo (062.363.160-15); João Arthur Prudêncio Rego (124.075.345-49); João Lima Cavalcanti Filho (169.532.074-34); João Lázaro Ferreira (002.822.601-10); Ladislao Pedroso Monte (060.008.352-72); Laercio Jose de Oliveira (168.538.814-00); Lázaro Luiz Gonzaga (130.106.546-34); Lelio Vieira Carneiro (025.735.391-72); Leonardo Ely Schreiner (013.232.450-49); Lucio Emilio de Faria Junior (198.793.776-72); Lucio da Silva Santos (180.671.827-87); Luis Fernando de Mello Dalé (281.657.990-53); Luis Kleber Brandão (252.345.797-00); Luiz Carlos Bohn (062.673.430-49); Luiz Carlos Santa Rosa (244.379.567-53); Luiz Edmundo Vargas de Aguiar (431.113.007-49); Luiz Gastão Bittencourt da Silva (671.636.967-87); Luiz Gil Siuffo Pereira (001.671.857-72); Luiz Gonzaga Fayzano Neto (002.721.679-91); Luso Soares da Costa (007.307.187-00); Ma-noel Raimundo Pereira da Costa (000.009.428-55); Manuel Suarez Cacheiro (094.347.550-34); Marcantoni Gadelha de Souza (539.100.364-49); Marcelo Fernandes de Queiroz (322.551.444-68); Marco Aurelio Sprovieri Rodrigues (184.187.328-49); Marcos Ozorio de Almeida (966.458.908-00); Mauricio Rezende de Almeida Pontes (372.188.087-00); Mercedes Marques da Silva (504.922.507-82); Mi-guel Badenes Prades Filho (400.743.667-34); Miguel Setembrino Emery de Carvalho (029.500.907-10); Márcio Medalha Trigueiros (037.644.867-91); Márcio Olívio Fernandes da Costa (043.941.868-20); Nelson Franklin Clement (071.204.005-68); Nelson José Bizoto (203.400.799-91); Orlando Santos Diniz (793.078.767-20); Paulo An-tonio Leitão Maranhão (047.210.044-00); Paulo Cesar Terra (129.240.081-15); Paulo Cezar Bezerra de Lima (032.824.798-75); Paulo Guilherme Barroso Romano (330.219.887-68); Paulo Jose de Albuquerque (006.196.044-68); Paulo Roberto Casé (029.806.144-91); Paulo Schettini Motta (024.977.945-53); Paulo Sérgio Ribeiro (139.111.981-91); Paulo Vieira Duque (005.791.067-72); Pedro Jamil Nadaf (265.859.101-25); Pedro Richard Neto (011.598.877-72); Rai-mundo Valeriano Santana (098.730.585-91); Ranieri Palmeira Leitão (098.478.713-53); Raniery Araújo Coelho (597.497.501-44); Renato Rossi (001.285.626-68); Ricardo Costa Garcia (332.508.557-15); Ri-cardo Herculano Bulhões de Mattos (387.914.987-91); Roberto Fre-gonese (184.346.659-72); Roberto Peron (107.177.141-87); Rodrigo Ortiz D'Avila Assumpção (105.508.858-03); Ronan de Oliveira (152.014.301-04); Rubens Augusto Ramos (116.188.171-91); Rubens Valerio de Rose (071.441.560-04); Rui Antônio dos Santos (055.028.530-04); Samuel Fux (039.316.336-91); Sebastião Vieira D'Avila (024.640.391-87); Séptimus Roland Holanda de Andrade (144.246.903-00); Sidney da Silva Cunha (422.099.437-87); Simone Mendonça Caldas (010.808.157-59); Sérgio da Silva Sampaio (048.342.675-04); Tereza Batista Leite (097.413.487-20); Teófilo Go-mes da Silva Neto (001.539.662-20); Valcir Scortegagna (223.547.190-00); Valter Luis Jesus Rodrigues (767.416.727-53); Ve-ra Lúcia Espírito (111.292.397-72); Vera Lucia Pereira dos Reis (341.050.267-04); Walker Martins Carvalho (067.675.325-68); e Al-varo Falanque (002.728.411-53)

Exercício: 2006

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.648/2007-0

Natureza: Tomada de Contas Simplificada

Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comer-cial - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul - Senac/RS - MTE

Responsáveis: Alécio Lângaro Ughini (004.705.970-20); Alessandro Wailer Trindade (677.107.600-82); Alessandro Becker (944.772.480-91); Alexandre de Souza Garcia (893.223.710-72); Ana Elisa Martini Pascottini (456.723.500-20); Andre Luiz Moraes Ma-chado (364.353.681-04); André Minoru Chim Miki (949.353.940-72); André Stein da Silveira (339.849.640-72); Angela dos Santos Barbosa (948.616.920-91); Antonio Castanho (205.741.009-97); Antônio Car-los Barum Brod (229.796.970-87); Bernardete Bregolin Cerutti (528.472.760-68); Carla Fichtner Patines (955.645.860-34); Carla Ve-rônica Cedros Fernandes Marques Gomes (820.338.110-34); Carlos Raimundo Calcagnotto (033.248.930-20); Cecília Grinberg Heryn-kopfi (164.103.350-91); Cesar Augustus Techemayer (449.358.380-00); Clarissa Braz Menezes (948.203.410-49); Claudia Maria Beretta (362.541.000-10); Daniel Mansur Lopez (668.226.020-20); Darci Al-ves Pereira (039.635.350-91); Delmar Joel Rodrigues Eich (352.822.820-20); Edelbert Kruger (196.075.980-91); Edson Marasca dos Santos (514.902.936-04); Edson Luis da Cunha (489.904.690-15); Eduardo Cêzar Pereira Cassal (392.523.530-20); Eduardo Manoel Jar-dim Alves (971.107.950-04); Eliane Luzia Schmidt (343.271.189-15); Elivelto Nagel da Rosa (905.607.600-00); Enrique Ricardo Saavedra Fernandes (166.699.670-04); Erbio Assis Webster Andretto (235.262.970-53); Fabiane Franciscone (448.142.400-15); Fabiano Kuchle (949.415.130-53); Flávio Roberto Sabbadini (070.409.110-00); Francisco de Paula da Silva Cantaluppi (065.565.400-30); Guio-mar Vidor (421.031.340-87); Helio Berneira (196.013.520-15); Janine Bernardi Brum (595.683.480-34); Jaqueline de Fatima Kunze (379.345.540-87); Jeferson Von Heimburg (907.529.530-87); Joel Ferrer de Mello (932.246.640-53); Jorge Ludwig Wagner (048.380.680-34); Jorge Luiz Soares (188.291.390-68); Jorge Luiz de Lima Curi Hallal (207.393.030-15); Jose Carlos Cardoso Elyseu (459.442.610-72); José Paulo da Rosa (371.200.340-49); José Vilásio Figueiredo (062.363.160-15); João Antonio Neves Allemand (242.544.600-15); João Demétrio de Castilhos (040.010.360-53); João Dorval de Almeida Neto (357.734.560-87); Laura Medeiros Vasques (977.746.500-91); Leandro Fonseca do Amaral (779.632.020-53); Leonardo Ely Schreiner (013.232.450-49); Leonardo de Paula Luiz (001.758.137-01); Liane Schumann (376.647.350-68); Liliane Netto Valls (431.916.140-87); Liones Bittencourt (074.948.310-53); Lisan-gela da Silva Antonini (566.396.001-53); Lisiane de Cassia Tier Mar-tins (742.051.700-25); Luciana Machado Modesto (626.036.710-49); Luciana - Soares Mayer (554.830.460-72); Lucio Jose da Silva (200.155.260-20); Luis Carlos Dick (963.820.820-15); Luis Fernando de Mello Dalé (281.657.990-53); Luiz Augusto Silveira Dutra (251.914.970-15); Luiz Carlos Bohn (062.673.430-49); Luiz Herberto Muller (363.288.200-20); Manuel Suarez Cacheiro (094.347.550-34); Mara Rejane Silva - Ames (285.438.400-82); Mara Zuraski (348.025.840-91); Marcelo da Silva Gomes (761.419.420-91); Mar-celo da Silva Gomes (889.625.207-53); Marcia Angélica Oliveira Coelho (666.939.930-87); Marco - Antônio Zanin Valadares (316.354.580-72); Maria Saleti Gomes Foleto (503.299.010-87); Ma-riangela Iturriet da Silva (596.179.180-72); Maristela Schein Kel-lemann (609.206.020-53); Milton Alcério Pereira (412.676.990-00); Moacyr Schukster (004.066.860-68); Nara Beatriz Lopes Pires da Luz (419.778.660-34); Neusa Maria de Azevedo (297.437.020-91); Níssio Eskenazi (066.365.510-20); Odilia Silva da Silva (184.385.390-68); Paulo Ivan Schutz Beux (160.711.660-04); Rafael Paris da Silva (900.609.890-68); Raquel Franzon (766.997.730-20); Renato Louzada Meireles (398.556.350-00); Rober Gonçalves Leal (219.102.190-53); Roberto Luiz Weber (283.395.410-72); Roberto Sarquis Berte (433.724.810-20); Rosalir Viebrantz (559.960.190-00); Rosangela Vargas Pedroso (918.485.200-34); Roseny Fernandes Julio (485.529.096-34); Rui Antônio dos Santos (055.028.530-04); Sabrina Rocha Blauth (943.378.610-68); Silvana Battanolli Araujo (446.337.000-06); Sinara Aparecida Pastório (425.715.450-00); Si-mone Rita Xavier Camargo (382.980.070-34); Sizenando Venturini (001.501.500-91); Valcir Scortegagna (223.547.190-00); Vera Carina da Silva (673.557.300-53); Vilmar Buchner (371.851.950-04); e Vi-viane Bertholdi (022.464.729-62)

Exercício: 2006

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.699/2009-5

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Fundo Naval - Comando da Marinha

Responsáveis: Antonio Manoel Vasques Gomes (304.216.677-53); Indalecio Castilho Villa Alvarez (370.592.387-00); Julio Soares de Moura Neto (033.409.377-53); Julio Saboya de Araujo Jorge (037.524.107-87); Aurelio Ribeiro da Silva Filho (009.179.827-20); Alvaro Luiz Pinto (045.523.187-72); Alvaro Au-gusto Dias Monteiro (097.691.537-53); Jose Antonio de Castro Leal (033.714.097-91); Marcus Vinicius Oliveira dos Santos (093.328.717-87); e Marcos Martins Torres (099.632.437-20)

Exercício: 2008

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.797/2009-6

Natureza: Tomada de Contas

Órgão/Entidade: Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo - Comando da Marinha

Responsável: Carlos Passos Bezerril (335.400.477-00)

Exercício: 2008

Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.820/2009-6

Natureza: Tomada de Contas

Órgão/Entidade: Pagadoria de Pessoal da Marinha - Coman-do da Marinha

Responsável: Marcelo Barreto Rodrigues (634.754.487-34)

Exercício: 2008

Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.528/2007-6

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Indus-trial - Departamento Regional no Estado de Minas Gerais - Senai/MG - MTE

Responsáveis: Alexandre Magno Leão dos Santos (428.413.486-87); Antonia Vitoria Soares Aranha (292.475.006-72); Antonio Roberto Lambertucci (216.884.436-49); Carlos Alberto Me-nezes de Calazans (497.945.236-15); Claudio Arnaldo Lambertucci (000.501.566-91); Edmar Fernando de Alcantara (582.160.306-49); Edson Gonçalves de Sales (087.845.586-87); Eduardo Kuperman (525.974.746-15); Eliana Maria Soares (593.382.376-72); Fernando Augusto Trivellato Andrade (129.413.286-53); Flavio Eduardo de Barros Vieira (249.603.656-68); Flavio Roscoe Nogueira (902.534.186-15); Guilherme Augusto Tavares (716.731.726-87); Gérber Lúcio Leite (630.861.586-20); Ivan Alves Araujo Junior (311.531.946-00); Jarbas Pinto Martins (162.597.856-15); José Cosme Drumond (312.051.606-63); João Fabio Britto Grossi (422.213.076-15); Kelly Regina Silva Carvalho (712.072.526-20); Lisandro de Queiroz Bicalho (359.903.336-68); Luiz Humberto Teixeira (146.034.466-91); Marcone Reis Fagundes (001.955.966-68); Mar-coni da Silva Santos (302.392.656-53); Marcus Vinicius da Silva Lima (903.589.026-49); Miriam Massote Aguiar Takahashi (324.911.236-49); Nelson de Souza Dabes Filho (050.893.956-91); Osvaldo Borges Rego Filho (596.975.806-00); Petrônio Machado Zi-ca (009.436.226-20); Rita Aparecida Gomes (384.652.306-25); Rob-son Braga de Andrade (134.020.566-15); Rozani Maria Rocha de Azevedo (962.709.936-87); Silvana Rosa de Jesus (698.714.856-20); e Vinicius Diniz e Almeida Ramos (611.080.226-34)

Exercício: 2006

Advogado constituído nos autos: Tácito Avelar e Silva, OAB/MG 57.426

TC-018.557/2007-8

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Indus-trial - Departamento Regional no Estado do Rio Grande do Sul - Senai /RS - MTE

Responsáveis: Ademar de Gasperi (089.998.480-00); Aldo Antonello Rosito (063.122.920-53); Antônio Carlos Barum Brod (229.796.970-87); Arlindo Paludo (026.462.180-00); Astor Milton Schmitt (010.763.880-00); Edelbert Kruger (196.075.980-91); Ede-lhardt Krause Filho (582.762.620-15); Elisete Ramos (184.384.230-00); Jairo Adriani da Costa (413.206.970-20); Jorge Solidônio Serpa (017.808.240-68); José Zortéa (008.020.340-04); Manfredo Frederico Koehler (013.507.650-15); Neusa Maria de Azevedo (297.437.020-91); Paulo Fernando Basso (402.846.030-15); Paulo Fernando Presser (140.926.970-15); Paulo Gilberto Fernandes Tigre (001.477.290-68); Paulo Müller (012.980.380-49); Pedro Antônio Leivas Leite (005.315.020-15); Renato Louzada Meireles (398.556.350-00); Ronei de Barros Viero (188.223.550-91); e Sérgio Ivo Barth (263.309.030-34)

Exercício: 2006

Advogados constituídos nos autos: Wanderley Marcelino, OAB/RS 16.635; Lindomar dos Santos, OAB/RS 23.829; Gislene Beatris Stroher, OAB/RS 33.421; Patrícia Cardoso Rosa, OAB/RS 53.619; Loiva Pacheco Duarte, OAB/RS 37.741; Sonia Terezinha Sanguiné, OAB/RS 16.358; Leonardo Rodrigo Silva Tonic, OAB/RS 55.521; Patricia Manica Ortiz, OAB/RS 58.370; Patricia Rocha, OAB/RS 57.474; e Sérgio Luis Rodrigues Couto, OAB/RS 71.410

TC-020.334/2008-8

Natureza: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comer-cial - Administração Regional no Estado do Maranhão - Senac/MA - MTE

Responsáveis: Allan Kardec Ayres Ferreira (055.180.913-20); Antonio Iris de Oliveira (225.623.701-04); Antonio Luiz Mon-teiro Malta Filho (225.043.543-04); Antonio de Sousa Freitas (042.054.723-15); Antonio do Espírito Santo Paixão (055.000.103-44); Antônio Augusto Costa Aranha (250.703.393-20); Cláudio Soa-res Cordeiro (437.743.003-30); Elaine Brandão Cardoso Bluhm (709.115.333-20); Francilene Souza do Rosário (686.031.853-87); Francisco Batista de Oliveira (238.541.543-72); Francisco das Chagas Vieira de Oliveira (059.589.383-04); Haroldo Correa Cavalcanti Ju-nior (106.762.443-00); Jose Arteiro da Silva (000.601.353-87); José Ahirton Batista Lopes (040.298.103-06); José Alexandre da Silveira Júnior (418.459.193-00); José Ferreira Costa (075.188.973-34); José Pereira de Santana (016.840.863-53); João Rodrigues Sampaio (002.185.533-15); Julio Cezar Rodrigues Batista (098.789.983-04); Luis José da Silva Filho (020.885.843-15); Marcelino Ramos Araujo (001.887.863-68); Marcia Bittencourt Pereira (860.260.203-06); Ma-ria Judith Fonseca (032.189.703-00); Maria de Fátima Moraes dos Santos (094.266.043-91); Maurício Aragão Feijó (011.962.863-53); Márcio Amado Libério (607.385.377-72); Oswaldo Antonio Araujo Costa (242.274.553-91); Sebastião Murad (038.388.461-68); Solange de Jesus Gouvea (251.217.663-00); e Valter Cezar Dias Figueiredo (224.952.663-04)

Exercício: 2007

Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto, OAB/DF 6.098; Antônio Perilo Teixeira Netto, OAB/DF 21.359; Henrique Araújo Costa, OAB/DF 21.989; e Paula Cardoso Pires, OAB/DF 23.668



TC-021.861/2009-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha

Interessados: Catarina Correa da Silva (003.102.827-64); Cenir Monte Lage Figueiredo (030.216.157-08); Eunice de Souza Moraes (396.517.037-68); Giselda Fernandes Mendes (019.929.274-48); Grecia Nogueira dos Santos (099.780.867-57); Guaracimar Lima do Nascimento (625.328.127-53); Maria Jose de Souza Segurasse (561.457.997-49); Neuza Elias da Conceição Araújo (083.933.577-64); e Ruth Marques da Silva (924.502.617-53)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.868/2009-6
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Tribunal Marítimo
Interessados: Bruno Barreto de Carvalho (142.353.947-89); e Dinézia dos Santos Costa (052.082.277-38)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.852/2008-7
Natureza: Prestação de Contas Simplificada
Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional no Estado de Rondônia - Senai/RO - MTE

Responsáveis: Adilson Popinhak (423.556.999-68); Adir Josefa de Oliveira (252.927.731-15); Alan Teixeira Miranda (636.691.962-34); Antonio Acácio Moraes do Amaral (499.996.997-15); Avalone Sossai de Farias (271.739.922-49); Biramar Rosa de Almeida (212.805.841-49); Carla Patrícia dos Anjos Rios Nogueira (385.436.722-87); Charlles Araujo da Silva (643.498.532-00); Denise Andrade (272.447.172-53); Dênis Roberto Baú (536.645.829-34); Edite Bazan Nogueira (325.374.412-49); Edmilson Matos Cândido (638.751.959-49); Eliter Duarte dos Santos Arruda (106.726.132-04); Euzébio André Guareschi (307.140.449-20); Francisca das Chagas Brasil de Souza (560.752.782-49); Gilberto Baptista (237.202.202-49); Girlane de Souza Alves (438.067.322-72); Jean Michel Felix Bertagna (816.298.002-44); Joelma Socorro Botelho Machado (326.824.502-10); Josemar Nunes de Paula (280.830.321-15); José Carlos de Moura Lopes (195.416.278-20); José Ribamar de Oliveira (223.051.223-49); Kelly Costa Moura (593.622.782-00); Maria Fábíola Moraes da Assumpção Santos (828.063.904-78); Paulo Jair Kreuz (563.273.079-49); Pompeu Vieira Marques (159.623.341-91); Raimunda Nonata de Lima Barbosa e Silva (114.044.852-87); Riberta Edna Mariano Cáceres (256.699.151-00); Tiene Gomes Borges (373.093.662-04); e Vivaldo Matos Filho (142.288.405-82)
Exercício: 2007
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.864/2009-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA
Interessados: Ana Maria Viana Freire Antunes (889.452.278-49); Anete Ferreira Rossi (252.285.607-34); Anizarte Ampeu dos Santos (073.835.259-49); Antonio Aroldo Diniz Nunes (090.837.741-04); Benedito Lemes Junior (031.409.541-15); Francisco Tinoco de Rezende (186.638.856-87); João Evangelista Guimaraes Rocha (095.724.143-72); Luciano Claudio Castelo Branco (013.194.263-87); Maria Julia Sampaio Malinverni (033.257.331-15); Maria Julia Sampaio Malinverni (033.257.331-15); Nair Freitas (096.243.092-72); e Ricardo Yates dos Santos (206.494.107-00)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-026.050/2009-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - MMA
Interessados: Anadyr Amaral de Barros (293.491.331-72); Angelina Amelia Hoffmann (780.448.397-04); Luiza Barbosa Pereira de Oliveira (068.585.623-20); e Salete Aparecida Garcia (931.174.509-04)
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

- **Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-022.729/2006-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Diretório Estadual do Partido do Movimento Democrático Brasileiro no Rio Grande do Norte - PMDB/RN
Responsáveis: Espólio de Aluizio Alves (CPF 005.896.084-87) e Luiz Benes Leocádio de Araújo (CPF 406.654.294-87).
Advogados constituídos nos autos: Esequias Pegado Cortez Neto (OAB/RN 426-A), Caroline Melo Cortez (OAB/RN 4759), Herta Teresa Fragoso Campos (OAB/RN 3201), Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (OAB/RN 3640), Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes (OAB/RN 3937), Antenor Pereira Madruga Filho (OAB/RN 2266), Marcello Medeiros de Castro (OAB/DF 22.357) e Sabrina Cassará Andrade Henriques de Araújo (OAB/RJ 110.905)

Interessado(s) na Sustentação Oral
Antenor Madruga - OAB/RN 2.266

- **Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER**

Classe I - Recursos

TC-003.409/2000-1
[Aposos: TC 029.623/2008-1, TC 029.624/2008-9, TC 029.622/2008-4].
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Recorrente: Acquacem Serviços de Saneamento Ltda. (CNPJ 00.573.043/0001-66).
Advogados constituídos nos autos: Fábio Gil Moreira Santiago (OAB/BA 15.664); Vladimir Gusmão Guimarães (OAB/SE 4.276); Carlos Gregório Salomão Pereira (OAB/BA 22.017).

TC-011.981/2007-3
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.
Recorrente: Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.196/2004-0
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Interessados: Nivaldo Gomes Bezerra (023.661.772-91)
Advogado constituído nos autos: Raimar Abílio Bottega - OAB/MT 3.882

TC-018.704/2002-4
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Prefeitura Municipal de Giruá/RS
Responsável: Luiz Antônio Giovelli (309.380.900-20)
Interessado: Prefeitura Municipal de Giruá - RS (87.613.048/0001-53)
Advogados constituídos nos autos: Itaguaci José Meirelles Corrêa (OAB/RS Nº 17.287), Luciana Claudete Meirelles Corrêa (OAB/RS Nº 33.903), Cleonice Maria Calegario Corrêa (OAB/RS Nº 41.053) e Jorge Gilberto Meirelles Corrêa (OAB/RS Nº 34.936).

TC-019.481/2008-0
Natureza: Agravo em pedido de reexame
Órgão/Entidade: Senar - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/MS - MTE
Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso do Sul
Advogado constituído nos autos: Alexandre Bastos (OAB/MS 6.052)

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-004.063/2008-4
Aposos: TC 009.200/2007-0, TC 004.425/2008-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal do Natal/RN
Responsáveis: Francisco Nilton Pascoal de Figueirêdo (CPF: 128.462.874-49), Elan Ferreira de Miranda (CPF: 254.422.444-49), Heriberto Escolástico Bezerra Júnior (CPF: 316.598.454-91), Waldenir Xavier de Oliveira (CPF: 107.883.284-68), Ney Silveira Dias (CPF: 011.927.364-00) e Construtora A. Gaspar S/A (CNPJ: 08.323.347/0001-87).
Interessado: Prefeitura Municipal do Natal - RN (08.241.747/0001-43)
Advogados constituídos nos autos: José Wilson Gomes Netto (OAB/RN Nº 484), Manoel Maria de Amorim Nogueira (OAB/RN Nº 1751) e Renato Alexandre M. Gomes Netto (OAB/RN Nº 3486).

TC-006.078/2009-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Ministério da Educação - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
Responsável: Jorge Campello de Souza (CPF: 718.665.584-04).

Advogados constituídos nos autos: Ricardo Estevão de Oliveira (OAB/PE Nº 8.991), Frederico Benevides Rosendo (OAB/PE Nº 12.052), João Batista Pinheiro de Freitas (OAB/PE Nº 8.692), Claudio Soares de Oliveira Ferreira (OAB/PE Nº 15.020), Gisele Lucy Monteiro de Menezes (OAB/PE Nº 17.242), Maria Lúcia Barbosa (OAB/PE Nº 21.128), Judas Tadeu da Silva Gomes (OAB/PE Nº 15.790), Felipe Pereira Bona (OAB/PE Nº 7.955-E) e Tiago Oliveira de Araújo (OAB/PE Nº 6.993-E).

TC-008.669/2002-0
Natureza: Tomada de Contas - Exercício: 2001
Órgão/Entidade: Gerência Regional de Patrimônio da União/CE

Responsáveis: César de Pinho Pessoa (187.497.203-68); José Feitosa Dantas (073.214.063-34); João Oseas Freire Dourado (091.271.193-00); Maria Teresa Furtado Craveiro (460.979.613-91); Valeria Christina Macedo Daruich (296.042.731-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.347/2005-6
Natureza: Prestação de Contas Simplificada
Exercício: 2004
Órgão/Entidade: Sebrae - DEP. REGIONAL/RR - MDIC
Responsáveis: Ademir dos Santos (068.695.482-34); Alberto de Almeida Costa (322.723.322-34); Aldemurpe Oliveira de Barros (049.826.652-49); Antonio Damiao de Aguiar Ferreira (031.328.972-72); Antonio de Andrade Melo (199.565.842-15); Antônio Airtton Oliveira Dias (458.472.588-87); Antônio Damião de Araújo (081.202.342-00); Armando Freire Ladeira (001.631.042-04); Carlos Alberto de Sousa Cardoso (590.867.509-15); Carlos Salustiano de Sousa Coelho (013.284.842-20); Claudio Marcelo Manguinho Vieira (127.350.434-87); Claudio Pinto Amorim (123.890.993-00); Edimar Pereira Lima (182.906.472-04); Ednalda Maria do Nascimento (378.954.192-34); Edson Carvalho de Moraes (089.709.802-10); Evaldo Jesus (057.251.002-00); Fernando Antônio Menezes da Silva (101.899.984-15); Gylberson Jean da Silva Viana (446.887.172-53); Haroldo Eurico Amoras dos Santos (028.785.342-04); Idalice Batalha Maduro (032.220.632-49); Jackson de Barros Villa Junior (025.649.392-87); Joao Batista de Melo Mene (007.649.302-49); Jose Carlos Rodrigues Bezerra (075.235.051-04); João Antônio de Melo (283.884.106-87); João Batista de Melo Bastos (008.161.242-72); Jucilene Mota Viena (147.041.882-72); Lidia Maria das Dolores Coelho Tavares (382.548.402-53); Loraci Maria Binsfeld (343.422.220-00); Luis Carlos Moscardi (108.801.192-68); Luiz Aimberê Soares de Freitas (011.319.582-68); Luiz Travassos Duarte Neto (030.624.524-80); Manoel Alves Bezerra Junior (241.566.042-68); Marcelo Sampaio Fonseca (327.361.261-49); Marcos Antonio dos Santos Fonseca (414.275.640-00); Marno Emílio Artmann (364.665.491-00); Nilson Valente Guimaraes (048.051.352-04); Nádia Jaciara de Aguiar Castro (446.219.732-15); Paulo Roberto Oliveira de Vasconcelos (039.800.812-49); Pedro Calmon Pepeu Garcia Vieira Santana (138.881.291-68); Raul Prudente de Moraes Neto (142.283.432-87); Rivaldo Fernandes Neves (025.780.852-34); Rosilene de Moura Silva (409.498.343-00); Rosinete Damasceno Baldi (283.510.102-00); Sander Fraxe Salomao (074.676.212-72); Silmar Pereira Rodrigues (032.108.397-00); Silmar Pereira Rodrigues (372.154.001-82); Silvio Silvestre de Carvalho (193.859.351-00); Soila Maria Brilhante de Souza (028.539.142-91); Vivaldo Barbosa de Araujo Filho (074.640.532-49)
Interessado: Sebrae - Dep. Regional/RR - Mdic (04.685.236/0001-60)
Advogado constituído nos autos: Luiz Carlos Braga Figueiredo (OAB/DF-16.010)

TC-018.123/2005-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Serrinha/BA
Responsáveis: Antonio Josevaldo Silva Lima (CPF: 039.021.455-87), Paulo Afonso da Silva Barbosa e Cia. Ltda. (CNPJ: 74.061.755/0001-32), Aristóteles Alves de Menezes Júnior (CPF: 312.983.625-04), Arlete Magalhães Leão (CPF: 373.269.961-72), Claudionor Ferreira da Silva Filho (CPF: 039.021.375-68).
Advogados constituídos nos autos: Lucas Silva Lima (OAB/BA Nº 22.264), Israel Cordeiro Neto (OAB/BA Nº 6.924), Raimundo Moreira Reis Júnior (OAB/BA Nº 15.482), Sabino Gonçalves de Lima Neto (OAB/BA Nº 19.237), Rosana Lima de Aquino (OAB/BA Nº 19.121), Lorena Cavalcante Lemos (OAB/BA Nº 21.202) e Linda Maria Andrade Bacelar Macedo (OAB/BA Nº 16.698).

Classe VI - Representação

TC-005.472/2008-0
Natureza: Representação
Entidade: Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro AROLD0 CEDRAZ**

Classe I - Recursos

TC-004.356/2004-3
Natureza: Pedido de Reexame.
Recorrente: Ricardo Corrêa de Barros, Coordenador-Geral e João Amaro Fernandes, Gestor do Contrato MTE 8/2001.
Unidade: Coordenação-Geral de Logística e Administração do Ministério do trabalho e emprego - MTE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.575/2007-4
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Prefeitura de São João Del Rei/MG.
Recorrente: Fernando Félix Vera Cruz, ex-prefeito (CPF 112.319.476-91).
Advogados constituídos nos autos: José Nilo de Castro (OAB/MG 14.6569), Graziela de Castro Lino (OAB/MG 16.100-E).

TC-005.876/2007-2
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Prefeitura de Marapanim/PA.
Recorrente: Raimundo Luiz de Moraes, ex-prefeito (CPF 611.073.362-87).
Advogado constituído nos autos: Mauro César Lisboa dos Santos (OAB/PA 4.288).

TC-011.671/2006-2
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
Recorrente: Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, ex-se-
cretária (CPF 101.693.421-15).
Advogados constituídos nos autos: Luciana Daher Vieira
Garcia (OAB/GO 16.528) e João Furtado de Mendonça Neto
(OAB/GO 9.093).

TC-016.963/2007-8
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Ad-
ministração Regional do Rio Grande do Sul - Senar/RS.
Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Ad-
ministração Regional do Rio Grande do Sul - Senar/RS.
Advogados constituídos nos autos: Carlos Alberto de Me-
deiros (OAB/DF 16.010), Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo
(OAB/DF 26.291) e Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF
26.291).

TC-024.599/2007-3
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Prefeitura de Alto Alegre/RR.
Recorrente: Nertan Ribeiro Reis, ex-prefeito (CPF
036.691.732-34).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-003.859/2009-9
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL.
Responsáveis: José Hélio Gomes Brandão (CPF:
087.209.674-20) e Luiz Gilberto Tenório Cavalcante (CPF:
049.154.614-91).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.346/2000-9
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Prefeitura de Prainha/PA.
Responsável: Gandor Calil Hage Neto, ex-prefeito (CPF
296.651.832-49).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.772/2000-0
Natureza: Prestação de Contas de 1997.
Unidade: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia - Confea.
Responsáveis: Esdras Magalhães dos Santos Filho, ex-pre-
sidente (CPF 404.546.578-20), Brasil Américo Louly Campos, ex-
superintendente (CPF 030.350.691-15), Argemiro Antônio Fontes
Mendonça (CPF 252.234.101-49); Carlos Alonso Alencar Queiroz
(CPF 136.890.532-34); Eduardo Simões Barbosa (CPF 002.806.401-
10); Francisco Machado da Silva (CPF 609.652.668-34); Francisco de
Paula Neto (CPF 043.776.726-49); Ilka Beatriz Albuquerque Fer-
nandes (CPF 579.970.557-20); Jose Neudete de Vasconcelos (CPF
010.239.503-91); João Evangelista Marques Soares (CPF
062.904.003-63); Lindbergh Gondim de Lucena (CPF 000.720.918-
51); Luiz Antonio Rossafa (CPF 186.865.839-20); Marco Vinícius
Tedesco (CPF 057.178.578-61); Marcos Túlio de Melo (CPF
130.866.186-04); Maria Elisa Meira (CPF 539.168.247-91); Otavio
Augusto Carvalho de Velloso Vianna (CPF 095.541.907-78); Paulo
César da Silva Gonçalves (CPF 093.633.432-00); Paulo Roberto de
Queiroz Guimarães (CPF 778.148.608-06); Raimundo Ulisses de Oli-
veira Filho (CPF 156.401.323-53); Ricardo Teobaldo Antoniazzi
(CPF 317.454.400-97); Vinício Duarte Ferreira (CPF 044.545.374-
53); e Élio Montezzo (CPF 207.744.608-06)
Advogado constituído nos autos: Sebastião Botto de Barros
Tojal (OAB/SP 66.905).

TC-012.832/2007-8
Natureza: Pensão Civil.
Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU.
Interessados: Cleide Regina Costa de Oliveira (CPF
482.741.193-04), Graça Maria Gomes (CPF 475.889.343-87), Yan
Cedrik Costa de Oliveira (CPF 013.778.753-77) e Yuri Yanick Costa
de Oliveira (CPF 013.778.893-27).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe III - Auditorias, Inspeções e outras matérias con- cernentes a fiscalização.

TC-010.459/2004-6
(com 3 volumese 31 anexos)
Natureza: Acompanhamento
Unidade: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.
Responsáveis: Alcides Soares de Souza (CPF 084.461.211-
15); Edson Ricardo Pertile (CPF 495.321.899-04); Gilberto Siebert
(CPF 249.868.609-68); Gilmar Prange (CPF 467.146.779-87); José
Luiz Ribeiro Reis (CPF 245.999.802-34); Leoni Francisco Gomes
(CPF 103.799.831-68); Luiz Soares (CPF 174.756.351-04); Mauro
Ricardo Machado Costa (CPF 266.821.251-00); Nelsi Carvalho (CPF
127.213.441-53); Nuccia Maria Gomes Almeida Santos (CPF
603.856.771-20) e Centrais Elétricas Matogrossenses S/A (CNPJ
03.467.321/0001-99).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-006.187/2009-9
Natureza: Aposentadoria.
Interessados: Antonio Jose dos Santos Moura (104.368.474-
34); Arsenio Valmir Soares da Silva (288.477.509-97); Carlos An-
tonio Cardoso (166.429.881-91); Djalma Valdevino de Araujo
(041.497.184-15); Elmo Daher Filho (177.097.926-34); Everaldo Fer-
reira Costa (093.773.794-15); Francisco Edizio de Paiva
(061.405.993-34); Gilton Francisco Soares (047.308.443-00); Luiz
Martinelli (335.531.227-49); Mario de Miranda Cardoso
(037.431.362-87); Sebastiao Luiz Flosi (434.277.667-72); e Sérgio
Rodrigo Machado (368.942.577-87)
Unidade: Departamento de Polícia Federal - DPF.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.666/2009-5
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ
Interessados: Alberto Fernando de Araujo (113.553.874-34);
Antonio Silas de Souza (119.469.201-00); Arnaldo Maul Lins Junior
(782.370.688-15); Djalma Selistre Neto (217.320.190-53); Eduardo
de Castro Ne (085.126.711-49); Francisco Claudio Bruno Sales
(061.584.633-53); Godofredo Carneiro Coelho (071.679.703-87); Jose
Aurelio Moraes do Nascimento (062.192.684-15); Jose Carlos Maia
de Oliveira (059.480.963-00); Jose Eliton Alves (152.883.234-53);
Juscelino Peters Campos (236.675.671-20); Lucas Tadeu Rodrigues
Viana (063.545.052-68); Ricardo Belisario da Silva (266.538.267-91);
Rosemberg de Azevedo Oliveira (536.151.587-68); Washington do
Nascimento Melo (144.367.791-49)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.384/2009-1
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Departamento de Polícia Federal - DPF/MJ
Interessados: Afonso Ligorio de Barros Cotta (200.749.486-
87); Aggeu Lemos Bezerra Neto (371.959.727-04); Antonio Jose da
Silva Neves (084.258.764-00); Doralice Ponteiro Carvalho Cintra
(174.764.884-15); Helder Lopes da Costa (170.458.353-53); Isaque
Pinto Silva (258.584.595-87); Itaner Pinheiro Filho (126.117.433-04);
Jayme Lielson de Vasconcelos Salgues (223.385.004-15); Jose Luis
Teles (134.940.234-68); Jose Rodrigues da Silva (125.925.011-34);
Luis Felipe Sena de Lima (270.194.620-49); Luiz Alberto Jose da
Silva (079.230.823-91); Maria de Jesus Castro Reis (126.486.473-68);
Mario Sergio dos Santos (430.136.787-04); Moacir Moreira
(206.205.430-00); Rui Alberto dos Santos Machado (361.896.187-
15); Vicente Pereira de Carvalho Filho (234.417.711-68); Walter Pe-
reira de Assis (103.513.534-53)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.784/2004-0
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Universidade Federal de Goiás - UFGO.
Interessada: Dalva Albernaz do Nascimento (CPF
196.387.361-00).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Classe I - Recursos

TC-852.139/1997-7
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria)
Interessados: Armando Everton Lima (130.701.187-04); Lui-
za da Rocha Gonçalves Leta (028.177.562-15); Mariza Freire Dittmar
(076.568.401-25).
Entidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Advogados constituídos nos autos: Ney Magno Valadares
(OAB/RJ 97.060), Eduardo Machado dos Santos (OAB/RJ 71.405),
Elaine Cristina Machado Miranda (OAB/RJ 106.271), Teresinha Pe-
reira Haddad (OAB/RJ 76.396), Leonardo Caporal (OAB/RJ
115.699), Guilherme David Jorge (OAB/RJ 118.649).

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-004.150/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Matias Cardoso/MG.
Responsável: Josemir Cardoso dos Santos, ex-Prefeito
(CPFº158.344.926-49)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-004.921/2009-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Câmara dos Deputados
Interessados: Ana Lucia Rocha Studart (CPF 267.604.877-
53); Carmen Helena de Passos Saraiva (CPF 023.234.271-72), Eu-
flavia Rodrigues Silva (CPF 888.417.311-68), Gabriela Barreto (CPF
020.893.141-41), Grazielly Barreto (CPF 095.139.164-05), João Tran-
quilino de Souza (CPF 002.418.811-53), Leonardo Tavares de Gon-
zaga (CPF 023.587.431-00), Maria Salette Couto (CPF 183.431.041-
53), Raissa de Sá Cavalcante Barreto (CPF 095.186.984-14) e Te-
rezinha de Souza Bastos Squipano (CPF 242.635.247-72)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.601/2009-1
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Instituto Nacional da Propriedade Industrial -
MDIC
Interessada: Amilzia Franco dos Santos (CPF 205.691.577-
49)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.845/2004-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Ministério da Saúde/Núcleo Estadual em Sergipe
Interessada: Maria Antônia Barbosa de Melo Lopes (CPF
077.795.265.34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.949/2009-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e
Abastecimento no Espírito Santo - MAPA
Interessado: José Antônio da Silva (CPF 069.780.237-01)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS

LIMA

Classe I - Recursos

TC-002.004/2007-6
Natureza: Pedido de Reexame em aposentadoria.
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 9º Região/PR - JT
Interessados: Paulo Karas (187.210.879-20); Leir Tadeu de
Oliveira (275.266.589-04);
Advogados constituídos nos autos: Luiz Fernando Zornig Fi-
lho, OAB/PR n.º 27.936 e Luiz Gustavo de Andrade, OAB/PR n.º
35.267.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-001.680/2008-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Imbé de Minas/MG Pre-
municipais do Estado de Minas Gerais (853 Municípios)
Responsável: Reinaldo Cezar do Carmo, ex-Prefeito Mu-
nicipal (221.963.312-87)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.022/2008-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Muriaé - MG
Responsável: Odilon Paiva Carvalho (236.842.406-72);
Interessado: Ministério do Meio Ambiente
Advogados constituídos nos autos: Guilherme Pupe da Nó-
brega (OAB/DF 29.237); Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos
(OAB/DF 15.523); Jorge Amaury Maia Nenes (OAB/DF 32.521);
Ademar Cypriano Barbosa (OAB/DF 23.151); Cecília Maria Lapetina
Chiaratto (OAB/DF 20.120) e Annebele Ferreira Borges (OAB/DF
9.118-E).

TC-007.810/2009-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Picarra-PA
Responsável: Odolfo Pinto da Mota (242.193.201-72)
Interessado: Fundo Nacional do Meio Ambiente - MMA
(37.115.375/0004-50)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.121/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Vas-
souras - Hospital Eufrásia Teixeira Leite/RJ
Responsáveis: Odyr Virgílio de Oliveira (331.129.837-34);
Renan Ribeiro de Jesus (172.318.177-34)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.584/2008-0
(com 1 volume)
Natureza: Prestação de Contas
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Ceres/GO
Exercício: 2007
Responsáveis: Wellington de Arruda Passarinho, Diretor Ge-
ral (378.236.801-06); André da Silva Matias, Gestor de Patrimônio
(001.201.341-28); Romário Antônio Fonseca Aires, Diretor Adm.
Planejamento (323.338.201-44); Beneci Batista Ribeiro, Coordenador
Geral Adm. Finanças (376.407.801-44); Paulo Amancio da Silva Ca-
relli, Coordenador Geral de Recursos Humanos (610.939.716-49);
Péricles Jotta de Almeida, Gestor de Pessoal (633.118.871-15); José
Carlos Moreira de Souza, Diretor Desenv. Educacional (690.365.945-
53); Suelene Aparecida Alves de Araújo, Chefe do Setor Orç. Fi-
nanceiro (766.396.491-87).
Advogado constituído nos autos: não há

TC-024.038/2008-9
(2 volumes e 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Araguaia/MG
Responsáveis: Município de Araguaia/MG (CNPJ
16.829.640/0001-49), Marcos Antônio Alvim (CPF 350.474.296-87)
e Maria da Penha Aragão Delage (CPF 099.124.016-20)
Advogados constituído nos autos: Rodrigo Ribeiro Pereira
(OAB/MG 83.032), Arnaldo Silva Júnior (OAB/MG 72.629), Juliana



Degani Paes Leme (OAB/MG 97.063), Juliana Novaes Durante Almeida (OAB/MG 113.361), Rafael Tavares da Silva (OAB/MG 105.317), Soraya Inêz da Silva (OAB/MG 109.834), Geordano Paraguassu Pereira (OAB/MG 111.809), Poliana Cristina Gonçalves (OAB/MG 108.830), Gabriel Massote Pereira (OAB/MG 113.869), Ana Cláudia Leão Carneiro (OAB/MG 116.753), Fabrício Souza Duarte (OAB/MG 94.096) e Natália Regina Pontes (OAB/MG 109.712).

TC-025.421/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Departamento Municipal de Saúde Pública de Barbacena/MG- Demasp (CNPJ N° 18.095.554/0001-85)
Responsáveis: Departamento Municipal de Saúde Pública de Barbacena/MG - Demasp (CNPJ N° 18.095.554/0001-85) e Honório Teixeira de Carvalho Neto (113.829.616-34)
Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)
Advogado constituído nos autos: Robson Campos Vidigal, OAB/MG n.º 66.055, Victor Orlando Dumont Rocha, OAB/MG n.º 75.566.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-009.267/2005-2
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Interessados: Alfredo da Mota Menezes (068.797.211-68), Ermelindo Flumignan (392.697.608-04), Isabel Guarim (022.367.531-87), Maria José Sanches (043.877.408-68), Marlene Silva de Oliveira Santos (091.820.981-15), Reniel Pouzo Filgueira (034.829.361-53), Sônia Regina Nascimento Moreno (139.030.551-15) e Wilson Dias da Silva (106.212.531-20)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.270/2005-8
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
Interessados: Cleonice Dias Barreira (328.284.039-04), Iolanda Jacobina da Cruz Araújo (040.770.911-87), Jadir Neves Marques (273.700.897-20), José Barbosa Vieira (043.818.151-49), José Figueira Gusmão (079.312.801-30), Luiz Alves de Moura (004.720.421-49), Maria Aparecida Pagliarini da Silva (109.175.001-72) e Miracy Macedo de Noronha (139.022.531-34)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN- TI

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-001.724/2005-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Caraíbas/BA
Responsável: Lourival Silveira Dias, CPF 033.269.855-68
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.841/2000-0
Apenso: TC 007.833/1999-7
Natureza: Tomada de Contas Simplificada Exercício 1999
Unidade: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA - JE
Responsáveis: Milson de Souza Coutinho (CPF 002.184.643-04); Jamil de Miranda Gedeon Neto (CPF 153.098.863-20); Arthur Almada Lima Filho (CPF 001.802.203-06); Maria Dulce Soares Clementino (CPF 013.418.043-72); Maria Irtes de Oliveira Cavainac (CPF 074.909.253-04); Marita Marques Memória (CPF 074.963.623-87); Símei Silva Campos (CPF 224.297.193-04); Cloves de Jesus Cardoso Conceição (CPF 089.075.873-53); Carlos Henrique Loureiro (CPF 124.730.653-49); Roberto Carlos Costa Santos (CPF 505.311.153-72); Ferdinand Gil Cardoso Pereira (CPF 333.086.753-15); César Augusto Serpa Nunes (CPF 813.822.867-91); Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes (CPF 270.918.303-00).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.517/2007-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Capinzal do Norte/MA
Responsáveis: José Francisco dos Santos, CPF 055.504.593-53; José Francisco Lima Neres, CPF 372.537.783-91; José Alberto Bezerra de Magalhães, CPF 012.412.493-34; Maria Raimunda dos Santos, CPF 270.826.103-78; Maria Francisca dos Santos, CPF 352.005.293-87;
Advogado constituído nos autos: Wagner Ribeiro Ferreira, OAB/MA 5.703.

TC-010.528/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Satubinha/MA
Responsável: Antonio da Rocha Martins Neto, CPF 012.868.623-53
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.481/2005-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Cansanção/ BA
Responsáveis: Luiz Batista de Jesus (CPF 622.429.975-72 e CPF 042.114.515-37); Arivaldo de Souza Pereira (CPF 619.968.905-49); Jarbas Pereira de Andrade (CPF 012.880.455 65)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.285/2006-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA
Responsável: Manoel Juliano de Vasconcelos (CPF 012.750.625-04)
Advogados constituídos nos autos: Ademir de Oliveira Passos (OAB/BA 10.226); Franklin Monteiro de Almeida Lins (OAB/BA 16.408)

TC-019.482/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Vitória do Mearim/MA
Responsável: Reginaldo Rios Pearce, CPF 104.487.803-72
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.739/2003-0
Natureza: Prestação de Contas Exercício 2002
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Rio Grande do Sul - Sesc coop-RS.
Responsáveis: Vicente Joaquim Bogo, CPF 338.911.769-53; Érico André Pegoraro, CPF 065.551.790-15; André Carvalho Fraga (CPF 509.436.850-87), Arno Alfredo Kopereck (CPF 113.976.160-91), Bruno Gomes Assumpção (CPF 316.307.151-15), Dirceu Mendo (CPF 026.200.470-34), Edela Predigeir (CPF 492.672.210-00), Ernane José Schut (CPF 229.559.330-15), Francisco Steiner Neto (CPF 125.576.620-00), Gilberto Antônio Piccinini (CPF 280.417.040-34), Hemínio Ficagna (CPF 328.248.820-34), Jorge Alberto Barbosa Soledar (CPF 378.732.100-49), Jorge Antonio Arnês (CPF 017.774.080-91), José Zordan (CPF 221.805.590-20), José Antonio Dal Molin (CPF 023.465.240-34), Luiz Antonio De Brito (CPF 095.976.540-91), Luiz Carlos Coultrato (CPF 140.745.329-72), Luis Eugênio Dias Dos Santos (CPF 245.371.100-82), Luiz Carlos Xavier Volcan (CPF 141.297.100-44), Léo Cristiano Santos Horn (CPF 131.718.010-00), Marcio Mancio (CPF 691.855.900-10), Nelson José Thesing (CPF 205.191.760-49), Orlando Borges Muller (CPF 215.044.580-87), Paulo Roberto Da Silva (CPF 062.473.180-49), Rui Polidoro Pinto (CPF 028.502.900-25), Roberta Liane Silva (CPF 520.537.840-91), Santa Teixeira Gradaschi (CPF 326.830.140-15), Telmo Poltozi Lena (CPF 308.117.320-53), Vitor Grings (CPF 277.262.230-49), Wander Ernani Silveira Stroschein (CPF 167.984.810-00), Waldir Antonio Heck (CPF 102.358.410-72).
Advogados constituídos nos autos: Mário Fernando Eckert, OAB/RS N° 57.719; Cleber Demetrio Oliveira da Silva, OAB/RS 56211; Jaqueline Franceschetti, OAB/RS 56212.

Classe VI - Representação

TC-027.979/2008-4
Natureza: Representação
Unidade: Município de Maraã/AM
Interessada: Secretaria de Controle Externo no Amazonas - Secex/AM
Advogado constituído nos autos: não há

TC-031.107/2008-8
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Pacaraima/RR
Responsáveis: Paulo César Justo Quartiero, ex Prefeito (CPF 177.974.030-15); Hilton Brandão Araújo, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal (CPF 164.040.092-34); Construtora Kasa Ltda. (CNPJ 07.704.175/0001-29)
Advogados constituídos nos autos: Ronaldo Mauro Costa Paiva (OAB/RR 131); Andréia Margarida André (OAB/RR 292)

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-004.667/2002-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Taipu/RN
Responsável: Francisco Marcelo Cavalcante de Queiroz, CPF 130.495.934-15.
Advogado constituído nos autos: Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, OAB/RN N° 3.683.

TC-005.892/2008-4
Apenso: TC-021.781/2009-2 e TC 018.523/2002-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Ibatiba/ES

Responsáveis: Adauto de Almeida Oliveira (CPF 585.787.577-34); Andréa Cristina da Silva (CPF 045.613.217-13); José Menezes Neto (CPF 182.714.131-04); Município de Ibatiba/ES (CNPJ 27.744.150/0001-66); Sociedade Pestalozzi do Município de Ibatiba-ES (CNPJ 36.402.832/0001-81); Soniter Miranda Saraiva (CPF 096.181.477-20)

Advogados constituídos nos autos: Julia Aparecida Stofel Pianissolli OAB/ES 10.167, Frederico Antonio Xavier OAB/ES 289-B e Ediwander Quadros da Silva OAB/ES 6.858

TC-007.896/2004-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Medeiros Neto/BA
Responsáveis: Adalberto Alves Pinto (CPF 215.543.746-34); José Lopes Pereira (CPF 071.517.136-49); Portocon Premoldados e Construções Ltda. (CNPJ 03.931.800/0001-14)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.028/2004-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Açailândia/MA
Responsáveis: Dalvadáisio Moreira dos Santos, CPF: 110.788.985 53; Deusdedithe Alves Sampaio, CPF: 089.566.855-68; Ildemar Gonçalves dos Santos, CPF: 032.612.393-87; Isaías dos Santos Martins, CPF: 168.770.809-63; José Menezes Neto, CPF: 182.714.131-04; Paulo Roberto Santiago de Souza, CPF: 074.834.572-87; Solange Camargo Bandeira da Silveira, CPF: 769.832.347-15.
Advogados constituídos nos autos: Franco Kiomitsu Suzuki, OAB/MA N° 3.109A e OAB/SP N° 80.792, João Pereira da Silva Filho, OAB/MA N° 5.813, João Ferreira Calado Neto, OAB/MA N° 3.294 e José Ribamar Pacheco Calado Júnior, OAB/MA N° 6.057.

TC-017.632/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Fundo Nacional de Saúde - MS
Responsáveis: Armando Martinho Bardou Raggio, CPF 166.946.439 34; Deisi Noeli Weber Kusztra, CPF 478.116.849 34; Maria Soares de Azevedo, CPF 158.153.909 68; Rosa Guiomar Drabeski, 574.331.199 49; João Carlos Gonçalves Baracho, CPF 544.187.639-53; Nizan Pereira de Almeida, CPF 109.808.659-72 e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Saza Lattes, CNPJ 76.580.968/0001-04.

Advogados constituídos nos autos: Ester Gomes Peixoto OAB/PR 40.285, Luiz Fernando Brusamolín OAB/PR 21.777, Taiana Valejo Rocha OAB/PR 41.697, Maurício Kavinski OAB/PR 21.612, Roberto Brzezinski Neto OAB/PR 25.777, Larissa Leite OAB/PR 21.439, Jefferson Comeli OAB/PR 28.612, Simone Zonari Letchacowski OAB/PR 18.445, Michel Guerios Netto OAB/PR 36.357.

TC-025.228/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Primeiro de Maio/PR
Responsáveis: Paulo Todero (CPF 209.626.739-00), Sueli Góes de Oliveira (CPF 693.207.808-20) e empresa A. Guimarães Construções e Empreendimentos (CNPJ 03.478.548/0001-30)
Advogados constituídos nos autos: Haroldo Alves Ribeiro Júnior (OAB/PR N° 23.150), Guilherme Manna Rocha (OAB/PR N° 21.831)

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-014.125/2009-0
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Interessados: Dickson Dias de Souza (CPF 414.598.908-25) e Rubio Rodarte (CPF 027.736.436-15)
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 18 de fevereiro de 2010.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Judiciário

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA**

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 12 de fevereiro de 2010**

Ratifico, na forma do Art. 26, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa Elevadores Atlas Schindler S.A., para fornecimento de peças originais para conserto do elevador de serviço Atlas Schindler localizado no Bloco "B" deste Tribunal, no valor total de R\$ 26.843,86 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I e art. 26, incisos II e III da Lei n.º 8.666/93.



Em 18 de fevereiro de 2010

Considerando o disposto no Art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, com vistas à contratação das empresas abaixo relacionadas, com o objeto de credenciamento para prestação de serviços odontológicos ao programa TST SAÚDE do Tribunal Superior do Trabalho, com fulcro no Art. 25, da Lei nº 8.666/9.

NUMERO	EMPRESA	CNPJ	PROCESSO
001/2010	IORIS - INSTITUTO ODONTOLÓGICO RITA STRAPAZZON S/S LTDA.	02.241.910/0001-91	504.801/2009-5
002/2010	EXCELLENCE IMPLANTODONTIA E ESTÉTICA LTDA	05.048.150/0001-99	504.821-2009-4
003/2010	PROFIL LINIE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	01.644.304/0001-54	504.793/2009-8
004/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EL SHADDAI LTDA.	38.078.036/0001-60	504.787/2009-8
005/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA REGINA MARIA COSTA LTDA.	37.090.362/0001-20	504.747/2009-0
006/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SANDRA BRITO E ROGERIA CLASTRO S/S LTDA.	01.225.511/0001-74	504.796/2009-9
007/2010	CLÍNICA ORIS CENTRO DE PERIODONTIA E HALITOSE S/C LTDA.	04.252.408/0001-01	504.835/2009-3
008/2010	DOC KIDS RADIOLOGIA ODONTOLOGIA	07.622.311/0001-31	504.818/2009-5
009/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SUSEN MAUREN LTDA.	09.940872/0001-73	504.812/2009-3
010/2010	CLÍNICA ENDODONTICA DR. DÚLIO VICENTE JUNIOR S/C LTDA.	03.594.413/0001-30	504.737/2009-5
011/2010	PRÓ-ORTWS CLINICA ODONTOLÓGICA S/C LTDA.	05.218.456/0001-46	504.799/2009-0
012/2010	CLEAN DENT CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.	02.005.849/0001-83	505.092/2009-2
013/2010	CLÍNICA DENTAL ARTE S/S LTDA	01.277.612/0001-99	505.088/2009-0
014/2010	PERSONALE ODONTOLOGIA LTDA.	08.856.792/0001-02	505.072/2009-3
015/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARMANDO CELSO DE ASSIS RIBEIRO RODRIGUES S/C LTDA.	01.241.478/0001-76	504.727/2009-0
016/2010	DUAL ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA.	07.135.223/0001-05	505.048/2009-1
017/2010	IEEP ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.	08.329.432/0001-5	505.020/2009-3
018/2010	RADIO - RADIODIAGNÓSTICO EM ODONTOLOGIA S/S LTDA.	26.985.168/0001-97	504.741/2009-8
019/2010	CENTRO DE IMPLANTODONTIA E CIRURGIA ORAL	01.291.515/0001-50	505.011/2009-2
020/2010	CENTRO ESPECIALIZADO DE ENDODONTIA LTDA.	01.098.841/0001-46	504.756/2009-0
021/2010	GHSI CENTRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO LTDA.	00.664.441/0001-98	504.778/2009-7
022/2010	ORTHOPED CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.	09.654.663/0001-02	505.003/2009-5
023/2010	ODONTO PRÉ CLÍNICA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO LTDA.	24.912.131/0001-03	504.997/2009-3
024/2010	ORTHO LINE CLÍNICA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADO LTDA.	04.960.797/0001-20	504.929/2009-9
025/2010	3ª DIMENSÃO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S	06.056.327/0001-61	504.847/2009-5
026/2010	FRONTE CENTRO ODONTOLÓGICO INTEGRADO S/C LTDA.	05.383.821/0001-78	504.846/2009-1
027/2010	ODONTO CLÍNICA MAUAD S/C LTDA.	26.479.006/0001-87	504.723/2009-6
028/2010	ODONTOCLÍNICA DINIZ MACHADO S/C LTDA.	01.397.722/0001-94	504.814/2009-0
029/2010	CENTRO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO ALMEIDA E LIMA LTDA	05.208.295/0001-00	504.808/2009-0
030/2010	CLÍNICA DE ENDODONTIA DRª LAUANDA SALUM	01.335.216/0001-70	504.823/2009-1
031/2010	CLINICA ESTETIC DENTE LTDA.	00.694.532/0001-76	504.871/2009-7
032/2010	PREMIER CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA.	09.288.737/0001-26	504.917/2009-7
033/2010	NOMURA INSTITUTO ODONTOLÓGICO LTDA.	06.234.792/0001-45	504.928/2009-5
034/2010	CLÍNICA OLIVEIRA DE ODONTOLOGIA LTDA.	01.626.095/0001-16	504.943/2009-6
035/2010	NOE - NÚCLEO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO LTDA. (FILIAL)	02.557.470/0002-67	504.922/2009-3
036/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA NOBILE LTDA.	04.070.786/0001-74	504.858/2009-3
037/2010	CREDENT- CLÍNICA DE REABILITAÇÃO ESTÉTICA DENTÁRIA LTD	72.582.463/0001-10	504.919/2009-4
038/2010	ODONTOPEDIATRIA CECÍLIA ABRAHÃO S/C	01.297.750/0001-30	505.012/2009-6
039/2010	INSTITUTO EM EXCELÊNCIA ODONTOLÓGICA	09.911.738/0001-85	504.827/2009-6
040/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA MYRIAN MACHADO S/S LTDA.	07.617.066/0001-74	504.843/2009-0
041/2010	RADIOSUL - CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/C LTDA.	36.750.875/0001-58	505.058/2009-6
042/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA ORTORISO LTDA	04.401.387/0001-49	505.002/2009-1
043/2010	LARA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. EPP	05.313.098/0001-50	504.923/2009-7
044/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA VELASCO HOSKEN LTDA.	09.454.670/0001-52	505.060/2009-1
045/2010	CLÍNICA MOYA DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. (FILIAL)	04.807.338/0002-91	504.937/2009-6
046/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA L. E. LTDA. S/C	01.418.632/0001-32	504.725/2009-3
047/2010	CENTRO ODONTOLÓGICO AVANÇADO S/S LTDA.	26.963.843/0001-8	504.863/2009-0
048/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA S/C LTDA.	03.586.443/0001-02	504.841/2009-3
049/2010	BIOFACE CIRURGIA ORAL E MAXILOFACIAL S/S LTDA.	02.280.379/0001-66	505.007/2009-0
050/2010	CESO CENTRO DE SAÚDE ORAL LTDA.	02.841.193/0001-39	504.825/2009-9
051/2010	CENTRO ODONTOLÓGICO MAYARA RAMOS S/C LTDA.	03.344.204/0001-38	505.091/2009-9
052/2010	CENTRO ODONTOLÓGICO CELSO SILVA S/S LTDA.	04.371.364/0001-39	505.085/2009-9
053/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARANTES LTDA.	01.354.656/0001-56	504.927/2009-1
054/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA LUCIANO BORGES S/C LTDA.	00.993.101/0001-00	504.826/2009-2
055/2010	GRUPO ODONTOLÓGICO ARRUDA	02.628.331/0001-04	505.064/2009-6
056/2010	REABILITAÇÃO ORAL CLÍNICA	01.261.324/0001-46	504.918/2009-0
057/2010	CLÍNICA DE ORTODONTIA ESPAÇO ORTO S/S LTDA	09.431.884/0001-03	505.081/2009-4
058/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA MARIA CRISTINA GUIRADO	01.306.157/0001-02	504.940/2009-5
059/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA	04.118.703/0001-70	505.077/2009-1
060/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA EDNA LIRA LTDA	37.071.404/0001-86	505.004/2009-9
061/2010	RADIOCENTRO RADIOLOGIA E ORTODONTIA S/S	04.409.095/0001-52	505.009/2009-7
062/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA SÃO MARCOS S/S LTDA	00.937.470/0001-86	505.073/2009-7
063/2010	ORTHO QUALITY - ORTODONTIA ESPECIALIZADA LTDA	08.641.622/0001-00	504.844/2009-4
064/2010	CENTRO DE ODONTOPEDIATRIA ANA LÚCIA SANT'ANA	01.353.062/0001-40	504.920/2009-6
065/2010	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LINHARES & OLIVEIRA	09.501.722/0001-81	504.941/2009-9
066/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRARE LTDA - ME	09.186.129/0001-00	504.945/2009-3
067/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA PALHARES	01.472.532/0001-94	505.063/2009-2
068/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA LUÍS ARNALDO CARNEIRO S/C LTDA	05.007.728/0001-69	504.936/2009-2
069/2010	AC ODONTOCLÍNICA S/S LTDA	38.002.572/0001-82	505.095/2009-3
070/2010	ROBRÁS MIX RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S	03.504.650/0001-62	504.830/2009-5
071/2010	MASTER - X RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	07.714.826/0001-61	505.000/2009-4
072/2010	CICLO ODONTOLOGIA LTDA	07.681.003/0001-87	504.729/2009-8
073/2010	INSTITUTO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA	08.923.158.0001-45	504.794/2009-1
074/2010	CENTRO INTEGRADO DE PERIODONTIA LTDA.	33.513.227/0001-90	504.866/2009-0

075/2010	ODONTOCLÍNICA MORETI SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	07.622.683/0001-68	505.290/2009-6
076/2010	CLINODONTO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	03.618.253/0001-11	505.070/2009-6
077/2010	DENTALCLEAN CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	04.768.240/0001-91	505.256/2009-0
078/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA RENATA AZEREDO S/S LTDA	02.352.103/0001-46	505.251/2009-1
079/2010	REORAL CLINICA DE REABILITAÇÃO E ESTETICA ORAL	24.889.750/0001-24	505.062/2009-9
080/2010	FLEURY ORTODONTIA LTDA	10.816.146/0001-63	505.162/2009-4
081/2010	REVELAÇÃO-IMAGENS-ORAIS S/S	04.069.367/0001-12	505.068/2009-0
082/2010	ILANA GUIMARÃES MARQUES	05.469.139/0001-00	505.067/2009-7
083/2010	ROBRÁS - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA S/S	32.910.853/0001-57	504.829/2009-3
084/2010	ODONTOSUL - CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	37.088.572/0001-84	505.277/2009-2
085/2010	PEREIRA MARQUES & SIMIOLI LTDA	08.961.178/0001-00	505.248/2009-2
086/2010	CENTRO ODONTOLÓGICO MEDRADO LTDA	09.138.610/0001-20	505.249/2009-6
087/2010	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DR MARCELO FERREIRA S/C LTDA	03.234.052/0001-10	505.164/2009-1
088/2010	HL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	10.917.802/0001-14	505.247/2009-9
089/2010	ORTOCLIN - CLÍNICA ORTODONTICA LTDA	24.939.712/0001-39	505.008/2009-3
090/2010	MR CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	09.129.918/0001-00	504.868/2009-8
091/2010	UNIDONTO - UNIÃO ODONTOLÓGICA	01.297.743/0002-19	505.083/2009-1
092/2010	HANDS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/S LTDA	06.185.687/0001-63	505.013/2009-0
093/2010	IMPLANTO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	06.894.189/0001-90	505.089/2009-3
094/2010	CSODONTOPEDIATRIA E ORTODONTIA	01.273.183/0001-81	505.018/2009-8
095/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA DRA NAIARA MENDES LTDA	04.250.267/0001-98	504.861/2009-2
096/2010	DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	08.038.155/0001-29	504.819/2009-9
097/2010	REGINALDO ALVES DA NÓBREGA	06.113.791/0001-42	504.856/2009-6
098/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA AURÉLIO S/C LTDA	01.325.153/0001-71	505.053/2009-8
099/2010	CEPI - CENTRO ESPECIALIZADO EM PERIODONTIA E IMPLANTE S/S LTDA	26.438.028/0001-07	504.746/2009-6
100/2010	NELSON JOSÉ BAGNATO	01.174.636/0001-12	505.250/2009-8
101/2010	TRIDA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	04.119.663/0001-80	504.836/2009-7
102/2010	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	24.902.702/0001-29	505.163/2009-8
103/2010	ODONTOCENTRO CLÍNICA ODONTOLÓGICA E RX LTDA-ME	08.718.144/0001-90	505.181/2009-0
104/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA ORTO-INTEGRADA S/C LTDA	38.045.738/0001-48	505.177/2009-7
105/2010	IAO - INSTITUTO AVANÇADO DE ORTODONTIA S/S LTDA	06.172.833/0001-16	505.022/2009-0
106/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA OMAR SILVA S/S LTDA	03.636.651/0001-60	505.090/2009-5
107/2010	ESTHETICAL ODONTOLOGIA S/S LTDA	01.036.702/0001-98	504.869/2009-1
108/2010	CLIPO - CLÍNICA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA	26.465.500/0001-92	504.930/2009-0
109/2010	ARTEODONTO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	08.740.347/0001-82	505.084/2009-5
110/2010	PRO SORRISO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	37.991.254/0001-29	504.795/2009-5
111/2010	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA DINIZ LTDA	00.800.115/0001-60	504.726/2009-7
112/2010	C.O.R.O. CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE REABILITAÇÃO ORAL	38056032/0001-81	504.865/2009-7
113/2010	LOSC ODONTOLOGIA LTDA	10.618.222/0001-26	504.840/2009-0
114/2010	SOCIEDADE ODONTOLÓGICA OSTER LTDA	01445869/0001-02	504.931/2009-4
115/2010	CICLOMED CENTRO INTEGRADO DE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS MÉDICAS E RADIOLOGIA S/S LTDA	00.365.613/0001-22	505.161/2009-0
116/2010	PARENTE & PARENTE LTDA	26.424.960/0001-72	505.066/2009-3
117/2010	CARNEIRO MACHADO E FRIEDMAN S/S LTDA	06.287.497/0001-57	505.006/2009-6
118/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA WM LTDA	05.922.982/0001-92	504.781/2009-6
119/2010	CLÍNICA DE ODONTOLOGIA PREVENTIVA COELHO-SORRIDENTE S/S LTDA	36.767.796/0001-50	504.839/2009-8
120/2010	FRIEDMAN INSTITUTO ODONTOLÓGICO	06.017.742/0001-06	504.939/2009-3
121/2010	ODONTOCLÍNICA MENDES LTDA	01.237.413/0001-57	504.845/2009-8
122/2010	ORTOFACE - CLÍNICA DE ODONTOLOGIA PREVENTIVA LTDA	37.119.005/0001-48	505.042/2009-0
123/2010	UNIORTHO - UNIDADE DE EXCELÊNCIA EM ODONTOLOGIA	08.929.334/0001-56	505.059/2009-0
124/2010	ODOUS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	08.933.553/0001-09	505.173/2009-2
125/2010	CARPANEZ ODONTOLOGIA LTDA	08.209.258/0001-44	504.867/2009-4
126/2010	A & B ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA S/C LTDA	04.097.194/0001-46	505.047/2009-8
127/2010	INSTITUTO BRASILENSE DE IMPLANTODONTIA E PERIODONTIA LTDA.	03.766.647/0001-17	505.005/2009-2
128/2010	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA (FILIAL)	06.088.709/0002-58	504.817/2009-1
129/2010	UNIFACE - UNIDADE DE CIRURGIA ORAL E MAXILOFACIAL DE BRASÍLIA	01.004.643/0001-76	504.789/2009-5
130/2010	RADIOMASTER RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA	04.558.329/0001-23	504.797/2009-2
131/2010	LPR INSTITUTO ODONTOLÓGICO LTDA	08.977.402/0001-52	505.143/2009-9
132/2010	SANTOS - CENTRO CLÍNICO ODONTOLÓGICO LTDA	09.473.350/0001-40	504.926/2009-8
133/2010	ODONTOCLÍNICA GERAL DE BRASÍLIA LTDA	10.843.172/0001-80	505.165/2009-5
134/2010	GLPR - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA	08.541.895/0001-83	505.199/2009-3
135/2010	CISB - CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL S/C	37.067.584/0001-22	504.864/2009-3
136/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA GILMAR FERNANDES S/C LTDA	01.636.992/0001-00	505.868/2009-4
137/2010	RIO - REABILITAÇÃO INTEGRADA ODONTOLÓGICA LTDA	02.925.226/0001-29	505.869/2009-8
138/2010	ORTHOIMPLANTES CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS LTDA	10.852.601/0001-86	505.071/2009-0
139/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA MOLINAR LTDA	10.502.921/0001-06	505.076/2009-8
140/2010	INSTITUTO DE SAÚDE ORAL MIRANDA LTDA	09.191.538/0001-03	505.094/2009-0
141/2010	ELISA GRILLO ARAÚJO PERIODONTIA E IMPLANTE	09.191.538/0001-03	504.862/2009-6
142/2010	IMAGEM DENTAL RADIOLOGIA LTDA	07.338.610/0001-49	505.017/2009-4
143/2010	CLÍNICA LUSTOSA DE ORTODONTIA LTDA	01.584.762/0001-45	505.019/2009-1
144/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA DR FAUSTO E DRA ÉRIKA LTDA	08.893.666/0001-28	505.023/2009-4
145/2010	PAULO GALVÃO RADIOLOGIA ORAL S/C LTDA	00.561.264/0001-14	505.044/2009-7
146/2010	ODONTOLIFE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	33.472.416/0001-61	504.935/2009-9
147/2010	LC ODONTOLOGIA S/S LTDA	37.173.655/0001-71	504.859/2009-7
148/2010	CLÍNICA MOYA DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA (MATRIZ)	04.807.338/0001-00	505.001/2009-8
149/2010	CLÁUDIA VALADARES ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA	09.519.275/0001-00	504.832/2009-2
150/2010	MGM - INSTITUTO DE PERIODONTIA E IMPLANTES LTDA	05.790.806/0001-44	504.834/2009-0
151/2010	CENTRO ODONTOLÓGICO DO GUARÁ LTDA	03.727.091/0001-50	504.837/2009-0
152/2010	CENTRO PREVENTIVO DE ODONTOPEDIATRIA ANA ALICE LTDA	01.325.731/0001-70	504.842/2009-7
153/2010	UNIDONTO - UNIÃO ODONTOLÓGICA (MATRIZ)	01.297.743/0001-38	505.082/2009-8



154/2010	RADIOCLINIC DIAGNÓSTICO ORAL POR IMAGNES LTDA (MATRIZ)	04.468.770/0001-14	504.925/2009-4
155/2010	CLÍNICA ODONTOLÓGICA PRÓ-SAÚDE LTDA	38.055.711/0001-36	504.934/2009-5
156/2010	CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA FENELON LTDA	03.628.122/0001-15	504.872/2009-0
157/2010	CENTRO DE ODONTOLOGIA E PREVENÇÃO MORATA LTDA	07.701.119/0001-30	505.174/2009-6
158/2010	CLÍNICA DE PERIODONTIA Dr.ª ANA MARIA FERREIRA S/C LTDA	01.261.314/0001-00	504.833/2009-6
159/2010	ISAB - INSTITUTO DE SAÚDE BUCAL S/S	02.575.157/0001-70	504.828/2009-0
160/2010	CENTRO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS SOCIEDADE SIMPLES	05.475.877/0001-5	504.831/2009-9

161/2010	CLÍNICA BELA ARTE ODONTOLOGIA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA	08.373.594/0001-98	504.932/2009-8
162/2010	CLÍNICA MEDEIROS SOCIEDADE SIMPLES	01.123.620/0001-80	505.096/2009-7
163/2010	WILTON ALVARENGA ENDODONTIA ESPECIALIZADA LTDA	07542136/0001-72	504.838/2009-4
164/2010	IOA - INSTITUTO DE ODONTOLOGIA AVANÇADA LTDA	02.382.619/0001-33	504.721/2009-9
165/2010	DIGITAL DOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	06.088.709/0001-77	504.820/2009-0
166/2010	DIGIDOC RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA	01.258.895/0001-21	504.822/2009-8

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 195, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010

Conhecer dos presentes recursos como se apenas um fosse. Princípios da unirrecorribilidade, razoabilidade e eficiência administrativa. Presença de seus requisitos de admissibilidade. Acolhimento do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do COFFITO (Parecer Projur: 004/2010). Parcial provimento ao recurso interposto. Manutenção da decisão proferida pela D. Comissão Eleitoral que indeferiu o pedido de impugnação formulado pela Chapa-2 em face da Chapa-1. Reforma da decisão proferida pela D. Comissão Eleitoral que acolheu a impugnação formulada pela Chapa-1 em face da Chapa-2 por ofensa aos dispositivos objetivos contidos na Resolução Coffito 369/09 e à Lei Federal 9.784/99.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei Nº . 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e pelas Resoluções Nº . 181, de 25 de novembro de 1997 e 369 de 06 de novembro de 2009, levando-se em consideração que:

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo Nº . 05/2010, que dispõe sobre dois recursos administrativos interpostos pelo Dr. Antonio Alberto Fernandes contra a decisão administrativa proferida pela Comissão Eleitoral do Crefito-5 que rejeitou a sua impugnação realizada em face da Chapa I, bem como, em face da decisão administrativa que acolheu a impugnação proposta pelo representante da Chapa-1 que impediu a Chapa-2 de participar do pleito eleitoral, ACORDAM, por unanimidade dos Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos em sessão da 197ª Reunião Plenária Extraordinária, após a sustentação oral do I. Advogado do recorrente, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator, que fará parte integrante do presente, e com fundamento na Resolução COFFITO Nº . 369/09, na Lei Federal 6.316/75, 9.784/99, a saber:

I - RELATÓRIO

Trata-se da interposição de dois recursos administrativos realizadas pelo Dr. Antonio Alberto Fernandes contra a decisão administrativa proferida pela Comissão Eleitoral do Crefito-5 que rejeitou a sua impugnação realizada em face da Chapa I, bem como, em face da mesma decisão administrativa que acolheu a impugnação proposta pelo representante da Chapa-1 que impediu a Chapa-2 de participar do pleito eleitoral.

II - DA ADMISSIBILIDADE

Há de consignar, a priori, o fato de o recorrente ter interposto, simultaneamente, dois recursos que visam à mesma decisão administrativa, porém, cada um deles visa a parte da referida decisão com respectivos pedidos diversos, sem que, porém, se possa identificar o momento da interposição, sendo certo que, ambos, foram interpostos no mesmo dia, aliás, atraindo para si o requisito objetivo da tempestividade, além dos outros requisitos de admissibilidade que, também, se vislumbram presentes.

No caso da referida forma de interposição, entendo que, sob o prisma da razoabilidade administrativa, ambos os recursos merecem ser conhecidos como se um, apenas, fosse, levando-se em conta o fato da ausência de informações acerca do horário da interposição, restando como dado objetivo, apenas, a data do protocolo das petições em uma sequência numérica que pode nos direcionar para a constatação de erro material sanável na forma de interposição, restando inconteste a presença de todos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, razão pela qual, opino pelo conhecimento do presente recurso, estando apto para ter o seu processamento e julgamento, juridicamente admissíveis.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

O referido parecer da Projur do Coffito, assim foi fundamentado:

"A Comissão Eleitoral do Crefito-5, devidamente constituída na forma prevista pela Resolução Coffito 369/09, às fls. em 11/01/2010 procedeu à análise dos critérios objetivos dos dois pedidos de inscrição das chapas, tendo procedido ao julgamento dos referidos pedidos, deferindo-os, nos seguintes termos:

"após ampla análise, nos termos do artigo 9º da Resolução COFFITO Nº 369/2009, a Comissão Eleitoral do CREFITO-5 deliberou que a chapa Nº 01, denominada "Construção Coletiva", composta pelos seguintes integrantes..., bem como que a chapa Nº 02, denominada "Renovação", composta pelos seguintes integrantes... obtiveram o deferimento dos seus respectivos pedidos de inscrição para as Eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região."

A decisão da Comissão Eleitoral, objeto do presente recurso, ao proceder a referida análise objetiva, não cuidou de detectar a ausência de documentos necessários para a comprovação dos requisitos de elegibilidade dos candidatos da Chapa 02, posto restarem ausentes certidões de quitações eleitorais de 16 (dezesseis) dos 18 (dezoito) pretensos candidatos, conforme, explicitado nas razões constantes da impugnação formulada pela chapa 01 ao deferimento da chapa 02.

A questão posta nestes autos é de singela solução e perpassa pela obediência irrestrita ao comando legislativo eleitoral por parte da Comissão Eleitoral que, em sede de análise e julgamento dos pedidos de inscrição de chapas, deixou de fazê-lo, impedindo, assim, que os candidatos que não apresentaram a totalidade dos documentos elencados pela Resolução Coffito 369/09, pudessem apresentar documentação suplementar, valendo-se da prerrogativa, expressamente, consignada pela norma do artigo 9º, parágrafo 1º que assim dispõe:

"§1º - Ainda na fase de análise da documentação, havendo a detecção de irregularidade na conformação documental da chapa pela Comissão Eleitoral esta científicará o representante legal daquela, via Diário Oficial da União, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação, proceda na substituição do candidato irregular ou apresente documentação suplementar que poderá ocorrer apenas por uma única oportunidade."

A função recursal a que o Coffito se incumbe, nessa seara eleitoral, visa, exatamente, a revisar os atos administrativos praticados pela autoridade competente, in casu, Comissão Eleitoral, que a meu sentir, ao deixar de apontar a ausência documental no momento oportuno (momento processual para análise objetiva dos critérios para inscrição de chapas), antes mesmo da aludida impugnação realizada pela chapa 01, fere de morte o princípio da legalidade, impulsionador de todos os atos administrativos.

Ora, a Comissão Eleitoral, somente após ter sido provocada pela impugnação da Chapa 01 reconhece que procedeu em desconformidade com a Resolução 369/09, pois, deferiu a inscrição da chapa 02 sem que houvesse a presença dos documentos emitidos pelo TRE que atestariam a quitação eleitoral, porquanto, deveria, a teor das normas dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Federal 9.784/99, anular o seu próprio ato, eis que eivado de ilegalidade, ao invés de, data vênia, apenas, acolher a impugnação da chapa 01 e, a posteriori, indeferir o registro de candidatura, sem que, ressalte-se, não houvesse oportunizado a apresentação de documentos suplementares, conforme determina a regra eleitoral sobredita.

A chapa 01, em sede de contra-razões, sustenta que o momento processual para a apresentação de documentos suplementares havia se escoado, sendo certo que, tal prerrogativa deveria ter sido exercida antes do deferimento, jamais após. Ora, os argumentos trazidos pela chapa 01 sustentam, pelos seus próprios fundamentos, o motivo de relevância jurídica para o provimento ao recurso nesta parte, pois, a Comissão Eleitoral, por não se vincular às previsões objetivas da Resolução 369/09, impediu que a chapa 02 procedesse à suplementação documental, em face de que, no momento adequado não detectou a falta dos documentos que, somente em momento posterior veio a detectar, atos que, de maneira objetiva, imprimiram prejuízo procedimental à parte, pois, não lhe foi oportunizada a medida saneadora prevista em norma específica.

Quanto à parte do recurso que visa ao indeferimento da inscrição da chapa 01, não merece acolhida, ao menos sob o meu sentir opinativo, pois, a decisão da comissão eleitoral baseou-se em provas documentais constantes dos autos que sustentam o fato de nenhum dos candidatos da chapa 01 terem tido contas reprovadas pelos órgãos competentes, e como é entendimento do Coffito, o órgão competente para julgar contas que envolvem gestores do sistema Coffito-Crefitos é o Tribunal de Contas da União (TCU), além de que, há nos autos, certidão do próprio Coffito que dá conta da inexistência de contas reprovadas, também, por esta Autarquia Federal.

A Comissão Eleitoral age bem e com espedeque nos princípios que sustentam os atos administrativos, em deferir o registro da chapa 01, em face de que o fundamento do deferimento reflete, com fidelidade, as previsões normativas da Resolução Coffito 369/09."

A base das razões de fato e de direito bem delineadas pelo parecer jurídico transcrito tenho por adotá-las, como base da presente decisão constante da conclusão a seguir:

IV - CONCLUSÃO

Considerando os argumentos de fato e de direito acima expendidos, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pelo Dr. ANTONIO ALBERTO FERNANDES para anular a decisão administrativa proferida pela Comissão Eleitoral do Crefito-5 que acolheu a impugnação da Chapa 01 e indeferiu o registro da Chapa 02,

levando-se em conta que, no momento processual competente para a análise objetiva dos critérios de elegibilidade, a referida Comissão Eleitoral deixou de cumprir os ditames da norma do artigo 9º da Resolução Coffito 369/09, ao não reconhecer a ausência de documentos indispensáveis e em não oportunizar a apresentação de documentos suplementares, segundo dispõe o parágrafo primeiro do referido artigo.

Considerando que, uma vez anulado o ato administrativo que indeferiu a inscrição da Chapa 02, proceda, a Comissão Eleitoral na intimação da Chapa 02 para fins de cumprimento da norma do parágrafo 1º do artigo 9º da Resolução Coffito 369/09, porém, diante do que constam nos autos os citados documentos faltantes, entendo que a Comissão Eleitoral aproveite os atos administrativos já praticados e proceda a nova análise documental para que, estando sanada a insuficiência aludida, proceda no deferimento de inscrição da Chapa 02, nos termos das previsões legais aplicáveis à espécie, caso contrário, que seja oportunizada a apresentação de documentação suplementar ou à substituição de candidatos, nos termos do referido parágrafo 1º do artigo 9º da Resolução Coffito 369/09,

Considerando que há nos autos documentos que comprovam que todos os componentes da Chapa 01 não tiveram contas reprovadas pelo TCU e pelo COFFITO, NEGO PROVIMENTO ao recurso, nessa parte, em face de que a Comissão Eleitoral, a ao indeferir a impugnação formulada pela Chapa-2 em face da Chapa-1, agiu segundo os preceitos legais preconizados pela ordem jurídica vigente que autorizam a manutenção da decisão administrativa nessa parte.

QUORUM: Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti (Vice Presidente do Conselho no exercício da Presidência); Dra. Carlene Borges Soares; Dr. Abdo Augusto Zeghbi; Dr. Ricardo Mascarenhas Duarte; Dra. Rita de Cássia Barcellos Bittencourt; Dr. Reginaldo Antolin Bonatti.

ABDO AUGUSTO ZEGHBI
Diretor-Secretário e Relator

MARIO CESAR GUIMARÃES BATTISTI
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO CEARÁ

DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 10 FEVEREIRO DE 2010

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n. 3.820 de 11/11/60, alterada pela Lei 9.120 de 26/10/95, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias pelo inciso X, do art. 2º do Regimento Interno e, Considerando os termos da deliberação Nº 001/2008 do CRF/CE, que ratificou as deliberações Nº 156/2007 e Nº 171/2007 todas publicadas no DOU; Considerando a necessidade de unificação dos procedimentos de indenização nos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia em cumprimento a Resolução Nº 525, de 07 de janeiro de 2010, resolve:

Garantir verba de representação mensal aos dirigentes do CRF/CE, para custeio de despesas necessárias ao exercício da função pública gratuita.

Garantir ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Ceará, a percepção de verba de representação mensal no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), aplicando-se para os demais ocupantes de cargo de direção eletivo, quais sejam o Vice - Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, a razão de 50% (cinquenta por cento) do valor pago ao Presidente; Garantir àquele investido nas funções publicas gratuitas da Lei Federal Nº 3.820/60, quando do comparecimento a Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária, a percepção de jetons no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por sessão administrativa.

Serão pagas diárias no âmbito da jurisdição do Conselho Federal de Farmácia, para pernoite, locomoção e refeição, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e, no âmbito da jurisdição do CRF/CE, para pernoite, locomoção e refeição, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) aos ocupantes das funções publicas da Lei Federal Nº 3.820 de 1960; - Aos servidores de nível superior do CRF/CE, é garantida a percepção de diária no valor de R\$ 156,75 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e para os servidores de nível médio é garantida a percepção de diária no valor de R\$78,37 (setenta e oito reais e trinta e sete centavos), quando o deslocamento for dentro dos limites do Estado do Ceará e, R\$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), para diligências fora dos limites deste Estado, de acordo com o que foi estipulado na deliberação 156/2007.

Em caso do empregado do órgão ser convocado para acompanhar Diretor da Autarquia, fará jus à percepção da totalidade da verba do caput deste artigo.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIA DE FATIMA SALES COSTA
Presidente do Conselho

VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**

**...os primeiros prelos
da Impressão Régia
vieram nos porões
da nau Medusa,
quando da transferência
da Corte Portuguesa
para o Brasil,
trazendo à colônia
inestimáveis benefícios,
dentre os quais, a
criação de uma
Imprensa Oficial?**

